

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 255

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1935

EXPE.DIENTE

EXERCICIO DE 1936

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e officinaes		
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Trimestre	21\$000	30\$000
Funcionarios publicos		
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Trimestre	16\$000	26\$000
Numero da dia		6300
Numero atrasado		5400
e mais 100 reis por exercicio.		

A partir desta data não se acceptarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignaturas além pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Alinda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, além dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior....	110\$000
	No interior.....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio no Correio.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento imediatamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellacão do Distrito Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 108, de 29 de outubro de 1935.

Lei n. 110, de 31 de outubro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 395, de 30 de outubro de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de outubro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 31 de outubro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 de julho, 23, 28 e 30 de outubro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de outubro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade, da Imprensa Nacional e do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e da Fiscalização Bancaria.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Directoria de Saude da Guerra e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e Commercio e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 108 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1935

Estabelece os diversos feriados nacionaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º São considerados feriados nacionaes os seguintes dias:

1 de janeiro, consagrado á commemoração da fraternidade universal;

21 de abril, consagrado á memoria dos martyres da liberdade, symbolisados na figura do alferes José Joaquim da Silva Xavier, o "Tiradentes";

1 de maio, consagrado á confraternidade das classes operarias;

3 de maio, consagrado á commemoração da descoberta do Brasil;

16 de julho, consagrado á commemoração da data em que foi promulgada a Constituição Federal;

7 de setembro, consagrado á commemoração da Independencia do Brasil;

12 de outubro, consagrado á commemoração da descoberta da America;

2 de novembro, consagrado á commemoração dos mortos;

15 de novembro, consagrado á commemoração do advento da Republica;

25 de dezembro, consagrado á commemoração da unidade espiritual dos povos christãos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

LEI N. 110 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1935

Autoriza operações de credito para execução do accordo financeiro entre o Brasil e a Inglaterra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma operação de credito até o limite maximo de seis milhões de libras (£ 6.000.000), para execução do accordo de 27 de março de 1935, celebrado entre o Governo Brasileiro e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Art. 2.º As importancias depositadas no Banco do Brasil e outros, em garantia das dividas commerciaes de que trata o accordo referido no artigo anterior, serão centralizados naquella Banco, em conta especial, a credito do Thesouro Nacional, em cujo beneficio são subrogadas.

Art. 3.º Os encargos decorrentes da realização das operações autorizadas no art. 1.º e das prestações de juros e amortizações, no corrente exercicio, serão custeados com os recursos fornecidos pela conta especial a que se refere o artigo 2º, cujo saldo será empregado na satisfação dos compromissos do Thesouro Nacional para com o Banco do Brasil.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 395 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1935

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 328:579\$000, á verba 5ª, "Senado Federal — Secretaria — Pessoal", da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 92, do Regulamento Geral de Contabilidade, e usando da autorização constante do art. 3º, da lei n. 45, de 27 de abril de 1935, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito supplementar na importancia de trezentos e vinte e oito contos quinhentos e setenta e nove mil réis (328:579\$000), á verba 5ª, "Senado Federal — Secretaria — Pessoal", do artigo 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, para attender ás despesas com a execução da referida lei.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de outubro de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Accacio Adriano Braz, natural de Portugal, nascido a 12 de abril de 1908, filho de Maria de Jesus Braz, casado, residente nesta Capital.

Alexandre Maximo Rodrigues, natural da Hespanha, nascido a 13 de julho de 1896, filho de Sabino Maximo e de Florentina Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

Antonio Infantino, natural da Italia, nascido a 6 de novembro de 1900, filho de Antonio Infantino e de Giuseppe Caifa, casado, residente nesta Capital.

Antonio Soares, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1878, filho de Francisco Soarés e de Margarida Soares, casado, residente nesta Capital.

Armindo de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1906, filho de Accacio de Oliveira e de Anna Rosa de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

Attilio Galli, natural da Italia, nascido a 20 de agosto de 1889, filho de Geremias Galli e de Thereza Capulli, casado, residente no Estado de São Paulo.

Augusta Peick Moreira, natural da Allemanha, nascida a 19 de setembro de 1876, filha de Daniel Christiano Peick e de Emma Henriqueta Peick, viuva, residente nesta Capital.

Bluma Brand, natural da Russia, nascida a 30 de novembro de 1907, filha de Berko Alaitz e de Eva Alaitz, casada, residente nesta Capital.

David Rissim, natural dos Estados Unidos da America do Norte, nascido a 29 de novembro de 1911, filho de Morris Rissim e de Paulina Rissim, solteiro, residente nesta Capital.

Ephrem Jougla, natural da França, nascido a 13 de abril de 1881, filho de Jean Joseph Jougla e de Marie Siffrey, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes.

Francisco Grego, natural da Italia, nascido a 5 de janeiro de 1864, filho de Genaro Grego e de Maria Grego, viuvo, residente nesta Capital.

Francisco Manuel Jeronymo Selles Colomer, natural da Hespanha, nascido a 4 de outubro de 1898, filho de Nasario Selles y Pico e de Assuncion Colomar y del Rio, solteiro, residente nesta Capital.

Guido Willi Kleinat, natural da Allemanha, nascido a 30 de março de 1912, filho de Christof Jacknat e de Auguste Buhann, solteiro, residente nesta Capital.

José Simões, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1892, filho de Joaquim Simões e de Luiza de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Leonardo Vicente Santoro, natural da Italia, nascido a 8 de fevereiro de 1891, filho de Salvador Santoro e de Luiza Camardela, casado, residente nesta Capital.

Laurenço Guarnieri, natural da Italia, nascido em data ignorada, filho de Luigi Guarnieri e de Innocencia Vivacqua, viuvo, residente nesta Capital.

Manoel Ferreira Netto, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1893, filho de José Ferreira Netto e de Maria do Livramento, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Marques dos Santos, natural de Portugal, nascido a 19 de dezembro de 1902, filho de Antonio Marques dos Santos e de Virginia Maria Joaquina, solteiro, residente nesta Capital.

Manuel Alvarez Alonso, natural da Hespanha, nascido a 5 de janeiro de 1902, filho de David Alvarez e de Maria Luiza Alonso, casado, residente nesta Capital.

Nicolau Gereza, natural da Italia, nascido a 18 de junho de 1857, filho de Nicolau Gereza e de Luziata Romana, casado, residente nesta Capital.

Pepino Poleza, natural da Italia, nascido a 5 de junho de 1876, filho de Paschoal Poleza e de Seraphina Vital, casado, residente nesta Capital.

Sara Fernandes de Jesus Carvalho, natural de Portugal, nascida a 27 de dezembro de 1899, filha de Manoel Antonio de Jesus e de Luiza Fernandes de Jesus, casada, residente nesta Capital.

Severino Ribeiro de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1900, filho de Adelino Manoel de Carvalho e de Maria Guilhermina Ribeiro, solteiro, residente nesta Capital.

Vicente Ciancio, natural da Italia, nascido a 10 de julho de 1904, filho de Nicolau Ciancio e de Nicolina Gargalione, solteiro, residente nesta Capital.

Victorino Pinto Ferreira, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1876, filho de José Pinto Ferreira e de Margarida Rosa, casado, residente nesta Capital.

Vital Antonio da Silva, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1892, filho de Antonio Alves da Silva e de Maria Joaquina de Jesus, casado, residente nesta Capital.

— Remetteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por outro da mesma data, e na conformidade da letra d, § 2º do art. 21 da lei n.º 48, de 7 de maio do corrente anno, foi nomeado o Dr. Raymundo Gomes de Mattos para exercer o cargo de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará.

— Por outro também da mesma data, e à vista da comunicação do Ministerio das Relações Exteriores e na conformidade do art. 107, letra A, da Constituição da Republica, perdeu a nacionalidade brasileira, por ter adquirido a nacionalidade allemã, por naturalização voluntaria Edmundo Michel, nascido em Santos, no Estado de São Paulo, a 27 de abril de 1901, filho de Izidor Michel.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 31 de outubro ultimo:

Foi concedida aposentadoria, por motivo de invalidez, verificada em inspecção de saúde, ao Ministro Plenipotenciario de primeira classe Zacarias de Góes Carvalho, de conformidade com o inciso 4.º do art. 170 da Constituição da Republica.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 26 de julho do corrente anno, foi nomeado o official do Thesouro Nacional, Othier de Mendonça para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de Sergipe.

— Por outro da mesma data, foi dispensado o 1º escripturario da Caixa de Amortização, Affonso Ramos Gomes, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe.

— Por outro ainda de 28 de outubro ultimo, foi declarado sem effeito o de 8 do mesmo mez, que nomeou o Dr. Jacintho Fernandes Barbosa, para o logar de ministro do Tribunal de Contas:

— Por outros de 23 de outubro findo:

Foram nomeados:

Jordano Garibaldi Parente, para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de Cametá, no Estado do Pará;

O guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Capacete, no Estado do Amazonas, Alfredo Ma-

rinho de Carvalho, para identico logar na policia aduaneira da Alfandega de João Pessoa, no Estado da Parahyba;

Gumerindo de Faria, para o logar de remador das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Matto Grosso;

João Pedro de Britto, para o logar de marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Matto Grosso;

O escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Palmeiras, no Estado do Paraná, Cesario Dias, para identico logar em Rio Negro, no mesmo Estado;

O collector das rendas federaes em Limoeiro, e Junqueiro, no Estado de Alagoas, Joaquim Vieira de Almeida, para identico logar em Muricy, no mesmo Estado;

O ex-collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Taubaté, com sede em Villa Edmundo, no Estado de S. Paulo, José Moreira da Cunha, para o mesmo logar na referida exactoria, ora restabelecida;

O ex-escripturario da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Taubaté, com sede em Villa Edmundo, no Estado de S. Paulo, João Pindão, para o mesmo logar na referida exactoria, ora restabelecida;

O escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Araquara, no Estado de S. Paulo, José Augusto da Silva, para o logar de collector das rendas federaes em Itapetininga, no mesmo Estado;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Moysés Camargo, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Raymundo José Coqueiro Watson, para identico logar no interior do Estado do Paraná;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Luiz Corrêa de Souza, para identico logar no interior do Estado do Espirito Santo;

Oswaldo Neves, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz;

Interinamente, Moacyr Bueno da Fonseca, para o logar de servente da Secção da Directoria do Imposto de Renda no Estado de Goyaz, durante o impedimento do serventuario effectivo Raymundo Pereira de Oliveira;

Sylvio Vasconcellos, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo;

Interinamente, Adelia Machado, como diarista contratada no logar de zelador da Directoria do Dominio da União, durante o impedimento do serventuario effectivo João Machado.

Foi promovido a collector da Collectoria das Rendas Federaes em Mecejana, no Estado do Ceará, o escripturario da mesma exactoria, Leonel Pereira de Alencar.

— Foram aposentados, nos termos do inciso 3º, do artigo 170 da Constituição Federal:

O collector das rendas federaes em Codó, no Estado do Maranhão, Hamilton Pereira dos Santos;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Olegario Vieira Belém.

— Foram aposentados, nos termos do inciso 4º, do artigo 170, da Constituição Federal;

O servente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, João Pereira Filho;

O contra-mestre da officina de ligas monetarias da Casa da Moeda, Alfredo Pinheiro;

O escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Belo Jardim, no Estado de Pernambuco, Augusto Aristides Cavalcanti;

O escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, no Estado de Sergipe, Hilario Rodrigues de Mendonça;

O escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Laranjeiras, no Estado de Sergipe, Abilio Ezequiel de Barros;

O cartorario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, João Agrippino Velloso.

Foi aposentado nos termos do inciso 6º, do art. 170, da Constituição Federal o guarda da Mesa de Rendas do 1º Ordem de Villa Nova, no Estado de Sergipe, Alcino Leite Serra.

Foram exonerados:

Por abandono de emprego, Ernani Conde, do cargo de 2º machinista das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do deliberado no processo n. 63.430, deste anno;

A pedido, Humberto Ferreira Pereira da Silva, do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro;

A pedido, Carlos Dantas, do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe;

A pedido, Docilo Guimarães da Silva, do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Foi declarado sem effeito o decreto de 17 de setembro do corrente anno, que nomeou o collecter das rendas federaes em Lavras, no Estado do Ceará, Hldefonso Augusto de Lima, para identico logar em Mecejana, no mesmo Estado.

— Por decreto de 23 de outubro findo, foi declarado que a aposentadoria de José Gonçalves Leite, no cargo de thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, foi concedida nos termos do inciso 6º, do art. 170, da Constituição Federal e não do inciso 3º, como consta do decreto de 26 de dezembro de 1934, á vista do deliberado no processo n. 30.156, de 1935.

— Por outro da mesma data, foi declarado que a aposentadoria de José Lopes de Lemos, no cargo de guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegaria de Amapá, no Estado do Pará, foi concedida nos termos do inciso 6º, do art. 170, da Constituição Federal e não do inciso 4º, como consta do decreto de 13 de março ultimo, á vista do que foi deliberado no processo n. 53.247, de 1935.

— Por decretos de 30 de outubro findo:

Foram nomeados:

Maria de Abreu para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Laranjeiras, no Estado de Sergipe; Dionysio Gonçalves Galvão, para o logar de guarda da Mesa de Rendas Federaes de 1ª Ordem de Bella Vista, no Estado de Matto Grosso;

Saverio Antonio Lombardi e João Luiz Simões, para despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo;

O collecter das rendas federaes em Macahubas, no Estado da Bahia, José Aurelio Pereira, para identico logar em Itapira, no mesmo Estado;

José Argollo dos Santos, para o logar de marinheiro das embarcações da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Bahia;

Romualdo Souza Fontes, para o logar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Victoria, no Estado do Espirito Santo;

O collecter das rendas federaes em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, Bocayuva Poeta, para identico logar em Nova Hamburgo (Borges de Medeiros), no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para identico logar na Collectoria em Soure, no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Floresta dos Leões, no Estado de Pernambuco, Democrito da Rocha Pontual, para identico logar na Collectoria em Agua Preta, no mesmo Estado;

O collecter das rendas federaes em Picos, no Estado do Maranhão, Carlos Augusto de Souza Martins, para identico logar em Codó, no mesmo Estado;

O collecter das rendas federaes em Agua Preta, no Estado da Bahia, Alfredo da Costa Lima, para identico logar na 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Santo Amaro, no mesmo Estado;

Gilberto Cavalcanti de Albuquerque, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alagôa Nova, no Estado da Parahyba;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alagôa Nova, no Estado da Parahyba, Elias Symphronio de Castro, para identico logar na Collectoria de Itabayana, no mesmo Estado;

João Baptista Cardoso de Barcellos, para o logar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Davino Monteiro de Mendonça, para identico logar no interior do Estado do Ceará;

André Lombardi, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz;

José Antonio dos Santos, Jiltor Jilson Pereira da Silva, Gilberto Francisco Salcedo, Carlos Pereira Gomes, Sylvino Lindo Sapata e Ilamar Silva, para marinheiros das embarcações da Alfandega do Rio Grande do Sul;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipaussu, no Estado de S. Paulo, José Gomes de Oliveira, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes, em Birigui, no mesmo Estado;

A pedido e por permuta, o collecter das rendas federaes em Maués, no Estado do Amazonas, Paulo Guimarães, para identico logar em Humaytá, no mesmo Estado;

A pedido e por permuta, o collecter das rendas federaes em Humaytá, no Estado do Amazonas, Honorio Alhayde, para identico logar em Maués, no mesmo Estado;

Foram promovidos:

Por merecimento, a 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, o 2º escripturario da mesma repartição Floriano Leopoldino de Azeredo;

Por antiguidade, a 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, o 2º escripturario da mesma repartição, Sylvio Pinheiro de Lemos;

Por antiguidade, a 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, o 4º escripturario da mesma repartição, Antonio Soares da Costa;

Por antiguidade, a 3º escripturario da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, o 4º escripturario da mesma repartição, Luzia de Castro;

Por antiguidade, a 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, o 4º escripturario da mesma repartição, Maria Elisa Thaumaturgo Lobo;

A collecter da Collectoria das Rendas Federaes em Caxambu, no Estado de Minas Geraes, o escrivão da mesma exactoria, Amancio Pereira Pinto.

Foram aposentados, nos termos do inciso 4º, do art. 170, da Constituição Federal:

O trabalhador das Capatazias da Alfandega de Victoria, no Estado do Espirito Santo, Manoel Esperidião Pinto;

O 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Luiz Gonzaga Borges Filho;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Joaquim de Carvalho;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Limeira, no Estado de S. Paulo, Firmino de Almeida Barros.

— Por decreto de 16 de setembro ultimo, foi nomeada a Dra. Maria Rita Soares de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de procurador fiscal, junto á Delegacia Fiscal em Sergipe, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 de outubro, foi nomeado o capitão-tenente Mario de Faro Orlando, para exercer as funções de commandante do rebocador *Heitor Perdigão*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 30 de outubro de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

O engenheiro Nicanor Pereira para exercer o cargo de inspector da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O inspector da E. F. Central do Brasil, engenheiro José Antonio da Rosa para exercer o cargo de sub-chefe de Divisão da mesma Estrada.

Considerar o ajudante de divisão, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Romero Fernando Zander provido, para todos os efeitos, a partir de 4 de janeiro de 1935, no cargo de sub-chefe de divisão da mesma estrada, tendo em vista o accordão da Corte Suprema, de 20 de maio do corrente anno.

Declarar sem efeito os decretos de 4 de janeiro de 1935, em virtude dos quaes foram nomeados, na Estrada de F Central do Brasil: sub-chefe de divisão, o inspector, engenheiro Mario Castilhos do Espirito Santo; o sub-inspector, engenheiro Irineu Leite de Freitas; sub-inspector, o auxiliar tecnico, engenheiro Antonio Pereira Caldas; e auxiliar tecnico, o desenhista de 4ª classe, engenheiro Francisco Amaro Junior, tendo em vista o accordão de 20 de maio do corrente anno, da Corte Suprema.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve designar o 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal, bacharel Themistocles Brandão Cavalcante para, como representante da União (art. 113, n. 33, da Constituição Federal) funcionar no mandado de segurança impetrado pela firma Barros & Magalhães, e que se processa perante a Corte de Appellação do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1935. — *Vicente Rdo.*

Directoria do Interior

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente do dia 1 de novembro de 1935

Por portaria da presente data, foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, ao auxiliar de 3ª classe da Imprensa Nacional, Noredino Coelho Cintra.

— Por outra da mesma data, foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, ao auxiliar de 3ª classe da Imprensa Nacional, Sylvio Armando da Cunha.

— Por outra ainda da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, na conformidade do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao impressor de 1ª classe da Imprensa Nacional, Moysés Luiz dos Santos.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 20 de outubro de 1935

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.873 — Transmittiu-se a publicação feita no *Diario Official* do contracto lavrado entre este ministerio e Zuleide Martins Oliveira Romano, directora proprietaria do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, para manutenção e custeio do mesmo Patronato.

N. 1.874 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 12:000\$000, como adiantamento a Ernani Fernari, secretario do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural para despesas de assignaturas de jornaes e revistas nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

N. 1.875 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 16:000\$000, como adiantamento, ao contabilista,

em commissão, do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural Antonio Nicolau Gemmal, para despesas miúdas e de prompto pagamento, nos mezes de novembro a dezembro do corrente anno.

Requerimentos despachados:

Desembargador João Rodrigues do Lago, pedindo certidão de pareceres e de despachos proferidos no processo em que pede o pagamento de gratificação additional. — Indeferido. Os pareceres são peças de caracter informativo ao ministro.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.493 — Restituiu-se a conta de Virio Luppi, na importância de 695\$000, para que seja rectificada a classificação da despesa.

Requerimentos despachados

José Vieira de Paiva e outros, praças reformadas da Polícia Militar do Districto Federal, pedindo pagamento de soldos atrasados. — Sellem a petição, na forma da lei.

N. 1.492 — Circular — Comunicou-se que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional trouxe ao conhecimento desta directoria, que os funcionarios a serem submettidos á inspecção de saúde devem apresentar prova de identidade no acto da inspecção.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.496 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação a que se julga com direito João Fortes Filho e João Moreira Machado, escrivão e juiz eleitoral de Palmyra, comarca de São Matheus nos mezes de outubro e dezembro de 1934.

Expediente de 30 de outubro de 1935

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.879 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, do credito de 519\$700, para pagamento da gratificação que compete ao 1º supplente do substituto do juiz federal naquella Estado, bacharel José Lins de Carvalho, no periodo de 1 a 29 de janeiro de 1935.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.876 — De 80\$000, a Hilda Iglesias Ribeiro, como gratificação por serviços dactylographicos prestados a esta directoria no periodo de 1 a 8 do corrente mez.

N. 1.877 — De 200\$000, a Léa Pinto Machado, como gratificação por serviços dactylographicos prestados á Secretaria de Estado deste ministerio, em outubro do corrente anno.

N. 1.878 — De 9:742\$800, proveniente de reparos feitos na installação electrica do Archivo Nacional, em outubro do corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.884 — Solicitaram-se informações sobre a possibilidade de ser pedida ao Poder Legislativo autorização para a abertura do credito de 162:286\$100, para pagamento, a titulo de indemnização, ao Ministerio da Guerra, pelo fornecimento de 500.000 cartuchos para fuzil Mauser á Polícia Militar do Districto Federal.

— Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.880. — De 1:187\$700, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica da Corte de Appellação do Districto Federal, em agosto ultimo.

N. 1.882 — De 470\$000, a Luiz Zanni, proveniente de trabalhos executados nos cartórios eleitoraes, em outubro do corrente anno.

—Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.883 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 214\$500, á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gaz á Casa de Correção em novembro de 1934.

N. 1.885 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 1:900\$000, concedido ao director da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral bacharel Aggripino Gomes Veado, para despesas de prompto pagamento, em julho e setembro do corrente anno.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.886 — Declarou-se haver sido approvada a concorrência administrativa para a realização de trabalhos no Juizo de Menores, no valor de 3:680\$000.

N. 1.887 — Autorizou-se a fazer as obras no edificio da Corte Suprema, na base de 13:190\$000, por administração, visto não ter se apresentado licitantes á concorrência publica realizada para aquelle fim.

— Ao presidente da Corte Suprema:

N. 1.889 — Communicou-se haver sido autorizada a execução das obras no edificio daquella Corte, independentemente de nova concorrência publica.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.890 — Declarou-se haver sido approvada a concorrência administrativa realizada naquelle Escriptorio para a execução de trabalhos no edificio onde funciona a Secretaria de Estado deste ministerio.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 1.891 — Declarou-se haver sido permittido que a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd. derive o encanamento adductor da caixa d'agua a ser construida para o borto daquelle estabelecimento, e bem assim para o serviço, em caso de incendio.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.892 — Recommendou-se que no processo de contas proveniente do fornecimento de passagens, sejam indicados os nomes e cargos dos funcionarios beneficiados.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.497 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Tribunal de Contas para a distribuição aquella delegacia do credito de 519\$300, para pagamento da gratificação ao 1º supplente do substituto do juiz federal na secção daquelle Estado, José Lins de Carvalho.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.499 — Solicitaram-se informações, com urgencia, sobre os saldos deixados pelos creditos orçamentarios da Policia Civil, para os exercicios de 1931, 1932 e 1933, afim de ser feito o confronto com os saldos apurados pela Contadoria Central da Republica e fornecidos pelo Ministerio da Fazenda ao Tribuna de Contas.

— Ao gerente do Instituto do Assucar e do Alcool:

N. 1.494 — Transmittiram-se, de ordem do Sr. ministro, as cópias das respostas fornecidas pelas repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sobre o resultado do uso do alcool motor.

N. 1.495 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 101.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.498 — Communicou-se haver sido permittida ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adiantamento de 1:900\$000 concedido ao director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral bacharel Aggripino Gomes Veado, para o trimestre de julho a setembro do corrente anno.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Continuação do dia 1º de Novembro de 1935

N. 2.822 — Ao Sr. A. de Faria Filho, director da Comissão Central de Compras. — Remettendo a relação do material referente á requisição 418.285, com os respectivos preços.

N. 2.823 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Restituindo um processo relativo a reclamação do conferente Jorge Bezerra da Silva, contra o Banco dos Funcionarios Publicos. (F. 21.975-35.)

N. 2.824 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização — Communicando, em resposta ao officio n. 233 de 8 de outubro ultimo ser dispensavel qualquer providencia com relação a machina numeradora dos livros de registro de apolices por ter o auxiliar de officina José Gomes de Oliveira, descoberto a modificação que faz completar a respectiva numeração. (F. 22.045-35.)

N. 2.825 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Restituindo amostras de papel, enviando copia autenticada do parecer sobre a qualidade das mesmas. (F. 22.088-35.)

N. 2.826 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Restituindo uma amostra que acompanhou o officio n. 3.572, de 21 de outubro ultimo acompanhada de copias dos pareceres, sobre o exame solicitado. (F. 22.099-35.)

N. 2.827 — Ao Ex. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Communicando ter concedido trinta dias de licença ao aprendiz da Officina de Pautação José da Silva Alves. (M. 71.012-35.)

N. 2.828 — Ao Ex. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo o processo sobre a aposentadoria da encadernadora Elydia Agostinha Corrêa. (E. 50.381-35.)

N. 2.829 — Ao Ex. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo o titulo de nomeação de Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva, afim de ser devidamente apostillado. (M. 71.089-35.)

N. 2.830 — Ao Sr. inspector geral da Policia Municipal — Consultando se o Sr. Julio da Costa Braga, funcionario desta Repartição, ainda exerce o cargo de Guarda dessa Policia. (M. 71.023-35.)

N. 2.831 — Ao Ex. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Apresentando proposta para a nomeação do menor Parly Fernandes como aprendiz de 4ª classe da Officina de Gravarua. (M. 71.086-35.)

Dia 4

N. 2.832 — Ao Sr. procurador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro — Restituindo uma conta, communicando que a mesma não pode ser processada por esta Repartição. (P. 61.882-35.)

N. 2.833 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Restituindo uma conta relativa a transportes effectuados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (J. 10.826-35.)

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1935

Laerte Gonçalves (N. 71.096-35). — Como requer.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 4 de novembro corrente:

Foi removido o primeiro secretario Carlos Elias de Latorre Lisboa, da Secretaria de Estado para a Legação no Paraguay;

Foi concedida ao auxiliar de Consulado, Mario Wright de Miranda Pacheco, a licença especial de seis mezes, por contar um decennio de effectivo exercicio, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

N. 12.925 — 35-1.135 — Dr. Luiz Sobral Pinto — Pede contagem de tempo de serviço em dobro. — "Deferido".
N. 11.264 — 35-879 — Dr. Waldemar da Silva Sá Antunes — Pede contagem de tempo de serviço em dobro — "Deferido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 1º do corrente foi considerado o Dr. João Ferreira da Silva Filho, medico contractado da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, licenciado no periodo de 18 de julho a 18 de outubro do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Por outra de igual data foram concedidos a Leopoldina Franco de Almeida, enfermeira adjuncta da Escola de Enfermeiras "Anna Nery", dois mezes de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Por outra da mesma data, foram concedidos a Philemon Coutinho, servente da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, quatro mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Dia 1º de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Carlos Augusto dos Santos — Pede contagem de tempo de serviço em dobro. — Junte prova de sua dedicação". (15.358).

Arzelinda Augusta de Almeida — Pede restituição de sua caderneta de identificação. — "Deferido nos termos da informação". (4.243).

Francisco Lucarelli — Pede inscrição em concurso para 3º official. — "Cumpra as exigências do parecer". (15.939).

João Martins — Pedindo contagem de tempo de serviço em dobro. — "Faça declarações para assentamentos e apresente documentos, comprovante de seu tempo de serviço". (15.601).

Verissimo Candido — Pede averbação de tempo de serviço. — "Deferido". (16.324).

Edgard Pereira Braga — Pede reconsideração de despacho exarado no processo n. 7.997-34. — "Archive-se". (2.651).

Dia 4 de novembro de 1935

Offícios:

A' Inspectoria da Fiscalização do Exercício Profissional — Apresenta a exame da capacidade physica o Sr. Pedro Vinhas de Castro.

N. 3.529 — Ao Syndicato Condor Limitada — Comunica que estão autorizados a requisitar transportes na mesma companhia, em objecto de serviço publico, o director de Gabinete Dr. Carlos Drummond de Andrade, e o director de contabilidade, Dr. Hilario Luiz Leitão.

N. 3.530 — A' Superintendencia do Ensino Industrial — Comunica ter sido concedida licença por trinta (30) dias a Carlos Luiz de Mattos, director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Matto Grosso.

N. 3.531 — A' Inspectoria da Fiscalização do Exercício Profissional — Apresenta a exame de capacidade physica do Sr. Victorio Caperelli.

N. 3.532 — A' Bibliotheca Nacional — Comunica nomeação de Cecilia Helena de Oliveira Roxo, para o cargo de amanuense da Bibliotheca.

N. 3.533 — A' Directoria da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental — Remette 300 formularios de declarações para assentamentos.

N. 3.538 — A' Directoria da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental — Remette portaria de licença concedida a Antonio Teixeira.

N. 3.541 — A' Superintendencia de Ensino Industrial — Restitue o processo n. 336-714.

N. 3.542 — A' Directoria de Assistencia Hospitalar — Pede que os assumptos tratados no officio n. 2.076 sejam desdobrados.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Alice Alves Matheus. — Dê-se a certidão.
Alfredo Monteiro. — Dê-se a certidão.

Dia 4

Deicola de Maria e S. José. — Dê-se a certidão.
José da Silva Pedroso. — Apresente prova de dedicação ao serviço. (Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções).

Arthur de Oliveira. — Compareça a esta Directoria
Duarte Homem de Mattos. — Como requer.

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

RELAÇÃO N. 33, DE 1935

Dia 29 de outubro de 1935

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria de Alimentação.

Approvados em analyses prévias:

Gordura de aves com leite, marca "Africana", fabricante, Maria de Freitas, á rua Capitão Vicente n. 34, analyse n. 22.795; manteiga pasteurizada de 1ª qualidade, marca "Serrana", fabricante, M. Sampaio, na Fazenda Boa Vista, Estado do Rio, analyse n. 22.870; banha, marca "Nadir", fabricantes, Justus & Comp., em Ponta Grossa, Estado do Paraná, analyse n. 22.872; talharim com ovos, marca "Culinaria", fabricante, Ramponi Gilberto, á rua Visconde do Rio Branco n. 49, analyse n. 22.898; massa alimenticia com legumes, marca "Culinaria", fabricante, Ramponi Gilberto, á rua Visconde do Rio Branco n. 49 analyse n. 22.904.

Tolerados em analyses prévias:

Vinho de meza, marca "Sultão", fabricante, Soc. Coop. Vinicola Trentina Ltda, em Nova Trento, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 22.803; aguardente, marca "Rumba", fabricante, Laudelino Barros Lima, em Recife, Estado de Pernambuco, analyse n. 22.809; vinho tinto, vinho branco secco, vinho clarete e vinho branco doce, marcas, "Sovis", fabricante, Sociedade Suzanense Ltda., em Suzano, Estado de São Paulo, analyses ns. 22.814, 22.815, 22.816 e 22.817; vinho fino de mesa, marca, "Sulgrandino", fabricante, Soc. Coop. Viti-Vinicola Trentina Ltda., em Nova Trento, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 22.818; vinho typo Alvaralhão, marca "Bresciano", fabricante, Soc. Brasileira de Vinhos Limitada, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 22.829; vinho espumante meio secco, vinho espumante doce e vinho espumante secco, marcas "Visconde de Moraes", fabricante, Soc. Venicola Suzanense Ltda., em Suzano, Estado de São Paulo, analyses ns. 22.938, 22.839 e 22.840; aguardente, marca "Genipina", fabricante, Pasqual Raso, em Campos, Estado do Rio, analyse n. 22.853; aguardente, marca "Luz Engarrafada", fabricante, Leandro de Figueiredo, em Angra dos Reis, Estado do Rio, analyse numero 22.860; graspera nacional (aguardente de uvas), marca "Radiante", fabricante, Soc. Coop. Viti-Vinicola Forqueta Ltda., em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, analyse numero 22.861; vinho Alvaralhão, marca "Transmontano", fabricante, Camillo Mourão & Comp., em Mattosinhos — Genuino Traz-os Montes — Portugal, analyse n. 22.863.

Approvado nos termos da conclusão (2ª qualidade), em analyse prévia:

Manteiga de 2ª qualidade, marca "Syria", fabricante, Jorge Salume, em Chrystaes, Municipio de Campo Bello, Estado de Minas, analyse n. 22.894.

Approvado nos termos da conclusão em analyse prévia:

Farinha, marca "S. M.", fabricante, Companhia Luz Stearica (Secção Moinho da Luz), á rua Benedicto Ottoni n. 24, analyse n. 22.785.

Condenmnados em analyse prévias:

Vinho verde, marca "Val do Rio", fabricante, Delphim Pereira Barquinha, em Villa Nova de Gaya, Portugal analyse n. 22.855; aperitivo, marca "Americano Paulista", fabricante, Companhia Antartica Paulista S. A., á Avenida Wilson n. 26, Estado de São Paulo.

Condemnado em analyse fiscal:

Producto condemnado em analyse fiscal, annullada de accordo com o art. 763, do Regulamento Sanitario, a respectiva analyse prévia, de n. 21.293:

Manteiga, marca "Incomparavel", fabricante, Cicero Mouraão Monteiro, em Bom Sucesso, Estado de Minas, (analyse n. 779/35, do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos).

RELAÇÃO N. 34, DE 1935

Dia 1 de novembro de 1935

Productos analysados pelo Laboratório Bromatologico da Inspectoria da Alimentação.

Aprovados em analyses prévias:

Biscoitos "Queijo Rico", marca "Aymoré", fabricante. Biscoitos Aymoré Ltda., á rua da Gambôa n. 3, analyse numero 22.910; erva matte, marca "Régia", fabricante, F. Oliveira & Comp. Ltda., em Ponta Grossa, Estado do Paraná, analyse n. 22.921; fecula de mandioca, marca "Cariman Itamby", fabricante, Bemvindo Brandão, em Villa Nova de Itamby, Estado do Rio, analyse n. 22.924; farinha de banana, marca "Tamoyo", fabricante, Companhia Industrial Odeon, á rua do Passeio n. 2, 12º andar, analyse n. 22.926; banha de porca marca "Swift", fabricante, Companhia Swift do Brasil S. A., no Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 22.929; oleo de oliva, marca "Rocco Napoli", fabricante, Vincenzo Napoli, em Lucca, Italia, analyse numero 22.857.

Aprovados nos termos da conclusão (2ª qualidade), em analyses prévias:

Manteiga de 2ª qualidade, marca "Selene", fabricante, Urias José de Miranda, em Alfenas, Minas analyse n. 22.915;

Idem em analyse complementar:

Manteiga de 2ª qualidade, marca "Pesca", fabricante, Riglione & Salles, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, analyse n. 22.637.

Tolerados em analyses prévias:

Vinho tinto, marca "Piloto", fabricante, Soc. Brasileira de Vinhos Ltda., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 22.774; massa amarella alimenticia, marca "Mira", fabricante, Industria de Massas Vitaminosas Ltda., á rua Saboia Lima n. 25, analyse n. 22.865; vinho, marca "Marau", fabricante, Coop. Viti-Vinicola Marauense Ltda., em Marau, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 22.867; nectar, marca "Caravellas", fabricante, Esteves & Comp. Ltda., em São João de Merity, Estado do Rio, analyse n. 22.876; aperitivo, marca "Quinton", fabricante, Instituto Scientifico São Jorge S. A., á rua Haddock Lobo n. 403, analyse n. 22.960; rum, marca "Brasil Rum", fabricante, Fabio Sodré, em S. Gonçalo, Estado do Rio, analyse n. 22.972; aguardente de canna, marca "Praianinha", fabricante, Joaquim Thomaz de Aquino Filho, em São João da Barra, Estado do Rio, analyse n. 22.974; aguardente, marca "Santa Fé", fabricante, Calomeni & Comp., em Campos, Estado do Rio analyse n. 22.986.

Tolerados em analyses complementares:

Aguardente, marca "Modesir", fabricante, A. J. Peixoto de Castro Junior, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, analyse n. 22.922; aguardente, marca "Urso Branco", fabricante, A. J. Peixoto de Castro Junior, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, analyse n. 22.923.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NOS ESTADOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1935

Requerimento despachado:

Dr. Cesar Leal Ferreira. — Certifique-se, o que constar.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935 — Circular n. 36.

De accordo com o resolvido no processo n. 39.258, do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o "talco (silicato de magnesia hidratado, sem mistura)" está isento do imposto de consumo, quando não perfumado nem adicionado de substancias medicamentosas. — Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935 — Circular n. 37.

Declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos effeitos, haver resolvido prorogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de que trata a circular n. 96, de 1 de setembro do anno passado, já prorogado pelas de ns. 124, de 30 de novembro desse anno, 4. 13 e 25, de 31 de janeiro, 30 de março e 3 de julho ultimos, para o desembaraço de cellulose importada para fabricação de papel, com a tolerancia da differença, até dous centímetros para mais ou menos, no espaço entre as perfurações das laminas ou chapas daquella materia prima e a permissão para que as partes correspondentes a essas perfurações se conservem adheridas, por pressão ou qualquer systema, ás ditas placas, apresentando a solução de continuidade de que cogita a nota 231 da Tarifa vigente. — Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935 — Circular n. 38.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, no intuito de conciliar os interesses da Fazenda Nacional com os dos contribuintes e afim de que cesse de vez a controversia quanto á sellagem de bombons, *fondants*, *marrons glacés* e semelhantes, bem como de balas, caramelos e confeitos, fica estabelecido o seguinte: a) consideram-se regularmente sellados os productos sahidos das fabricas em caixas, magos, pacotes, carteiras, saquinhos, etc., cujo imposto tenha sido pago englobadamente á razão de \$050 por 250 grs. ou fracção, de \$020 por 250 grs. ou fracção, de \$100 por 250 grs. ou fracção, de \$200 por 250 grs. ou fracção e de \$075 por 250 grs. ou fracção, na forma dos incisos IV, V, VI, VII e VIII, lettra k, do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, até a vespera do dia em que entrou em vigor o de n. 23.032, de 2 de agosto de 1933; b) consideram-se por igual regularmente sellados os productos sahidos das fabricas nas mesmas condições previstas na lettra a desta circular e cujo imposto tambem haja sido pago englobadamente á razão de \$010 por 50 grs. ou fracção, de \$010 por 125 grs. ou fracção, de \$020 por 50 grs. ou fracção, de \$040 por 50 grs. ou fracção e de \$030 por 100 grs. ou fracção, a partir da data em que entrou em vigor o citado decreto n. 23.032, de 2 de agosto de 1933, — tudo de accordo com o que consta da ordem n. 220, de 10 de março desse ultimo anno, da extinta Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal. — Arthur de Souza Costa.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 58.141, de 1935 — Alfredo Machado Marques, pedindo sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

N. 57.819, de 1935 — José da Cunha Vasco, ex-fiscal de bancos, pedindo seu aproveitamento em cargo semelhante. — Aguarde oportunidade.

N. 18.945, de 1935 — Jorge Conceição, pedindo sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 3.229, de 1935 — D. Anna Elisa Franco de Carvalhaes, esposa do inspector da antiga Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, Francisco Carvalhaes da Silveira

Filho, pedindo seja destacada dos vencimentos de seu marido importância destinada a sua manutenção e de seus filhos. — De accordo com o parecer, carece de amparo legal a pretensão da requerente, pelo que indefiro o pedido de fls. N. 76.246, de 1935 — Anacleto Guimarães, correio, aposentado, do Tribunal de Contas, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 55.575, de 1935 — Mario José das Chagas, estafeta, aposentado, da antiga Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo numero 17.633-35. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho anterior.

— Processos relativos á habilitação ao montepio, dos seguintes:

N. 78.087, de 1935 — D. Aracy Leitão Villas Bôas e outro, viuva e filho do 1º official aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 72.067-35 — D. Maria da Conceição Goulart de Sá e outros, viuva e filhos do funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antonio José Ursulino de Sá. — Na procuração de fls. 6, a outorgante dá poderes, apenas, em seu nome proprio, nenhuma referencia fazendo o alludido documento quanto aos filhos menores da outorgante, Antonio, Geraldo e Luiz. Os dois primeiros, aliás, devem requerer ou dar poderes a quem o faça, por já serem puberes. Quanto ao menor impubere, Luiz, a sua tutora deve pleitear o seu direito ou constituir procurador na devida forma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 31 de outubro de 1935

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 368 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu Maurelio Chiorboli, estabelecido nesta Capital, resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos aduaneiros, de dez mil latinhas de magnesia calcinada, denominada "Magnesia São Pelegrino", e quatro mil tubos de pomada "Rinoleina", encomendados na Italia, e que devem ser distribuidos gratuitamente como amostras na Feira Internacional de Amstras do Rio de Janeiro.

N. 369 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a S. A. Air France, resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, de uma caixa n. 7.910, vinda da Europa pelo vapor francez "Formose", contendo potassa caustica para preparação de uma solução destinada á conservação das baterias de acumuladores, conforme relação que acompanha o officio.

N. 370 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o requerimento do artista brasileiro Raul Roulien, pedindo isenção de direitos e taxas para os volumes de sua bagagem, dos quaes seis vieram pelo vapor "West Camargo" e um automovel e cinco malas pelo vapor "Delvalle", resolveu autorizar o desembaraço, com o alludido vapor, dos artigos que constituem propriamente a bagagem do requerente, incidindo os demais no pagamento dos direitos devidos, com o abatimento previsto nas Preliminares da Tarifa vigente.

N. 371 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Guerra, resolveu autorizar o desembarque, livre de direitos de importação para consumo e taxas, de uma caixa contendo uma machina operatriz, adquirida por intermedio da firma A. Teixeira Basto, desta Capital, para o 5º Regimento de Aviação.

N. 372 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que pediu a Cruz Vermelha Brasileira, resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos e taxas, de dois caixotes vindos de Bordéus, pelo vapor "Jamaïque", contendo publicações destinadas á Exposição Internacional de Hygiene e da Cruz Vermelha, a realizar-se nesta Capital, e cujas facturas consulares deixaram de ser legalizadas.

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.304 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, o officio em que a Camara dos Deputados, a requerimento do deputado Paulo Martins, pede informações sobre empréstimos hypothecarios, financiamento de obras e depositos em bancos do paiz, feitos pela referida Caixa

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1935

Offícios:

N. 22.188 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, communicando em referencia aos vossos officios ns. 129 e 130, de 28 de outubro, que por despacho de 30 do corrente, do senhor contador geral foi deferida a vossa petição, solicitando 15 dias de férias.

— Aos Srs. chefes das Sub-Conadorias Seccionaes:

N. 2.219 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em S. Paulo, remettendo, afim de que sejam preenchidas, modelos de fichas de pessoal.

N. 2.220 S — Delegacia Fiscal no Paraná, remettendo inclusa, a portaria n. 207, de 29 do corrente, que concede 30 dias de licença á praticante de 2ª, em commissão, Marina Nogueira Pinto.

N. 2.221 — Directoria do Imposto de Renda, declarando em resposta ao vosso officio n. 141, de 28 de outubro, que para a communicação mensal, até o 4º dia util, devem ser acceitas as importancias fornecidas pela Directoria do Imposto de Renda, aguardando-se as correções para a escripturação nos respectivos livros.

N. 2.222 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando que o praticante de 2ª, em commissão, desta Contadoria, Jorge dos Santos Costa está faltando ao serviço ha mais de trinta dias, não tendo attendido até a presente data, o edital publicado por esta repartição.

N. 2.223 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha, reiterando o officio n. 1.571, de 9 de agosto do corrente anno.

N. 2.224 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, remettendo a primeira via do empenho n. XXVIII, de hoje, referente a aquisição de uma passagem de 1ª classe, para o funcionario Antonio Fernandes Pinto, que viaja em objecto de serviço.

N. 2.225 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando em additamento ao officio numero 2.224, de hoje, providencia no sentido de ser concedido á senhora do funcionario Antonio Fernandes Pinto, o abatimento a que tem direito o funcionario que viaja em objecto de serviço.

N. 2.226 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, remettendo a demonstração das remessas para o serviço dos empréstimos externos da União, que deve ser feito, no mez de novembro, afim de ser presente ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

P. C. 3.814, de 1935, da Contadoria Central da Republica, Marina Nogueira Pinto. — Indeferido.

P. C. 3.817, de 1935, da Contadoria Central da Republica, Antonio de Oliveira Lins. — Deferido.

P. C. 3.848, de 1935, da Contadoria Central da Republica, Ary Ferreira Horta. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 31 de outubro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.375 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta procuradoria com o officio n. 9.041, de 18 deste mez.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.376 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1932, n. 3.710, serie G. D.

N. 2.377 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1931, constante da certidão n. 2.066 F. R.

N. 2.378 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 5.774 F. T.

Dia 1 de novembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.379 — Em solução ao assumpto constante do officio n. L-59, de 9 de outubro corrente, communica que foi encaminhada á cobrança executiva a certidão de divida numero 820, serie G. I.

N. 2.380 — Em solução ao assumpto constante do officio n. L-60, de 9 de outubro corrente, communica que foi encaminhada á cobrança executiva a certidão n. 338, serie G. E.

N. 2.381 — Em solução ao assumpto constante do officio n. L-64, de 14 de outubro corrente, communica que foram encaminhadas á cobrança executiva as certidões de dividas ns. 821 a 850, serie G. I.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.382 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931, constante das certidões numeros 5.690 F. P. e 2.049 F. R.

N. 2.383 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1930, n. 5.933, serie F. O.

N. 2.384 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 7.931 F. T.

N. 2.385 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931, constante da certidão n. 1.928 F.R.

— Ao Sr. syndico da Junta de Corretores de Mercadorias:

N. 2.386 — Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero de ordem 77.831, deste anno, solicita informações sobre qual o peso official do fardo de algodão procedente dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagoas, nos annos de 1921, 1922 e 1923.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.387 — Em solução ao assumpto constante do officio n. L/61, de 9 de outubro corrente, communica que foi encaminhada á cobrança executiva a certidão de divida n. 5, serie G.J.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 2.389 — Reiterando a solicitação constante do officio desta Procuradoria n. 1.099, de 22 de junho findo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.390 — Em solução ao assumpto constante do officio n. L/58, de 19 de setembro findo, communica que foram encaminhadas á cobrança executiva as certidões de dividas ns. 7 a 12, serie G.H.

N. 2.391 — Em solução ao assumpto constante do officio n. L/32, de 8 de agosto findo, communica que foram encaminhadas á cobrança executiva as certidões de dividas numeros 758 a 817, serie G.I.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1935

N. 67.679-35 — José Bento Pinhy Garcia. — Promova, perante o Tribunal de Contas, a necessaria expedição de autorização de baixa de fiança, uma vez que a mesma foi prestada antes da vigencia doCodigo de Contabilidade e sob o regimen de aprovação do mesmo instituto.

Dia 8 de outubro de 1935

N. 54.271-35 — Wladimir Villard. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

Dia 16

N. 63.727-35 — Companhia Cervejaria Brahma. — Requeira a certidão á Directoria do Expediente e do Pessoal.

Dia 26

N. 73.959-35 — D. Arminda de Souza Marques. — Neste o esclarecimento de que trata o parecer.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de novembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 58 — Restituindo nos termos do despacho o processo fichado sob n. 76.464, do vigente anno, em que o 3º escripturario da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, nesse Estado. — Joaquim Pinto, pede restituição da quantia de 75\$000, proveniente do imposto de sello de nomeação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 77 — Transmittindo, nos termos do despacho, o incluso processo fichado sob n. 80.852, do vigente anno, em que o "Select Tennis Club", de Joinville, nesse Estado, pede isenção de todos os impostos federaes para a realização de uma lombola.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 104 — Comunicando, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 29 de outubro proximo findo, deu aprovação ao acto dessa Delegacia Fiscal, de 26 de setembro transacção, pelo qual annexou a collectoria das rendas federaes em Irará á de Feira de Sant'Anna, nesse Estado, em virtude do fallecimento do respectivo exactor, conforme tudo consta do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 80.126, do vigente anno.

N. 105 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 74.018 de 1935, que tem por base o relatorio apresentado pelo inspector de collectorias federaes na 2ª Zona, desse Estado, Raymundo Dracon Brochado, concernente aos trabalhos que levou a effeito nas collectorias federaes de Itaparica e Cruz das Almas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 100 — Comunicando nos termos do despacho, o processo fichado sob n. 77.538, do vigente anno, que diz respeito á Auxiliadora Predial S. A.

N. 101 — Transmittindo nos termos do despacho, o processo a que se acha annexada a representação de fls., da 2ª Sub-Directoria desta Directoria, relativamente ao fornecimento de sellos feito a essa Delegacia Fiscal pela Casa da Moeda.

Recommenda, outrosim, providencias no sentido de que, de agora em diante, seja esta mesma Directoria scientificada dos supprimentos de sellos effectuados, dos recebimentos ou devoluções procedidas, afim de que possa ser cumprido o disposto no art. 94, letra e, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 250 — Transmittindo nos termos do despacho, o processo fichado sob n. 72.242, do vigente anno, que diz respeito a uma consulta formulada pela Procuradoria Fiscal junto a essa repartição, em relação á Agesa Providencia do Brasil S. A.

N. 251 — Transmittindo nos termos do despacho, o processo fichado sob n. 77.414, do vigente anno, em que é interessado Heitor Coimbra.

N. 252 — Para os effeitos constantes do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, de fls. 12 e v., transmittite o processo fichado sob n. 74.931, do vigente anno, em que é interessado Florencio P. Brisolla.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1935

N. 647 — O director da Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul — Carlos Alberto Gonçalves Guimarães, servindo na fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Districto Federal, para seu conhecimento e devidos fins, que o Ex. Sr. ministro da Fazenda resolveu que o mesmo volte ao exercicio de suas funções proprias no alludido Estado, conforme consta do officio n. 459, de 26 do fluente, do Sr. Director do Expediente e do Pessoal.

— Identico para o Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 649 — O director da Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo — Christodolindo de Moraes — servindo na fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Districto Federal, para seu conhecimento e devidos fins, que o Ex. Sr. ministro da Fazenda resolveu que o mesmo volte ao exercicio de suas funções proprias no alludido Estado, conforme consta do officio n. 459, de 26 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Identico para o Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 649 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul — Francisco Cavaleiro Leite, servindo na fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Districto Federal, para seu conheci-

mento e devidos fins, que o Ex. Sr. ministro da Fazenda resolveu que o mesmo volte ao exercício de suas funções próprias no alludido estado, conforme consta do officio n. 459, de 26 do fluyente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Idêntico para o Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 650 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal — Cláudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, para seu conhecimento e devidos fins, que o Ex. Sr. ministro da Fazenda resolveu que voltem ao exercício de suas funções próprias nos Estados a cujo quadro pertencem os agentes fiscaes do imposto de consumo — Francisco Cavalheiro Leite e Carlos Alberto Gonçalves Guimarães, do interior do Estado do Rio Grande do Sul e Christodolindo de Moraes, da Capital do Estado de São Paulo, que se acham servindo na fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas nesta Capitl, conforme consta do officio n. 459, de 26 de fluyente, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 377 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo sob n. 61.026, deste anno, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede reconsideração do acto pelo qual o Sr. ministro da Fazenda negou redução de direitos para o oleo mineral lubrificante de machinas vindo de Texas, pelo vapor americano *Afel*, entrado nesse porto a 19 de janeiro de 1933, exarou, em data de 19 de setembro ultimo, o seguintes despacho:

"De accordo com os pareceres, mantenho o despacho anterior."

Os pareceres de que trata o despacho supra foram emitidos pelo Sr. sub-director, Odilon da Silva Conrado e por esta directoria, de accordo com a informação prestada pelo 2º escriptuario da Alfandega de São Salvador, Manoel Ferreira Pinto Garrido, em commissão nesta directoria, nos termos infra transcriptos:

"1) a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede ao Exmo. Sr. ministro reconsideração da acto de 3 de agosto de 1933, que lhe negou redução de direitos de importação para o oleo mineral lubrificante, despachado pela nota de importação n. 7.446, de 1-2-933, da Alfandega de Santos (fls. 15). Carece de fundamento legal o pedido, pois é doutrina firmada neste ministerio que "o oleo lubrificante, como material de custeio, não merece o favor da redução, ordem n. 570, de 15-7-33, da Directoria da Receita á Alfandega de Santos. Já em 1932 — a ordem n. 732, da mesma directoria á Alfandega desta capital, negava pretensão idêntica ás Companhias Siderurgica Belga Mineira e Brasileira, Uzinaz Metallurgicas. Ainda a circular n. 42, de 27-6-932, dispõe sobre o mesmo assumpto, negando a concessão. Não ha a retroatividade prevista pelo requerente, pois o paragrafo 2º do art. 98, do decreto n. 24.023, de 24-3-934, não fez mais que confirmar a doutrina já estabelecida pelo Thesouro. Assim, pois, opino pelo indeferimento."

"2) De accordo. Antes, mesmo, da expedição do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, já o favor da isenção e redução de direitos era negado para os materiaes considerados de custeio, entre os quaes se incluiu o oleo lubrificante, como explica a ordem n. 570, de 15 de julho de 1933, da extincta Directoria da Receita á Alfandega de Santos. Nessas condições, prevalecendo as razões que influíram para o indeferimento do primitivo pedido, a reconsideração solicitada não merece atendimento."

De accordo com os fundamento do parecer. O pedido de reconsideração não está no caso de ser atendido."

Dia 31

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 190 — Estando regular a processo relativo á isenção de direitos concedida por essa Alfandega á firma Secco & Comp., o qual foi encaminhado com o officio n. 205, de 12 de setembro findo, fichado no Thesouro sob n. 84.928, de 1934, remette os inclusos documentos pertencentes ao archivo dessa repartição.

N. 191 — Estando regular o processo relativo á isenção de direitos concedida por essa Alfandega á firma Secco & Companhia, o qual foi encaminhado com o officio n. 205, de 12 de setembro findo, fichado no Thesouro sob n. 84.928, de 1934, remette os inclusos pertencentes ao archivo dessa repartição.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1935

Processos despachados pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

Proc. n. 39.260/35 — Alfredo dos Anjos, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda para importar films educativos, com isenção de direitos alfandegarios e de taxas adicionais, visto que se destinam a serviço de utilidade publica. — Satisfaga a exigencia do parecer e da informação supra.

A informação de que se trata, é a que foi prestada pelo 4º escriptuario Newton Vieira de Mello, servindo, em commissão, na 1ª Sub-directoria, desta directoria, com a qual concedeu o sub-director em commissão, Odilon da Silva Conrado, abaixo transcripta. — A vista do que declara o despachante Ovidio José de Freitas, a fls. 5 v, o signatario do requerimento de fls. 2, deve ser convidado a prestar os esclarecimentos necessarios sobre o objecto do seu pedido."

Conselho Superior de Tarifa

Realizou-se no dia 28 de outubro de 1935, ás 14 horas, a 113ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 25 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti ns. 1.783, 1.790, 1.795, 1.800 e 1.805.

Ao Sr. Junqueira Botelho ns. 1.241, 1.246, 1.251 e 1.256 e 1.261.

Ao Sr. Ernani C. Duarte ns. 128-A, 1.683, 1.688, 1.693, 1.698, 1.703, 1.708, 1.713, 1.718, 1.723, 1.728 e 1.908.

Ao Sr. Misael Penna ns. 1.781, 1.789, 1.794, 1.799 e 1.804.

Ao Sr. Castello Branco ns. 1.782, 1.787, 1.792, 1.797 e 1.802.

No expediente foi lido o requerimento de Paulino Salgado & Comp. Ltda. pedindo preferencia do recurso n. 1.809. O Sr. presidente, tendo em vista a reforma do regimento e o motivo relevante allegado pela parte, submetteu o pedido a aprovação do Conselho. Approvada a preferencia foi o processo distribuido ao Sr. Coelho Duarte, a quem competia.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.575 — F. Brattstroem — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento unanimemente.

N. 1.532 — Marzioni & Comp. — Pedindo cancelamento do termo de responsabilidade, de accordo com o decreto numero 24.459 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 197-A — The Good Year Tire & Rubber Co. Of South America — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Coelho Duarte. Fallou pela parte o seu advogado.

N. 198-A — The Good Year Tire & Rubber Co. Of South America — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordão.

N. 247-A — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos — Classificação de mercadoria — Alfandega de Maceió — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 267-A — Moreira Barbosa & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 309-A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 528 — Costa Pereira & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidades legais, unanimemente. Ausente o Sr. Castello Branco.

N. 709 — Hime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Castello Branco. Ausente o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.488 — Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti.

N. 1.079 — Carlos Carneiro & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Brandão Cavalcanti. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 1.522 — Companhia Fabricadora de Papel — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti.

N. 1.659 — Standard Oil Co. Of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.664 — Souza Santos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.669 — N. Faleone — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

Adiados — Ns. 1.545 e 1.674.

Nota — O Sr. Junqueira Botelho retirou-se depois do julgamento do recurso n. 709.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 7 do corrente, quinta-feira, ás 14 horas:

Recursos:

N. 285-A — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Classificação de mercadorias — Cartazes — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 290-A — Universal Pictures do Brasil S. A. — Classificação de mercadorias — Cartazes — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 291-A — Paramount Films S. A. — Classificação de mercadorias — Cartazes — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Junqueira Botelho.

N. 295-A — Universal Pictures do Brasil S. A. — Classificação de mercadorias — Cartazes — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.166 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blattgé — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Junqueira Botelho.

N. 1.176 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blattgé — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Junqueira Botelho.

N. 1.448 — Companhia Commercial e Maritima — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.478 — Moinho Fluminense S. A. — Direitos sem envoltorios — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.493 — Rocco & Comp. Ltd. — Classificação de mercadorias — Tubo de ferro — Alfandega de Pelotas — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.508 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blattgé — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.512 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre Blattgé — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.513 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre Blattgé — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.517 — S. A. Ciclope — Classificação de mercadorias — Chapas de aço simples — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.573 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Classificação de mercadorias — Oleo mineral — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.577 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadorias — Oleo mineral — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 1.588 — Productos Merck Ltd. — Classificação de mercadorias — Pó medicinal — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.597 — Alliança Commercial de Anilinas Ltd. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega de S. Salvador — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.598 — Companhia Cessionaria das Docas da Bahia — Classificação de mercadorias — Machinas operatrizes — Alfandega de São Salvador — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.608 — Companhia Immobiliaria Bahia Rio S. A. — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.620 — N. Pizarro & Comp. — Restituição direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Brandão Cavalcanti.

N. 1.635 — Moinho Santa Clara — Classificação de mercadorias — Sacco, envoltorio e trigo — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.639 — Luiz F. Gomes & Comp. Ltd. — Accrescimento de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 1.645 — The Caloric Co. — Classificação de mercadorias — Oleo mineral — Alfandega de Santos. — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.654 — Azevedo & Comp. — Classificação de mercadorias — Papel para cigarros — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 1.660 — Atlantic Refining Co. — Classificação de mercadorias — Oleo mineral — Alfandega do R. Grande — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.662 — The Caloric Co. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco — Oleo mineral.

N. 1.697 — The Caloric Co. — Classificação de mercadorias — Oleo mineral — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.704 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação mercadorias — Oelo combustivel — Alfandega de Belém — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 1.709 — Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá — Imposto de docas — Alfandega de Paranaguá — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 1.724 — São Paulo (Brazilian Railway Co. Ltd. — Redução direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Misael Penna.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 30.145-935 — João da Silva Faria. — Notifique-se o denunciante a assignar o termo a que se refere o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, dentro do prazo de oito dias, sob pena de se considerar como recusa se não o fizer, no alludido prazo, para os effeitos do § 2º do dispositivo citado.

N. 25.273-934 — Abrahão Augusto da Silva Ferreira. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação pela fórmula proposta, no corrente exercício.

N. 18.763-935 — Hildeberto Freire da Carvalho. — Faça-se o cancelamento proposto; junte-se ao processo a certidão devidamente cancellada.

N. 18.475-935 — João Spena. — De accordo com o parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 6.160-935 — Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A. — Proceda-se de accordo com o parecer. Reconsidere o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornar-o insubsistente e de nenhum effeito.

N. 10.267-935 — Adelino Martins de Lima. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio para 1936 proximo futuro.

N. 28.256-935 — Antonio dos Santos Almeida. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:000\$ annuaes, para 1936 proximo futuro.

N. 30.909-934 — Maria Chead Sanan. — A' vista do laudo retro, reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 3:600\$ annuaes.

N. 29.168-935 — Edgard José Marino. — Faça-se o cancelamento proposto; junte-se ao processo a certidão de divida que fôr cancellada, visto encontrar-se a mesma ainda na Recebedoria.

N. 28.615-935 — Empresa Brasileira de Diversões. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 2.861-935 — Eduardo Veiga Giraldez. — Idem.

N. 8.203-934 — João Dias Palricas. — A' vista das informações, parecer e do que consta do documento de fls. 2-3, transfira-se "ex-officio" a inscrição do negocio da Estrada do Sapé n. 207, no exercicio de 1932, para o nome de Antonio Jorge, a quem imponho a multa de 125\$000, médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, combinado com o art. 6º do mesmo decreto.

N. 27.212-935 — Julius Ullmann. — A' vista da informação, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 27.249-935 — Carlos Netto & Comp., Ltda. — Façam-se os cancelamentos propostos, de accordo com o parecer, juntem-se ao processo as certidões de divida que forem cancelladas.

N. 28.010-935 — Luiz Freire de Andrade. — De accordo com o parecer, faça-se o cancelamento proposto; junte-se ao processo a respectiva certidão de divida que fôr cancellada.

N. 28.016-935 — Capitão Dominico. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo pela forma proposta, para o exercicio de 1936 proximo futuro.

N. 28.151-935 — Pires & Nogueira. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:200\$, no proximo futuro exercicio de 1936.

N. 20.811-935 — F. Saboia. — Faça-se o cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão cancellada.

N. 26.527-935 — Armando & Domingos. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação pela forma proposta, para o proximo futuro exercicio de 1936.

N. 26.505-935 — Salim Salemi. — A' vista da informação e parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 20.948-933 — Joaquim Lopes da Cruz. — A' vista das informações, archive-se.

N. 28.983-935 — Salvador J. Pereira. — Idem.

N. 28.134-935 — Van der Schaaf Cavacuchansky. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 27.463-935 — Sylvio Guillon de Miranda Góes. — Em vista da desistencia apresentada, archive-se o processo.

N. 10.654-934 — Joaquim Pinto de Oliveira. — Indeferido, a vista da informação e do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 11.271-935 — Harold S. Quilan. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 27 de julho ultimo, para tornal-o de nullo effeito.

N. 26.390-935 — Rangel & Nogueira. — Inscreva-se a firma collectanda a partir de setembro ultimo, e dê-se baixa, ex-officio, na inscrição de Pinheiro & Gonçalves, a partir do futuro exercicio. Imponho a esta ultima firma a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grão médio do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 11.656-935 — Augusto Adelberto Teixeira. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 2 de maio do corrente anno, proferido no processo annexo, de n. 2.133, de 1935, para o fim de autorizar a transferencia solicitada para o nome do requerente.

N. 22.558-935 — Aluizio Torres de Abreu. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer.

N. 20.922-935 — Antonio Alves Ferreira. — Autorizo a transferencia ex-officio, proposta para o nome do collectando Antonio Alves Ferreira, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44, do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.143-935 — Casemiro Domingos Coelho. — Faça-se a transferencia ex-officio para o nome da firma Casemira Domingos Coelho, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.050-935 — João Luiz de Mello. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a João Luiz de Mello, a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.628-935 — Felizardo Rodrigues. — Annote-se a baixa de 1936.

N. 28.049-935 — Manoel Soares. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo do art. 44, do regulamento 5.142, de 27-2-904.

N. 22.922-935 — Primo Domingues de Oliveira. — Inscreva-se o collectando a partir de agosto ultimo, e dê-se baixa, ex-officio, a partir do segundo semestre deste anno, na inscrição de Juvencio & Monteiro, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do artigo 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 21.723-935 — Jacques Sahagoff. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a Jacques Sahagoff a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 24.165-935 — J. Araujo. — Idem.

N. 28.897-935 — Nicolau Proserpio. — Idem.

N. 28.898-935 — Affonso Weismann. — Idem.

N. 28.896-935 — Jojas Cariocas, S. A. — Idem.

N. 28.894-935 — Edal Empresa de Publicidade. — Idem.

N. 28.895-935 — Soc. Ouro Limitada. — Idem.

N. 28.891-935 — Radio Commercial Ltda. — Idem.

N. 28.892-935 — Mathias Nunes. — Idem.

N. 28.893-935 — Walden Films, S. A. — Idem.

N. 28.847-935 — Erbert Massena. — Idem.

Certidões:

N. 30.167-35 — Claudino Vellozo Borges — Certifique-se.

N. 30.171-35 — Christiano Siemssen (Viação Brasil) — Idem.

N. 30.176-35 — J. Corrêa de Oliveira — Idem.

N. 30.153-35 — Manoel Fernandes Moraes — Idem.

N. 30.381-35 — Benedicto de Azeredo Lopes — Idem.

N. 30.250-35 — Adolpho Pokola — Idem.

N. 29.319-35 — A Viação Continental Limitada — Certifique-se o que constar.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1935

Processos:

N. 9.286-35 — Francisco Coelho Barroso. — Satisfaca as exigencias, no prazo de 15 dias.

N. 10.907-35 — Benevenuto Caetano de Mattos. — Idem.

N. 18.329-35 — Antonio Pinto. — Idem.

N. 19.103-35 — José Rebello da Silva. — Idem.

N. 21.498-35 — Antonio Gonçalves Rigueira. — Idem.

N. 21.770-35 — José Antonio Carlos. — Idem.

N. 26.652-35 — Aurora do Carmo Foutinha Ribeira. — Idem.

N. 27.373-35 — Waldemiro Neves Ferreira. — Idem.

N. 27.687-35 — Frederico Figner.

N. 28.059-35 — Luiz Gonçalves Ribeiro. — Idem.

N. 14.226-35 — Assad Elias Saad. — Selle os documentos, no prazo de 15 dias.

N. 15.884-35 — J. O. Antunes & Cia. — Idem.

N. 23.170-35 — Andrade, Esteves & Cia. — Idem.

N. 23.994-35 — Antonio Soares da Costa. — Idem.

N. 28.539-35 — Ribeiro & Guimard Ltda. — Idem.

N. 19.292-35 — Domingos Teixeira Guimarães. — Junte procuração, no prazo de 15 dias.

N. 27.639-35 — Coimbra Bruno & Cia. Ltda. — Junte procuração, no prazo de 15 dias.

N. 23.690-35 — M. Goulart Bitencourt. — Prove que a firma adoptada pelo requerente se acha registrada, no prazo de 15 dias.

N. 27.217-35 — J. L. da Silva & Cia. Ltda. — Apresentem o documento original, no prazo de 15 dias.

N. 27.482-35 — Alfredo Machado & Cia. — Faça prova legal do aluguel, no prazo de 15 dias.

N. 28.317-35 — Cervejaria Luzitania Ltda. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.

N. 28.487-35 — Soares Pinheiro & Cia. — Idem.

N. 28.789-35 — Marcós Roiliman. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1935

N. 1.282-35 — Fausto Werneck Furquim de Almeida (D.). — Rectifique-se o lançamento, em face do parecer e de accordo com o calculo retro, da Secção de Revisão.

Recurso deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

Encaminhe-se o processo opportunamente.

N. 2.990-35 — Salustiano Roberto de Lemos Lessa. — Proceda-se como se propõe.

N. 3.161-35 — Miguel A. Luz. — Expeça-se nova notificação de accordo com o calculo retro.

N. 3.306-35 — José Machado Faria. — Mantenho o lançamento. Em face do que consta a fls. 13, e uma vez que os compradores respondem pelo debito fiscal da firma anterior (art. 96, § 3º, do regulamento) exija-se o pagamento da firma adquirente.

N. 3.415-35 — Boventura J. de Carvalho & Comp. — Em face da informação, mantenho o lançamento.

N. 3.433-35 — Pedro Celestino Corrêa da Costa (espolio). — Rectifiquem-se os lançamentos de accordo com os calculos de fls. 41 a 44, em face do parecer de fls. 40.

Recurso deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da lei, quanto ao exercicio de 1931.

Encaminhe-se-lhe o processo opportunamente.

N. 3.498-35 — Henrique Arthou. — A vista da informação retro e do parecer de fls. 17 a 18, mantenho o lançamento.

N. 3.656-35 — A. O. Monteiro (succ. de Monteiro & Domingues). — Diante da informação supra e do termo de folhas 22, mantenho o lançamento.

N. 3.771-35, annexado ao de n. 1.622-35 — Francisco José Belém. — Em face da informação e, tendo em vista a circular n. 16, de 25 de março do corrente anno, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, resolvo mandar rectificar o lançamento, como se propõe na citada informação.

Dia 4

N. 4.288-35 — Teixeira & Lopes. — Proceda-se como se propõe.

N. 4.335-35 — Antonio M. Marquez. — Expeça-se notificação de accordo com o calculo supra.

N. 4.515-35 — Joaquina Lopes Rosa de Araujo. — Em face do parecer, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Recurso deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 4.616-35 — D. de Almeida & Comp. (succ. de Benjamin & Almeida). — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*, em face do que consta do parecer.

Recurso deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 4.283-35 — B. de Almeida & Comp. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*, á vista da informação supra.

N. 4.743-35 — Joaquim Lopes de Almeida (succ. de José M. de Carvalho). — Em face do parecer, mantenho o lançamento e mando se reduza a 30 % a multa imposta.

N. 4.780-35 — J. Bastos & Oliveira. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 4.813-35 — F. Magalhães & Carino (succedido por F. A. Magalhães). — Rectifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 4.950-35 — Figueiredo & Moreira (successores de Figueiredo & Oliveira). — Em face do que consta da informação de fls. 18, cancelle-se o lançamento *ex-officio*. Proceda-se á Revisão da declaração de fls., diante dos esclarecimentos fornecidos (fls. 20).

Recurso deste despacho — primeira parte — 1º Conselho de Contribuintes.

N. 5.072-35 — Rodrigo Ventura de Magalhães. — Mantenho o lançamento, por não ter sido feita a prova quanto a manutenção de paes.

N. 6.068-35 — Domingos Dias Barbosa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.249/35 — Alberto Porto Alegre. — Proceda-se, pela forma proposta.

N. 5.307/34 — Adolpho Pinto de Azevedo. — Rectifique-se o lançamento, tomando-se por base a importancia mensal maxima de vendas mercantis, indicada pelo interessado a fls. 21, e, tendo-se em vista o art. 96 do regulamento.

N. 5.376/35 — Banco Israelita Brasileiro. — Rectifique-se o lançamento, como sugere o parecer.

N. 5.540/35 — Carlos Emilio de Mendonça Oliva. — Proceda-se, como alvitra a informação, e receba-se depois a declaração relativa a 1934 e 1932.

N. 5.497/35 — Rhadamés Araujo Motta. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

N. 5.727/35 — Michael James Robinson. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

N. 5.734/35 — Vieira Fonseca (Succursal de F. J. da Silva). — Cancelle-se o lançamento, em face da informação.

N. 5.789/35 — Adriano Fernandes Coimbra. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 5.925/35 — Heitor de Oliveira Cunha (Dr.). — Rectifique-se o lançamento, como se propõe e faça-se depois a verificação a que allude o parecer.

N. 5.965/34 — Amandio Ribeiro de Lemos. — Cancelle-se o lançamento.

N. 6.280/35 — José Tavares de Lacerda. — Cancelle-se o lançamento, *ex-officio*, em face do que informa a secção de Nichteroy. Recomende-se-lhe a remessa das declarações e mais papeis relativos ao interessado, por ser esta Capital o seu domicilio, para os effeitos do imposto, de vez que aqui exerce suas funções.

N. 6.359/35 — A Distribuidora Limitada. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o que propõe o parecer retro.

Recurso deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.440/34 — Oscar Moreira Barbosa. — Em face da informação supra e da de fls. 24; cancelle-se o lançamento, *ex-officio*.

Recurso deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.562/34 — Humberto Ponço do Leão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.567/34 — Generoso Francisco Alonso. — Proceda-se como propõe o parecer retro.

N. 6.692/34 — Manoel Moreira da Rocha. — Rectifique-se o lançamento, levando-se em conta o imposto pago pela guia de fls. 18.

N. 6.762/35 — Ricardo Hein. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.971/35 — America de Almeida Guimarães. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o calculo de fls. 46, e em face da informação de fls. 45 verso. Recurso deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 6.970/35 — Americo de Almeida Guimarães. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de fls. 13, em face da informação de fls. 12 verso. Recurso deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 6.969/35 — Americo de Almeida Guimarães. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de fls. 30, como sugere o parecer de fls. 29. Recurso deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 15.469/35 — Beatriz Affonso Nioac de Souza. — Pelos motivos constantes do parecer — mantenho o lançamento.

Feito o expediente resultante do despacho, exija-se, da interessada prova de que é casada pelo regimen da separação de bens.

N. 15.481/35 — Alice Ambrust. — Indeferido, em face do art. 98 do regulamento.

N. 15.509/35 — Lahert Mendes da Costa. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal. Mas ainda quando pudesse della conhecer, não attenderia, em face das razões constante do parecer supra.

N. 15.517/35 — Willy Schroeder. — Rectifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 15.524/35 — Antonio Leoncio Pereira Ferraz. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

N. 15.529/35 — Adriano Gonçalves Fernandes. — Rectifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 15.630/35 — Antonio José da Costa (espolio). — De accordo com o parecer, indeferido.

Desde que o regulamento do imposto sobre a renda, como reconhece o signatario da petição, não faz referencia expressa á deducção concernente a custa e inventario, não é licito a esta directoria permittir-a. Esta directoria não pôde decidir o caso por analogia, ou por equidade, como se pretende. Quanto aos demais abatimentos, não são admissiveis em face do artigo 98 do regulamento citado.

N. 15.632/35 — Armindo Alves de Pinho. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 15.751/35 — Benedicto de Azeredo Lopes. — Proceda-se como se propõe.

N. 15.765/35 — Eugene Salomon. — Rectifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 15.775/35 — Nuno Canabarro Lucas. — De accordo. Mantenho o lançamento, em face do art. 40ª alinea e, do regulamento.

N. 15.800/35 — Sizinio Rodrigues. — Proceda-se pela forma proposta, permitindo-se o pagamento em prestações.

N. 15.815/ — José Thomaz Nabuco. — Pelas razões constantes do parecer, determino se proceda como alli se propõe, cobrado o imposto na forma estabelecida pelo art. 130, § 2º, do regulamento.

Recorro deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 15.852/35 — Agnello Guimarães — Proceda-se pela forma proposta.

N. 15.902—35 — Karls G. Martins. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 16.688/35. — Waldemar da Silva Sá Antunes. — Mantenho o lançamento. Quanto á multa, só por equidade pôde ser relevada.

*Offícios expedidos:

N. 107 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Apresentando um funcionario.

Ns. 538/447 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo contas referentes á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 448 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo conta referinte á The Leopoldina Railway Company. Limited.

N. 449 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem, da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina.

N. 450 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem, da Companhia Telephonica Brasileira]

Ns. 451/452 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Idem, da Sociedade Anonme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.417 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Cível. — Prestando informações.

Telegrammas expedidos:

Ns. 826/827 — Aos chefes de secção em Santa Catharina e Ceará — Soileitando informações.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 29 de outubro, ás 14 horas, a 114ª sessão ordinaria do 1º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal; Almerindo Castro e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario Sr. Diomedes da Rocha Santos, não tendo comparecido o conselheiro Sr. Mario Ludolf.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 25 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Exp. do Thesouro, ns. 1.264 e 1.269, de 17 e 19 do mez expirante, communicando, o primeiro, que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso que o Sr. representante da Fazenda interpoz do accórdão 749, relativo aos recursos da Delegacia Fiscal em Pernambuco (ex-officio) e do Banco Nacional Ultramarino (voluntario) para declarar inapplicavel á especie o prazo prescriptivo de que trata o art. 83 do Codigo Penal e, assim, sujeitar a sello e multa regulamentar os avisos (14) de credito expedidos depois de 23-8-927, resolvendo, porém, relevar 50 % da multa imposta ao Banco e dispensar a que foi applicada á firma Manoel Pedro da Cunha & Cia., na conformidade do que estabelecem os artigos 1º (inciso 4) e 4º do decreto 21.459 de 1-6-932; e o segundo, que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpoz do accórdão 578 referente ao recurso 11, de Guimarães Menezes & Cia. — Receb. do D. Federal — para o fim de manter o accórdão recorrido.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes:

Recursos:

(Sessão publica)

N. 2.331 — Malburg & Cia. — Imp. sello — Deleg. F. em Santa Catharina — ex-officio — Rel. Sr. Othon de Mello — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 250 — Companhia Estabelecimento Nacional Industria de Anilinas Ltda. — V. mercantis — Receb. F. em São Paulo — Rel. Sr. Octavio Bulhões — Dá-se provimento para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 2.306 — Felipe Blankenheim — V. mercantis — Deleg. F. no Rio G. do Sul — Rel. Sr. Othon de Mello — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.332 — Cleto Affonso de Barcellos — V. mercantis — Deleg. F. no Esp. Santo — Rel. Sr. Gennaro Vidal — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.368 — Collectoria Federal em S. Gabriel (consulta) — V. mercantis — Deleg. F. no Rio G. do Sul — ex-officio — Rel. Sr. Almerindo Castro — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso por não ser materia da competencia do Conselho, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 2.205 — Companhia America Fabril S. A. — Imp. renda — Direct. do Imp. de Renda — Rel. Sr. Octavio Bulhões — Dá-se provimento, em parte, para reduzir a multa ao grão médio, unanimemente.

N. 2.210 — Sebastião Pereira de Oliveira — Imp. renda — Direct. do Imp. de Renda — ex-officio — Rel. Sr. Octavio Bulhões — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.215 — Alberto Augusto de Souza — Imp. renda — Direct. do Imp. de Renda — ex-officio — Rel. Sr. Octavio Bulhões — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.302 — Pacheco & Souza — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda an. á Deleg. F. no Rio G. do Sul — ex-officio — Rel. Sr. Gennaro Vidal — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.311 — Guilhermino Taveira — Imp. renda — Direct. do Imp. de Renda — ex-officio — Rel. Sr. Othon de Mello — Toma-se conhecimento do recurso ex-officio, para autorizar a deducção de "encargos de familia", relativo á esposita do recorrente, unanimemente.

N. 2.312 — Jorge Bacha & Cia. — Imp. renda — Direct. do Imp. de Renda — ex-officio e voluntario — Rel. Sr. Gennaro Vidal — Dá-se provimento, em parte, aos recursos, para permittir a deducção de 1/3 da verba "juros", a titulo de aluguel, e glosar a verba "comedorio e outros gastos do negocio", unanimemente.

N. 2.313 — Alice Carneiro (esp.) — Imp. renda — Direct. do Imp. de Renda — ex-officio — Rel. Sr. Almerindo Castro — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.317 — Adolpho Castro Paes Barreto — Imp. renda — Direct. do Imp. de Renda — Rel. Sr. Gennaro Vidal — Nega-se provimento, contra o voto do relator. E' designado para redigir o accórdão, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.338 — Antonio Araujo Bacellar — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda an. á Deleg. F. na Bahia — ex-officio — Rel. Sr. Almerindo Castro — Nega-se provimento unanimemente.

N. 2.343 — Augusto Gonçalves — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda no Paraná — ex-officio — Rel. Sr. Almerindo Castro — Nega-se provimento, unanimemente.

Vista:

N. 2.307 — Oldemar Hottum — Ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.322 — Arsenio Mandour — Ao Sr. Octavio Bulhões.

Diligencia:

N. 2.341 — Amelia Mendes da Silva.

Adiados:

Ns. 2.108 — 549 — 2.309 — 29-R — 959 — 2.121 — 2.274.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se, no dia 29 de outubro de 1935, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 47-R — Cafalli & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 1.062 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.173 — S. Fileppo & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Ex-officio — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro, com vista ao Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso ex-officio, para impôr aos autuados a multa de 19:482\$100, com a obrigação

de recolher igual importancia, correspondente ao imposto devido, de conformidade com o art. 220 do decreto numero 17.464, de 1926, e a cada uma das firmas Antonio Verde e Heitor Palma a multa de 100\$000, maximo da penalidade do art. 112, § 1º, letra d, do citado decreto, unanimemente.

N. 1.522 — D. Rocha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.472 — Companhia Luz Stearica e The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 2:500\$000 e cobrar-se a diferença de imposto, quanto a The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries, Ltd.; reduzir a multa a 600\$000 e pagamento do imposto devido, quanto a Companhia Stearica, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente. Vencidos os Srs. Tito Rezende e Waldemar Mesquita, que davam provimento, e Arlindo Pupe e João da Cruz Ribeiro, que negavam provimento. Fallaram pelos autuados os Srs. Mallet Soares e Martins Rêgo.

N. 2.507 — Pedro Tardelli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.513 — Tancredo Brandi — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.517 — Alexandre Bôde — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. José de Oliveira Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.522 — João Alexandre Kropf — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, em parte, para, exigido o imposto, julgar incabível a multa imposta, unanimemente.

N. 2.526 — J. M. Chaoul — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.527 — Viuva Pedro Doria — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.531 — Albino Kieling & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — *Ex-officio*. — Não se tomou conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível, unanimemente.

N. 2.532 — Julio Duarte — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.535 — Josso & Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 400\$000, maximo dos arts. 72 e 81 do decreto numero 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 2.536 — Atta & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.537 — José Ribeiro de Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 2.541 — Santo Brazilato — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, unanimemente.

Nota:

N. 44-R — Adiado, a pedido do relator.

Ns. 2.159 e 2.467 — Secundino Marques e Companhia Paul — Adiados, para serem julgados com os ns. 2.566 e 2.604.

N. 2.540 — Adiado, para convocar o suppleente.

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Do exame do processo resulta a prova da procedencia da denuncia de fls. 3 a 14 e fls. 230, como bem esclarece o detalhado relatorio do preparador do processo e consta do quadro demonstrativo de fls 328.

O exame da farta documentação que instrue o processo dita bem portanto a forma pela qual agiram os denunciados,

a qual consietiu no pagamento de direitos em importancias inferiores ás devidas pelas mercadorias realmente existentes nos volumes despachos.

A' carencia de melhores argumentos que pudessem anular a prova dos autos procuraram os denunciados escudar-se tão sómente na prescrição allegada contra a Fazenda Publica, com fundamento no art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Improcede a preliminar uma vez que a especie não cogita de engano ou erro em despacho, mas de fraude, caracterizada pelo dolo e premeditada contra o erario publico, — em tanto importa o pagamento de direitos inferiores aos realmente devidos como demonstra o processo. (Acc. do Supremo Tribunal n. 4.823 de 22 de junho de 1931).

Nem se diga que a especie se applica o art. 1º do decreto n. 22.062, de 1932, visto como não se trata de diferença apurada em despachos aduaneiros, porquanto provado está que houve intenção dolosa na organização dos despachos com o fim premeditado de, por meios fraudulentos ludibriar a acção fiscal e lezar a Fazenda Publica. (Agg. n. 6.021 de 30 de abril de 1931).

Isto posto, e considerando que provada está a denuncia de fls. 3 a 14 e fls. 230;

Que não se acha prescripto o direito da Fazenda para reaver as importancias a menos pagas nos despachos de importação relacionados no mappa de fls. 328;

Que a especie se applica a 2ª parte do art. 490 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Que a firma Costa Pacheco & Cia. é reincidente em pratica de fraude identica, como faz certo o documento de folhas 15.

Resolvo julgar procedente a denuncia e condemnar as firmas Sotto Mayor & Cia. e Costa Pacheco & Cia., ao pagamento dos direitos e taxas a menos pagos nos referidos despachos, a saber: a Sotto Mayor & Cia. os direitos de réis 7:524\$633, feita já a conversão de 55 % a papel na base de 8\$000 papel por 18000 ouro e mais 413\$704 de 2 %, também feita a conversão a papel, e a Costa Pacheco & Cia. os direitos de 253:558\$301, feita a conversão de 55 % ouro, a papel, na base indicada, e mais a taxa de 2 %, ouro também convertida a papel, na quantia de 14:888\$288, e import-lhes, respectivamente a multa de 1:551\$470 e 52:280\$064, de accordo com a 2ª parte do art. 490 da Consolidação, citado, adjudicando-se metade da multa ao denunciante Manoel Simões Baptista e a outra metade, em partes iguaes ao preparador e ao escrivão do processo, escripturarios Armando Guedes de Mello e Alfredo Bastos.

A' vista do que ficou apurado neste processo, expeça-se portaria suspendendo por 30 dias o despachante aluaneiro desta Alfandega, Julio Magno da Silva, que funcionou nos despachos de folhas 239, 247, 254, 261, 270 e 273, tudo de accordo com o disposto no art. 32 letra "e" n. 2 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932.

Publique-se e intimem-se aos denunciados a effectuarem o recolhimento no prazo de 20 dias, facultados os recursos legais para o Conselho Superior de Tarifa, mediante o prévio deposito das quantias devidas, na forma do art. 7º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931 e mais disposições em vigor.

Submeto esta minha decisão, quanto á pessoa do despachante Julio Magno da Silva, á consideração da Superior Autoridade, afim de que seja julgado como for mais acertado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935. — Jesus dos Santos Leal, inspector.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 25 DE JUNHO DE 1935

N. 870 — A. M Figueiredo. 23.420. — Despachou pela nota n. 36.416, deste anno, fechaduras de ferro simples, do art. 841[1], taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Carneiro da Cunha verificado fechaduras não especificadas, do art. 841[2], taxa de 6\$760 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "Considero fechaduras de ferro não especificadas, do art. 841[2], taxa de 6\$760, e sobre taxas de 20 e 30 por cento, por serem latonadas e nickeladas, de accordo com a nota 228 da Tarifa."; e o senhor Conferente Uldarico Cavalcante emittiu o seguinte voto: — "Fechaduras de ferro não especificadas, latonadas kilo, 6\$760 com aggravação de 20 por cento da nota n. 228, por entender que a nickelagem existente em reduzida parte da lingueta não deve influir na classificação". O Sr. Inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 871 — A. Mendes Caldas. — Despachou pela nota numero 33.812, deste anno, obras não classificadas de lã (boinas) do art. 180 da Tarifa, taxa de 52\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado boinas de pello de coelho, do art. 17, taxa de 20\$800 por unidade. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.631, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma boina, vermelha, constituída por um tecido de fios de pello de coelho e lã, sendo esta em menor proporção, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Amarilio de Noronha: — “Trata-se de boinas de tecido de lã, como se vê do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses. Nestas condições, classifico como quaesquer obras não classificadas de pellos, da taxa de 52\$000 por kilo, do art. 35 da Tarifa.”; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: — “Trata-se de gorros despachados como obras não classificadas de lã, art. 180, 52\$000 por kilo. Ouvido o Laboratorio, foi apresentada a analyse 1.631 que diz ser a amostra “constituída por um tecido de fios de pello de coelho e lã, sendo esta em menor proporção, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: — “Trata-se de boinas de tecido de fios de pello de coelho e lã, como se vê do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses. Nestas condições, classifico como quaesquer obras não classificadas de pellos, da taxa de 52\$000 por kilo, do art. 35 da Tarifa.”; e o Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: — “Trata-se de gorros despachados como obras não classificadas de lã, art. 180, 52\$000 por kilo. Ouvido o Laboratorio, foi apresentada a analyse 1.631 que diz ser a amostra “constituída por um tecido de fios de pello de coelho e lã, sendo esta em menor proporção”. Assim, é a vista do que dispõe o art. 22 das Preliminares da Tarifa, classifico: Gorros de pello de coelho, simples, art. 17, um 20\$800.” o Sr. Inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 872 — Alliança Commercial de Anilinas Ltd. — 17.922. — Despachou pela nota n. 30.227, deste anno, 64 garrações contendo acido formico para outros usos, pesando real 3.840 kilos, art. 994-62 da Tarifa e taxa de 1\$590 por kilo; garrações de vidro nu, numero 1 (envoltorio da mercadoria acima), art. 639, taxa de \$780 por kilo e cestos de vime grandes para conducção de garrafas, cargas e semelhantes (envoltorios externos dos garrações) art. 381-4 e taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Raposo Nina considerado as mercadorias bem despachadas. A requerente entende que, sendo de vidro n. 1 os garrações e servindo os cestos de vime de protecção aos mesmos garrações, não estão sujeitos a direitos, e, si estivessem, teriam elles classificação no art. 639, taxa de \$780 por kilo, pelo que pediu desclassificação. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada, conforme o resolvido por diversas decisões, como garrações de vidro n. 1, do art. 639 da Tarifa e taxa de \$780 por kilo e como cestas de vime grandes, para conducção de garrafas, cargas e semelhantes do art. 381 da Tarifa e taxa de 5\$200 por kilo; o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: “Os cestos e vidros (de n. 1) continentes do producto chimico “Formol” — não estão sujeitos a direitos pelas seguintes razões: Os garrações são de vidro n. 1; nos termos do n. III do art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa, não têm valor mercantil e os cestos, que não são os “cestos grandes, para roupa, conducção de garrafas, de cargas e semelhantes”, do art. 381 da Tarifa — só têm por fim preservar os garrações, afim de que não se inutilize o conteudo, que, além do mais, é corrosivo.”; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti proferiu o seguinte parecer: “O acido formico está tarifado a peso real. Os garrações não são as vasilhas de vidro n. 2 de que trata o n. III do art. 42 das Preliminares; e as cestas de vime são envoltorios com valor mercantil sujeitos a taxa superior á que incide sobre aquella mercadoria, portanto, nas condições previstas no n. V do citado artigo. Assim, considero os garrações não sujeitos a direitos, e bem despachadas as cestas no art. 381 e taxa de 5\$200”. O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 873 — Arp. & Comp. — 23.887. — Despacharam pela nota n. 39.000, deste anno, ferramentas manuaes para artes e officios, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Raposo Nina verificado arcos para serra, que classificou no art. 1.848, como serras manuaes para

serralheiro, da taxa de 3\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos e Euclydes de Carvalho: “De accôrdo com o Sr. conferente do despacho, classifico como serras manuaes para carpinteiro, ferreiros, serralheiros e semelhantes, da taxa de 3\$120 por kilo, do art. 1.848 da Tarifa”; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: “Trata-se de ferramentas manuaes não classificadas de artes e officios (serrotes), nominalmente classificadas no art. 1.859 e taxa de 2\$600 o kilo”; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Elias Souto e Flavio Penna subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Uldarico Cavalcanti: “Considero a mercadoria — arco de serra, sem a respectiva lamina — como ferramenta manual para artes e officios não especificada, da taxa de 2\$600 por kg., art. 1.859. Portanto, bem despachada”. O senhor inspector decidiu de accôrdo com os ultimos.

N. 874 — Banco Francez e Italiano Para a America do Sul — 17.029. — Despachou pela nota n. 26.537, deste anno, fios de seda artificial para tecelagem, do art. 183-2 da Tarifa, taxa de 22\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. João Miranda verificado fio de qualquer outra seda, tinto, para tecelagem, do art. 183-4, taxa de 24\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.633, que demonstrou ser a mercadoria analysada, enrolada num tubo de papelão, — de um fio simples, tinto, de seda artificial, para tecelagem, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como fio de seda artificial, para tecelagem, do artigo 183 da Tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 875 — Baptista Fonseca & Comp. — 23.783. — Despacharam pela nota n. 37.906, deste anno, obras não classificadas de vidro n. 1, branco (sopeiras terrinas, etc.), do artigo 647, taxa de 4\$160 por kilo, tendo o conferente senhor Alfredo Seabra verificado obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, do art. 647, taxa de 6\$240 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: “Trata-se de sopeiras de vidro branco, conhecido com a denominação de “Pirex”. O artigo 647, 3ª divisão, classifica nominalmente as sopeiras de vidro, de modo geral, sem attenção á qualidade do vidro. De outro lado, o acto ministerial invocado pelo impugnante foi proferido na vigencia da Tarifa antiga que, no caso, dispunha diversamente da actual — A Tarifa antiga dizia: “obras não classificadas para serviço de mesa”; e a actual determina: “sopeiras, taças, terrinas, travessas e objectos semelhantes”. Nestas condições, classifico: Sopeiras de vidro n. 1, branco, artigo 647, 3ª divisão, 4\$160 por kilo; o senhor conferente Uldarico Cavalcanti proferiu o seguinte parecer: “Os objectos apresentados tendo embora a apparencia de terrinas, não são destinados ao serviço de mesa. Fabricados de vidro especial, proprio para resistir a alta temperatura, servem para a cozedura de alimentos, para o que são levados ao forno. Assim, não estão comprehendidos na alinea onde se acham os assucareiros, bules, pratos, travessas, etc., mas na anterior, que, na parte final, comprehende quaesquer outros objectos não classificados de vidro. Por isto, entendo que lhes cabe a taxa de 6\$240 por kg., uma vez que se trata de vidro n. 1”; e os senhores conferentes Flavio Penna, Dr. Hildebrando Barcellos, Elias Souto e Euclydes de Carvalho subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: “De accôrdo com o voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti, classifico como quaesquer outros objectos não classificados de vidro n. 1, da taxa de 6\$240 por kilo, do art. 647 (2ª parte) da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 876 — Representação do escripturario Sr. Arthur Leopoldino de Azeredo, protocolada sob numero 18.309, relativa á mercadoria despachada pela Companhia Agricola e Industrial Magalhães, pela nota n. 30.221, deste anno. — enxofre em canudos, contido em saccos. — tendo o dito escripturario considerado taes saccos sujeitos a direitos, por não se acharem marcados em diagonal. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.651, declarando que retirado do sacco de aniagem, marcado a tinta com um “S”, o retalho annexo, onde estava a marca e submettido á acção de agua e sabão, a dita marca desapareceu quasi completamente, razão por que a referida tinta não pode

ser considerada indelevel, — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "O resultado do laudo mostra que a tinta que marcava o sacco não era indelevel. Assim, está sujeito a direitos."; o senhor conferente Elias Souto considera a mercadoria em causa sem valor mercantil; e o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: "Considero o sacco em questão sem valor mercantil, por julgar que a mercadoria que nelle vem acondicionada, inutiliza-o". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 877 — Companhia Luz Stearia — 20.973. — Representação do conferente Sr. Luiz Simões, relativa á mercadoria despachada como trigo em grão, contido em saccos, tendo o dito conferente considerado taes saccos sujeitos a direitos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.635, declarando que, retirado do sacco de aniagem, marcado a tinta preta com as seguintes letras C L S, o retalho anexo, onde se achava parte da marca e submettido á lavagem com agua e sabão, a referida marca desapareceu, ficando assim patente que a tinta não é indelevel, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara que os saccos são marcados com tinta delevel, que desapareceu com a lavagem com agua e sabão, considero os mesmos sujeitos a direitos." O senhor inspector assim decidiu.

N. 878 — Companhia Mineira de Electricidade — 23.762. — Despachou pela nota n. 36.525, deste anno, para-raios electricos, do art. 1.837 da Tarifa, taxa de \$700 por kilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti verificado pertence de apparelho telephonico, do art. 1.883 da Tarifa e taxa de 17\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Entendo que não se trata de para-raios, como foi despachado, nem de partes de apparelhos telephonicos, como quer o conferente. São objectos physicos e como não estejam nominalmente indicados na Tarifa estão incluídos no artigo 1.657: objectos physicos não classificados — de outro metal ordinario, 11\$400 por kilo."; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet opinam que seja ouvido um tecnico. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 879 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — 15.584. — Despachou pela nota n. 23.422, deste anno, preparações não classificadas para usos technicos, do artigo 987 da Tarifa, 25 por cento "ad-valorem", tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha verificado uma graxa liquida, assim classificada na antiga Tarifa e que pela nova Tarifa está classificada, nominalmente, no art. 974. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudo ns. 1.497, 1.498 e 1.499, declarando tratar-se na mercadoria representada por um liquido vermelho escuro, aromatico, — de uma preparação complexa, cuja analyse constatou a presença de agua, gomma lacca, cera e essencia e que esta preparação é destinada á industria de calçado; na representada por um liquido aromatico, pardo escuro, com deposito, — de uma preparação complexa, cuja analyse constatou a presença de sulfato, ferro, colla animal e uma essencia e que esta preparação é destinada á industria de calçado, e na representada por um liquido negro e aromatico, — de uma preparação complexa, em que a analyse constatou a presença de agua, cera, gomma lacca e materia corante organica e que esta preparação é destinada á industria de calçado. — por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza, que se segue: "Têm, ao meu ver, toda procedencia, as ponderações feitas pelo senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha, na informação prestada na petição junta. A mercadoria de que se trata deve ser classificada no art. 974 da Tarifa vigente para pagamento da taxa de 3\$120 por kilo, peso legal. A decisão n. 1.470, de 4 de dezembro de 1934, somente por um equívoco como explica aquelle conferente, nascido da citação feita pelo Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, nos respectivos laudos, do art. 987 da mesma Tarifa, comprehendu o producto incluído neste ultimo artigo. Assim, deve ser reconsiderada ou reformada a alludida decisão n. 1.470, restabelecendo-se a exacta classificação da mercadoria, que está feita nominalmente no art. 974, á vista dos laudos annexos. Este o meu voto". O senhor inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando desta modo, reformada a decisão n. 1.470 de 4 de dezembro do anno findo.

N. 880 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — 22.038. —

Despacharam pela nota n. 35.239, deste anno, ferramentas grossas, do art. 1.814-1 da Tarifa, taxa de \$570 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo classificado como ferramenta manual, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o senhor conferente do despacho e considera a mercadoria em causa — objecto em forma de carrinho de duas rodas, contendo navalhas e um cabo de madeira, para cortar grama, denominado "Tombo", como ferramenta manual, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 881 — Dr. Blem & Comp. Ltda. — 23.781. — Despacharam pela nota n. 39.217, deste anno, saponaceo, contido em tambotes de ferro pintado que foram despachados no art. 861, taxa de \$780 por kilo, tendo o conferente senhor Pacheco Junior classificado os ditos tambores como obras de ferro não classificadas, do art. 861, taxa de 3\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Flavio Penna emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Uldarico Cavalcanti: "Os tambores de ferro que servem de recipiente a mercadorias solidas pagam os direitos das obras dessa materia não especificadas. No caso, são elles de ferro batido pintado, devem pois, pagar a taxa de 3\$120 por kilo, como bem exigiu o senhor conferente do despacho."; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho, Elias Souto e Eugenio Pourchet subscvem o parecer do senhor conferente doutor Hildebrando de Barcellos, que se segue: "Comquanto os tambores estejam nominalmente classificados para o pagamento da taxa de \$780, tarifa minima, ha contudo, a restricção: de se destinarem á condução de mercadorias liquidas, semi-liquidas ou gazozas. Houve, evidentemente, omissão quanto aos tambores conduzindo mercadorias solidas, os quaes podem ser identicos aos conductores de liquidos ou gazozos. O que se classifica, nesse caso, não é o conteúdo, mas o continente, e fica este, embora igual sujeito a taxação diversa. Não é justo, entretanto é legal; e, por este motivo, estou de accordo com o parecer". O senhor inspector decidiu de accordo com a Comissão.

N. 882 — J. Johnsson & Comp. — 22.807. — Despacharam pela nota n. 33.638, deste anno, cadeados de ferro, communs, galvanizado, abrindo por meio de chave, dando volta completa, do art. 820, taxa de 4\$160 com a sobre-taxa de 20 por cento da nota n. 228 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Raposo Nina verificado cadeados de ferro galvanizado, com parte de cobre, abrindo por meio de chave, dando volta incompleta, do art. 820, taxa de 9\$360 com as sobre-taxas de 20 e 30 por cento, por serem galvanizados e terem partes de cobre. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente doutor Amarilio de Noronha: "De accordo com o senhor conferente do despacho, classifico a mercadoria de que se trata como "cadeados de ferro galvanizado, com parte de cobre, abrindo por meio de chave, dando volta incompleta, da taxa de 9\$360 por kilo, do art. 820 da Tarifa, com as sobre-taxas de 20 e 30 por cento da nota n. 228." O senhor inspector assim decidiu.

N. 883 — Representação do escripturario Sr. Fideleino Coelho, protocollada sob n. 3.927, relativa á mercadoria despachada pela Fundação Indigena, S. A., pela nota numero 64.516, de 1934, como fritas metallicas communs, do art. 958, taxa de \$550 por kilo, tendo o dito escripturario classificado como utensilios para machinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo e kaolin impuro para uso industrial, do art. 573, taxa de 683\$900 a tonelada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 57 e 58, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma esphera pesada, de cor branca, — de esphera de porcellana, para fins industriaes, e a da amostra n. 2, representada por um pó amorfo, branco, — constituida por silica, aluminio, borax e ferro; e que comquanto predomine o silicato de aluminio, constituinte do kaolin, a presença de borax ao lado de uma analyse mais minuciosa, indica com segurança tratar-se de uma frita metallica commum, com applicação na esmaltagem do ferro, e o certificado retro do engenheiro Sr. José Pio Berges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria representada pela amostra n. 1, como utensilios para machinas, do art. 1.859, da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo e a representada pela amostra n. 2, como fritas metallicas, do art. 958 da mesma Tarifa e taxa de \$550 por kilo. O senhor inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Estudei detidamente o assumpto em causa, examinando o material a que elle se refere, representado por duas amostras de n. 415, de 26 de março de 1935. Uma das amostras é constituída por um pó amorfo, de cor branca, e a outra, de uma esphera de silica, aluminio, borax, e ferro, de cerca de 0m,03 de diametro. Consoante os laudos do Laboratorio Nacional de Analyses, as duvidas estão esclarecidas no que diz respeito á composição chimica. Trata-se de um silicato metallico de aluminio, boro e ferro, material industrialmente designado pelo nome de *frita metallica*, communmente empregado na esmaltagem do ferro, no fabrico dos lavatorios, banheiras, placas de annuncio e de numeração, etc.

Subsiste, entretanto, um quesito judiciosamente proposto pelo Sr. conferente Dr. Luiz Trindade, no sentido de ser apreciada a função de esferas analogas á da amostra, na industria de esmaltagem do ferro. Para dirimir a duvida suscitada, fiz demorada visita á officina de esmaltagem da Fundição Indígena, e lá verifiquei a applicação do material questionado.

A frita metallica das duas amostras, a em pó, e a endurecida affectando a forma espherica, constituem a materia prima, que no todo é collocada em moinhos com a forma de cylindros de 1m,00 de diametro por 1m,90 de altura, dotados de movimento de rotação em torno do eixo.

O movimento de rotação desses cylindros, faz com que as esferas soltas no seu interior, desempenhem a função de trituradores da frita metallica. As particulas desprendidas das esferas, não poluem a carga e, a ella, se adicionam pulverizadas.

A trituração se opera pelo attrito da frita metallica sobre si mesma, revestindo tres aspectos: em pó, sob a forma de esferas, e em camada adherida ás paredes internas dos moinhos.

Isto posto, respondo ao quesito affirmando que as alludidas esferas entram nas machinas de trituração da frita metallica, como *utensillos*; e, pelo desgaste, servem, em parte minima, como materia prima, visto que são constituídas de frita metallica endurecida.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1935. — José Pio Borges de Castro".

N. 884 — Glossop & Comp. — 16.307 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 143, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tijolo escuro, — de carburundum e proprio para construção de fornos, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como tijolos de carburundum para outros usos, do art. 587, da Tarifa e taxa de 1\$560 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 885 — John Roger — 13.505 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — taboa de madeira compensada, contendo cavidade com furos, discos de borracha, pinos e fecho nickelados; adaptações proprias para assento de machina de escrever, como peças avulsas para moveis — obras não classificadas de madeira fina, sujeitas á taxa do art. 368, em dobro, á vista da nota n. 87 da Tarifa, isto é, 46\$080 ou 37\$440 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 886 — Klabin Irmãos & Comp. — 18.671 — Despacharam pela nota n. 26.101, deste anno, resina de breu de qualquer qualidade, da taxa de 132\$730, por tonelada e tambores de ferro, simples, da taxa de \$780 por kilo, tendo o conferente Sr. Eurico Rodrigues verificado obras não especificadas, de ferro batido, simples, galvanizado, da taxa de 3\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "O tambor, continente de breu (resina), além de se inutilizar por occasião da retirada da mercadoria, o que exige destruição completa, tem soldado o orificio pelo qual se presume tenha entrado ou sahido o breu. Em taes condições, tal envoltorio não tem valor mercantil." O senhor inspector assim decidiu.

N. 887 — Pearson & Comp. Ltda. — 23.847 — Despacharam pela nota n. 40.340, deste anno, tambores de ferro soldados, contendo creolina, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado que o liquido contido nos ditos tam-

bores não os ataca nem os inutiliza e exigido o pagamento dos direitos como — tambores de ferro para condução de mercadorias liquidas, pintados, da taxa de \$780 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Uldarico Cavalcanti: "Não se inutilizando o tambor com a retirada da mercadoria, penso que aquelle envoltorio está sujeito ao pagamento da taxa exigida: \$780 por kg., art. 861. Assim foi resolvido em reunião de 18 do corrente"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: "O tambor em questão não tem valor mercantil por se tornar necessario cortar para que possa ser tirado o liquido, que tambem desvaloriza o continente." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 888 — Radio Cinephon Brasileira S. A. — 23.911 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "Trata-se de mercadoria omissa. Assim, deve pagar direitos de 33 % sobre o respectivo valor" e o senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: "Considero a mercadoria em causa como colchão com forro ou capa de tecido de algodão, do art. 433 e taxa de 15\$600 o kilo. A meu ver, o facto de ter dito colchão molas de fio de ferro não é modificação que lhe altere a essencia e o emprego. Ademais, as molas importadas separadamente, estariam sujeitas á taxa inferior á dos colchões." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 889 — Raphael Israel & Comp. Ltda. — 13.142 — Despacharam pela nota n. 21.735, deste anno, tecido não especificado de seda, de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, da taxa de 193\$940 por kilo, pretendendo, em conferencia desclassificar para tecido não especificado de seda, com mescla de algodão, de mais de 100 até 200 grammas, da taxa de 155\$152, gozando do abatimento de 20 % do art. 29 das Preliminares da Tarifa, com o que não concordou o conferente Sr. Espirito Santo, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 142, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido duplo, de fantasia, de tecido constituído tanto na trama quanto na urdidura, por fios de seda artificial, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como tecido de seda, não especificado, do art. 220 da Tarifa, pagando a taxa segundo o peso do metro quadrado. O senhor inspector assim decidiu.

N. 890 — The Leopoldina Railway Company, Limited — 22.967 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, declara estar de accordo com o voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet. — De accordo com o parecer tecnico, trata-se de pequenas peças dotadas de abertura circular pela qual passa o parafuso destinado á fixação do trilho, formando, com o parafuso, um conjunto que funciona como *clips* ou *gato*, isto é, um aparelho destinado a prender os trilhos nos dormentes. Portanto, material esse importado separadamente dos trilhos a que vae servir de fixador — está sujeito a taxa de 873\$600 por tonelada, peso real — a qual é attribuida ao material destinado á fixação de trilhos nos dormentes, como "grampos, parafusos, arruelas, pregos, talas de junção, *tirefonds*, etc."; e o Sr. conferente Flavio Penna mantem seu parecer anterior, que é do seguinte teor: — "Penso que a mercadoria em questão quando importada com os trilhos deve seguir o regime desses, e, quando em separado, deverá ser incluído nas travessas e semelhantes para pagar a taxa ahi determinada"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho: — "Tambem mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em questão como travessa e semelhantes, do art. 858 e taxa de 227\$970 a tonelada, desde que sejam importadas separadas dos trilhos". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei o material a que se refere este processo, do qual foram destacadas as amostras de n. 818, existentes no mostruario da Comissão de Tarifas. Trata-se de pequenas

peças prismáticas de aço, truncadas de modo a adaptar-se à parte superior da base dos trilhos communmente usadas nas vias ferreas, tudo conforme se vê no desenho appenso por mim rubricado. Essas pequenas peças são dotadas de abertura circular pela qual passa o parafuso destinado à fixação do trilho. Os conjuntos formados, cada qual, por uma peça e o parafuso correspondente, funciona como *clips* ou *gatos*, que são apparelhados destinados a prender os trilhos nos dormentes.

Isto posto, opino e certifico que o material em apreço é pertence de via-ferrea, destinado à fixação dos trilhos nos dormentes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 891 — Warner International Corporation — 10.618. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 141, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido pardo avermelhado, de cheiro especial, apresentando entre outras, as seguintes características physicas: densidade a 20°C., 0,970; ponto de ebulição, 224°C; levemente destrogro, — de oleo de camphora, extrahida sobretudo das raizes de camphora (*Laurus camphora*), o qual por sua elevada densidade constitue o chamado oleo de camphora pesado, podendo ter varias applicações industriaes, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 954 da Tarifa, como oleo essencial natural de camphora, da taxa de 20\$800 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 892 — Weskott & Comp. A Chimica "Bayer" — 18.972 — Despacharam pela nota n. 30.451, deste anno, naganol, do art. 1.426 da Tarifa e taxa de 10\$620 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado injeções medicinaes de Naganol, para uso veterinario, do art. 1.393 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.622, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em uma caixinha de papelão, com cinco divisões internas, tendo, cada um, uma ampola fechada a lampada, a qual contém um pó branco e inodoro, solúvel na agua e nas soluções salinas, — de Naganol (urée symetrica tripanocida) — substancia chimica que é fornecida pela fabrica sob duas apresentações commerciaes, segundo se verifica da bulla, que acompanha a amostra: em frascos de 2 e de 100 grammas e em empoles, estas destinadas ao preparo de injeções medicinaes (principalmente medicina veterinaria), que devem ser preparadas na occasião do emprego, — por sua maioria, subcrevo o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Segundo o laudo, o producto examinado, Naganol, destina-se "ao preparo de injeções medicinaes" "que devem ser preparadas na occasião do emprego". Não se trata, portanto, de injeções medicinaes do art. 1.393, que são preparações em condições de uso immediato, mas do producto Naganol, do art. 1.462, 10\$620 por kilo"; e o Senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer: — "Injeções medicinaes, contida em ampolas já dosadas para o emprego em medicina veterinaria. Vindo, como vem, o producto em ampolas, com bulla e outras indicações, não se pode considerar como materia prima destinada a preparar qualquer especialidade." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 893 — Carl Zeiss — 23.433. — Despachou pela nota n. 37.029, deste anno, vidros para olhos fixos, não acabados, do art. 1.655 da Tarifa, taxa de 17\$100 por kilo tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti verificado vidros destinados à correção de visão, que já estão acabados e promptos, convenientemente graduados, polidos, guardando a forma commun de taes objectos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Drs. Tavares Guimarães, Amarilio de Noronha e Hildebrando de Barcellos e Alfredo Seabra consideram a mercadoria em causa bem despachada como vidros para olhos fixos, não acabados, do art. 1.655 da Tarifa e taxa de 17\$100 por kilo, conforme a decisão n. 1.099, de 18 de setembro do anno passado; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Flavio Penna e Elias Souto subcrevem o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "De accordo com o Sr. conferente do despacho. Os vidros já estão promptos, convenientemente graduados, polidos, só faltando qualquer modificação diminuta exigida pelo comprador. Taxa

de 34\$190 por kilo. Art. 1.655." O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, ficando assim, revogada a decisão n. 1.099, de setembro de 1934.

N. 894 — Companhia America Fabril — 19.369. — Despachou pela nota n. 24.346, deste anno, um aquecedor para machina operatriz, do art. 1.791, taxa de \$870, por kilo, tendo o conferente Sr. João Miranda, verificado um manometro, do art. 1.616, taxa de 17\$100 por unidade, dois registros de cobre, art. 789, taxa de 7\$280 e um apparelho feito de tubos de ferra enrolados de resistencias electricas, sujeitos à taxa de 5\$700, do art. 1.657 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, declara estar de accordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes Flavio Penna e Euclides de Carvalho, e que é do seguinte theor: "Sr. inspector. Em cumprimento ao despacho de V. S., examinamos, no armazem n. 7, a caixa n. 7.940, referida na nota de importação n. 24.346, deste anno, e verificamos seu conteúdo que é o seguinte: Uma peça de ferro, de forma rectangular, da altura de 1m,20 c., e da largura de 0m,40 c., approximadamente, e constituída de tubos em forma de discos e paralelos entre si, um manometro, valvulas e tubos e ligação. A primeira peça afigura-se-nos, mesmo um irradiador ou aquecedor e, por isso, sua classificação propria é no artigo 1.791, para pagar os direitos das machinas motrizes, tal como foi proposto a despacho pela interessada. Quanto ao manometro, valvulas e peças de ligação, devem ellas pagar direitos de accordo com as classificações especificadas que lhes são attribuidas"; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Elias Souto mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria como machina operatriz não classificada, sujeito o conjunto à taxa em função do peso total — art. 1.831 da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o certificado tecnico do engenheiro Sr. Mario Fernandes Guedes, annexo.

O certificado citado é o seguinte:

"Certifico que examinando a mercadoria, em questão, verifiquei se tratar realmente de um aquecedor especial, aquecedor de ar, constituído de tubos de aço ligados em série, dispostos parallelamente a si mesmos, enquadados por um chassis dando ao apparelho a forma rectangular, e formando o conjunto dos tubos como que uma bateria, trabalhando com vapor, fornecido por uma caldeira suplementar que os alimenta. O vapor aquecido circulando dentro dos tubos os aquece, e o ar, lançado por intermedio de um ventilador, accionado por um motor, é atirado de encontro às paredes quentes dos tubos e portanto fica convenientemente aquecido. Esse ar é convenientemente conduzido por uma tubulação apropriada, até o sitio onde se acha instalado o aquecedor propriamente dito e depois de o atravessar é jogado dentro de um recipiente hermeticamente fechado onde se acha o tecido que vae soffrer a operação de seccagem. É evidente que o aquecedor tem de ser envolvido pela tubulação especial que lhe é ajustada. O aquecedor, em apreço, é de tipo industrial como mostram as suas exaggeradas dimensões, o seu grande peso, e a sua alta capacidade, pois fornece ar quente sufficiente para aquecer noventa (90) metros de panno em um minuto de tempo, e trabalha com o vapor sob uma pressão de (30) trinta libras por pollegada quadrada. O aquecedor, referido, possui uma entrada para o vapor na sua parte inferior por onde se escôa o vapor já em parte condensado.

Fazendo parte do apparelho verifiquei um manometro, uma valvula de segurança, uma valvula manual e pedaços de encanamentos (ligações) que convenientemente ligados ao apparelho o completam, collocando-o em condições de poder funcionar.

Rio, 18 de junho de 1935. — Mario Fernandes Guedes, engenheiro civil".

N. 895 — Van Erven & Cia. 23.504 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como eixo de aço, do art. 1.790 da Tarifa e taxa de 1\$140 por kilo; e os senhores conferentes Elias Souto e Dr. Amarilio de Noronha subcrevem o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "Barra de aço lisa, de mais de 6 millimetros de diametro — taxa de \$520 por kilogrammo — Art. 799 da Tarifa. Aliás, já existe a decisão n. 598 de 30 de abril de 1935, para classificação de mercadoria identica". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 896 — Representação do escripturario Sr. João Miranda, protocolhada sob numero 15.298, relativa á mercadoria despachada pela S. A. Casa Hilpert, pela nota n. 19.560, deste anno, como areias não especificadas para molde de fundição, do art. 572, taxa de \$160 por kilo, tendo o dito escripturario considerado como argila plastica em pó fino, do art. 573-5, taxa de \$185\$500 por tonelada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 1.517, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma substancia pulverulente, cinzenta, — de argila plastica, em pó, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — “O art. 573 não se refere a argila plasticas *refractorias*; não vejo pois, ser necessaria nova audiencia do Laboratorio e classifico a mercadoria no art. 573 como argila plastica em pó, para pagar a taxa de \$185\$500”; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Amarilio de Noronha opinam que seja feita analyse regulamentar pelo Laboratorio Nacional. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 897 — Companhia Industrial Pirahy. 18.312 — Despachou pela nota n. 26.213, deste anno, machina motriz dynamo electrica de mais de 100 até 1.000 kilos, conjugada a bomba hydraulica, da taxa de \$120 por kilo, nota 317 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Flavio Penna verificado, além da mercadoria despachada, um aparelho physico de ferro e outros metaes, sujeito á taxa de \$5700 por kilo, art. 1.657 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo do engenheiro Sr. Agricola Camara Lobo Bethlem, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: — “Dados os fins a que se destina o objecto questionado, descriptos no laudo tecnico, considero objectos physicos não classificados, de ferro, artigo 1.657, \$5700 por kilo”; e o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos emittiu o seguinte parecer com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet: — “De accordo com o laudo tecnico, a fls. do processo, considero machina dynamo electrica conjugada a machina hydraulica, do artigo 1.831 da Tarifa, letra C pagando a taxa de accordo com o peso”. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte: — “Em cumprimento á ordem do Sr. inspector exarado no presente processo: Certifico que o material despachado pela nota n. 26.213 consta de duas caixas marca C. I. P. ns. 1-2 contendo uma machina motriz (dynamo-electrico) conjugada a uma bomba hydraulica.

A machina compõe-se de duas peças:

- 1 — Dynamo conjugado á bomba.
- 2 — Rheostato (aparelho compensador automatico).

“O aparelho physico de ferro e outros metaes” que affirmo ser um rheostato, presta-se, exclusivamente:

1 — Para ligar a corrente electrica e pôr o dynamo em movimento até que possa trabalhar com o maximo de velocidade;

2, para desligar a corrente no inomento opportuno;

3, para collocar o dynamo ao abrigo de accidentes resultantes de alterações de corrente electrica quaesquer que elles sejam inclusive curto circuito.

Sem esse aparelho a machina não pôde funcionar.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — *Agricola Bethlem.*

N. 898 — Garcia Saraiva & Comp. — 19.872 — Pedindo reconsideração da decisão n. 663, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, pelo voto dos Srs. conferente Dr. Amarilio de Noronha, Euclydes de Carvalho, Alfredo Seabra e Elias Souto, mantem o parecer anterior, considerando a mercadoria em questão — roupão para banho — como roupa feita não especificada, de belbutina de algodão, simples, do art. 474 da Tarifa e taxa de \$63\$400 por kilo, e como cordões de seda, do art. 184 da mesma Tarifa e taxa de \$129\$340 por kilo; o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos está de accordo com a decisão n. 663 deste anno; os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Tavares Guimarães entendem que a roupa feita é de tecido semelhante aos velludos, belbutinas, etc.; e que o cordão de seda deve pagar direitos em separado, tal como o entendeu o conferente do despacho; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet mantem o seu voto anterior, que é o do seguinte teor: “Voto de accordo com o pronunciado na questão que deu origem á decisão n. 1.060, de 19 de agosto de 1933 — isto é — o roupão não dispensa o cordão; ao mesmo é indis-

pensavel. Bem despachada, pois, a mercadoria. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 663, de 7 de maio ultimo.

N. 989 — Harry Hoppe — 22.790 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou: o Sr. conferente Elias Souto emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Souza: “Considero a amostra n. 1 jogo de madeira ordinaria, de recreio, da taxa de \$10\$400 por kilo, peso legal, art. 1.880 e a amostra n. 2, machina operatriz conjugada a motor electrico, do art. 1.831, para pagar direitos em função do peso, observada a nota 317 da Tarifa”; os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet consideram a amostra n. 1 como jogo de recreio de madeira fina, art. 1.880 e taxa de \$31\$200 o kilo e a amostra n. 2, como machina operatriz não classificada, conjugada a motor electrico, art. 1.831 e taxa que lhe competir conforme o peso de cada unidade; e os Srs. conferentes Euclydes de Carvalho, Flavio Penna e Dr. Amarilio de Noronha subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: “A amostra n. 1 é um jogo para ser realizado a dinheiro e onde o ganho depende da sorte. Não é, portanto, um jogo que dependa de calculo ou se destine a simples recreio. E’, assim, um jogo de azar e como tal incluido no artigo 1.880 para pagar \$78\$000 por kilo. Os dados pagam em separado, conforme a nota 333. Quanto á amostra n. 2 — De accordo com o parecer do conferente Sr. Elias Souto”. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos quanto á classificação da mercadoria representada pela amostra n. 1, e de accordo com a Comissão quanto á classificação da n. 2.

N. 900 — James Magnus & Comp. — 16.432 — Despacharam pela nota n. 19.137, deste anno, giz em bruto, artigo 591, da Tarifa, taxa de \$170\$980 por tonelada, tendo o conferente Sr. J. Silva Almeida verificado giz em pó fino, do art. 591, taxa de \$312\$000 por tonelada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.662 — que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por pó grosseiro, branco, com pequenos grumos, de giz (carbonato de calcio natural) em bruto, por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: “Classifico a mercadoria como giz em pó fino, da taxa de \$312\$000 a tonelada, art. 591. Trata-se de uma questão de facto, e o simples exame da amostra convence da natureza do producto. Por esse motivo deixo de observar, para a verdadeira classificação, o laudo do Laboratorio”. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 901 — Ribeiro Alves & Comp. — 22.115 — Pedindo reconsideração da decisão n. 787, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como quaesquer outros ladrilhos de vidro, do art. 641 da Tarifa e taxa de \$2\$080 por kilo; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Elias Souto e Dr. Hildebrando de Barcellos classificam a mercadoria questionada como quaesquer outros ladrilhos — de vidro — kilogrammo, peso legal, \$2\$080, art. 641 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 787, de 4 de junho corrente.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1935. — *Luiz Simões*, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de novembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.680 — Submetter á sua consideração o requerimento em que o primeiro tenente graduado, reformado, Alfredo Antonio Pereira, solicita melhoria de sua reforma.

Como esclarecimento informa que o requerente foi reformado por decreto de 11 de outubro de 1917, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente e a graduação de primeira tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar quarenta e seis (46) annos, um (1) mez e dez (10) dias de serviço, observadas as restricções estabelecidas pelo artigo 107 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigoradas pelos artigos 123, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e n. 7 do de n. 3.213, de 30 de dezembro do mesmo anno.

— Ao Sr. juiz da 6ª Pretoria Criminal:

N. 2.675 — Accusa o recebimento do officio de 9 de outubro de 1935, que indaga se o accusado Sylvio Franco de Oliveira é realmente ajudante de cosinheiro da Repartição do Pessoal dos Rebocadores, na Ilha das Cobras.

Em resposta, informa que, no Arsenal de Marinha, Directoria de que faz parte a repartição mencionada, não existe talfeiro ou cosinheiro com aquelle nome.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.676 — Extingue as primeiras Divisões de Combate, Treinamento e Patrulha e a 2ª Divisão de Observação, creadas pelo aviso n. 4.044-A, de 30 de outubro de 1933, para o fim de organizar como unidade aerea da Defesa do Littoral, tendo por séde a Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, o 1º Grupo Mixto de Combate, Observação e Patrulha, composto dos aviões 02V-CIB e PIM das extinctas 2ª D. O., 1ª D. C. e 1ª D. P.

Identico á Directoria de Aeronautica.

N. 2.677 — Reorganiza a Primeira Flotilha de Aviões de Esclarecimentos e Bombardeio, creada pelo aviso n. 3.454, de 11 de setembro de 1933, com todos os aviões ELF das Seções que foram extinctas pelo aviso n. 2.077, de 10 de agosto de 1935, para constituir uma unidade aerea da defesa do littoral, tendo por séde a Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

Identico á Directoria de Aeronautica.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 1935

Presentes, a hora regulamentar, os juizes almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Alberto Porto da Silveira, João Stoll Gonçalves, Joaquim Santos Maia e Frederico Lage, procurador Augusto de Lima Junior, secretario Gilberto Alencar Saboya.

Declarada aberta á sessão pelo Sr. presidente, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Sobre a acta pediu a palavra o Dr. procurador e protestou em tempo opportuno fallar sobre o regimento interno em elaboração.

Julgamentos:

Processo n. 41 — Relator, juiz F. Lage, encalhe e perda do navio motor, allemão *Rolando*, nas costas do Estado do Espirito Santo. Lido e relatado o processo, depois da procuradoria sustentar o seu parecer e já em discussão o relatorio, o juiz Santos Maia pediu vista dos autos.

Processo n. 58 — Relator, juiz Porto da Silveira, naufragio do cutter *Mirador*, no Estado do Maranhão. Lido, relatado o processo, o Dr. procurador sustentou o parecer opinando pelo archívamento, depois de homologada a decisão. Discutido o parecer passou-se a votação, verificando-se que o Tribunal mandou archivar o processo por unanimidade de votos, de accordo com o parecer escripto da procuradoria de fls. 19 dos autos.

Processo n. 52 — Relator, juiz Santos Maia — Representação do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, sobre avarias no vapor *Itaipava* e sua carga. Lido e relatado o processo, teve a palavra o Dr. procurador que rectificando o parecer escripto nos autos para que o Tribunal em face do caso concreto declare que o vapor *Itaipava* não está em condições de navegabilidade, por vicio proprio, sendo a resolução communicada á Directoria de Marinha Mercante para os fins de direito. Em discussão o relatorio e o pedido da procuradoria, ás 16 horas, o Sr. presidente transferiu a continuação da discussão para a sessão de 25 e levantou a sessão.

SESSÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1935

Presentes a hora regulamentar os juizes almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Frederico Lage, Joaquim Santos Maia e João Stoll Gonçalves; procurador Augusto de Lima Junior; secretario, Gilberto de Alencar Saboya.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, sobre ella fallando o Dr. procurador que pediu uma rectificação.

Julgamentos:

Processo n. 52 — Continuação da sessão anterior. Reinciciada a discussão do processo o Dr. procurador pediu a palavra pela ordem, e requereu que os autos após a decisão do Tribunal voltassem á procuradoria, para que esta proseguisse nelle agindo em relação á segurança da navegação. Encerrada a discussão o Tribunal pelos votos dos juizes presentes julgou

que quanto á communicação do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, nada ha que deferir. Apresentando-se, porém, o accidente com os caracteristicos que determinam a competência do Tribunal, deferiu o pedido da procuradoria para que os autos lhe sejam devolvidos afim de que a mesma aja como de direito.

Processo n. 47 — Relator, juiz Stoll Gonçalves — Sinistro da chata-tanque a motor *Solarina 2ª*. Lido e relatado o processo e depois da procuradoria sustentar o seu pedido de archívamento, o Tribunal pela unanimidade dos votos presentes mandou archivar depois de definir a natureza e extensão do accidente.

Levantada a sessão ás 16 horas.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Processos em que é relator o juiz Dr. A. Porto da Silveira:

N. 2 — Autor, Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro. — Representação ao Tribunal Marítimo Administrativo sobre irregularidades a bordo do vapor *Arataka*. O accordão, que annullou o processado a partir de fls. 9, transitou em julgado em 24 do corrente. Concluso ao Sr. almirante presidente.

N. 46 — Accidente: Explosão do lanchão *Commandante Souza*, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em Florianopolis. O accordão transitou em julgado em 21 do corrente. Concluso ao almirante presidente, na mesma data. Expedido officio n. 384, á Directoria Geral da Marinha Mercante, informando que o processo só poderá ser remetido depois do julgamento do Tribunal. Vista á Procuradoria para cumprimento do accordão em 24 do corrente.

N. 42 — Autora, Sul-America Terrestres, Maritimos e Accidentes — Representação sobre furto de carga a bordo do *Raul Soares*, pertencente ao Lloyd Brasileiro. Tendo o Tribunal se pronunciado, em 18 do corrente, pela sua incompetencia no caso vertente, os autos foram conclusos ao juiz-relator, para redacção do accordão respectivo, em 22 do corrente.

N. 50 — Colisão entre os vapores *Pacóné* e *Itahité*, no porto de Belém (Estado do Pará). Cumpridos os mandados de citação do capitão de longo curso Fortunato Ayrosa e da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, em 24 do corrente. Está correndo em secretaria o prazo de dez dias para a apresentação da defesa dos citados.

N. 26 — Colisão entre a chata *Vega* e o vapor *Commandante Capella*, quando a chata ia a reboque do *Neptuno*. Jun-tada, por linha, do officio n. 135, da Delegacia de Porto Alegre, da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul e inquerito sobre o accidente, em cumprimento do despacho do senhor almirante presidente, datado de 2 do corrente.

— Processos em que é relator o juiz commandante Joaquim Santos Maia:

N. 10 — Abalroamento entre o vapor inglez *Coracero* e a lancha motor *Jurty*, na bahia de Guanabara. Devolvidos os autos pela Directoria Geral da Marinha Mercante, com o accordão devidamente cumprido. Concluso ao almirante presidente, em 21 do corrente. Por despacho de 23 foi ordenado o archívamento do processo.

N. 60 — Colisão entre a barca *Guanabara* e o cutter *Estrella do Mar*. Concluso ao relator. Marcada a primeira sessão ordinaria para conhecimento da representação da Procuradoria Especial, em 21 do corrente.

N. 52 — Representação do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, sobre avarias do vapor *Itaipava*. Pedido pelo juiz relator dia para o Tribunal tomar conhecimento da representação. Concluso ao presidente em 21 do corrente. Julgado em sessão de 25.

N. 36 — Naufragio da lancha a motor *Eros*, no littoral da Bahia, quando a reboque do vapor *Corcovado*. Cumprido o mandato de citação do capitão de longo curso Manoel Saude Reis, em 24 do corrente. O intimado, na mesma data, apresentou defesa. Os autos foram conclusos ao juiz relator, que mandou fosse dada vista á Procuradoria.

N. 48 — Representação da Companhia Carbonifera Rio Grandense, referente ao alijamento de carga de bordo do vapor *Tieté*. Paga a taxa judiciaria em 24 do corrente. Concluso ao relator na mesma data.

N. 40 — Abalroamento da barca *Gragoatá* com a chata-tanque *Antonio*, quando a reboque na lancha *Cruzeiro*. Os accusados José Martins de Mattos e Candido Ferreira apresentaram defesa em 24 do corrente. Concluso ao relator, foi pelo mesmo marcado o dia 7 do proximo mez para o inicio da instrucção do processo.

PROCESSO N. 47

Explosão, com naufragio e morte de tripulante. E' de se archivarem os autos dada a prescrição da acção reque-rida contra o indigitado morto no accidente

Vistos relatados e discutidos os presentes autos.

Em data de 15 de fevereiro do corrente anno a chata-tanque "Solarina II" de propriedade da Companhia de Navegação Shell do Brasil depois de terminado o seu carregamento de kerozene e gasolina explodiu junto á ponte da ilha do Governador dahi resultando seu naufragio e morte do tripulante Carlos Lourenço Felix. Instaurado o competente inquerito na Capitania dos Portos foi o mesmo relatado e, por intermedio da Directoria de Marinha Mercante, enviada a este Tribunal. A Procuradoria Especial, por seu adjuneto, manifestou-se preliminarmente pela incompetencia do Tribunal, preliminar essa regeitada por accórdão de 18 de setembro, que determinou a volta do processo á mesma Procuradoria para se manifestar na fórma das lettra a ou b do art. 32 do decreto n. 24.585, de 1935. Isto posto;

Considerando que dos autos se verifica que a embarcação sinistrada se achava em perfeitas condições de aparelhamento e navegabilidade para os fins a que se destinava, observando as prescrições do termo de arrolamento de encostar o motor e navegar tão sómente a reboque;

Considerando que nenhuma negligencia ou imprudencia se constatou por parte da proprietaria da embarcação e que a causa da explosão só se póde attribuir á combustão expon-tanea do carregamento uma vez que a vistoria constata infiltrações e o tanque de kerozene estava a meia carga e consequentemente, com muitos vapores sujeitos á temperatura elevada de então, ou á imprudencia do tripulante, uma vez que foram encontradas a bordo uma lata de gasolina aberta e um fogareiro a alcool, apesar das ordens expressas em contrario da propriedade da chata;

Mas,

Considerando que si a primeira das causas presumidas acima importa em considerar o accidente como fortuito, inútil é a apreciação da segunda para os efeitos repressivos, dada a morte do eventual culpado;

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, em deferir a extensão do accidente como importando em perda total e consequente morte do tripulante Carlos Lourenço Felix, por naufragio da chata por força da explosão de parte do seu carregamento e deferir o requerimento da Procuradoria Especial representada pelo seu adjuneto de procurador, pedindo o archivamento dos autos, uma vez que, se attribuido a culpa do accidente ao tripulante, este falleceu victima do proprio sinistro, extinguido-se assim em relação a elle, unico eventual culpado qualquer acção repressiva de natureza administrativa. Rio de Janeiro 25 de outubro de 1935. P. I. R. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *J Stoll Gonçalves*, relator. — *Frederico Lage*. — *Alberto Porto da Silveira*. — *Joaquim Santos Maia*, juizes. Fui presente. — *Lima Junior*, procurador especial.

PROCESSO N. 52

Verificando que da comunicação de um interessado resulta facto cuja apreciação é da competencia do Tribunal, é de se deferir o requerimento da Procuradoria Especial pedindo a volta dos autos para agir como de direito, ex-vi do art. 30, § 2º, do decreto n. 24.585, de 1934

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

O Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro trouxe ao conhecimento do Tribunal Maritimo, que o vapor nacional "Itaipava", de propriedade da Companhia Nacional de Navegação Costeira e arrendado ao Lloyd Nacional S. A., quando em viagem do porto de Aracajú para os portos do Sul, em junho do corrente anno, abriu agua no porão n. 3, o que o obrigou a arribar ao porto da Bahia, ahi descarregar a carga do referido porão e soffrer reparos provisorios afim de chegar ao porto do Rio de Janeiro.

A Procuradoria Especial, em sessão de 25 do corrente, baseada nas conclusões já existentes nos autos, requereu a volta do processo para os fins de direito.

Isto posto,

Considerando que o vapor nacional "Itaipava" abriu agua quando em viagem de Aracajú para os portos do sul, em junho do corrente anno;

Considerando que a agua invadiu o porão n. 3 a ponto de levar o "Itaipava" a arribar ao porto da Bahia, com carga avariada que teve de ser descarregada;

Considerando que ficou constatado pelo termo da vistoria feita na Bahia a existencia de um orificio em uma das chapas das obras vivas e que a mesma vistoria demonstrou a fraqueza em que se acha o chapeamento do fundo;

Considerando que o Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro nada pleteia nem requer, mas simplesmente traz o facto ao conhecimento do Tribunal;

Mas,

Considerando que o accidente se apresenta com os caracteristicos que determinam a competencia deste Tribunal ex-vi do art. 30 do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934;

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo tomar conhecimento da comunicação do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro e deferir o requerimento da Procuradoria Especial pedindo que os autos lhe sejam devolvidos ara agir como de direito. P. I. R. Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo. Capital Federal, em 25 de outubro de 1935. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *Joaquim Santos Maia*, relator. — *João Stoll Gonçalves*. — *Frederico Lage*. — *Alberto Porto da Silveira*. Presente, *Lima Junior*, procurador.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do mez findo:

Foram transferidos, por conveniencia do serviço, os capitães Hildebrando Lemos da Silva, do 6º para o 21º batalhão de caçadores, e Waldomiro Meirelles Maria, do 5º para o 6º batalhão de caçadores.

— Por outros de 28 do mesmo mez:

Foram designados, o capitão de cavallaria Roque da Silva Palmeiro, para passar, temporariamente, á disposição da 1ª Região Militar, e o 1º tenente João Baptista Peixoto, do 2º R/I auxiliar de instructor do Curso de Infantaria do C/P/O/R da 1ª Região Militar.

— Por outro de 31 do mesmo mez:

Concedeu-se transferencia de incorporação, da 9ª para a 2ª Região Militar, aos sorteados: Ruy, filho de Antonio Pinto Marinho, da classe de 1913, nascido no municipio de Itú; João Baptista, filho de José Fiorucci, da classe de 1913, municipio de Pirajú; Roque, filho de Benjamin Rebello, da classe de 1913, municipio de Cabreuva, municipios esses do Estado de São Paulo.

— Por portaria de 31 do mesmo mez:

Foi designado, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.463, de 25-6-1934, o reservista Calixto de Araujo, para exercer, em caracter de contractado, o lugar de electricista de 3ª classe do Serviço Electrotechnico do Ministerio da Guerra, com a diaria de 14\$000.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 1 de novembro de 1935

N. 866 — Approvando as especificações relativas a orçamentos, gabaritos, trem-typo, via permanente, obras d'arte e edificios, bem como os desenhos correspondentes, que com esta baixam, assignados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, em vista do que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, no officio n. 1.082, de 26 de outubro de 1935.

N. 867 — Approvando as 148 (cento e quarenta e oito) folhas de pagamento relativas aos mezes de janeiro e agosto do corrente anno, na importancia total de 3.031:641\$300 (tres mil e trinta e um contos seiscentos e quarenta e um mil e trezentos réis) do pessoal contractado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. (20.078-35.)

Expediente de 31 de outubro de 1935

Avisos:

N. 3.707 — Ao Ministerio da Justiça — Foram tomadas providencias junto a todas as repartições subordinadas a este ministerio, no sentido de serem observadas as recommendações constantes do aviso circular desse ministerio, de 11 do corrente. (21.446-35.)

N. 3.708 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta, na importancia de 1:217\$600, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (21.358-35.)

N. 3.709 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta, na importancia de 334\$800, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (21.359-35.)

N. 3.710 — Ao mesmo — Remette, para pagamento, a folha, na importancia de 175\$000, de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus, em setembro ultimo, o auxiliar tecnico de 1ª classe do D. N. P., José de Amorim Garcia Filho. (21.266-35.)

N. 3.711 — Ao mesmo — Remette, para pagamento, a folha, na importancia de 840\$000, de diarias por serviços prestados fora da sede, a que fez jus, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, o auxiliar tecnico de 2ª classe do D. N. P. N., Tasso Lisboa Freire. (21.267-35.)

N. 3.712 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta, na importancia de 482\$300, de transporte realizado, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (21.369-35.)

N. 3.713 — Ao mesmo — Remette, para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta, na importancia de 182\$000, de passagem fornecida, no corrente anno, ao D. N. P. N. (21.619-35.)

Offícios:

N. 4.512 — A' E. F. Central do Brasil — Transmite cópia do decreto de 4 de outubro do corrente anno e o laudo de inspecção de saúde, relativos á aposentadoria de Virgilio Domingues Braga no cargo de escripturario de 2ª classe dessa estrada, bem como cópia dos assentamentos do regerido funcionario. (19.222-35.)

N. 4.513 — A' mesma — Em referencia ao officio dessa estrada, solicitando regresso dos operarios das officinas do Engenho de Dentro, Manoel Silva de Oliveira, Gastão Marques da Silva, Augusto Cornelio do Nascimento e Luiz Cadinelli, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Continuando necessarios os serviços, nesta secretaria, dos operarios indicados, aguarde a Directoria da E. F. C. B. a conveniente oportunidade." (20.514-35.)

N. 4.514 — Ao Departamento dos Correios e Telegrafos — Solicitando remessa de cópia dos assentamentos de João Paulo da Fonseca Montenegro, ex-mensageiro desse departamento. (17.376-35.)

N. 4.515 — Ao mesmo — Remette cópia do decreto de 4 de outubro, relativo á aposentadoria de Aladia Gentil Moraes no cargo de agente postal, em disponibilidade, de Jardim Botânico, na D. R. dos C. T. do Districto Federal. (14.226-1935.)

N. 4.516 — Ao mesmo — Reitera o pedido de informação a que se refere o officio n. 3.007-C, de 18 de julho ultimo. (18.260-35.)

N. 4.517 — A' E. F. Central do Brasil — Identico. (18.260-35.)

N. 4.518 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Aprova a proposta dessa inspectoria no sentido de serem destacados para servir na E. F. de Goyaz os diaristas Hermes de Almeida, Joé Arlindo de Lucena e Luiz Lins Monteiro da Franca, da E. F. Maricá, e o mestre de linha Ascendino Costa, da E. F. Petrolina a Therezina, continuando todos a perceber vencimentos ou diarias por conta das estradas a que pertencem. (22.169-35.)

N. 4.519 — Circular ás repartições subordinadas (11) — Transmittindo cópia do aviso circular de 11 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communico-vos que o Sr. ministro determina sejam observadas as recommendações daquelle ministerio. (21.446-35.)

N. 4.520 — Ao Departamento dos Correios e Telegrafos — A proposito do requerimento de Julio de Oliveira e Silva, ex-almoxarife dos Correios, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu aos anteriores em que pretendia lhe fossem abnados dois mezes de vencimentos e reintegração nas funções, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Aprova as conclusões do parecer do Sr. Dr. consultor juridico." (47.949-35.)

N. 4.521 — Ao mesmo — Transmite cópia do officio n. 536, da Directoria do Dominio da União, relativamente a descontos, em folha de pagamento, que deverá soffrer o diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Antonio Maranhão, na qualidade de locatario de proprios nacionaes. (21.794-35.)

N. 4.522 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia ao requerimento em que Arthur Passos Antunes, ex-auxiliar tecnico, addido, da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pede pagamento dos ordenados que deixou de receber, a partir de outubro de 1930, comunica que o Sr. ministro deferiu o pedido, de accordo com o opinado pelo Sr. consultor juridico no parecer. (18.834-35.)

N. 4.523 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a abertura de concorrência publica para o arrendamento da caieira no km. 135 da E. F. Central do Rio Grande do Norte. (21.632-35.)

N. 4.524 — A' mesma — Communica que indeferiu o requerimento do 3º escripturario da E. F. Noroeste do Brasil, Arlindo Wanick, solicitando pagamento de vencimentos a que se julga com direito. (18.112-35.)

N. 4.525 — A' Despeza Publica — Restitue processo em que é interessada D. Maria de Freitas Bustamante. (21.291-1935.)

N. 4.526 — A' Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Restitue processo de pagamento de réis 3:258\$000, em que é interessada a Sociedade Anonyma "White Martins". (25.685-35.)

N. 4.527 — A' mesma — Identico de Josias Fonseca, na importancia de 153\$000. (18.208-35.)

N. 4.528 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Communica que indeferiu o requerimento do pagador dessa estrada, Evandro Soares da Costa, solicitando pagamento de differença de vencimentos. (19.900-35.)

N. 4.529 — A' Associação dos Cirurgiões Dentistas da Bahia — Respondendo ao officio n. 32, dessa associação, sobre passagens para uma embaixada de intercambio associativo, comunica não ser possivel attender ao pedido. (21.008-1935.)

N. 4.530 — A' Rede Mineira de Viação — Solicita restituição de um requerimento de Luiz Lopes Saraiva, enviado por equivoco.

N. 4.531 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre — Restitue processo relativo á ajuda de custo pretendida por Francisco Xaxier de Andrade. (22.192-35.)

N. 4.532 — Ao Tribunal de Contas — Transmite cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N., a respeito do pagamento de 191\$300, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (22.022-35.)

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1935

João Manoel da Fonseca, desenhista de 3ª classe da Superintendencia de Electrificação da E. F. C. B., pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido. (19.894-35.)

Companhia Fiat Lux, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, e com industria de phosphoros no Estado do Paraná como proprietaria que é de cinco vagões plataformas, typc belga, adquiridos do Sr. Frederico Cunha, os quaes estão trafegando nas linhas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, sob ns. 4.472 a 4.476, pedindo isenção do pagamento das despesas de conservação e de reparação dos alludidos vagões, isenção essa de que se beneficiou, segundo consta, os proprietarios de vagões subordinados á clausula 19ª A. do aviso n. 128, de 1 de outubro de 1924. — Deferido, de accordo com o opinado pela I. F. E., nos officios de 11 de setembro de 1935 e 15 de outubro de 1935. (21.634-35.)

Radio Club de Blumenau, pedindo permissão para estabelecer uma estação radio-difusora em Blumenau (Estado de Santa Catharina). — Deferido, mediante a publicação da acta respectiva.

Directoria Geral de Expediente

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1935

Radio Sociedade Jahuense. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente, para providenciar quanto ao pagamento de selo correspondente a uma portaria em seu favor. (P. 7.049-35.)

Directoria Geral de Contabilidade

COMISSÃO DE ESTATISTICA

Requerimento despachado

Dia 1 de novembro de 1935

Pedro Tomás Herr y Martin, pedindo restituição de documentos e certidão das informações dadas pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — Deferido.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 18 de outubro de 1935

Licenças concedidas:

(*) Pedro Barros Vasconcellos, guarda-fios, diarista, com exercício na Directoria Regional de Alagoas, seis meses com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (29.829-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1935

(*) Elevando de 600\$000 para 1:200\$000, para que passe a ter serviço diário, o custeio annual da linha de Porto Alegre a Itapoan, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul. (Port. 1.295-21-10-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) José Eduardo, guarda-fios, com exercício na Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (48.299-35.)

(*) Armando Pereira da Costa, praticante diplomado, com exercício na Directoria Regional de Corumbá, 30 dias, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto ultimo. (49.621-35.)

(*) José Alves Massena Filho, diarista, com exercício na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a contar de 25 de julho ultimo. (52.208-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1935

(*) Dispensando das funções de encarregado do trafego telegraphico de São João da Barra, o mensageiro João Baptista Salema e das de agente postal telegraphico de Duas Barras, o telegraphista de 5ª classe, Arthur José Soares, bem como designando o primeiro, em caracter provisorio, para agente postal telegraphico desta ultima agencia e o segundo para identicas funções na agencia de São João da Barra. (Port. 1.299, de 21-10-35.)

(*) Rectificando os actos do director regional de São Paulo, de 20 de junho ultimo, em virtude dos quaes, foram dispensados os praticantes de carteiros auxiliar, Mario Nunes de Souza, Antonio de Sá Netto e Cornelio Lopes Cançado, e admitidos em substituição Alvaro Luiz Pereira, Hermes Escobar Bueno e Flavio Rodrigues de Andrade. (Port. 1.302, de 21 de outubro de 1935.)

(*) Supprimindo a linha postal de Bocayuva a Tamandaré, por Colombo, custeada annualmente por 1:320\$000 e creando, em substituição, as de Curitiba a Bocayuva, com 37 kilometros de percurso e de Curitiba a Colombo, com 28, ambas custeada por 1:560\$000 annuaes, e a segunda por 1:200\$000, todas subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná. (Port. 1.303, de 21-10-35.)

Requerimentos despachados:

(*) José Melchhiades de Farias, servente de 1ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho proximo findo. — Indeferido o pedido por falta de apoio legal. (Off. 1.252/1ª Dr. Pe.)

(*) Castorina Nora, agente da agencia postal telegraphica de Presidente Soares, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeferido o pedido por falta de apoio legal. (Off. 3.129ª Dr. Jf.)

(*) Reproduzem-se por ter sahido com incorrecções.

(*) Octacilia Gynesio da Silva, telegraphista de 5ª classe, e Giomar Jardim Soares, diarista com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeferido o pedido; de accordo com o informado. (Off. 22.602/Dr. Sp.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 24 de outubro de 1935

, Annibal Augusto de Mello, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphista, 16 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho ultimo. (34.163-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1935

(*) Dispensando das funções de agente postal telegraphico de Vizeu e de Tracuateua, respectivamente, os telegraphistas de 5ª classe, Victor de Barros Brígido e de 3ª Raymundo Nelson Pereira, e designando aquelle para iguaes funções na segunda agencia citada e o mensageiro Dario Queiroz do Rosário para o mesmo logar na de Vizeu, em caracter provisorio. (Prot. 1.317, de 21-10-35.)

Dia 29

Requerimento despachado:

(*) Odival Pires Corrêa, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Piahy, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar de 3ª classe. — Aguarde oportunidade. (Off. 694/1ª Dr. Py.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1935

Transferindo da agencia postal-telegraphica de Itapecerica para a estação sede da Directoria Regional de Minas Geraes, o telegraphista de 5ª classe, Roberto Xavier Neves, e da estação sede referida para a agencia postal telegraphica de Itapecerica, para servir como agente postal telegraphico, o telegraphista de 4ª classe Odorico Calazans. (Port. 1.351, de 31 de outubro de 1935.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Durval de Souza Lima, servente, da agencia de "Blemzinho", subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, sendo dous mezes e 27 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de agosto. (32.961-35.)

Rayneldes Nelson Lacerda, estafeta, da agencia de "Laranjeiras", subordinada á Directoria Regional de Sergipe, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro. (54.405-35.)

José Rodrigues de Miranda, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes* com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (52.105-35.)

Alvaro de Sá e Silva, 2º official da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (32.683-35.)

PROTOCOLLO

Humberto dos Santos Barros, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo restituição de certidão de idade que juntou ao requerimento de inscrição no concurso que se submetteu em 1933. — Indeferido, á vista da informação. (req. 55.044-35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 25 de outubro de 1935

Recommendo que, para normalizar o serviço de passagens da E. F. Central do Brasil, os Srs. chefes de serviço en-

(*) Reproduzem-se por ter sahido com incorrecções.

viarão a administração daquella Estrada officios e relação com indicação de nomes, categorias e dois retratos dos interessados. Os novos passes serão entregues pela Inspectoria de Receita da Estrada aos chefes que os requisitaram sendo por estes distribuidos aos funcionarios, que restituirão os anteriores, para serem devolvidos á Estrada.

— Tendo chegado ao conhecimento da Directoria Geral, que varias repartições dão curso a correspondencias postadas com infracção ao regulamento, recommenda providencias para sanar essa irregularidade. A correspondencia official só terá curso, quando fór permutada entre autorizados federaes em assumpto de serviço publico.

— As correspondencias de instituições, que por lei gozam da franquía, só serão acceitas devidamente caracterizadas, como pertencentes á entidade remittente e que trate somente sobre assumpto de tas instituições.

Nessas correspondencias não se tratará de assumpto estranho e verificada a fraude, manda a lei punir com multa de 100\$000, além do pagamento das taxas e premios sonegados.

Officios:

Ao Sr. director do Pessoal:

Communicando ter reassumido o exercicio, em 1 de agosto ultimo a diarista Palmyra Amalia de Almeida.

Solicitando a restituição do processo n. 43.039/35, do protocollo desta D. R.

Encaminhando o requerimento e certidão em que o diarista Manoel da Costa Ribeiro pede para constar dos seus assentamentos o tempo em que serviu na Bibliotheca Nacional.

— Ao Sr. director do Material:

Solicitando providencias para serem reforçadas as portas dos fundos do predio onde funciona a Succursal de Engenho do Dentro.

— Ao Sr. director regional do Rio de Janeiro:

Encaminhando o laudo de inspecção de saúde do guarda-fios Benedicto Joaquim de Oliveira.

Dia 30

Ao Sr. director geral:

Informando, em referencia á portaria n. 985, de 25 de julho, que não foi ultimado o expediente relativo á admissão do Sr. Liberato Souza por não ter o mesmo comparecido nesta D. R., não obstante o convite que lhe foi feito.

— Ao Sr. director do Pessoal:

Communicando que, por portaria de 4 de setembro ultimo, foi admittido como servente diarista Francisco José Fernandes Guimarães.

— Ao Sr. director tecnico de Correios:

Renovando o officio n. 8.461, solicitando a devolução do processo n. 1.968,33.

— Ao Sr. director regional de Pernambuco:

Confirmando o officio n. 9.078, de 15 deste mez, sobre o desligamento e apresentação do telegraphista Antonio Rodrigues Neves, transferido para essa região.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Renovando o officio n. 6.178, de 23 de julho, em que era solicitada a devolução do processo n. 18.117/34, desta directoria.

— Ao Sr. Augusto H. Corrêa de Sá, director da Caixa de Amortização:

Fazendo referencia á carta de 21 do corrente, informa que esta D. R. tomou immediatas providencias sobre o assumpto da mesma portaria.

Louvando o agente embarcado, Mauricio de Araujo, pelo zelo e interesse manifestado no desempenho de commissão que foi attribuida pela portaria n. 581, de 19 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Waldemar Martins de Oliveira, pedindo nomeação para o lugar de baldeador de malas. — Não ha vaga. Aguarde oportunidade.

Luiz Lourenço Dias, carteiro de 2ª classe, com exercicio na APT. da Fazenda de Santa Cruz, pedindo reconsideração de despacho. — Montenho o despacho cuja reconsideração é solicitada.

Claudino José Soares, pedindo a admissão de seu filho Jorge de Almeida Soares, como mensageiro. — Indeferido, á vista das informações.

José Lourenço Dias, pedindo restituição de documentos. — Deferido, á vista do informado.

Isaac Abraham Gargon, auxiliar de 1ª classe, com exercicio na Estação Pedro 2º, pedindo para ser encaminhado á decisão superior o requerimento em que pede pagamento de gratificação. — O requerimento já foi encaminhado ao Sr. director geral. Requeira, querendo, a S. S.

Dia 31

Circular ás secções, succursaes e agencia:

Recommendando a devolução de todos os papeis e processos dependentes de despacho final, dentro do prazo de oito dias, salvo aquellos que, por sua natureza, aguardarem outras providencias.

Officios:

Ao Sr. director geral:

Devolvendo o processo n. 45.329/35, informando terem sido entregues no mesmo dia os registrados a que elle se refere.

— Ao Sr. director do Material:

Solicitando providencias urgentes, afim de ser concertada a machina de carimbar da Segunda Secção.

— Ao Sr. director tecnico dos Correios:

Enviando cópia do telegramma n. 659 da D. R. do Maranhão, a que se refere o officio n. 22.991, de 3 de setembro passado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o Regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve, em additamento á portaria n. 256-G, de 18 do corrente, substituir a commissão de inquerito administrativo nella mencionada pela seguinte: Engenheiro Ernesto da Cunha Schlobach, como presidente, e engenheiro Hilmar Tavares da Silva e José Moacyr de Andrade Sobrinho, como vogaes. — Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — *Mendonça Lima.*

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1935

A Inspectoria Fiscal do Estado de Minas Geraes, pedindo redução no pagamento de armazenagem de material importado pelo governo do mesmo Estado. — "Dirija-se ao Sr. ministro da Viação".

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1935

Ao Sr. representante da "Pan American Airways, Inc.":
N. 1.818 — Communicando despacho do Sr. ministro da Viação sobre o novo horario do trecho Belém-Porto Alegre da linha Miami-Buenos Aires. (Ref. 6.198-35).

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 1.819 — Transmittindo, devidamente anotado pela Comissão Medica, o laudo de inspecção de saúde a que se submetteu o 1º official da Secretaria Geral deste Departamento, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho. (Ref. 5.360-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 1.820 — Informando ter sido officiado á "Pan American Airways, Inc." quanto o despacho no requerimento de novo horario nas linhas dessa Companhia. (Ref. 6.815-35).

— Ao Sr. director geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 1.821 — Communicando que a comprovação de adeantamento de 350:000\$000, recebido pelo engenheiro Mario Eloy da Costa, da C. F. O. A., foi entregue pelo responsavel dentro do prazo legal. (Ref. 168-35).

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury:
N. 1.822 — Remettendo relação de funcionarios desse Departamento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.823 — Respondendo a circular relativa á falta de regularidade no levantamento de contas dos responsáveis por dinheiros ou bens publicos. (Ref. 6.158-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 1.824 — Enviando o requerimento do Syndicato Con-
dor Limitada, acompanhado do certificado das viagens rea-
lizadas na linha aerea São Paulo-Cuyabá, durante o mez de
setembro ultimo, pedindo o pagamento da subvenção na im-
portancia de 50:355\$000. (Ref. 714-35).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 31 de outubro de 1935

Ao Sr. encarregado da Estação de Guaranhuns — Per-
nambuco:

N. 1.817 — Satisfazendo o pedido feito em telegram-
ma n. 25 de 19 do corrente mez, envia 1 modelo 1.070, afim
de poder ser preenchida a ficha modelo 1.003.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria
e Commercio:

Resolve exonerar, a pedido, João Alcantara da Cunha, do
cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do
município de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — Agamemnon
Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1935

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

1 E-2.247 — "Em resposta ao telegramma que V. Ex.
me dirigiu, tenho a honra de lhe communicar que este mi-
nisterio terá grande satisfação em participar da Conferencia
Internacional do Trabalho, a realizar-se no mez de dezembro
do corrente anno na cidade de Santiago do Chile, pelo que já
designei uma comissão para incumbir-se do estudo neces-
sario á collaboração do Brasil áquella Conferencia. Cumpre-me
entretanto, ponderar a V. Ex. que a ida da delegação brasileira
áquelle paiz só se realizará si as respectivas despesas pu-
derem correr por conta desse ministerio, porquanto a do-
tação orçamentaria consignada ao ministerio a meu cargo,
no corrente anno, dispõe apenas do credito necessario ao com-
parecimento do Brasil á reunião de Genebra, já realizada, não
existindo, por isso, saldo por onde se possa custear esse novo
encargo."

Dia 25

Aos Srs. Drs. Jacintho Lopes Martins, José de Sá Freire
Alvim e Alvaro Francisco da Matta:

N. 1 E-2.285 — Convidando-os para constituirem a com-
missão especial que deverá proferir laudo sobre o dissidio sus-
citado entre o Syndicato dos Trabalhadores em Sal do Rio de
Janeiro e as firmas empregadoras do mesmo genero.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1 E-2.303 — Solicitando franquia postal e telegra-
phica em favor do fiscal da 6ª Inspectoria Regional deste mi-
nisterio João Lins Caldas, com exercicio em Mossoró, Estado
do Rio Grande do Norte.

— Ao bacharel Helvecio Xavier Lopes, procurador, in-
terino, do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1 E-2.298 — Designando-o para, na qualidade de se-
cretario, fazer parte da comissão que, sob a presidencia do
bacharel Agripino Nazareth, procurador geral, interino, do
Departamento Nacional do Trabalho, está incumbida de elab-
orar o projecto do Codigo do Trabalho.

— Ao bacharel Agripino Nazareth, procurador geral, in-
terino, do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1 E-2.299 — Designando-o para, na qualidade de
presidente, fazer parte da comissão encarregada de elab-
orar o projecto do Codigo do Trabalho, comissão consti-

tuida, ainda, dos Srs. bacharel Francisco José de Oliveira
Vianna, consultor juridico deste ministerio; Dr. Joaquim Pi-
mentra, procurador do Departamento Nacional do Trabalho;
bacharel Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral
do Conselho Nacional do Trabalho; bacharel Oscar Saraiva,
procurador geral do Departamento Nacional do Trabalho,
exercendo as funções de presidente do Conselho Administra-
tivo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Bancarios, e bacharel Helvecio Xavier Lopes, procurador, in-
terino, do referido Departamento, o ultimo como secretario.
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 1 E-2.302 — Reiterando o pedido constante do aviso
de 5 de agosto ultimo, no sentido de ser aceita, como official,
por conta deste ministerio, a correspondencia postal e tele-
graphica que, em objecto de serviço publico, for apresentada
pelo presidente do Conselho Regional de Engenharia e Archi-
tectura da 6ª Região (Estado de São Paulo e Matto Grosso),
Dr. Argemiro Couto de Barros.

Dia 28

Ao engenheiro Paulo Leopoldo Pereira da Camara,
actuário-chefe do Serviço Technico Actuarial do Conselho Na-
cional do Trabalho:

N. 1 E-2.308 — Declarando que fica á disposição do seu
gabinete, sem prejuizo de seus vencimentos e até ulterior
consideração.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1 E-2.307 — Solicitando providencias no sentido de
ser aceita como official, por conta deste ministerio, a cor-
respondencia postal e telegraphica que, em objecto de ser-
viço publico, for apresentada pelo Sr. Adalberto Luiz Coelho
director-presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Operarios Estivadores.

Dia 20

Aos Srs. ministros da Marinha, da Viação e da Agricul-
tura:

Ns. 1 E-2.321, 2.322 e 2.323 — Comunicando, para os
efeitos do disposto no art. 4º do regulamento approved pelo
decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, que, por portaria
de 19 do corrente mez, foi creada uma Delegacia do Trabalho
Maritimo em Itajahy, Estado de Santa Catharina.

Processos despachados

Dia 24 de outubro de 1935

Oitava Inspectoria Regional, submettendo á apreciação
do Sr. ministro uma convenção collectiva de trabalho, fir-
mada entre o Syndicato dos Empregados em Transportes,
Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e
Syndicato dos Motoristas de Recife, todos no Estado de Per-
nambuco. (D. G. E. 13.301-935.) — Approvo.

Syndicato dos Chauffeurs do Distrito Federal, solici-
tando seu reconhecimento official. (D. G. E. 16.205-935.)
— Deferido, excluindo-se os motoristas que trabalham na
Prefeitura, Policia, Corpo de Bombeiros, os quaes são fun-
ccionarios publicos, e dando-se o prazo de 90 dias para o syn-
dicato cumprir as demais exigencias dos pareceres.

Dia 25 de outubro de 1935

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, estabelecida
á rua Capitão Felix, 28, nesta Capital, recorrendo do acto da
Inspectoria do Trabalho que a multou em 100\$000 por in-
fracção do decreto 23.766, de 18-1-34. (D. G. E. 16.164-34).
— "De accordo. Nego provimento ao recurso".

Diniz & Coelho, estabelecido com leitaria á rua 24 de
Maio, 1.347, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria
do Trabalho que os multou em 100\$000 por infracção do de-
creto 22.033, de 29-10-32. (D. G. E. 16.165-35). — "Nego
provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director
geral". (o parecer a que se refere o Sr. ministro é o se-
guinte: A infracção é confessada pela autuada a fls 3 e 7.
Opino pela manutenção da multa, submettendo o assumpto
á deliberação do Sr. ministro).

A. Monteiro & Cabido, estabelecidos á rua Léo, 63, nes-
ta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que
os multou em 200\$000 por infracção do decreto 21.364, de
4-5-32. (D. G. E. 16.209-35). — "Nego provimento ao re-
curso, de accordo com o parecer do director geral". (O pa-
recer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: O termo
de fls. 2 está regularmente lavrado. As allegações da firma
autuada, a fls. 4, são confirmadas pelo autuante e as de fls.

9 não procedem visto que se fossem verdadeiras seriam mencionadas a fls. 4. Assim, opino pela manutenção da multa imposta, submettendo o assumpto á deliberação do Sr. ministro).

Antonio Aurino dos Santos, estabelecido com quitanda á rua Barreto da Cunha, 72, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000 por infracção do decreto 22.033, de 29-10-32. (D. G. E. 16.210-35). — "De accôrdo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: Havendo o autuante comparecido ao estabelecimento da autuada ás 12 horas, como se verifica do termo da fls. 2, não podia, em hypothese alguma, presenciar violação flagrante do art. 1º do decreto 22.033, de 29-10-32. A recorrente, porém, a fls. 7, confessa a infracção do art. 32, do decreto em questão, circunstancia que dá lugar á imposição de pena. Esta Directoria Geral como lhe compete, já tomou providencias energicas e immediatas no sentido de se evitar a lavratura de autos em desacôrdo com a legislação em vigor, estando disposta a punir severamente os funcionarios de fiscalização que incidirem em falta. A vista do exposto, opinando que se negue provimento ao recurso, submetto os autos ao julgamento do Sr. ministro).

M. da Silva, estabelecido com padaria á rua Monteiro da Luz, 2, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 500\$000 por infracção do decreto 23.104, de 19-8-33. (D. G. E. 16.211-35). — "Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: E' improcedente o termo de fls. 2. O empregado foi encontrado em serviço além do periodo normal de 8 horas, em um sabbado, vespera, portanto, do dia de descanso. Assim, de accôrdo com o art. 11 do decreto 23.104, de 1933 nenhuma infracção foi verificada).

Elias Ramon Soares & Cia. estabelecidos com botequim, á rua Visconde de Itauna, 6-A, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100\$000 por infracção do decreto 22.033, de 29-10-32. (D. G. E. 16.212-35). — "Nego provimento ao recurso de accôrdo com o parecer do director geral". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: O recurso de fls. 8 pôde ser acceto com interposto para o Sr. ministro. Na data da sua apresentação seria julgado por esta Directoria Geral, dada a delegação de poderes. De meritis: As razões adduzidas pela firma recorrente são contradictorias se examinarmos as allegações de fls. 3 e confrontal-as com as de fls. 8. Na primeira declara a infractora não ter "quadro de horario"; na segunda afirma possuil-o. A vista do exposto, opino que se negue provimento ao recurso).

Osorio Buriche dos Santos & Cia., estabelecidos com padaria á rua Bella 116, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 1:000\$000 por infracção do decreto 22.033, de 29-10-32. (D. G. E. 16.213-35). — "De accôrdo com o parecer acima, reduzo a multa imposta para cem mil réis". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: A firma autuada não apresentou em seu recurso de fls. 5, snão méras allegações. Tratando-se, apenas, de infracção da letra "a" do art. 32 do decreto 22.033, de 1932, não vejo razão para applicação da pena maxima, opinando, assim, pela sua redução, uma vez que nos autos não consta nenhum facto aggravante contra a autuada).

Sindicato das Parreiras de São Paulo, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 15.226-35.) — "Deferido, dando-se o prazo de 90 dias, para serem feitas as modificações exigidas nas informações".

Dia 28

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", estabelecida á rua General Bruce 22, nesta Capital recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou em 1:000\$000 por infracção do decreto 22.042, de 3-11-32. (D. G. E. 10.184-35). — "Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do procurador Oscar Saraiva. O D. N. T. providencia no sentido de resolver o caso com a intelligencia lembrada no parecer da Procuradoria".

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, estabelecida á rua Capitão Felix 28, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou em 100\$000 por infracção do decreto 23.766, de 18-1-34. (D. G. E. 16.309-35). — "Nego provimento ao recurso de accôrdo com o parecer do director geral". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: O recurso de fls. 8 é baseado em allegações ao invés de provas. Esta Directoria Geral não encontra nos autos prova alguma que possa isentar das obrigações da letra

"c" do art. 16, do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a guarnição do caminhão de propriedade da firma autuada. Isto posto, apesar do equivoco quanto á natureza do estabelecimento, opino pela manutenção da decisão condemnatoria submettendo o processo á deliberação do Sr. ministro).

José Maria Teixeira & Cia., estabelecidos á rua Antunes Maciel 83, nesta Capital, recorrendo da multa de 50\$000 que lhes foi imposta por infracção do decreto 23.768 de 18-1-34. (D. G. E. 16.310-35). — "De accôrdo com o parecer da 3ª secção, prosiga-se nos termos da lei". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: Sou de parecer que se deve negar provimento ao recurso, á vista da informação).

Sindicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga de Nieheroy, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 16.311-35). — "Deferido".

Dia 29

Federação dos Maritimos do Districto Federal, fazendo uma consulta. (D. G. E. 15.362-35). — "Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ausencia de qualquer prova. Os prejudicados que recorram instruindo devidamente o processo".

Sindicato dos Empregados de Construcção Civil de Tres Corações, Estado de Minas Geraes, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 5.017-35). — "Deferido, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para o Sindicato satisfazer as exigencias do artigo 38 do decreto 24.694. De-se sciencia deste despacho ao S. I. P., em face do documento de folhas 26".

Sindicato Unico de Officios Varios, com séde na cidade de Cruzeiro, Estado de S. Paulo, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 8.620-35). — "Indeferido".

Luiz Severiano Ribeiro, proprietario do "Cinema Apollo", recorrendo da multa que lhe foi imposta por infracção do decreto 22.033, de 29-10-32. (D. G. E. 16.474-35). — "Dou provimento ao recurso, devendo a recorrente custear as despesas do processo e emissão de nova carteira (artigo 31 do decreto 22.033)."

Todeschini & Irmãos, estabelecidos com fabrica de massas alimenticias em Curitiba, Estado do Paraná, recorrendo do acto da Junta de Conciliação e Julgamento daquela Capital, que os condemnou ao pagamento de 1:500\$000 ao seu ex-empregado Antonio Lisimaco Fruct. (D. G. E. 16.475-35). — "Deixo de tomar conhecimento do presente pedido de avocação, em virtude do mesmo não se enquadrar nas disposições do artigo 29 do decreto 22.132, de 25-11-32. Chamo a atenção do inspector regional para o art. 2º do decreto 22.131, de 23-11-32, pois, de accôrdo com esse artigo os "recursos são informados pela autoridade que houver imposto multa ou penalidade. Devolva-se o processo á Inspectoria Regional".

Sindicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleireiros do Districto Federal, recorrendo da decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento. (D. G. E. 10.285-35). — "De accôrdo com o parecer do Consultor Juridico, archive-se". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: Não ha como reformar a decisão da Junta. A lei que rege a especie é a que era vigente por occasião da dispensa. Esta ocorreu antes da vigencia da lei 62; nestas condições não ha como applical-a ao caso).

Dia 30

Sindicato dos Operarios em Construcção Civil de Florianopolis, Estado de Santa Catharina; Sindicato dos Ferroviarios do Ceará, Fortaleza; e Sindicato dos Operarios Es-tivadores de Joinville, Estado de Santa Catharina, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 5.548, 16.436 e 1.138-935). — Deferido.

Atila de Oliveira e José Costa Junior, recorrendo do acto da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal, que julgou improcedente suas reclamações contra a Companhia America Fabril. (D.G.E. 15.366-935). — Reformo a decisão da Junta, de accôrdo com o parecer da Procuradoria.

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"A decisão da Junta não assenta, ao nosso ver, em rigoroso fundamento juridico. Foi baseado em depoimento de pessoas ás quaes, com certa impropriedade, se attribuiu o caracter de testemunhas, quando, pela sua qualidade de empregados da reclamada teriam de ser consideradas méras informantes. Acresce que as "testemunhas" foram apresentadas em audiencia por um dos directores da companhia reclamada, em sua presença e depois de suas declarações, ouvidas, conforme consta do proprio termo de fls. 10. Depuzeram,

portanto, sob coacção moral, e ainda que pretendessem dar aos depoimentos uma orientação menos desfavorável aos reclamantes, estariam impedidas de o fazer, uma vez que o rumo aos depoimentos dos empregados se encontrava nas declarações do empregador. Uma decisão baseada em tal genero de provas, se foge um tanto ás normas seguidas na justiça commum, aberra, em absoluto, do que se observa, em toda a parte onde existe a justiça trabalhista. Inspira-se esta, mais directamente, nos principios geraes do Direito Social, e um desses principios é de que, entre as declarações do patrão e as do empregado, faz-se mister attentar, mais particularmente, para as do ultimo, pois o primeiro, pelo poder que emana da sua situação de empregador, tem sempre meios e modos de impedir que o ultimo collija provas das suas allegações. Ora, a decisão de fls. 10, se atève unica e exclusivamente ás declarações da reclamada, para negar aos reclamantes a indemnização requerida. Seria, assim, de reformar a referida decisão, para o effeito de serem indemnizados os reclamantes, na forma do § 2º do art. 2º da lei numero 62, de 5 de junho de 1935".

Syndicato dos Comerciantes em Torrefacção de Café, com séde no Districto Federal, solicitando approvação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. (D.G.E. 16.437-935.) — Deferido.

Antonio Lucio Rodrigues Vianna, solicitando devolução dos documentos que juntou ao processo D.G.E. 57-A-933. (D.G.E. 15.653-935.) — Devolva-se, de accordo com o parecer da 1ª Secção da D.G.E.

Syndicato dos Criadores de Trapiá, com séde no municipio de Ubajará, Estado do Ceará, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 13.285-935.) — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1935

Ao inspector da 3ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-2.223 — Remettendo, afim de ser annexado ao processo principal e, depois de convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que a Companhia Manufactureira e Agricola recorre do acto da inspectoría que a multou em 400\$, por infracção do decreto numero 23.042, de 5 de novembro de 1932.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1-E-2.228 — Pedindo a remessa, afim de serem devidamente apostillados, os decretos de promoção do 1º official Victor de Magalhães Bastos e do 2º official Carlos de Andrade e communicando que os referidos funcionarios foram promovidos aos cargos, que ora exercem, por merecimento, porquanto não eram os mais antigos das respectivas classes.

Dia 19

Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-2.234 — Remettendo o processo relativo a uma reclamação de Josué da Silva e outros, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 21

Ao Sr. Clodoveu d'Oliveira, actuário-chefe e da Actuação deste Ministerio:

N. 1-E-2.241 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 deste mez, o designou para acompanhar os trabalhos da Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, na organização de serviço seguro em consequencia de accidentes no trabalho.

— Ao Sr. inspector da 11ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-2.243 — Communicando que o Sr. ministro o encarregou de proceder a um inquerito administrativo na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia, afim de serem apuradas irregularidades alli verificadas no fornecimento de medicamentos, visto ter sido transferido, e ainda não substituído, até a presente data, o inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, que servia naquella Estado.

— Ao inspector da 2ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-2.250 — Remettendo para, depois de convenientemente informado, com a possivel urgencia, ser restituído a esta directoria geral, o processo relativo a uma reclamação feita pelo Syndicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, de Belém, contra a vossa actuação funcional.

— Ao 1º secretario do Syndicato de Estivadores de Areia Branca — Rio Grande do Norte:

N. 1-E-2.251 — Relativamente ao officio de 4 de julho ultimo, consultando sobre a applicação do decreto n. 24.561,

de 3 de julho de 1934, communica-se, que, em 17 de setembro ultimo, o Sr. ministro exarou sobre o processo o seguinte despacho: — "Communique-se ao Syndicato que o decreto numero 24.561, só tem applicação no Districto Federal".

Dia 22

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 1-E-2.252 — Remettendo o processo D. G. E. 5.129, de 1934, acompanhado dos de ns. D. G. E. 8.325-34 e 14.755, de 1934, relativo á suspensão de Roberto Moreira Campos, ex-escriptorario do Centro Agricola Santa Cruz.

Dia 23

Aos Srs. directores dos Departamentos e chefes de Serviços subordinados á Secretaria de Estado:

Circular n. 1-E-2.266 — "Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a recommendação constante do officio n. 1.787, de 12 deste mez, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, nenhum funcionario publico poderá ser submettido á inspecção de saude perante aquella Inspectoria, para o fim de obter licença, sem apresentar a respectiva prova de identidade."

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 1-E-2.267 — Remettendo o processo D. G. E. 15.881, de 1935, relativo a uma reclamação feita por Manoel Gil Netto, contra Manoel Rodrigues Andrade.

— Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-2.268 — Em referencia ao officio n. 2.202, de 12 do mez corrente, com o qual foi encaminhado o requerimento em que o porteiro-archivista daquella Inspectoria, Sebastião Teixeira de Carvalho pede sua nomeação para o cargo de auxiliar, durante o impedimento da effectiva, que se acha licenciada, communica-se que, de accordo com o que decidiu o Sr. ministro, o pedido do requerente sómente poderá ser tomado em consideração se a licença da auxiliar Elsa Alvim Pereira da Silva for prorogada, por isso que a actual está prestes a terminar.

— Ao director interino da St. John del Rey Mining Co. Ltd., e á 18ª Inspectoria Regional deste Ministerio:

Ns. 1-E-2.269-2.270 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez corrente, resolveu tornar extensiva á Companhia Morro Velho, a competencia das Juntas de Conciliação e Julgamento de Bello Horizonte.

Dia 25

Ao delegado do Trabalho Maritimo no Districto Federal:

N. 1-E-2.289 — Communicando em solução á consulta que dirigiu ao Sr. ministro, em officio de 19 do corrente mez, que o decreto n. 20.521, de 15 de outubro de 1931, que approvou o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro, não teve applicação por estar em contradicção com varias leis posteriores e não ter caracter de generalidade, visto referir-se sómente ao porto desta capital.

Dia 26

Ao director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 1-E-2.301 — Communicando, em referencia ao officio de 25 de março ultimo, com o qual encaminhou a esta Secretaria de Estado os papeis referentes á pretendida transferencia do guarda-fios, diaristas, Decio Lobo da Rocha Filho, do Departamento dos Correios e Telegraphos para aquelle Departamento, que o Sr. Presidente da Republica, apreciando o respectivo processo, exarou, a 16 do corrente mez, o seguinte despacho: "Indeferido, á vista das informações".

Dia 28

Ao Sr. inspector regional da 6ª Inspectoria Regional — Natal — Rio Grande do Norte:

1-E-2.312 — Communicando, que, relativamente, á queixa feita contra o Syndicato de Barcaceiros de Macau, deverá o mesmo ser ouvido, afim de informar o motivo por que vem se negando a cumprir a convenção do trabalho que, por seu representante, assignou com a Companhia Commercio e Navegação.

Dia 29

Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento — Districto Federal:

N. 1E-2.317 — Remetendo para ser annexado ao principal e depois da convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral o processo em que José Joaquim dos Reis recorre de uma decisão daquella junta.

— Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento — Districto Federal:

N. 1E-2.318 — Remetendo para ser annexado ao principal e, depois de convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que o Syndicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratorios Pharmaceuticos, Industriais e Drogarias, recorre da decisão daquella junta que julgou improcedente uma queixa feita por Aloysio Franco Scotello Ossico, contra a firma Ferreira, Gama & Comp.

Dia 30

Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 1E-2.329 — Communicando, em referencia ao officio de 21 do corrente mez que, segundo informou a 16ª Inspectoria Regional deste Ministerio a Delegacia do Trabalho Marítimo de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina ainda não fixou salarios para os estivadores daquelle porto continuando em vigor os mesmos de 10 annos atraz.

— Ao Sr. secretario da Comissão Revisora:

N. 1E-2.320 — Remetendo, a pedido da parte, o processo protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 11-0-932, e relativo á exoneração de Octavio Ramos do cargo de Inspector de immigração, contractado, do Departamento Nacional do Povoamento deste Ministerio.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 22 de outubro de 1935 (aditamento)

Napoleão Lopes, enviando copia do memorial, dirigido ao Presidente da Republica, denunciando a Companhia de Seguros de Vida Sul-America, como infractora dos regulamentos de seguros de 1903 e 1920 e, como tal, sujeita a avultada multa. (DGE 14.857-935). — Ao Ministerio da Fazenda com as informações.

Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo, pedindo seja arbitrado o *quantum* do deposito que passará a representar o capital minimo da sua cooperativa de seguros contra accidentes do trabalho. (DGE 16.045-935). — Arbitro em duzentos contos de réis (200:000\$000). A' Inspectoria Regional do Estado de São Paulo para o expediente do deposito.

Dia 23

Companhia de Tecidos Paulista, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de importação das machinas de que trata o processo D. N. I. C 765-935. (DGE 9.342-935). — Ao Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão.

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de importação de uma machina de estiragem. (DGE 9.343-935). — Ao Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão.

Dia 24

Francisco Voza e Concetta Mastromartino, recorrendo do acto do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdencia que manteve sua decisão anterior em que determinou continuasse em diligencia, até que os requerentes, paes do ex-contribuinte José Borges, fizessem a prova completa do seu direito, o julgamento do processo em que são interessados. (DGE 16.186-935). — Mantenho a decisão do Conselho.

Arnaldo de Faro Sobral, agricultor e proprietario da Usina "Varzea-Grande", situada no municipio de Rosario, Estado de Sergipe, pedindo autorização para importar uma caixa de forros de cobre para centrifugas. (DGE 16.259-935). — Deferido.

Julio Acioli do Prado, agricultor e proprietario da usina de assucar "Nazareth", em Aracaju, pedindo autorização para importar sete pequenas rodas dentadas, oito segmentos de rodas dentadas e um rolo de moenda para substituir peças estragadas. (DGE 16.265-935). — Deferido.

Dia 25

Sylvio Sobral Garcez, agricultor e proprietario da usina de assucar denominada "São Carlos", pedindo autorização para importar tres rolos de moenda para substituir outros. (DGE 16.266-935). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral (segundo este deve ser designado o collector federal para as providencias legais).

Joel Accioly de Faro, proprietario da usina de fabricar assucar denominada "Jurema", no Estado de Sergipe, pedindo autorização para importar 25 tubos de caldeira. (DGE 16.261, de 1935). — Deferido.

Sobral & Garcez, agricultores e proprietarios da Usina "Santa Maria", em Sergipe, pedindo autorização para importar o material constante da relação que juntam. (DGE 16.260, de 1935). — Deferido.

Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul, pedindo autorização para que os empregadores daquelle Estado possam prestar fiança bancaria como garantia da execução da lei de accidentes de trabalho, até que seja organizada a Cooperativa. (DGE 16.168-935). — Permitta-se a fiança bancaria até que seja organizada a Cooperativa como requer o Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho resolveu não fosse contado, para effeito de aposentadoria, o tempo de serviço que á extinta Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil prestaram os funcionarios da referida estrada. (DGE 12.130, de 1935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, dou provimento ao recurso. Ao Conselho Nacional do Trabalho para os devidos fins.

Dia 26

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., pedindo reconsideração do despacho que deu provimento ao recurso interposto por Edison Guerra Dias da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho julgou improcedente sua reclamação contra a referida empresa. (DGE 10.938-935). — Não ha o que reconsiderar. No seu pedido, a recorrente não apresenta nenhum argumento novo, limitando-se a reproduzir as mesmas allegações de sua defesa de fls. 66, que foram objecto de exame na decisão de fls. 135. Ao Conselho Nacional do Trabalho para proseguir, nos termos da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de abril de 1935

Avisos:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2E-637 — Informando, em resposta ao seu pedido de informações, sobre uma consulta feita pelo deputado Armando Avellanay Laydner, que á vista dos dados actuariaes de varias Caixas de Aposentadorias e Pensões, cujas despesas montam a mais de 90% da receita, solicitou ao Conselho Nacional do Trabalho o estudo de um ante-projecto. Logo que a comissão termine o trabalho, será submettido a um congresso das Caixas e depois de ser ouvido o parecer do Conselho Actuarial desse Ministerio é que o Governo remetterá á Camara.

Dia 5

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2S-650 — Solicitando, as providencias necessarias, em referencia ao requerimento da Caledonian Insurance Company, para que á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja autorizada a receber da alludida Companhia, em substituição de seus titulos de *Funding Loan* de 1898, alli depositados a 9 de dezembro de 1929 tantos titulos do Empréstimo Externo Paulista (*Coffe Realisation Loan*), emissão de 1930, quantos corresponderem áquelles em valor equivalente em moeda nacional.

Dia 9

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-658 — Transmittindo, o texto authenticico dos projectos de convenções e de recommendações adoptadas pela 18ª Sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, para que esse ministerio remetta á Camara dos Deputados, afim de serem as suas disposições incorporadas á legislação nacional, nos termos do art. 403, § 5.º do Tratado de Versailles de que o Brasil é um dos signatarios.

Dia 11

Ao Sr. interventor federal em São Paulo:

N. 2E-691 — Comunicando, em referencia ao seu officio n. 1.708, de 9 de abril de 1934, que o Conselho Nacional do Trabalho, resolveu aceitar suggestões que essa Interventoria apresentar a respeito do inquerito administrativo do art. 53 do decreto n. 20.463, de 1 de outubro de 1931.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2E-723 — Transmittindo, em referencia ao seu aviso n. 2, de 7 de janeiro, sobre isenção de direitos para importação de breu, requeridos por Sauwen & Comp., o processo e as cópias dos pareceres emitidos pelo Instituto de Tecnologia e pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2E-725 — Solicitando, providencias necessarias, para que seja cumprida o accordão proferido a 21 de janeiro de 1932, pelo Conselho Nacional do Trabalho, referente a reintegração do empregado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Robert Francis Als.

Dia 17

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-729 — Transmittindo, o texto authenticico dos projectos de convenções relativas a idade minima de admisso dos menores ao trabalho maritimo e exame medico obrigatorio de bordo, afim de serem as suas disposições incorporadas á legislação nacional.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2E-746 — Transmittindo, com os documentos que acompanham a petição, em que João Mazepa, pede a cessão de um lote de terreno devoluto no Municipio de Reserva, no Estado do Paraná.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2E-749 — Transmittindo, o requerimento de Isaías Appolinario, pedindo a sua nomeação para o cargo de machinista da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 21 de outubro de 1935

N. 1C-425 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional — Remettendo processo n. 3.319/35, de divida de exercicios findos, de que é credor Synesio Mariano d'Aguiar, da importancia de 220\$000.

Dia 23

N. 1C-426 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha constante de tres nomes, na importancia de 793\$600, proveniente de gratificações autorizadas, relativas a serviços extraordinarios.

Dia 26

No decreto de aposentadoria do 1º Official do Departamento Nacional da Industria e Commercio Carlos Torres de Oliveira, foi feita a seguinte apostilla: "Conta desde data anterior á da expedição deste, mais de trinta annos de serviço publico effectivo, nos termos da lei, para os efeitos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal".

Dia 28

Avisos:

N. 1C-427 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 225\$800, Joaquim Corrêa.

N. 1C-428 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 215\$700, João Pedro de Alcantara.

N. 1C-429 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 50\$200, Francisco Theodosio de Abreu.

N. 1C-430 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 86\$000, Severo Candido Gennaro.

N. 1C-431 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 322\$600, Alvaro Gomes da Silva.

N. 1C-432 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 315\$400, Osorio de Souza Barros.

N. 1C-433 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 227\$000, Manoel Antonio Ribeiro.

N. 1C-434 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 64\$500, Jayme Ferreira Coelho.

N. 1C-435 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 193\$500, Francisco Alves de Barcellos.

N. 1C-436 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 53\$800, Francisco Firmo Vellasco.

N. 1C-437 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 53\$800, Matheus Ferreira Coelho.

N. 1C-438 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 53\$800, José Arsenio Ribeiro.

N. 1C-439 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 53\$800, Pedro Gouvêa de Souza.

N. 1C-440 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 169\$900, José Augusto Figueiredo.

N. 1C-441 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 53\$800, José Teixeira.

N. 1C-442 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 189\$200, Geraldo Vieira.

N. 1C-443 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 125\$400, Salvador Magalhães Barbosa.

N. 1C-444 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 163\$400, Reinoldo Appelt.

N. 1C-445 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 111\$800, Elias Pereira Guimarães.

N. 1C-446 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 103\$200, Pedro Gonçalves Dias.

N. 1C-447 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 96\$800, Carlos da Costa Maia.

N. 1C-448 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 116\$100, Manoel Alves Bezerra.

N. 1C-449 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 193\$500, Dilerman Peixoto de Medeiros.

N. 1C-450 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 326\$800, Frederico Guilherme Ernesto Lubke.

N. 1C-451 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 217\$900, Felipe do Amaral Savaget.

N. 1C-452 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 137\$600, Cesar Dragonero.

N. 1C-453 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 305\$400, Rodolpho Pedro Cintra.

N. 1C-454 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 292\$500, Francisco Gomes de Carvalho.

N. 1C-455 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 87\$100, Ormino Soares de Andrade.

Dia 29

N. 1C-456 — A Despesa Publica — Remettendo processo de exercicios findos, em que é credor da importancia de 62\$200, Nestor José Dias.

Dia 30

No processo do Instituto de Previdencia relativo á aposentadoria do 2º Escripturario Zulaica do Lago, o Sr. ministro deu o seguinte despacho "De accordo com a decisão do Conselho".

Avisos

N. 1C-457 — A Despesa Publica — Remettendo processo de divida de exercicios findos, de que é credor Nelson Bastos da Rocha, da importancia de 233\$600.

Dia 31

N. 1C-458 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja annullada a importancia de 2:000\$000, no credito "em ser" da sub-consignação n. 3 — Diversas Despesas, consignação Material da Verba 9ª., Inspectorias Regionaes, e que seja igual quantia distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, como reforço ao credito já distribuido á mesma.

N. 1C-459 — Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas — Communicando haver delegado competencia para requisitar pagamentos e adeantamentos, por conta dos creditos distribuidos áquella Delegacia, para o custeio dos serviços a cargo da 9ª. Inspectoria Regional deste Ministerio, com sede naquelle Estado, no exercicio de 1935, á Octavio Lacerda de Almeida.

Officios:

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1935

N. 2C-1.893 — Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Ltd. — Solicitando seja fornecida ao Dr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara, actuariado chefe deste Ministerio, uma passagem desta Capital á Natal, Rio Grande do Norte, cujo pagamento será effectuado á vista.

N. 2C-1.894 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Communicando que a devolução dos documentos solicitada no officio 1.252, deverá ser feita por esta Directoria Geral, aos proprios interessados.

N. 1C-1.895 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo officio do Departamento Nacional do Trabalho, acompanhado de uma folha supplementar, na importancia de 1:083\$900, relativa a vencimentos de Raul Carlos, da Camara, daquelle Departamento, que por engano foi entregue nesta Directoria.

N. 1C-1.896 — A 17ª. Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Restituindo conta da companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de que seja providenciado o respectivo pagamento.

N. 1C-1.897 — A 17ª. Inspectoria Regional do Rio Grande do Sul — Restituindo requerimento 15.243/35, para que seja informado a respeito das allegações que nelle se contem.

Dia 23

N. 1C-1.898 — A Recebedoria do Districto Federal — Remettendo representação dirigida ao Sr. ministro, pelo 2º Adjunto de Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho, Nathercia Silveira.

N. 2C-1.899 — Circular — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Solicito informar urgentes nomes e cargos funcionarios essa Inspectoria com funcção permanente fóra sede e quaes localidades sua permanencia".

N. 2C-1.900 — Ao Sr. Angenor Pereira dos Santos, 9ª. Inspectoria Regional — Maceió — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Resposta vosso 247 declaro accordo regulamento Inspectoria Regionaes deveis substituir Inspector afim não prejudicar andamento serviço".

N. 1C-1.901 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solucionando processo D. N. P. 3.115/35, em que Alfredo de Castro Winz solicita gratificação por 29 dias de serviços extraordinarios, communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao mesmo a prorrogação de expediente requerida, por tres horas (2 pagas.)

N. 1C-1.902 — A 7ª. Inspectoria Regional — Parahyba — Confirmando telegramma 234 nos seguintes termos: "Autorizo concessão auxilio fardamento condições anteriores circular 872 resolvendo assim vosso telegramma 11 corrente".

N. 1C-1.903 — A 8ª. Inspectoria Regional — Recife — Restituindo conhecimento de empenho n. 28, solicita seja o mesmo annullado, visto a despesa referir-se ao exercicio de 1934.

N. 1C-1.904 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solucionando o processo n. 10.118/35, referente a 21 diarias a que fez jús Oscar de Azevedo Brandão, communica haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: "Arbitro em vinte mil réis".

N. 1C-1.905 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solucionando o processo n. 10.692/35, referente a diarias a que fez jús Evandro Lobão dos Santos, communica haver o senhor ministro exarado o seguinte despacho: "Arbitro em vinte e cinco mil réis".

N. 1C-1.906 — A 6ª. Inspectoria Regional — Rio Grande do Norte — Confirmando telegramma n. 216, nos seguintes termos: "Solicito informeis distancia Angicos Mossoró".

Officios:

Dia 24

N. 2C-1.907 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando petição em que o primeiro official desta Directoria Geral, Sylvio de Oliveira, pede reconsideração do resolvido por aquelle Instituto na sessão de 18 do corrente.

N. 1C-1.908 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando seja informao se a transferencia de Francisco Pedro Dias Pereira, de Bello Horizonte para S. Salvador, Bahia, não ficou sem effeito.

N. 2C-1.909 — Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalisação — Restituindo processo referente ao levantamento de fiança da "The Northern Assurance Company".

N. 1C-1.910 — A Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro — Communicando que a passagem concedida por aquella Empresa ao Sub-Inspector de Previdencia Oscar de Azevedo Brandão, é á requisição do presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

N. 1C-1.911 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo requerimento pelo qual a "Automoveis Santa Luzia Limitada" pede pagamento da importancia de 900\$000, proveniente do sobrado do predio á rua Santa Luzia.

N. 1C-1.912 — Ao Tribunal de Contas — Communicando que a gratificação mensal de 200\$000 a auxiliar de 2ª. classe do Departamento Nacional do Trabalho deste Ministerio, Acyllina Macedo Guimarães, refere-se a Serviços de Syndicalisação, prestados no Gabinete do Sr. ministro, em prorrogação do expediente normal.

Dia 25

N. 1C-1.913 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo processo em que Amaro Furtado de Mendonça, pede pagamentos de gratificações relativas ao exercicio de 1934.

N. 1C-1.914 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo requerimento D. G. E. 15.740 e conta a que se refere, para que seja iniciado naquelle Departamento o respectivo processo de pagamento por exercicios findos.

N. 1C-1.915 — A 2ª. Inspectoria Regional — Pará — Remettendo requerimento 15.741/35 e conta a que se refere, para processo de pagamento por exercicios findos.

N. 1C-1.916 — A 7ª. Inspectoria Regional — João Pessoa — Solicitando seja enviada a esta Directoria Geral, folhas de pagamento do pessoal, segunda vias, daquella Inspectoria.

Dia 26

N. 1C-1.917 — A Despesa Publica — Remettendo o ponto do pessoal effectivo desta Secretaria de Estado relativo ao mez de outubro corrente.

Dia 30

Officios:

N. 1C-1.942 — Ao inspector da Inspectoria Especial de Fronteiras — Remettendo requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas pede pagamento da conta que junta na importancia de 88\$300.

N. 1C-1.943 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Communicando haver o Sr. ministro arbitrado, ao eng. Plinio Cantanhede, a gratificação mensal de 800\$000 e aos Srs. José Augusto Seabra e eng. Julio de Barros Barreto, a de 500\$000, todos em commissão, no Serviço de Identificação Profissional naquelle Departamento.

N. 1C-1.944 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Communicando, com referencia ás diarias a que fez jús Henrique Eboli, que o Sr. ministro exarou a respeito, o seguinte despacho: "Arbitro em vinte e cinco mil réis".

N. 1C-1.945 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo copia da papeleta 1.538, relativa a gratificações concedidas a funcionarios daquelle Departamento.

N. 1C-1.946 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que a despesa para a aquisição de 300 exemplares do livro "Theoria e Pratica do Syndicalismo" é de 2:700\$000 e não 2:270\$000 mencionada no officio 1C-1.610.

N. 1C-1.947 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado esta Directoria Geral a tomar providencias relativas ao requerimento em que os dactyloscopistas do Serviço de Imмиграção solicitam rectificação da importancia de seus vencimentos.

N. 2C-1.948 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, fica á disposição desta Secretaria de Estado, onde deverá servir durante o impedimento do 3º official João Oscar da Fonseca, o 3º official daquelle Departamento, João Rodrigues de Almeida.

N. 1C-1.949 — Ao delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Ordem Ministro fiscaes autorizado pagar periodo transito terceiro official Norival Paranaquá Andrade, de um a vinte um de junho ultimo".

Dia 31

N. 2C-1.950 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo, devidamente aprovado pelo Sr. ministro, a minuta do contracto, de sub-locação do 12º andar do edificio d'A Noite, para instalação daquelle Departamento.

N. 1C-1.951 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, haver o Sr. ministro autorizado, a partir de 1 de janeiro proximo, uma prorrogação de expediente, por 3 horas, sendo duas pagas, a Alfredo Leite da Silva.

N. 1C-1.952 — A 13ª. Inspectoria Regional — Nicteroy — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a concessão de uma gratificação de 500\$000 ao auxiliar Fiscal Paulo G. de Oliveira, daquelle Inspectoria, por serviços extraordinarios.

N. 1C-1.953 — A 8ª. Inspectoria Regional — Recife — Comunicando que, attendendo a solicitação constante do telegramma 373, foi pedida ao Tribunal de Contas, a distribuição da importancia de 2:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, como reforço ao credito posto á disposição daquelle Inspectoria.

N. 1C-1.954 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Remettendo, processo n. 8.757/35, solicita seja informado se a despesa a que o mesmo se refere foi opportunamente empenhada, e qual a dotação por onde deverá ser o pagamento.

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N. 126

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, tendo em vista a ordem do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, constante da O. S. 1.551, de 29 de outubro corrente, determinando para ficar á disposição do gabinete de S. Ex., sem prejuizo de vencimentos e até ulterior deliberação, o porteiro deste Departamento, Antonino Albino Pinto, resolve designar para substituí-lo, em seu impedimento, o continuo Francisco Antonio Ferraz.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, sub.

PORTARIA N. 127

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio resolve, á vista do ques contém no officio-circular n. 1E-2.266 de 23 de 23 de outubro corrente, do director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, dar conhecimento aos funcionarios deste departamento que, conforme recommendação constante do officio n. 1.787 de 12 do corrente da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da capital da Republica, nenhum funcionario publico poderá ser submettido á inspecção de saude perante aquelle Inspectoria, para o fim de obter licença sem apresentar a respectiva prova de identidade.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, sub.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector regional do Trabalho, no Estado de Alagoas — Maceió:

N. 1-1.423 — Remettendo, afim de ser providenciado junto ao interessado, Syndicato dos Cirurgiões Dentistas de Alagoas, o pagamento do sello devido pela expedição da carta de reconhecimento respectiva, as guias necessarias ao assumpto.

Idem — Recife — Pernambuco:

N. 1-1.424 — Idem, Syndicato Medico de Pernambuco.

— Idem — São Salvador — Bahia:

N. 1-1.425 — Idem, Syndicato dos Professores Primarios do Estado da Bahia.

— Ao Sr. director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1-1.426 — Remettendo, afim de ser cumprido o Regulamento do Imposto de Sello, uma petição e quatro documentos do Syndicato dos Mestres e Contra Mestres das Industrias Textis do Districto Federal.

N. 1-1.427 — Idem, petição do Syndicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas, com sede nesta capital.

— Ao Sr. inspector regional no Estado do Ceará:

Ns. 1-1.428 a 1-1.433 — Remettendo afim de providenciar junto aos syndicatos: Agro-Pecuario, com sede em Maranguape; dos Comerciantes Compradores de Gado, com sede em Crathéus; dos Comerciantes Retalhistas de Generos, com sede em Crathéus; dos Comerciantes Retalhistas de Miudezas e Armazinho, com sede em Crathéus; dos Comerciantes Retalhistas de Fazendas, com sede em Crathéus e dos Agricultores, com sede em Maracanahú, o pagamento do sello devido pela expedição das respectivas cartas de reconhecimento, as guias necessarias.

— Ao Sr. director regional do Departamento dos Correios e Telegraphos — Districto Federal:

N. 1-1.434 — Remettendo, em attenção ao officio de 23 de agosto ultimo, relação dos syndicatos reconhecidos, com sede no Districto Federal.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Chauffeurs — Districto Federal:

N. 1-1.435 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reconhecimento.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Arraes da Bahia do Rio de Janeiro, Praticos e Mestres de Cabotagem — Districto Federal:

N. 1-1.436 — Reiterando os termos do officio n. 1-837, de 17 de julho ultimo.

— Ao Sr. Djalma Santos — Districto Federal:

N. 1-1.437 — Dando-lhe conhecimento do despacho expedido pelo Sr. director geral, no processo relativo a consulta de 4 de agosto ultimo.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleireiros.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro:

N. 1-1.439 — Com referencia ao officio em que foi comunicado a eleição da Comissão Executiva, sciificando-o de que deve ser feita nova eleição de accordo com os antigos estatutos.

— Ao Sr. presidente da União dos Vidreiros e Classes Annexas — Districto Federal:

N. 1-1.440 — Reiterando os termos do officio numero 1-1.052, de 5 de agosto ultimo.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Comerciantes Atacadistas — Districto Federal:

N. 1-1.441 — Reiterando os termos do officio 1-920, de 25 de julho proximo passado.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios em Fabricação de Bebidas — Districto Federal:

N. 1-1.442 — Idem, officio n. 4.521, de 3 de abril de 1934.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Estivadores — Rio Grande do Norte — Areia Branca:

N. 1-1.443 — Solicitando mais esclarecimentos acerca do officio n. 158-V, de 6 de maio, ao qual se refere no de 22 de julho do corrente anno.

— Ao Sr. presidente dos Industriais em Calçados e Couros — Districto Federal:

N. 1-1.444 — Solicitando a remessa da relação dos directores que exerceram o mandato de 15 de agosto de 1934 a 15 de agosto de 1935, bem como a cópia da acta da assembleia geral de 11 de agosto ultimo.

— Ao Sr. Alberto Surek:

N. 1-1.45 — Sobre irregularidades existentes no processo attinente ao reconhecimento do Syndicato dos Empregados do Commercio de Varginha, do qual é procurador.

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalurgicos — Districto Federal:

N. 1-1.446 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro tendo presente o requerimento de 5 de agosto ultimo, determinou fosse notificada a regularizar a sua situação em face da lei, afim de que fosse o mesmo atendido.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1935

Offícios:

N. 898 — Ao inspector regional do Trabalho em São Paulo, remetendo o D. N. T. 19.565-35.

N. 899 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 22.103-935.

N. 900 — Ao inspector do Trabalho em Therezina, remetendo o D. N. T. 20.071-935.

N. 901 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo um requerimento do Syndicato dos Ferrovias da Leopoldina Railway.

N. 902 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 21.684-935.

N. 903 — Ao inspector regional do Trabalho em Sergipe, remetendo o D. N. T. 22.455-35.

N. 904 — Ao inspector regional do Trabalho em Pernambuco, remetendo o D. N. T. 16.308-35.

N. 905 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo requerimento de Hercules de Nigris.

N. 906 — Ao inspector regional do Trabalho em Cuyabá, remetendo o D. N. T. 19.036-935.

N. 907 — Ao inspector regional do Trabalho em Curitiba, communicando que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgou improcedente o inquerito administrativo instaurado pela Companhia Força e Luz do Paraná contra o Sr. João Gallego, associado do Syndicato dos Operarios e Empregados da Companhia Força e Luz do Paraná.

N. 908 — Ao inspector regional do Trabalho em Porto Alegre, remetendo o D. N. T. 21.949-935.

N. 909 — Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 22.198-935.

Dia 30

Eugenio d'Alessandro, recorrendo do despacho proferido no processo D. N. T. 20.428-34. — Compareça a esta secção.

José Salgado Cunha, solicitando uma certidão. — Certifique-se.

Offícios:

N. 910 — A Borges & Filho, solicitando provas das allegações constantes da defesa que apresentou em 21 de setembro proximo passado.

N. 911 — A Vasco Ortigão & Comp., solicitando o comparecimento de um representante.

N. 912 — Ao director do Departamento de Estatística e Publicidade, reiterando a solicitação constante do officio numero 809.

Dia 31

N. 913 — Ao director geral do Departamento de Propriedade Industrial, remetendo o D. N. T. 22.090-935.

N. 914 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 19.456-935.

N. 915 — Ao juiz federal, São Paulo, participando que o Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo remetteu a esse juiz o processo administrativo em que são partes Antonio Avelino Silva e Conrillo Acquaroni.

N. 916 — Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 21.691-35.

N. 917 — Ao inspector regional do Trabalho em Nithe-roy, remetendo o D. N. T. 22.071-935.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1935

Termos de verificação:

Processo n. 16.510-35 (3.319-F-35). — Autuante, Eudiphos C. Pimentel; autuado, Vicente Lima (Cine Lux) — Infração do art. 13, alíneas a e b, do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933. — De accordo com o parecer do director geral, resolvo modificar a decisão do inspector-chefe, afim de condemnar a recorrente á multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 15 do decreto n. 23.152, por infração das alíneas a e b do art. 13 do decreto citado.

Processo n. 15.554-35 (3.318-F-35) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, C. Machado & Comp. — Infração dos arts. 1º, 6º e 32, alínea a, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — De accordo com o parecer do director geral, reduzo a multa imposta para cem mil réis (100\$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. O parecer do Sr. director foi exarado nos termos seguintes: "Verifica-se dos presentes autos ter havido effectivamente infração de dispositivos do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. Entretanto, não sendo a infractora reincidente, submetto o presente processo á deliberação do Sr. ministro, opinando pela redução, ao minimo, da multa imposta."

Processo n. 27.492-34 (2.987-F-34) — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Bernardino Teixeira dos Reis — Infração dos arts. 1º, 6º e 32, letra b, do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, de accordo com o seguinte parecer do Sr. director geral: "O termo de fls. 2 é nullo. O estabelecimento em causa é regulamentado pelo decreto numero 24.696, de 1934, não se lhe applicando o de n. 22.033, de 1932, no qual o autuante baseou a infração. A vista do exposto, submetto o assumpto á deliberação do Sr. ministro."

Processo n. 12.203-35 (2.196-F-35) — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Arnaldo M. Paiva — Infração do art. 32, alínea b, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, de accordo com o seguinte parecer do Sr. director geral: "A letra b do art. 32 do decreto n. 23.104, exige que as firmas tenham devidamente escripturados e rubricados os livros de annotações e, tendo sido verificado que a autuante está com sua situação legalizada e que não houve infração do artigo apontado, uma vez que o registro dos livros data de mez anterior ao da autuação, opino pela relevação da multa imposta, submettendo o assumpto á deliberação do Sr. ministro."

Processo n. 15.523-35 (2.855-F-35) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, a Companhia Cervejaria Victoria — Infração dos arts. 1º e 3º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, baseado no seguinte parecer do Sr. director geral: "O autuante, levando a effecto uma fiscalização ás 16 horas, dentro, portanto, do periodo normal de trabalho, não podia verificar estarem os empregados citados no termo de fls. 2, trabalhando dez horas por dia. Só chegaria a essa conclusão se o autuante encontrasse os empregados em serviço fóra da hora regulamentar. Assim, opino pela nullidade do auto de fls. 2, submettendo o assumpto á deliberação do Sr. ministro."

Proc. 8.985-35 (1.497-F-35). — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, A. de Souza Fernandes — Infração dos arts. 1º, 6º, e 10, P. 1º, 32, letras A e B, do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. director geral, exarado nos termos seguintes: "Ha divergencia entre os autos de fls. 2 e 5, e o termo não está sufficientemente lavrado, posto que não declara os nomes dos cinco empregados que não constam do quadro horario e ainda diz que, determinado empregado trabalha dez horas, o que não pôde ser verificado numa unica visita effectuada dentro do periodo normal de trabalho. Diante das irregularidades apontadas, opino pela nullidade do auto de fls. 2, submettendo o assumpto á apreciação do Sr. ministro."

Proc. 13.651-35 (2.565-F-35) — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Adriano André — Infração dos artigos 1º, 7º e 32, alínea A, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro negou provimento ao recurso, em face do seguinte parecer do Sr. director geral: "As allegações apresentadas pela firma em nada lhe apro-

veitiam, uma vez que o empregado foi, em dia de descanso, encontrado trabalhando, e a autuada, a fis. 4, confessa que os empregados que não constavam no quadro horário eram novos. Assim, opino pela manutenção da multa, subnietendo o assumpto á deliberação do Sr. ministro."

Proc. 12.261-35 (2.198-F-35) — Atuante, José Accioly de Sá; autuado, Albino Soares da Costa — Infracção do artigo 28, paragrapho unico, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, baseado no seguinte parecer do Sr. director geral: "O termo de fis. 2 é nullo, pois não descreve, como determina o paragrapho 1º do art. 2º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, circunstanciadamente, o facto incriminado, não offerecendo, assim, á autoridade julgadora, elementos para decisão condemnatoria. Isto posto, submetto os presentes autos á deliberação do Sr. ministro."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 25 de outubro de 1935

Proc. 9.072 de 1935 — Sindicato dos Trabalhadores em Marenarias e Classes Annexas reclamando férias contra a firma Manoel Vieira & Comp. em favor do seu associado José Borges. — "A vista do exposto, archive-se."

Dia 28

Proc. 17-Z-1934 — Zilda da Silva contra a firma Jorge Primo & Comp. — "Volte á 3ª Secção, para aguardar o pagamento do sello devido."

Proc. 17.553-935 — Umile Farise contra a firma J. Palermio & Comp. — "Devoiva-se á 3ª Secção, para aguardar o comparecimento do reclamante."

Officio:

Ao Inspector Regional do Trabalho no Estado de Alagoas:

N. 291 — Tendo presente a consulta formulada no telegramma n. 233, communica já estar extinto o prazo, sem multa, para os empregadores realizarem o deposito do seguro de accidentes do Trabalho.

Dia 26 de outubro de 1935

Officios expedidos:

N. 453 — Ao presidente da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro. — Pedindo providenciar no sentido de ser apresentada a este Departamento a carteira profissional do associado Manoel de Almeida Paiva. (Proc. 23.187 de 1935.)

N. 454 — Ao Sr. Abel de Assumpção. — Pedindo apresentar a este Departamento a respectiva procuração, afim de ser a mesma annexada ao processo n. 5.586 de 1935, de Mario Joseph contra a firma Lutz Ferrando & Comp.

N. 455 — Ao presidente do Sindicato dos Caixeiros de Padarias do Districto Federal. — Pedindo providenciar no sentido de comparecer a este Departamento o Sr. Salvador Nunes afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 17.758-35.)

N. 456 — Ao presidente do Sindicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleireiros do Districto Federal. — Convidando a comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 15.401-35.)

N. 457 — Ao presidente da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos. — Pedindo providenciar no sentido de ser apresentada a este Departamento a carteira profissional do associado Joaquim Campos. (Proc. 2.764-35.)

N. 458 — Ao inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Maranhão. — Remettendo o processo numero 20.310 de 1935.

N. 459 — Ao inspector da Alfandega de Manáos. — Remettendo o processo n. 21.484 de 1935.

N. 460 — Ao inspector Regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo. — Remettendo o processo n. 21.687 de 1935 (I. R. 1.677-35 e DET 924-35), que tem por base uma reclamação de Ignacio Baniz contra a firma Luciano Pacione.

N. 461 — Ao inspector Regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo. — Remettendo o processo n. 21.634 de 1935, que tem por base uma reclamação de Julio da Cunha contra a firma Pereira Carneiro & Comp. Ltd.

N. 462 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal. — Remettendo o processo n. 21.932 de 1935, que tem por base a comunicação da firma P. Salgado & Comp.

N. 463 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal. — Remettendo o processo n. 21.470 de 1935, que tem por base uma comunicação da firma Rodrigo Gonzalez Carpintero.

N. 464 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal. — Remettendo o processo n. 15.949 de 1935 (annexado ao de n. P. 2.689-954), que tem por base uma reclamação de José Pereira Marques contra a firma J. Galhego Quezada.

N. 465 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo. — Remettendo o processo n. 22.721 de 1935, que tem por base a reclamação de férias de Salvador da Silva contra a Companhia Commercio e Navegação.

Intimações:

N. 1.050 — Ao Sr. Jayme Pereira. — Intimando a apresentar a este Departamento a sua carteira profissional. (Proc. 22.987-35.)

N. 1.051 — Ao Sr. Arthur Fernandes. — Idem, idem. (Proc. 22.924-35.)

N. 1.052 — Ao Sr. Antonio Joaquim da Silva. — Reiterando os termos da intimação n. 972 de 9 de setembro ultimo, no sentido de effectuar o pagamento de 45 dias de férias não concedidas ao seu ex-empregado Casimiro Gomes. — A falta de cumprimento dessa ultima intimação implicará na applicação da multa prevista em lei.

N. 1.053 — Ao Sr. João Maria Alves. — Intimando a provar que é syndicalizado. (Proc. 22.944-35.)

N. 1.054 — Ao Sr. Herculano Ferreira Nunes. — Idem. (Proc. 21.722-35.)

N. 1.055 — Ao Sr. Antonio Gomes Tavares. — Intimando a apresentar a este Departamento a sua carteira profissional. (Proc. 19.661-35.)

N. 1.056 — Ao Sr. Waldemar dos Santos Barros. — Idem. (Proc. 20.636-35.)

Notificações:

N. 1.701 — Ao Sr. Antonio Francisco Henrique. — Notificando essa firma a comparecer a esta Repartição, dentro de 8 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação apresentada a este Departamento por Augusto Lopes. (Proc. 18.666-35.)

N. 1.702 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp. — Idem, 15 dias, idem por Cyrillo Eva do Valle. (Proc. 21.277-35.)

N. 1.703 — Aos Srs. Annibal Machado & Comp. — Idem, idem por Vicente Peloso. (Proc. 20.616-35.)

N. 1.704 — Ao director da Graphica Santa Helena. — Idem, idem por Gastão Teixeira. (Proc. 18.932-35.)

N. 1.705 — Ao Sr. Antonio Martins Ribeiro. — Idem, idem por João Bernardino. (Proc. 20.790-35.)

N. 1.706 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares. — Idem, idem por Joaquim dos Santos Jorge. (Proc. 20.952-35.)

N. 1.707 — Aos Srs. Rocha, Corsi & Barbosa. — Idem, idem por João Magalhães. (Proc. 9.476-35.)

N. 1.708 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crys-taes do Brasil "Esberard". — Idem, idem por Manoel Moniz Morgado. (Proc. 18.855-35.)

N. 1.709 — Ao Sr. José de Oliveira. — Idem, idem por Luiz Elias Gomes. (Proc. 20.559-35.)

N. 1.710 — Ao Sr. Mario Bianchi. — Idem, idem por Luiz Ribeiro Sampaio. (Proc. 21.067-35.)

N. 1.711 — Aos Srs. Martins, Jordão & Comp. Ltd. — Idem, idem por Francisco de Paula Lameu Filho. (Proc. 21.063-35.)

N. 1.712 — Aos Srs. Tavares de Souza & Irmãos. — Idem, idem por Diogo de Oliveira. (Proc. 23.054-35.)

N. 1.713 — Ao director da Renascença Auto-Omnibus. — Idem, idem por Custodio dos Santos. (Proc. 23.004-35.)

N. 1.714 — Ao director do Jornal Portuguez. — Idem, idem por Sebastião Corrêa Pinto. (Proc. 20.360-35.)

N. 1.715 — D. Celestina Arruda Panza. — Idem, idem por Alcinda Ramos. (Proc. 20.406-35.)

N. 1.716 — Aos Srs. Carlos Guerra & Comp. — Idem, idem por Angelo Teixeira da Silva. (Proc. 22.690-35.)

N. 1.717 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crys-taes do Brasil "Esberard". — Idem, idem por Claudionor Soares. (Proc. 22.220-35.)

N. 1.718 — Ao director do Radio America. — Idem, idem por Adalberto Guerra Justa. (Proc. 22.608-35.)

N. 1.719 — Aos Srs. Azeredo & Comp. — Idem, idem por Antonio Simões Procopio. (Proc. 16.330-35.)
 N. 1.720 — Ao Sr. José Pinto Mendes. — Idem, idem por Antonio Monteiro. (Proc. 21.064-35.)
 N. 1.721 — Ao Sr. Antonino Regliaso. — Idem, idem por Ignocencio Rodrigues. (Proc. 20.450-35.)
 N. 1.722 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crys-taes do Brasil "Esberard". — Idem, idem por Firmino Ferreira. (Proc. 22.935-35.)

Dia 30

Ordem de serviço n. 3:

Sr. inspector chefe — Declaro-vos, tendo em vista os termos de vosso officio n. 194-F, deste anno, que resolvi approvar as normas de serviço organizadas por essa Inspectoria para os funcionarios da fiscalização, nos moldes da portaria n. 110, de 17 do corrente, desta Directoria Geral. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, sub.

Normas de serviço a serem observadas na fiscalização do trabalho pelos respectivos funcionarios, de conformidade com a portaria n. 110, de 17 de outubro corrente, do senhor director geral

a) os fiscaes e auxiliares-fiscaes deverão exercer meticulosa fiscalização em todos os estabelecimentos sujeitos á regulamentação do trabalho, que se achem situados na zona de sua jurisdicção;

b) as visitas desses funcionarios deverão se verificar methodicamente ou, quando necessario, dirigidas especialmente contra determinados empregadores, nos casos de denuncia ou reclamação dos interessados;

c) os encarregados da fiscalização deverão penetrar nos estabelecimentos fiscalizados procurando, com a maior attenção e urbanidade, os seus responsaveis ou quem os represente, declinando a sua qualidade e exhibindo, desde logo, a carteira comprobatoria de sua função, expedida pelo Departamento Nacional do Trabalho;

d) demonstrada sua identidade ao empregador, deverá o fiscal ou auxiliar-fiscal solicitar todas as informações relativas aos dispositivos legais a que estiverem sujeitos os fiscalizados, examinando os quadros de horario, livros de registro e tudo quanto necessario fór para a perfeita fiscalização e preenchimento da ficha de verificação, adoptada para esta Inspectoria;

e) em seguida, será preenchida a respectiva ficha, dando conhecimento, o fiscal ou auxiliar-fiscal, ao fiscalizado, das irregularidades que observar no estabelecimento, concedendo-lhe, quando se tratar da primeira ficha a ser preenchida, o prazo de oito dias para que regularize a situação a respeito de todas as faltas encontradas, o que mencionará na parte destinada ás "observações";

f) nas demais verificações, depois de decorrido o prazo concedido na primeira, além de preencher a ficha que comprovará a nova visita, o encarregado da fiscalização lavrará o termo ou auto de infracção, somente em uma via, entregando-o, dentro das 24 horas da sua lavratura, ao gabinete do inspector-chefe, afim de ser feita a remessa de accôrdo com a letra e, da portaria n. 110, de 17 de outubro corrente, do Sr. director geral;

g) deverá tambem constar das "observações" da ficha de verificação si a firma foi autuada, bem como as recommendações feitas pelo fiscal ou auxiliar-fiscal para o fiel cumprimento dos dispositivos legais;

h) encontrando o encarregado da fiscalização resistencia por parte do fiscalizado, quer pela recusa de elementos de informação, quer pelo emprego de força material, deverá se limitar, nos casos em que tal resistencia seja passivel de punição legal, a lavrar o termo de verificação respectivo, no qual exporá minuciosamente o que ocorreu no acto da fiscalização;

i) si se tratar de difficuldade opposta á fiscalização não prevista pela lei a que estiver sujeito o estabelecimento visitado, o fiscal ou auxiliar-fiscal comunicará o facto, immediatamente, por escripto, ao inspector de sua jurisdicção, para que este transmita, tambem por escripto, ao conhecimento do inspector-chefe, que providenciara junto ao Sr. director geral, afim de ser removido o obstaculo que impediu a fiscalização;

j) os termos de verificação deverão evitar o laconismo prejudicial ao perfeito conhecimento da infracção verificada, mencionando todos os detalhes dos elementos que a constituem, inclusive o nome dos empregados que se relacionarem com o facto da violação legal;

k) ficará sujeito cada fiscal ou auxiliar-fiscal ao preenchimento minimo de oito fichas diarias ou quarenta e oito semanais, que deverão ser entregues aos inspectores dentro das 24 horas seguintes, observada a jurisdicção a que cada um esteja subordinado;

l) De posse das fichas, quando se tratar de firmas sindicalizadas, devem os inspectores encaminhar-as, no mesmo dia, ao gabinete do inspector-chefe para que seja dado conhecimento ao respectivo syndicato e nos demais casos será feita a remessa juntamente com o boletim a ser instituido para os referidos funcionarios;

m) as fichas de verificação serão reunidas e catalogadas por zonas, em ordem alphabetica, pelo assistente do gabinete do inspector-chefe, afim de servirem de base á organização do promptuario das firmas fiscalizadas e respectivo fichario para controle interno da fiscalização;

n) de ordem do Sr. director geral, recommendo aos fiscaes e auxiliares-fiscaes que nas fiscalizações a serem procedidas não se façam acompanhar de representantes de órgãos de classe, como tambem de pessoas que sejam extranhas ao serviço;

o) fica designado o auxiliar do inspector-chefe, Antonio Vieira da Nobrega, para cumprir a determinação constante do item II da portaria n. 116, de 18 de outubro de 1935, do senhor director geral, fazendo a distribuição, mediante protocollo, dos impressos de termos ora em vigor, aos funcionarios da fiscalização, depois de numerados e autenticados e agindo rigorosamente dentro da recommendação, nos casos de inutilização de algum ou alguns desses modelos;

p) ficam avisados todos os encarregados da fiscalização de que só poderão exercer sua actividade nas zonas que lhes forem designadas, e que é tornado sem effeito, desde já, toda e qualquer designação para fiscalização especial.

Inspectoria, em 28 de outubro de 1935. — *Luiz Franco*, inspector-chefe.

Processo despachado:

Processo n. 23.963, de 1935 — Edilberto Cotrofe contra a firma J. Palermo & Comp. — Junte a carteira profissional.

Dia 31

Requerimentos despachados:

Processo n. 20.032-25 e annexos: 9.947-35 e 864-33 — Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, pedindo certidão. — Em face da informação e parecer de fls. 4 verso, não pode ser attendido o pedido de fls. 4. Notifique-se ao syndicato para, com a possivel brevidade, enviar o relatorio do anno de 1934, justificando a demora havida. O parecer alludido no despacho do Sr. director geral, foi exarado pelo director da 1ª Secção, no teor seguinte: "Conforme se vê da informação supra, o signatario do requerimento não tem capacidade juridica para fazel-o e o syndicato não está funcionando regularmente. Submetto á consideração da autoridade superior". A informação a que se referem o Sr. director geral e o Sr. director da 1ª Secção, foi proferida pelo auxiliar contractado Henrique Candido Camargo, nos seguintes termos: "Do exame feito no processo de directoria, D.N.T. 27.109-34, verifiquei que o signatario do documento de fls., não faz parte da administração do syndicato. Assim, pois, a elle, fallece capacidade juridica para requerer em nome do syndicato. Quanto ao funcionamento, cumpre-me dizer, que o syndicato até a presente data, não enviou o relatorio do anno de 1934. Eis o que me cabe informar".

Processo n. 20.655-34, annexo: 29.033-34 — Syndicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleiros, de São Paulo e Districto Federal e Syndicato Patronal dos Barbeiros e Cabelleiros do Rio de Janeiro, apresentando um modelo unico de Convenção de Trabalho. — O modelo apresentado a fls. 4, para as futuras convenções, só pode ser acceito depois de preenchida, legalmente, a tabela annexa, de que trata o art. 1º. Sem que haja sido satisfeita essa exigencia, não pode este departamento attender á solicitação de fls. 2.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Officio n. 297 — Communicando que o 3º official do Departamento Nacional do Trabalho, Darius Borges Rôbrig, acha-se ausente desta capital, em commissão, de ordem do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, no Estado de Minas Geraes.

Dia 1 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Processo n. 23.315-35 — Helena de Almeida, requerimento de férias. — Como requer.

Processo n. 23.143-35 — Julieta Paiva Pereira da Cunha, solicitando férias do corrente anno. — A vista das contingencias actuaes do serviço, indefiro.

Processo n. 22.918-35 — União Domestica Brasileira, requerendo providencias relativas ao uso obrigatorio da carteira profissional. — Trata-se de uma sociedade de cuja existencia ou organização não cogita a lei syndical em vigor. Cumpra-se a lei do sello.

Termo de verificação:

Processo n. 22.817-35, (3.817-F-35) — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Andrade Carvalho & Comp., infracção dos arts. 1º e 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — O termo de fls. 2 não está lavrado de accordo com o que determina o art. 2º do decreto n. 22.300, de 1933, motivo por que julgo-o insubsistente. Feitas as devidas annotações, archive-se.

Officios expedidos:

N. 466 — Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hotéis, R. e Congeneres — Pedindo informar a este Departamento si o Sr. João Maria Alves é associado dessa União. (Proc. 22.944 de 1935).

N. 467 — Aos Srs. Padulla & Comp. — Convidando a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, o recibo das férias pagas a seu empregado Ernesto Tavolar. (Proc. 19.878 de 1935).

N. 468 — Ao Sr. presidente do Syndicato de Empregados em Tinturarias e Lavanderias — Pedindo providenciar afim de que o Sr. Alvaro Orosco apresente a este Departamento a procuração para ser annexada ao processo 11.221 de 1935.

N. 469 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Maranhão — Respondendo o officio n. 437 de 21 de setembro ultimo, relativo á consulta sobre interpretação de dispositivos do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934, feita pelo Syndicato dos Operarios Trabalhadores da Prensa do Algodão.

N. 470 — Ao Sr. director da S. A. Cortume Carioca — Pedindo apresentar a este Departamento a procuração afim de que o requerimento possa ser tomado em consideração. (Proc. 22.083 de 1935).

N. 471 — Aos Srs. Schadlich, Obert & Comp. — Pedindo apresentar a este Departamento a procuração afim de que o processo possa ter solução. (Proc. 23.240 de 1935).

N. 472 — Ao Sr. director da Companhia Commercio e Navegação — Transcrevendo de ordem do Sr. director geral a informação prestada pelo 2º official Americo Palha, assinada redigida: "A Companhia Commercio e Navegação recorreu para o Sr. director geral deste Departamento das decisões proferidas pelo Departamento Estadual de São Paulo, proferidas nos processos F. T. 1.330 e 1.601, de 1935, e referentes aos pedidos de férias dos seus ex-empregados Joaquim Natal dos Santos e Benjamin de Oliveira.

De conformidade com a informação de fls. 4, foi o recurso enviado ao Departamento Estadual do Trabalho, no sentido de ser o mesmo ouvido sobre o assumpto. O Departamento alludido, ás fls. 10, diz:

"Penso que o recurso é inoportuno, devendo a Companhia interessada aguardar decisão da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, pois trata-se de processos de férias, nos quaes os actos praticados por este Departamento, ainda que interpretativos de lei, não tem força de decisão que cabe á alludida Inspectoria nos termos da letra B) do convenio de 16-12-33."

De pleno accordo com a informação supra, proponho seja officiado á recorrente nos termos da referida informação.

N. 473 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Pedindo providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 2.122 série F. Z., mencionada no officio n. 8.444 de 3 deste mez, dirigido ao director geral, processo esse que tem por base a reclamação de Bernardino da Silva Bento contra a firma Braun & Meirelles, estabelecida em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o qual nesta data é remetido á 1ª Collectoria Federal na referida cidade, para a cobrança do sello devido.

N. 474 — Ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes, em Petropolis — Remettendo o processo que tem

por base a reclamação de férias de Bernardino da Silva Bento contra a firma Braun & Meirelles. (Proc. 11-B-1932).

N. 475 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo o processo n. 22.272 de 1935, que tem por base uma comunicação do director da Casa de Saude Santo Antonio.

N. 476 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo o processo 21.778 de 1935, que tem por base uma comunicação da firma Pinto Santos.

N. 477 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo o processo n. 22.010 de 1935, que tem por base uma consulta sobre Leis Trabalhistas da firma Simy C. Rudge & Comp.

N. 478 — Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Remettendo o processo numero 22.723 de 1935, que tem por base a reclamação de férias de Tertuliano Ferreira contra a Companhia Commercio e Navegação.

N. 479 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo — Remettendo o processo n. 2.235 de 1935 (D. N. T. n. 21.784 de 1935), que tem por base a reclamação de Salvador Fanelli contra a Companhia Commercio e Navegação.

N. 480 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo — Remettendo o processo n. 21.688 de 1935 (I. R. 1.616 e DET 1.196-35), que tem por base a reclamação de Giacomo Berloff contra a firma João Mirabile & Irmão.

Intimações:

N. 1.057 — Ao Sr. Hermenegildo Jatobá. — Intimando a provar que é syndicalizado, (Proc. 21.913 de 1935).

N. 1.058 — Ao Sr. Adolpho Rodrigues Poceiro. — Intimando a comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 23.432 de 1935).

N. 1.059 — Ao Sr. Humberto Mario. — Intimando a comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 11.298 de 1935).

N. 1.060 — Ao Sr. José Joaquim Antas. — Intimando a comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 8.329 de 1935).

N. 1.061 — Ao Sr. Noé Fasano. — Intimando a apresentar a este Departamento a sua carteira profissional. (Proc. 23.915 de 1935).

N. 1.062 — Aos Srs. A. Martins Mendes & Comp. Ltd. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias não concedidas a seu empregado Antonio Ferreira, de accordo com o despacho do Sr. director geral exarado em 21 do corrente. (Proc. 6.541 de 1935).

N. 1.063 — Ao Sr. E. de Andrade. — Idem, 15 dias de férias a Germano Machado, de accordo com o despacho do Sr. director geral exarado em 25 do corrente. (Processo 10.888 de 1934).

N. 1.064 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Idem, idem a Antonio Rodrigues, de accordo com o despacho do Sr. director geral exarado em 28 do corrente. (Proc. 30.499 de 1934).

N. 1.065 — Ao Sr. J. J. Marinho. — Idem, idem a José Lopes, de accordo com o despacho do Sr. director geral exarado em 28 do corrente. (Proc. 16.349-35).

N. 1.066 — Ao Sr. director da Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem. — Idem, idem a Octavio Alves Nogueira, de accordo com o despacho do Sr. director exarado em 25 do corrente. (Proc. 18.883 de 1935).

N. 1.067 — Ao Sr. director da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, idem a Leonel Borges da Silva, de accordo com o despacho do Sr. director geral exarado em 28 do corrente. (Proc. 15.039 de 1935).

N. 1.068 — Ao Sr. director da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Idem, 45 dias de férias a Francisco Antonio de Carvalho, de accordo com o despacho do Sr. director geral exarado em 25 do corrente. (Processo 16.327-35).

Notificações:

N. 1.723 — Aos Srs. Emilio Siebert & Comp., notificando essa firma a comparecer a esta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação apresentada a este Departamento por Isidoro Francisco. (Processo n. 23.348, de 1935).

N. 1.724 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crytaes do Brasil, idem, idem, por Olegario José de Souza. (Processo n. 23.422, de 1935).

N. 1.725 — Ao Sr. M. Fernandes Conde, idem, idem, por Francisco de Oliveira. (Processo n. 17.912, de 1935).

N. 1.726 — Aos Srs. Rocha & Rilha, idem, idem, por Manoel José Teixeira. (Processo n. 21.757, de 1935).

N. 1.727 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, idem, idem, por Alberto Pereira. (Processo numero 23.421, de 1935).

N. 1.728 — Ao Sr. Manoel Vieira, idem, idem, por Alvaro Martins da Cunha Junior. (Processo n. 21.448, de 1935).

N. 1.729 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp., idem, idem, por José Luiz da Silva. (Processo n. 19.940, de 1935).

N. 1.730 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, idem, idem, por José de Souza Mattos. (Processo n. 21.263, de 1935).

N. 1.731 — Ao director da Companhia de Calçados Bordallo, idem, idem, pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos. (Processo n. 4.344, de 1935).

N. 1.732 — Ao director da Companhia Calçados Bordallo, idem, idem, por Pedro Rodrigues do Cairo. (Processo n. 20.480, de 1935).

N. 1.733 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp., idem, idem, por Daniel Alves de Oliveira. (Processo n. 21.155, de 1935).

N. 1.734 — Aos Srs. Coelho & Ferreira Ltda., idem, idem, por Antonio Valente Pereira. (Processo n. 19.273, de 1935).

N. 1.735 — Aos Srs. Martins & Affonso, idem, idem, por Luiz Henriques. (Processo n. 23.346, de 1935).

N. 1.736 — Ao director da Viação Carioca, idem, idem, por Luiz Marques da Silva. (Processo n. 23.347, de 1935).

N. 1.737 — Ao director da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., idem, idem, por Jayme Avelino Mesquita. (Processo n. 23.345, de 1935).

N. 1.738 — Aos Srs. Fernando Magalhães & Comp., idem, idem, por José Ferreira Gonçalves. (Processo numero 23.349, de 1935).

N. 1.739 — Ao director da Companhia Antartica Paulista, idem, idem, pelo Syndicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas. (Processo n. 20.355, de 1935).

N. 1.740 — Ao Sr. David Azebland, idem, idem, por Walter Cypriano Viegas. (Processo n. 23.897, de 1935).

N. 1.741 — Aos Srs. Tavares de Souza & Irmão, idem, idem, por João Antonio Gonzaga. (Processo n. 23.055, de 1935).

N. 1.742 — Aos Srs. M. S. Lino & Comp., idem, idem, por Adriano Corrêa. (Processo n. 17.211, de 1935).

N. 1.743 — Aos Srs. J. M. Vicente & Irmão, idem, idem, por Antonio de Almeida Neves. (Processo n. 19.274, de 1935).

N. 1.744 — Ao Sr. A. Lêgo, idem, idem, por José da Silva. (Processo n. 21.449, de 1935).

N. 1.745 — Ao Sr. Raul Machado Bittencourt, idem, idem, por Estevão Corrêa da Costa. (Processo n. 21.405, de 1935).

N. 1.746 — Aos Srs. Tavares de Souza & Irmão, idem, idem, por Avelino Francisco da Rocha. (Processo n. 23.056, de 1935).

N. 1.747 — Ao Sr. José Scarrone, idem, idem, por Antonio Vicente Ferreira. (Processo n. 23.642, de 1935).

N. 1.748 — Aos Srs. Antonio Martins Ribeiro & Comp., idem, idem, por José de Souza. (Processo n. 4.838, de 1935).

N. 1.749 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp., idem, idem, por Ambrosio de Souza Ramos. (Processo n. 13.862, de 1935).

N. 1.750 — Ao director da Companhia Singer, idem, idem, pelo fiscal do Trabalho. (Processo n. 22.513, de 1935).

N. 1.751 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp., idem, idem, por Antonio Guedes da Silva. (Processo n. 21.866, de 1935).

N. 1.752 — Aos Srs. Tavares de Souza & Irmãos, idem, idem, por Adão Pereira. (Processo n. 23.053, de 1935).

N. 1.753 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp., idem, idem, por Joaquim Martins. (Processo n. 19.181, de 1935).

N. 1.754 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp., idem, idem, por Emygdio Marques Siqueira. (Processo n. 18.286, de 1935).

Ministerio da Agricultura

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1935

Avisos:

N. 5.563 — Designa o chefe de Secção da Directoria do Expediente e Contabilidade, Mario de Ortiz Poppe, para examinar a escripturação da S. A. Industrias de Seda Nacional e da firma Abrahão Andraus & Irmãos, para o efeito da concessão do auxilio a que se refere o decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926.

N. 5.564 — Designa o inspector chefe da Inspectoria Regional de Sericicultura, Amilcar Savassi, para verificar o cumprimento da parte technica do contracto celebrado com a S. A. Industrias de Seda Nacional.

— Ao director geral da Fazenda Nacional:

N. 5.565 — Pede o pagamento das Secção da Directoria do Expediente e ajudas de custo concedidas ao chefe de Contabilidade, Mario de Ortiz Poppe e ao inspector-chefe da I. R. de Sericicultura, Amilcar Savassi, designados para fiscalisar a S. A. Industrias de Seda Nacional, na forma do contracto firmado com o Ministerio.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 23 de outubro de 1935

Requerimento de Henrique da Costa Porto, escriptão da Collectoria Federal em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão da fiança que prestou para garantia de sua responsabilidade na gestão do alludido cargo. — Indeferido, de accordo com o parecer. (G. 13º, 2.001, fls. 180.)

Dia 28

Requerimento de Alfredo Gomes, tutor dos menores Maria do Carmo da Costa e outros, pedindo certidão de contribuições para o Montepio, descontadas por D. Nair da Costa Braga. — Apresente certidão narrativa do termo de tutela. (G. 13º, 1.989, fls. 130.)

N. 155 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 5.629, de 20 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a distribuição do credito de 5.000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 290, de 12 de agosto ultimo, á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Fortaleza, naquelle Estado, relativa ao 1º semestre do corrente anno;

N. 340-G-I, de 1 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com a folha, na importancia de 37.428\$, para pagamento do pessoal contractado dessa Inspectoria, relativa ao mez findo;

N. 12.557, de 3, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 36:141\$300, a Cunha & Magalhães, Ltd., e outros, por fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno.

— O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, a Ulysses Vianna, no lugar de guarda-fios, de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, com a despesa classificada de réis 5:079\$400.

De melhoria de vencimentos, a José Hilario da Paz e Manoel Vicente Barbosa, aposentados nos logares de auxiliar tecnico e mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em virtude do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, tendo sido classificada as despesas de 800\$ e 220\$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamentos:

De 2:900\$, a diversos funcionarios da Directoria do Imposto de Renda, proveniente de gratificações a que fizeram jus, no mez findo conforme o folha annexa (processo n. 72.431-35);

De 15:254\$, a "The Tabulating Machine Co.", proveniente do aluguel de machinas "Hollerith" e painéis automaticos á Directoria de Estatística Economica e Financeira, relativo ao mez de agosto ultimo;

De 1:746\$100, pela Alfandega do Rio de Janeiro, ao Banco Germanico da America do Sul, proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota numero 1.549, de 1935, do "Colis Postaux";

De 9:132\$300, a Clementina Souto Malan d'Angrene, 168\$, a Joffre Gomes da Costa, 433\$300, a Mario Candido Coutinho Nevares, de dividas de exercicios findos;

De 1:718\$900, ao ex-delegado fiscal no Estado da Bahia, Lauro Virgilio de Carvalho, proveniente de indemnização de despesas feitas com o seu transporte e de sua familia.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De annulação da importancia de 200\$, a mais, incluída no pagamento de 2:154\$800, ás pensionistas Maria Antonietta Moreira Reis e outras, relativo ao periodo de 8 de maio a 31 de dezembro de 1934, registrado pelo Tribunal, para que a Directoria faça a necessaria classificação.

De adeantamento de 15:000\$ ao thesoureiro da Comissão Central de Compras, João Manoel Gomes, para despesas miudas nos mezes de setembro a novembro do corrente anno (processo numero 69.335, de 1935). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores.

Avisos:

N. DA-195-305.61, de 4 do corrente, com a folha, na importancia de 1:185\$, para pagamento de diarias ao pessoal da portaria desse Ministerio, no mez findo; DA-196-305.61, da mesma data, com a folha, na importancia de 180\$, para pagamento ao pessoal que esteve de plantão nessa Secretaria de Estado, em setembro p. findo.

Ordenou-se o registro das ditas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.623 e 1.782, de 10 do mez findo, e 2 do corrente, sobre o pagamento de 810\$, ao inspector regional do Trabalho, Francisco Alexandre Norberto da

Costa, proveniente de diarias a que fez jus, no periodo de 22 de julho a 21 de agosto ultimos;

N. 4-998, de 1 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 500\$, ao auxiliar-fiscal, Carlos de Azevedo, relativo ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.853 e 5.939, de 30 do mez findo, e 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas, réis 6:390\$ e 10:200\$, para pagamento de diarias de alimentação do pessoal do serviço marítimo da Inspectoria de Marinha Mercante e dos Portos e de remuneração do pessoal tecnico, contratado, da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativas ao mez findo;

Ns. 5.627, 5.674, e 5.781, de 20, 23 e 26 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de 36:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 290, 291 e 310, de 12 e 26 de agosto ultimo, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, a diversas instituições, naquelle Estado;

N. 1.347, de 25 do mez findo, da Faculdade de Medicina, com a folha, na importancia de 6:870\$, para pagamento do pessoal, contratado, mensalista, relativo ao dito mez;

N. 341-G-I, de 1 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com a folha, na importancia de 17:828\$600, para pagamento do pessoal contratado para o serviço de obras novas, relativa ao mez findo;

N. 12.658, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 80:626\$300, á Casa Souza Baptista & Comp., Ltda., proveniente de fornecimentos a esse ministerio, no corrente anno.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Benedicto Damião Pereira da Motta, no lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, com as despesas classificadas de 11:655\$300 e 3:625\$300;

Idem a Maria Menezes Galvão, no lugar de telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a despesa classificada de 9:136\$900;

Idem ao Dr. Alberto Vieira da Cunha, no lugar de inspector da Fiscalização dos Generos Alimenticios, com as despesas classificadas de 77\$400 e 25:800\$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento de 900\$, ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Flavio Carvalho de Moraes Bastos, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios

prestados ao gabinete do Sr. representante do Ministerio Publico, nos mezes de julho a setembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4-1.022, de 7 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, com as folhas, na importancia de réis 7:018\$400, para pagamento a Abelardo de Barros Cavalcante e outros, de gratificação por serviços prestados no serviço de Identificação Profissional, em setembro findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 12.559, de 3 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 204:662\$500, a Alexandre Ribeiro & Companhia e outros, por fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 12.657, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 29:473\$500, a J. G. Pereira & Companhia e outros, por fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 5.891 e 5.946, de 1 e 4 do corrente, com as folhas, nas importancias de 333\$300 e 2:100\$000, para pagamento de gratificação complementar ao director da Escola Polytechnica e ao pessoal contratado do Hospital Nacional de Psychopaths, relativas ao mez findo;

Ns. 5.407, 5.409, 5.618 e 5.782, de 12, 20 e 26 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 2:500\$, 10:000\$ e 19:500\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Goyaz, Matto Grosso e Rio Grande do Sul, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos numeros 289, 290 e 310, de 12 e 26 de agosto ultimo, a diversas instituições naquelles Estados, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Joanna Ferraz Alvares e Maria Conceita Ferraz Alvares, viuva e filha do telegraphista de 2ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Arthur Alvares Lima, com a despesa classificada de réis 3:600\$000;

De aposentadoria a Jayme Ferreira d'Arroxellas Galvão, no lugar de telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a despesa classificada de 8:252\$900;

De melhoria de vencimentos a Manoel Pereira da Annuniação, aposentado no

lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em 1931, tendo sido classificada de 300\$000.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento de 15:925000, aos funcionarios da Caixa de Amortização, proveniente de gratificação pela assignatura de notas em setembro findo, conforme a folha annexa (processo n. 74.555, de 1935). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 12.659, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 779:392\$700, a J. G. Pereira & Companhia, e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 10-402, de 3 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha, na importancia de réis 1:913\$400, para pagamento de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente, de 6 a 30 do mez findo, pelos funcionarios Gastão Quartim Pinto de Moura e outros. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.171, de 21 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 107:819\$600 e 102:354\$000, às delegacias fiscaes nos Estados do Ceará e Bahia, à disposição dos chefes do 1º Districto e da Comissão na Bahia e Sergipe, à conta da sub-consignação n. 4, consignação "Material", da verba 8ª, do vigente orçamento. — O Tribunal ordenou o registro da despesa com a distribuição dos citados creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: N. 5.890, de 1º do corrente, com a folha, na importancia de 830\$000, para pagamento de remuneração do pessoal contractado da Escola Polytechnica, relativa ao mez findo;

Ns. 5.284 e 5.892, de 9 do mez findo e 1º deste, com as folhas, nas importancias de 150\$000 e 4:571\$800, para pagamento de diarias ao Dr. Ernani Aguiar, director dos Serviços Sanitarios nos Estados, relativas aos dias 27, 28 e 29 de junho ultimo, e de gratificação a professores e docentes livres pela regencia de cadeiras e cursos equiparados, da Escola Polytechnica, em setembro findo;

Ns. 5.625, 5.669, 5.784 e 5.787, de 20, 23 e 26 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 18:000\$000 e 12:500\$000, às delegacias fiscaes nos Estados da Bahia e de Matto Grosso, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 290, 291 e 310

de 12 e 26 de agosto ultimo, a diversas instituições naquelles Estados, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

N. 12.461, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 98, de 17 do mez findo, celebrado com a Empresa Commercial Importadora Limitada, para fornecimento de um grupo electro-bomba à Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Franklin Augusto da Silva Nunes, no lugar de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as despesas classificadas de 3:100\$000 e 12:360\$000;

De melhoria de vencimentos a Luiz José da Cunha, aposentado no lugar de continuo da Secretaria do Senado Federal, com a incorporação aos mesmos vencimentos de gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em 1931, tendo sido classificada a despesa de 1:350\$000.

O Tribunal julgou legais as citadas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento de 4:100\$000, a Osorio de Mattos, provenientes de aluguel de um dos predios occupados pela Comissão Central de Compras, em setembro findo (officio n. 12.656, de 5 do corrente). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. 12.558, de 3 deste mez, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 12:373\$200, a A. Coelho Branco Filho e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4.999, de 1 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 450\$000, ao auxiliar de 2ª classe, contractado, Danilo Pio Borges de Castro, de remuneração correspondente ao mez findo;

N. 104, de 1 do corrente, da Junta de Corretores do Districto Federal, pedindo o pagamento de 122\$000, ao servente Euclydes Eulapio Couto, para despesas de condução em 61 dias de agosto e setembro deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 12.664, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 87:770\$000, a J. Collares Moreira & Comp., proveniente de fornecimento effectuado por conta do contracto n. 76, de 1935. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 5.121, de 5 do corrente, pedindo a entrega da importancia de 124:980\$, como adiantamento, ao assistente do Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral,

Francisco de Moraes Veiga, para attender, no quarto trimestre deste anno, ao pagamento das despesas com pessoal e material necessario aos serviços do campo, em diversos Estados. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

Ns. 4.928, 5.623, 5.666, 5.684 e 5.780, de 22 de agosto ultimo, 20, 23 e 26 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a distribuição dos creditos de 34:500\$ e 98:500\$, às Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão e S. Paulo, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 242, 290, 291, 300 e 310, de 18 de julho, 12, 19 e 26 de agosto ultimos, a diversas instituições naquelles Estados, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno;

N. 333[G/I], de 19 do mez findo, na Inspectoria de Aguas e Esgotos, com a folha, na importancia de 1:842\$, para pagamento de diarias para despesas de viagem aos funcionarios dessa inspectoría, relativa ao mez de agosto ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Annuciata de Moura Leite, viuva do 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Mario Mucio de Moura Leite, com a despesa classificada de 3:600\$000;

De melhoria de vencimentos, a Diogo Chaleiro, aposentado no lugar de professor cathedratico, da Escola Nacional de Bellas-Artes, com a incorporação aos vencimentos da gratificação adicional, em virtude do preceituado no art. 23, das Disposições Transitorias da Constituição, tendo sido classificada a despesa de réis 840\$000.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.406, de 20 de agosto ultimo, pedindo a entrega da importancia de réis 5:200\$, como adiantamento, ao director da Escola João Luiz Alves, Dr. Setião A. de Azevedo, para despesas mudas e de prompto pagamento, nos mezes de setembro a novembro do corrente anno;

N. 1.704, de 2 do corrente, pedindo a distribuição do credito de 555\$600, à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento da gratificação que compete ao bacharel Joaquim Ramalho, por ter exercido, interinamente, as funções do cargo de juiz substituto federal na Secção do referido Estado, no mez de agosto ultimo;

N. 1.442, de 26 do mez findo, pedindo o pagamento de 100\$, ao 2º official dessa Secretaria de Estado, José Lopes de

Castro, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em agosto ultimo;

Officio n. 12.660, de 5 do corrente, pedindo o pagamento de 55:289\$400, a A. Ramalho & Comp. (Casa Tubarão) e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. C-1.740, de 27 do mez findo, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 180\$, ao inspector de Previdencia, Francisco de Mattos Vieira, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, de 22 a 27 de maio ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 12.663, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 65:405\$900, á Companhia Carbonifera Rio Grandense, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do contracto n. 2, de 1935. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 2.323 e 5.117, de 17 de maio ultimo e 4 do mez findo, sobre a annullação das importancias de 20:000\$ e 50:000\$, nos creditos de 40:000\$000 e 70:000\$000, distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade desse Ministerio, em virtude do aviso numero 1.784, de 17 de abril deste anno, por conta da verba 3ª — consignação "Materia" — sub-consignação n. 2, quotas b e c, do vigente orçamento, para que fiquem á disposição da Comissão Central de Compras. — O Tribunal ordenou o registro, feita a annullação indicada, conforme a informação.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 5.962, de 5 do corrente, pedindo o pagamento de 1:500\$, ao Dr. Hamleta Cavalcanti Mello, medico interno do Hospital S. Francisco de Assis, proveniente de ajuda de custo;

Ns. 5.977 e 6.009, de 7, com as folhas, nas importancias de 1:500\$ e 1:100\$, para pagamento do pessoal contractado da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, e de gratificações, por serviços prestados fóra das horas do expediente, aos funcionarios da mesma Faculdade, relativas ao mez findo;

Ns. 333 e 334-G-I, de 17 do mez findo, da Inspectoria das Aguas e Esgotos, com as folhas, nas importancias de 400\$ e 500\$, para pagamento de gratificação a um auxiliar e ao continuo e de abono por serviços externos, etc, relativos ao mez de agosto ultimo;

N. 12.556, de 3, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 10:422\$, a Alves & Moreira, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores.

Aviso n. 1.707, de 2, pedindo o pagamento de 50\$, á menor Irene, proveniente de serviços de extracção de cédulas da urna do Tribunal do Jury, em agosto ultimo;

Officios:

N. 200, de 27 do mez findo, da Directoria de Estatística Geral, com a folha, na importancia de 700\$, para pagamento a diversos funcionarios de gratificação por serviços prestados no referido mez;

N. 7.125, de 1 do corrente, da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, com as folhas, nas importancias de 3:410\$200 e 244\$, para pagamento ao pessoal da Policia Civil, Maritima e Area, de gratificação por serviços extraordinarios e ao pessoal das embarcações, de auxilio para alimentação, relativas ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio do Arabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.089, de 2 deste mez, do Instituto Nacional de Technologia, pedindo o pagamento de 122\$, ao servente, interino, Luiz Ferreira Brasil, de diarias a que fez jús, como encarregado do serviço de correio nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 12.661, de 5, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 19:184\$, a Silva, Pereira & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 3.268, de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 60\$, ao servente do Departameto Nacional de Portos e Navegação, Cassiano de Souza, proveniente de gratificação a que fez jús em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 156 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres, Ruben Rosa e José Americo, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os senhores auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavigner.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Telegramma n. 621, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, solicitando autorização no sentido de determinar o levantamento da caução

prestada por Joaquim Lino da Silveira Filho, ex-administrador das Capatazias da Alfandega daquelle Estado. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança, nos termos dos pareceres.

— Relatado pelo senhor auditor Oliveira Lima:

Officio n. 72, de 22 de janeiro deste anno, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, solicitando autorização no sentido de ser entregue a fiança prestada por Jonathas Candido de Oliveira Valle, ex-agente do correio de "Espera Feliz", antiga "São Sebastião da Barra", naquelle Estado. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança, nos termos dos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.069, de Maria Mesckle da Veiga, ex-agente postal em São Jeronymo, Estado do Paraná, relativo ao periodo de 1 de outubro de 1929 a 6 de agosto de 1931;

N. 30.100, de Laura dos Santos, agente postal telegraphica em Santa Cruz das Posses, Estado de São Paulo, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 30.247, de José Mattoso Castro e Silva, thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 30.45, de Arthur Alberto Pinheiro, ex-agente postal em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1893 e 31 de dezembro de 1894;

N. 30.475, de Gervasio Pereira de Araujo, ex-agente do correio em Monte Cruzeiro, Estado da Bahia, relativo ao periodo de 7 de agosto de 1907 a 13 de novembro de 1930;

N. 30.477, de Maria Augusta Moreira Dias, agente do correio de Apipucos, Estado de Pernambuco, relativo ao periodo de 23 de abril de 1922 a 31 de dezembro de 1934;

N. 30.485, de Joaquim de Araujo Silva, ex-agente do correio em Rio São Francisco, Estado de Minas Geraes, relativo ao periodo de 15 de agosto de 1914 a 14 de novembro de 1919;

N. 30.488, de Maria Augusta de Moraes, ex-agente, interina, do correio em Glycerio, Estado de Pernambuco, relativo ao periodo de 1 de março de 1928 a 13 de dezembro de 1929;

N. 30.193, de Raymundo Torquato de Souza, mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, relativo ao adeantamento de 20:265\$ recebido na Agencia do Banco do Brasil em São Luiz, Estado do Maranhão, em 12 de outubro de 1933;

N. 30.519, de Jonas de Oliveira Pairedes, 1º tenente da Armada, servindo no C. T. "Paraná", de 12 de outubro de 1931 e 25 de fevereiro de 1932;

N. 30.520, de Laureano da Silva, sub-official, contador, electricista, servindo no submarino F 5, de 12 de dezembro de 1932 a 30 de outubro de 1934;

N. 30.521, de Antonio Alves, sub-official, conductor, electricista, servindo no submarino "F. 5", da flotilha de submarinos, de 16 de março de 1930 a 11 de dezembro de 1932;

N. 30.528, de Nelson Portello, 1º tenente da Armada, servindo no C. T. "Paraná", de 24 de maio a 16 de junho de 1918;

N. 30.529, de João Henriques Pontes, sub-official, fiel, servindo na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, de 3 de março a 25 de junho de 1931;

N. 30.531, de José Calazans da Paixão, sub-official, conductor, motorista, encarregado dos motores a combustão no submersível "F. 3", de 7 de março de 1927 a 27 de novembro de 1928;

N. 30.532, de Olympio Augusto Monteiro, capitão tenente, engenheiro machinista, servindo no C. T. "Paraná", de 14 de fevereiro de 1925 a 16 de outubro de 1926;

N. 30.533, de Herman Gonçalves Martins, 1º tenente da Armada, servindo no C. T. "Paraná", de 17 de julho a 9 de setembro de 1931;

N. 30.534, de Paulo Fernandes Machado, capitão-tenente, engenheiro machinista, servindo no C. T. "Paraná", de 16 de novembro de 1929 a 19 de março de 1930;

N. 30.550, de Armando Cezar Martins Burlamaqui, 1º tenente da Armada, servindo no C. T. "Paraná", de 2 de dezembro de 1930 a 14 de junho de 1931;

N. 30.551, de Antonio Junqueira Giovanini, 1º tenente da Armada, servindo no C. T. "Paraná", de 10 de setembro a 11 de outubro de 1931;

N. 30.552, de José Calazans Paixão, mecânico naval de 2ª classe, servindo no submersível "F. 3", de 19 de junho de 1920 a 9 de maio de 1922;

N. 30.558, de Pedro Joaquim de Oliveira, sub-official, contra-mestre, servindo no submersível "F. 3", de 4 de dezembro de 1933 a 30 de outubro de 1934;

N. 30.560, de Candido Adão, sub-official, mecânico naval de 2ª classe, servindo como encarregado de motores a combustão do submersível "F. 3", de 1 de julho a 4 de dezembro de 1919;

N. 30.576, de Arthur Barboza Bahiana, 1º tenente da Armada, servindo no C. T. "Paraná", de 18 de julho de 1922 a 17 de janeiro de 1923;

N. 30.577, de Affonso Celso de Ouro Preto, 1º tenente da Armada, servindo no submersível "F. 3", de 10 de agosto de 1918 a 4 de agosto de 1919;

N. 30.578, de Francisco Borges da Silva, mecânico naval de 2ª classe, servindo no submersível "F. 3", de 15 de abril de 1918 a 28 de abril de 1919;

N. 30.584, de Amílcar Moreira da Silva, capitão-tenente da Armada, servindo no submersível "F. 3", de 10 de abril de 1926 a 30 de dezembro de 1927;

N. 30.666, de Marianna Goulart Pereira Coutinho, ex-agente do correio de "Sant'Anna do Maruhy", Estado do Rio de Janeiro, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 30 de novembro de 1931.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar, nesse sentido, os competentes accordãos.

N. 23.189, de João Fortes, ex-agente do correio de "Itahyquára", Estado de São Paulo, relativo ao período de 21 de agosto de 1926 a 15 de janeiro de 1927;

N. 26.722, de José Honorio dos Santos, ex-collector federal em "Pequi",

Estado de Minas Geraes, relativo ao período de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920, exercício de 1919;

N. 27.468, do mesmo responsável, relativo ao período de 1 de janeiro de 1924 a 31 de março de 1925, exercício de 1924;

N. 30.419, de Rita de Cassia Rosa, agente do correio em "Abbadia" dos Dourados, Estado de Minas Geraes, relativo ao período de 1 de janeiro de 1931 a 30 de junho de 1932.

— O Tribunal julgou os responsáveis em credito pelas importancias de \$859, 136\$683, 179\$680 e 5\$517 e mandou que nesse sentido fossem lavrados os competentes accordãos.

N. 23.504, de Maria Amaral, ex-agente do correio de "Caraguatatuba", Estado de São Paulo, relativa ao período de 9 de outubro de 1929 a 29 do mesmo mez e anno. — O Tribunal julgou a responsável em alcance pela importância de 190\$766, accrescido dos juros de mora sobre a importância de saldos não recolhidos.

N. 22.865, de Henrique Pinto de Almeida, agente do correio de "Cravinhos", Estado de São Paulo, relativo ao período de 26 de abril de 1930 a 31 de dezembro de 1930;

N. 29.799, de Alvaro Leão Carvalho da Silva, ajudante chimico da Inspectoria Regional de Productos de Origem Animal, no Estado do Rio Grande do Sul, relativo á comprovação do adeantamento de 600\$000 recebido na Delegacia Fiscal daquelle Estado em 30 de junho de 1934, para despesas de abril a junho do mesmo anno;

N. 29.896, de Luiza Calandrine Barbosa da Fonseca, ex-agente postal em "Curralinho", Estado do Pará, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 23 de janeiro de 1924.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou que se lavrassem nesse sentido os competentes accordãos.

N. 7.629, de Leonardo Severo Martins, escrivão, servindo de collector federal em "Alcantara", Estado do Maranhão, relativo ao período de 15 a 17 de outubro de 1913. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, em virtude de alienação da caução do responsável de quem se trata, as quantias de 250\$352 e 115\$648, correspondentes ao alcance e juros da móra, a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 7 de outubro de 1931, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 23.163, de Alfredo Freire, ex-agente do correio de "Guararema", Estado de S. Paulo, relativo ao período de 16 de agosto de 1921 a 19 de janeiro de 1923. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias de 4\$070 e 3\$300, correspondentes ao alcance e juros da móra, a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata por accordão de 30 de setembro de 1931, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 28.583, de Celuta Ferreira Gomes, ex-agente postal telegraphica de "Pote", Estado de Minas Geraes, relativo ao período de 27 de junho de 1924 a 15 de abril de 1925;

N. 28.945, de Henrique de Novaes Marques, ex-agente postal em S. Pedro ao período de 4 de maio de 1908 a 30 do Muritiba", Estado da Bahia, relativo de setembro de 1920.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsáveis.

De comprovação de adeantamento:

De 1:500\$ recebido por Francellina de Lima Leite, praticante de 3ª classe da Secção do Imposto de Renda no Estado de Minas Geraes, em 10 de junho de 1933, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, para despesas a seu cargo, nos mezes de junho a agosto do mesmo anno;

De 1.400:000\$ recebido no Thesouro Nacional pela "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", em 18 de dezembro de 1934, para occorrer ás despesas com a construção do aeroporto para dirigíveis, nesta capital.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos adeantamentos.

— Relatos pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas n. 3.448, de Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de bens de defuntos e ausentes, relativo ao período de junho de 1899 a 28 de janeiro de 1905. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo ao Ministerio da Justiça, solicitando providencias no sentido de ser feita a organização respectiva, de accordo com os pareceres.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 7:950\$ por Othon Henry Leonardos, assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, em 7 de maio deste anno;

De 17:220\$ por Evaristo Penna Scorza, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, em 26 de abril ultimo, para despesas de abril a junho;

De 24:241\$ por Avelino Ignacio de Oliveira, assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, em 7 de maio ultimo, para despesas de abril a junho;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 100\$ por Antonio Alves Tavares, porteiro-archivista da 4ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Piauh, em 30 de março Estado do Pará, para despesas a seu cargo março ultimo, para despesas do 1º trimestre;

De 62:000\$ por Narcizo Alves Bezerra, bedel do Aprendizado Agrícola do Estado da Bahia, em 29 de março ultimo, para despesas do 1º trimestre;

De 1:000\$ por José Laurindo de Moraes, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Regional do Serviço de Inspeção dos Productos de Origem Animal, em Barretos, Estado de São Paulo, em 2 de abril deste anno, para despesas de abril a junho;

De 400\$ por Thomaz de Aquino Pessoa, continuo da Alfandega do Estado da

Parahyba, em 9 de maio ultimo, para despesas do 2º trimestre do exercicio corrente;

De 3:000\$ por Antonio Alves de Araujo, agronomo, sub-assistente do Serviço Technico do Café no Estado do Paraná, em 29 de março ultimo, para despesas do 1º trimestre;

De 26:899\$900 por Octavio Cabral de Vasconcellos, engenheiro agronomo, sub-assistente do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Sant'Anna do Ipanema no Estado de Alagoas, em 15 de março, para despesas do 1º trimestre;

De 58:000\$ por Narciso Alves Bezerra, bedel do Aprendizado Agrícola no Estado da Bahia, em 23 de maio ultimo, para despesas de abril a junho;

De 114:543\$950 por Jovino da Silva Ramos, inspector tecnico de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil, em Penedo, Estado de Alagoas, em 29 de outubro de 1934, para attender ás despesas com a construcção do predio destinado á agencia postal-telegraphica daquella cidade, em outubro, novembro e dezembro.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos adeantamentos acima.

De 500\$ por José Otto Carneiro e Frota, porteiro cartorário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas a seu cargo, de abril a junho deste anno. — O Tribunal concertou o julgamento em diligencia, para o fim de serem sanadas as faltas mencionadas na informação.

De 10:900\$ por Izaias Cavalcanti de Souza, administrador da Fazenda de Sementes de Sacramento, no Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 1931, para despesas do 4º trimestre do mesmo anno;

De 28:132\$ por Joaquim C. Corrêa de Miranda, ajudante da Estação Experimental de Cereaes, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 4 de junho deste anno, para despesas do 2º trimestre;

De 1:500\$ por Moacyr R. Sampaio, inspector fiscal do imposto de consumo, no Estado do Pará para despesas a seu cargo no corrente anno;

De 26:829\$ por Humberto Berutti Augusto Moreira, engenheiro ajudante da Comissão de Estudos do Porto de Itajahy e Levantamento do Rio Cachoeira, no Estado de Santa Catharina, em 3 de maio deste anno, para attender a despesas de abril e maio;

De 94:250\$ por Francisco Motta, escrevente dactylographo da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Catú, Estado da Bahia, em 29 de março deste anno, para despesas do 1º trimestre;

De 450:000\$ por Martinho de Carvalho e Silva, 1º official da Estrada de Ferro Maricá, em 10 de maio ultimo, para despesas de abril a junho;

De 10:000\$ por Orlando Pereira Cardoso, 3º official da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no Thesouro Nacional, em 11 de maio deste anno, para despesas do 2º trimestre.

O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos alludidos processos, para os fins a que alludem os pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.981, de Maria Josephina Barreto, ex-agente do correio de Monte Santo, Estado da Bahia, relativo ao periodo de 23 de junho de 1911 a 11 de abril de 1934;

N. 30.416, de Josaphat Guimarães, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em Fonseca, Estado de São Paulo, relativo ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 30.464, de Mario Carlos da Silva, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, relativo ao adeantamento de 9:500\$000, recebido em 22 de dezembro de 1934, na Delegacia Fiscal daquelle Estado, para attender a despesas a seu cargo, de outubro a dezembro do mesmo anno;

N. 30.465, de Climerio Martins de Mattos, axiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, relativo ao adeantimento de 375\$ recebido na Delegacia Fiscal daquelle Estado, em 6 de dezembro de 1934, para pagamento de despesas do 4º trimestre do mesmo anno;

N. 30.466, de George Cavalcante Cerqueira, inspector de collectorias e mesas de rendas não alfandegadas, no Estado do Ceará, relativo ao adeantamento de 1:000\$, recebido na Delegacia Fiscal naquelle Estado, em 29 de novembro de 1934, para despesas a seu cargo, de novembro e dezembro do mesmo anno;

N. 30.467, de Arthur Pereira de Medeiros, porteiro, interino, do Juizo Federal na Secção de Pernambuco, relativo ao adeantamento de 525\$ recebido na Delegacia Fiscal daquelle Estado, em 22 de dezembro de 1934, para despesas de dezembro citado;

N. 30.480, de Eduardo Pinto de Lemos, 3º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com exercicio no 2º Districto, relativo ao adeantamento de 185:000\$ recebido na Thesouraria da referida Inspectoria, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil no Estado da Parahyba, em 25 de agosto de 1933, para attender a despesas da Comissão Technica de Reflorestamento e Postos Agricolas do Nordeste, de fevereiro a maio do mesmo anno.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar, nesse sentido, os competentes accordãos, ordenando a baixa na responsabilidade de Mario Carlos da Silva, Climerio Martins de Mattos, George Cavalcanti Cerqueira, Arthur Pereira de Medeiros e Eduardo Pinto de Lemos.

Ns. 28.548, de Antonio Francisco de Campos, collector, interino, da collectoria federal em "Curitybanos", Estado de Santa Catharina, e 29.596, de Felix Gomes do Rego, agente postal de "Cbidos", Estado do Pará. — O Tribunal julgou os responsaveis em credito pelas im-

portancias de 77\$331 e 138\$600 e mandou lavrar os competentes accordãos.

Ns. 11.599, de Ricardo Joaquim da Cunha Junior, fiel de almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, 11.630, de Zorobabel José Corrêa, porteiro continuo do embarcadouro do Serviço de Veterinaria, 11.729, de José Amandio Sobral, ex-auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, 11.990 de Paulo de Deus Moretzsohn Monteiro de Barros, ajudante de professor ambulante do Ministerio da Agricultura, 24.280, de José Miranda, ex-agente do correio de Alegria, E. de Minas Geraes, 2.534, de Pedro Garcia Moreno, ex-escrivão da collectoria federal em "Laranjeiras", E. de Sergipe, 30.085, de Thereza Wanderley de Albuquerque, ex-agente do correio de "Pedras", Estado de Pernambuco e 30.110, de Octavio Pinto da Luz, capitão tenente, intendente naval.

— O Tribunal julgou os responsaveis em alcance pelas importancias de 500\$ e juros de móra, 94\$373, 10:000\$ e juros de móra, 89\$900 e juros de móra, 108\$430 e juros de móra, 5\$625, 17\$300 e juros de móra, e 23\$200, e mandou que nesse sentido se lavrassem os competentes accordãos.

N. 25.840, de Manoel Brigido da Silva, 1º sargento, auxiliar de fiel, servindo na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal deu provimento ao recurso admittido em sessão de 11 de outubro de 1933, para o fim de reformar o accordão de 27 de julho de 1932 e julgar quite o responsavel.

N. 28.761, de João Luiz de Aquino Gaspar, 1º tenente pharmaceutico, servindo no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, de 2 de julho de 1931 a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal deu provimento ao recurso admittido em sessão de 3 de agosto de 1934, para o fim de ser reformado o accordão de 30 de maio daquelle anno, quanto ao periodo da responsabilidade, que é 2 de julho de 1931 a 31 de dezembro de 1932, e não 31 de dezembro de 1933.

N. 22.451, de Zacharias Douror, ex-collector federal em Santa Cruz, Estado de Goyaz; 28.185, de Plinio Cordeiro Silva, ex-agente do Correio de Monte Serrat, Estado de S. Paulo; 28.204, de Antonio Martins Pires, ex-agente postal em Sant'Anna dos Buritis, hoje Buritis, Estado de Minas Geraes; 28.358, de Paulina Maria de Almeida, ex-agente postal em Dôres de José Pedro, Estado de Minas Geraes; 28.610, de Julio de Souza Valle Junior, collector, interino, da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro; 28.935, de Esteves Armond, escrivão, servindo de collector, interino, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsaveis.

N. 28.120, de Arnaldo Cardoso Osorio, agente do Correio em Murtinho, Estado de Minas Geraes. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 3\$400, correspondente ao alcance e juros de móra, a cujo pagamento foi condemnado o responsavel, por accordão de 11 de dezembro de 1934, recolhimento

esse feito em virtude da alienação da caução do mesmo responsável, deliberou o Tribunal que lhe seja expedida provisão de quitação.

Offício n. 3.286/1^a, de 22 de agosto deste anno, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, estando junto, por linha, o processo n. 30.075, de tomada de contas de Sebastião Mattoso Camara, ex-agente do Correio de Andrade Pinto, naquella Estado. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. representante do Minsiterio Publico, para o fim de ser feita revisão do processo citado.

De comprovação de adeantamento

De 5:000\$, recebido em 31 de abril deste anno, no Thesouro Nacional, por José Francisco da Costa e Souza, porteiro da Directoria de Estatística Economica e Financeira, para despesas de abril a junho;

De 112:500\$, recebido em 28 de junho de 1934, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, por Joaquim José do Amaral, capitão de fragata, intendente naval, para despesas a seu cargo, de abril a junho daquelle anno.

De 49:565\$000, recebido em 21 de fevereiro deste anno, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, por José Martins Garcia, 1^o tenente, intendente naval, para despesas do 1^o trimestre.

De 37:500\$000, recebido em 16 de julho de 1934, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por José Augusto de Lima, director do Aprendizado Agrícola daquelle Estado, para despesas do 3^o trimestre daquelle anno.

De 2:000\$, recebido em 20 de outubro de 1934, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, por João Barbosa Lima, archivista da 13^a Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho para despesas do 4^o trimestre daquelle anno.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos adeantamentos.

De 5:000\$, recebido em 20 de fevereiro de 1934, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, por Augusto Hamann Rademaker Crunewal, capitão-tenente, para despesas urgentes a seu cargo. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada ao adeantamento, com exclusão da quantia de 3:000\$, pelo fundamento do parecer do Ministerio Publico.

De 6:000\$, recebido no Thesouro Nacional, em 2 de março ultimo, por José Pedro Sampaio, porteiro do Departamento Nacional da Industria e Commercio, para despesas de fevereiro e março deste anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se informar qual a natureza dos serviços de que trata o documento de fls. 12 do processo.

De 3:000\$, recebido no Thesouro Nacional, em 29 de maio ultimo, por José Nunes Ramalho, porteiro do Ministerio da Justiça, para despesas de maio a julho. O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre a duvida levantada.

De 477:000\$, recebido em 1923, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional,

no Estado da Bahia, por Christovam Pereira de Souza, engenheiro, ex-chefe da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, para despesas do 4^o trimestre daquelle anno.

— O Tribunal deu vista do processo ao Sr. representante do Ministerio Publico.

Foi, finalmente, approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 7 de agosto de 1935:

N. 29.670, de Philomena de Medeiros Terra, agente postal telegraphico em "São Lourenço", Estado de Minas Geraes, considerando quite a responsável e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 30.134, de Francisca Izabel Barreto de Freitas, agente do correio de "Barra de Itabapoava", Estado do Rio de Janeiro, considerando a responsável em credito pela importancia de 9\$000 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Ns. 25.140 e 25.597, de João Cardoso Sobrinho, ex-agente do correio de "Itinga", Estado de Minas Geraes, e Catharina Costa Moraes, idem em "Bóia Vista", Estado do Ceará, considerando os responsáveis em alcance pelas importancias de 4\$310 e 70\$800 e condemnando-os ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 28 de agosto de 1935:

Ns. 30.377, de Theodorico Alves de Souza, 1^o tenente, machinista, e 30.378, de Antonio Elias de Paiva, 1^o tenente machinista, considerando quites os responsáveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 30.374, de José Alves Pereira, ex-agente postal de "Ezequiel Ramos", Estado de São Paulo, considerando o responsável em credito pela importancia de 299\$400 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 29.644, de Florentina Munhoz Santiago, ex-agente postal de "Ingá", Estado do Paraná, considerando a responsável em alcance pela importancia de 466\$000 e condemnando-a ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 4 de setembro de 1935:

N. 30.172, de Sebastião Augusto Chaves, ex-agente do correio de "Figueira", Estado do Rio de Janeiro, considerando quite o responsável e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 11 de setembro de 1935:

Ns. 30.068, de Julieta da Fonseca Sartore, ex-thesoureira da agencia do correio de "Engenho de Dentro", Districto Federal, 30.439, de Antonio Lemos Filho, capitão de fragata, medico, e 30.459, de Albertina Champion Machado, agente do correio da rua Conde de Bomfim, Districto Federal, considerando quites os responsáveis e mandando expedir-lhe as competentes provisões.

Ao Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 14 de agosto de 1935:

Ns. 27.592, de João de Paula Franca, collector federal em "Sete Lagoas", Estado de Minas Geraes, 28.062, de

Freycinet Periasé, ex-collector federal em "Itaperuna", Estado do Rio de Janeiro, 28.611, de Carlos Silva de Oliveira, ex-collector em "São João da Barra", Estado do Rio de Janeiro, e 30.045, de Eugenio Martins de Mello, collector federal em "Cantagallo", Estado do Rio de Janeiro, considerando os responsáveis em credito pelas importancias de 139\$656, 41\$654, 327\$339 e 177\$953 e mandando expedir-lhes as competentes provisões. Nesses processos está igualmente apreciada a situação dos escrivães Azulino de Andrade, José Candido de Andrade, Estevam Armond, Julio de Souza Valle Junior e Dario Gonçalves de Lima.

Sessão de 21 de agosto de 1935:

Ns. 29.142 e 29.288, de Braz Maria Junho, collector federal em "Maria da Fé", Estado de Minas Geraes, considerando responsável em credito pelas importancias de 65\$063 e 3\$210 e mandando expedir-lhe as competentes provisões. Nesses processos está apreciada a situação da escrivã Maria José Ribeiro.

Sessão de 11 de setembro de 1935:

N. 29.285, de Braz Maria Junho, collector federal em "Maria da Fé", Estado de Minas Geraes, considerando o responsável em credito pelas importancias de 31\$959 e mandando expedir-lhe a competente provisão, sendo que nesse processo está apreciada a situação da escrivã Maria José Ribeiro.

N. 25.144, de Pedro Garcia Moreno, escrivão, servindo de collector, interno, em "Laranjeiras", Estado de Sergipe, considerando o responsável em alcance pela importancia de 18\$690 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 18 de setembro de 1935:

N. 28.299, de Adolphina Pereira Sampaio, ex-agente postal em "Pajussara", Estado de Alagoas, considerando quite a responsável e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 16 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accórdãos approvados na sessão de 9 de outubro de 1935, lavrados nos seguintes processos:

N. 27.592 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de João de Paula Franca, collector federal em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1932; e

Considerando que este responsável tem, a seu favor, um credito de réis 139\$656, proveniente de percentagens a menos retiradas, conforme o demonstrativo a fls.;

Considerando que, com este responsável e na mesma collectoria, serviram como escrivães: Dr. Azulino de Andrade, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 29 de fevereiro de 1932, que tem fiança prestada e approvada pelo Tribunal, em parte, conforme está demonstrado a fls. 39 do processo, com sello de nomeação pago, e exonerado do cargo,

conmo referem as informações de folhas 31 v., e que tem, a seu favor, de percentagens a menos extrahidas e recebidas, o credito de 82\$522; e José Candido de Andrade, no periodo de 11 de março a 31 de dezembro de 1932 que, conforme referem o demonstrativo a fls. e pareceres de fls. a fls., tem suas contas saldados, estando, quanto ao periodo referido, quite com a Fazenda Nacional;

Considerando que, no caso concreto, em relação aos escrivães, se deve aplicar as Instruções aprovadas por este Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o art. 347, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor;

Considerando mais, que o art. 18, n. 8, do decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1934, não tem applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo;

Accordam, em Tribunal, julgar o responsável, João de Paula França, collector federal de Sete Lagoas, Minas Geraes, em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 139\$656; e, mandam que, a favor do mesmo, se expeça a competente provisão."

N. 28.062 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do collector federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1929;

E considerando que este responsável, conforme os docs. de fls., tem, a seu favor, um saldo, credito de 41\$654, proveniente de percentagens a menos retiradas e saldo a mais recolhido;

Considerando que, com este responsável, collector Freycinet Perissé, serviu no mesmo periodo, 1 de janeiro a 22 como escrivão e na mesma collectoria e de setembro de 1929, o Sr. Estevam Armond, que, a seu favor, tem um saldo, credito, de 1:919\$710, proveniente de percentagens a menos retiradas, como consta do c/corrente de fls.;

Considerando que, no caso concreto, relativamente ao escrivão, se deve aplicar as Instruções aprovadas pelo Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, conforme o que preceitua o artigo 347, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, presentemente em vigor;

Considerando mais, que o artigo 18, n. 8, do decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1934, não tem applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo;

Accordão, em Tribunal, julgar o ex-collector de "Itaperuna", Estado do Rio de Janeiro, Freycinet Perissé, no periodo de sua presente gestão, em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 41\$654, e, mandam que, a favor do mesmo, seja expedida a competente provisão."

N. 28.611. "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Carlos Silva de Oliveira, ex-collector federal em "São João da Barra", Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 10 de setembro de 1930 a 31 de dezembro de 1932;

Considerando que, este responsável tem a seu favor um credito de 327\$339, conforme está apurado na c/c de fls.;

Considerando que, com este collector responsável, na mesma collectoria e no

mesmo periodo, serviu como escrivão, Julio de Souza Valle Junior, que, segundo os docs. do processo, tem um credito de 62\$237, resultante da compensação entre o seu debito de 91\$247 e seu credito de 153\$484;

Considerando que, no caso concreto, em relação ao escrivão se deve aplicar as instruções aprovadas pelo Tribunal em sessão de 6 de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor;

Considerando que, o art. 18, n. 8, do decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1934, não tem applicação a especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo;

Accordão, em Tribunal, julgar o ex-collector federal de "São João da Barra", Rio de Janeiro, em credito pela importancia de 327\$339 e mandam que, a favor do mesmo collector Carlos Silva de Oliveira, se expeça a competente provisão, visto estar provadamente em credito para com a Fazenda Nacional."

N. 29.142 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Braz Maria Junho, collector federal de "Maria da Fé", Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1923 (ex. de 1922);

Considerando que, este responsável está em credito pela quantia de 65\$063, proveniente de percentagens a menos extrahidas, demonstrado a fls.;

Considerando que, com este responsável, na mesma collectoria e no mesmo periodo, servia como escrivão Maria José Ribeiro, que, pelo demonstrativo a fls., tem suas contas quites, doc. a fls.;

Considerando que, no caso concreto, em relação á escrivã, se deve aplicar as instruções aprovadas pelo Tribunal em sessão de 6 de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o artigo 347, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor;

Considerando mais, que o art. 18, numero 8, do decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1934, não tem applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo;

Accordam, em Tribunal, julgar o responsável, Braz Maria Junho, collector federal de Maria da Fé, Minas Geraes, em credito para com a Fazenda Nacional por 65\$063; e mandam que, a favor do mesmo, se expeça a competente provisão."

N. 29.285 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Braz Maria Junho, collector federal de Maria da Fé, Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de março de 1925 (exercício de 1924); e,

Considerando que este responsável tem a seu favor a quantia de 21\$959, proveniente de percentagens a menos extrahidas no exercício;

Considerando que, com este responsável, na mesma collectoria e mesmo periodo, serviu a escrivã Maria José Ribeiro e que, a seu favor, igualmente de percentagens a menos recebidas, tem a importancia de 21\$475;

Considerando que, no caso concreto, quanto á escrivã, se deve proceder conforme decidiu o Tribunal em sua sessão de 6 de setembro de 1933, approvando as instruções offerecidas e que devem ser applicadas, de accordo com o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor;

Considerando que o art. 18, n. 8, do decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1924, não tem applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo;

Accordam, em Tribunal, julgar o collector federal de Maria da Fé, Minas Geraes, Braz Maria Junho, em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 31\$959 e mandam que, a favor do mesmo, se expeça a competente provisão."

N. 29.288 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Braz Maria Junho, collector federal de Maria da Fé, Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1928 (exercício de 1927); e

Considerando que este responsável tem, a seu favor, proveniente de percentagens a menos extrahidas, no referido exercício, o saldo, credito de 3\$210, demonstração a fls.;

Considerando que, com o mesmo responsável, na mesma collectoria e no mesmo periodo, serviu a escrivã Maria José Ribeiro, que, a seu favor, tem um credito de 2\$040, proveniente de percentagens a menos recebidas no referido exercício, doc. de fls.;

Considerando que, no caso concreto, em relação á escrivã se deve proceder de conformidade com a decisão do Tribunal, constante do processo n. 29.142, que julgou o responsável collector da referida Collectoria de Maria da Fé, quanto ao exercício de 1922, e com o qual serviu esta escrivã;

Accordam, em Tribunal, julgar o responsável Braz Maria Junho, collector federal de Maria da Fé, Minas Geraes, em credito para com a Fazenda Nacional por 38\$210 e, mandam que, a favor do mesmo, se expeça a competente provisão."

N. 30.045 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Eugenio Martins de Mello, collector federal de "Cantagallo", Rio de Janeiro, no periodo de 9 de maio de 1932 a 31 de dezembro de 1934; e,

Considerando que este responsável tem a seu favor um saldo, credito, de 177\$955, proveniente de percentagens a menos retiradas, docs. de fls.;

Considerando que, com este collector, na mesma collectoria, e no mesmo periodo, serviu como escrivão Dario Gonçalves de Lima, e que, a seu favor, tem um saldo de 1:343\$114, proveniente de compensação havida entre o seu credito de 1:687\$600 e o debito de 344\$486;

Considerando que, no, caso concreto, em relação ao escrivão, se deve aplicar as Instruções aprovadas pelo Tribunal em sessão de 6 de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor;

Considerando que o art. 18, n. 8, do decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1924, não tem applicação a especie por ser posterior ao periodo de que trata este processo;

Accordão, em Tribunal, julgar o responsável, Eugenio Martins de Mello, collector federal de "Cantagallo", Estado do Rio de Janeiro, em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 177\$955; e, mandam que, a favor do mesmo, se expeça a provisão de quitação."

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 31 de outubro de 1935

Previsões para o período das 19 horas do dia 31 a 19 horas do dia 1

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo: Ameaçador, passando a instável; chuvas. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sul a leste, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, passando a instável; chuvas. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas em São Paulo e litoral e serra do Paraná e bom com nebulosidade (nublado on litoral) no resto da zona.

Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas muito frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 30 de outubro a 31 de outubro de 1935

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura sofreu ligeiro declínio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21.0 e mínima 17.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 19.0 e mínima 17.6, respectivamente, até 11 horas e às 3 horas e 35 minutos. Os ventos predominaram de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 31 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X) ..															
Grajahu (X)															
Therezina	7.8 4	—	28	—	SE	2	9b	—		36	23	0 3			B
Fortaleza (Poranga- ba (X)															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral	58.6	—	29	—	SE	5	2a	—		37	23	0 3			B
Iguatú	59.7	—	28	—	NE	2	5a	—		36	24	0 3			B
Natal	61.6	-0.2	23	2	E	2	5a P. vgs.			30	25	1 10			B
João Pessoa	—	—	28	—	E	2				29	20	1 1			B
Campina Grande	59.8	—	24	—		2	9b	—		30	19	0 3		B	B
Recife (Olinda)	60.7	-0.5	29	1	E	5	5b Tranq.			29	25	0 1		B	B
Pesqueira (X)															
Goyana	—	—	22	—	S	2	5e	—		32	19	0 3			B
Garanhuns (X)															
Fernando de Noronha ..	59.7	-0.5	26	-2	SE	5	9a Vagas			29	23	1 3			10
Maceio (X)															
Sant'Anna do Ipanema ma (X)															
Aracaju	60.3	0.7	26	-1	NE	2	5b	—		29	23	0 3		B	B
Propriá	61.0	—	23	—	SE	5	5b	—		36	—	0 3		I	B
S. Salvador	60.0	-0.2	23	2	C	0	9e P. vgs.			29	23	0 1		B	I
Barra R. Grande (X) ..															
Caetité (X)															
Ilhéu (X)															
Caravelas	62.0	2.6	22	-5	S	2	9b P. vgs.			20	21	53		I	Ao2
Beilo Horizonte	61.0	1.8	20	0	SE	2	9b	—		32	16	2 1		10	I
Januária (X)															
Theophilo Otoni	61.1	4.2	17	-8	E	2	9b	—	Mo	30	18	13 1		I	Ao°
São Lourenço	61.6	2.8	19	-3	C	0	9b	—		23	14	4 1		10	I
Cambuquira	62.2	2.7	19	-2	SE	2	9b	—		26	13	3 1		Ao°	10
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	59.4	—	19	—	NE	2	9c	—		24	10	0 1			B
Juiz de Fora	64.8	3.3	16	-3	C	0	9b	—		20	14	0 1		I	I
Guayaz (X)															
Catalão	57.1	—	24	—	NE	2	9a	—	B	26	18	0 1			I
Cuyabá (X)															
Corumbá	758.6	—	27	—	C	0	0	—	B	33	18	0 3			E
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
G. G. Carneiro (X)															
Victoria	63.8	3.1	22	1	SW	5	9b Tranq.	A		24	20	8 10	Ao°	Ao°	Ao°
C. Itapemirim	65.9	4.3	20	0	C	0	9b	—	I	33	18	6 10	10	10	10

Observações realizadas as 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 31 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.7	3.1	20	-1	C	0	9b	Chão	I	23	18	1	lo°	I	I
Campo (X).....	62.6	2.8	17	-1	SE	2	9b	—	I	20	13	3	Ao°	I	I
Friburgo.....	64.6	3.2	15	0	SE	2	9b	—	I	18	12	8	Ao°	I	lo
Petropolis.....	64.6	3.2	15	0	SE	2	9b	—	I	22	15	10	Ao°	I	I
Rezende.....	63.8	3.5	17	-1	C	0	9b	—	I	17	13	2	Ao°	Ao°	Ao°
Theresopolis.....	63.6	3.3	15	-2	SW	2	9b	—	I	17	13	2	Ao°	I	Ao°
Cabo Frio.....	64.5	-1.3	20	-1	C	0	9b	P. vgs.	I	24	19	2	—	lo	lo
Angra dos Reis	64.7	2.1	20	-2	C	0	9b	Tranq.	I	23	17	6	—	—	lo
S. Paulo.....	63.4	1.8	16	-2	NE	5	5b	—	I	21	10	0	—	—	I
Santos.....	63.7	1.5	23	0	E	2	5b	Chão	I	24	16	0	—	—	I
Ribeirão Preto	59.1	0.5	26	2	E	2	0	—	B	27	16	0	—	B	B
S. C. do Pinhal (X).. Faxina (X).....															
Campinas.....	62.7	1:0	19	-1	E	2	0	—	B	24	13	0	B	B	B
Campos do Jordão(X) Curityba (X).....															
Paranagua.....	65.6	2.3	20	0	E	2	9b	Tranq.	I	24	19	1	B	B	Ao°
Guarapuav (X)															
Palmas (X).....	64.9	2.2	19	0	NE	2	5b	Tranq.	B	22	16	0	B	B	B
Florianopolis.....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X).... S. Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	64.9	0.5	17	1	E	2	2b	—	B	22	12	0	B	B	B
Uruguayana.....	64.5	-1.7	19	2	E	2	2a	—	B	25	12	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	63.2	-1.2	18	0	NE	2	2a	—	B	25	1	0	B	B	B
Santa Victoria (X).... Montevideo.....	63.5	-1.5	19	1	NNE	—	9b	—	A	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.0	-2.0	20	2	NNE	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Passo Fundo com 9° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼☼, nevoa secca ; ☼☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ☼☼☼☼, trovoadas com relampagos ; ☼☼☼☼☼, relampagos ; ☼☼☼☼☼☼, ventania ; ☼☼☼☼☼☼☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os Indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 31

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, era incerto. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e soffreu declínio nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a léste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas em São Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de sul a léste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 30:			Rio São Francisco — Dia 31:			Rio Itajahy-Assú — Dia 31:		
Esperança.....	—	—	Pirapórá.....	0.76	0.12	Itaipó (X).....	1.40	-0.06
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco (X).....	0.06	-0.02	Rio do Sul (X).....	1.50	-0.40
Ponte Boa (X).....			Carlinhanha.....	0.33	-0.02	Subica.....		
Teffé.....	7.05	-0.05	Rio Branco.....	1.11	-0.01	Aquicaban (X).....		
Manós.....	16.60	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....			Indaial (X).....		
Porto Velho (X).....			Remanso.....	0.70	0.00	Passo Marão (X).....	1.45	-0.30
Ilacoatiara (X).....			Coqueiro (X).....			Blumenau.....		
Parintin (X).....			Cabrobó (X).....			Gasparr (X).....		
Obidos (X).....			Paulo Afonso (X).....			Ilhota (X).....		
Santarém.....	0.42	0.05	Piranhas (X).....	0.16	0.02	Rio Belmonte Pardo — Dia 31:		
Estação Nacional (X).....			Propria.....			Arassuaí.....	0.94	-0.04
Carolina (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 31:			Barra Pontal.....	0.72	-0.07
Boa Vista (X).....			Guararema.....	2.32	0.48	Itatinga (X).....	0.66	-0.02
Imperatriz (X).....			Jacarehy.....	1.00	0.17	São Pedro (X).....		
Conceição do Araguaia.....	0.39	0.02	Caçapava.....	1.56	0.12	Bacia Paraná Paraguay — Dia 30:		
Cruzeiro do Sul (X).....			Pindamonhangaba.....	2.20	0.02	Tres Lagoas.....	2.30	0.10
S. Felipe (X).....			Guaratinguetá.....	2.33	0.13	Presidente Epitácio.....	2.50	0.13
Rio Branco (X).....			Rezende.....	0.70	-0.03	Quayra (X).....		
Labrea (X).....			Barra Mansa.....	1.69	0.01	Porto Mendes (X).....		
S. Gabriel (X).....			Barra do Pirahy.....	1.72	0.19	Póz Iguassú (X).....		
Humaitá.....	1.50	0.05	Parahyba do Sul.....	1.09	-0.08	Cuyabá.....	2.90	1.00
Maués (X).....			Anta.....	1.70	0.09	S. Luiz Cáceres (X).....		
Majors (X).....			Porto Novo.....	1.30	0.27	Corumbá (X).....		
Matubá (X).....			São Fielis.....	2.96	-0.04	Bermejo.....		
Arumanduba (X).....			Campos.....	7.16	-0.19			
Alta Mira.....	1.01	0.00						

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 30 — Em declínio em Teffé e Manós. Em ascensão em Humaitá, Santarém e Conceição do Araguaia. Estacionário em Alta Mira. Rio São Francisco, dia 31 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 31 — Continuará em ascensão em Jacarehy e entrará em declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assú, dia 31 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo dia 31 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Parana Paraguay, dia 30 — Em ascensão em Tres Lagoas, Presidente Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 8	ESE 10	ESE 16	ESE 15	ESE 15	SE 16	—	—	3.250 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	ESE 4	—	—	—	—	—	1.200 ms
Victoria (X).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (X).....	13.00									
Rio de Janeiro (U) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	ESE 5	E 5	E 6	ENE 6	ENE 3	—	—	—	2.250 ms
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (A).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de novembro de 1935 . . .	120:590\$100	147:941\$200
Total.	120:590\$100	147:941\$200
Em igual periodo de 1934	1.351:869\$800	1.350:732\$400
Diferença para menos em 1935.	1.231:279\$700	1.232:791\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de novembro de 1935.	270.445:357\$800	262.532:444\$800
Em igual periodo de 1934	255.580:336\$800	248.648:984\$200
Diferença para mais em 1935.	14.865:021\$000	13.883:460\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1935	23.753:999\$100
Em 30 de outubro de 1935.....	1.331:513\$900
Total.	25.085:513\$000
Em igual periodo de 1934.....	24.724:534\$800
Diferença para mais em 1935.....	360:978\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de outubro de 1935.	209.638:343\$700
Em igual periodo de 1934.....	186.034:338\$600
Diferença para mais em 1935.....	23.604:005\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1935..	23.561:521\$800
Em 30 de outubro de 1935.....	1.327:247\$500
Total.	24.888:769\$300
Em igual periodo de 1934.....	24.577:104\$600
Diferença para mais em 1935.....	311:664\$700

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 30 de outubro de 1935	25.085:513\$000
Em 31 de outubro de 1935.....	1.264:025\$800
Total.	26.349:538\$800
Diferença para mais em 1935.....	470:298\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de outubro de 1935.	210.902:369\$500
Em igual periodo de 1934.....	187.189:044\$200
Diferença para mais em 1935.....	23.713:325\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 30 de outubro de 1935	24.888:769\$300
Em 31 de outubro de 1935.....	1.262:789\$800
Total.	26.151:559\$100
Em igual periodo de 1934.....	25.724:495\$500
Diferença para mais em 1935.....	427:063\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancia Em papel
Receita do dia:	
31 de outubro de 1935	1.032:189\$100
31 de outubro de 1934	1.465:803\$500
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 31 de outubro de 1935..	41.948:198\$500
De 1 de outubro a 31 de outubro de 1934..	30.334:377\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	11.583:821\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1935..	346.805:787\$300
De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1934..	315.089:246\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	31.716:540\$700

Dia 1 de novembro de 1935

Receita do dia:	
1 de novembro de 1935	786:704\$800
1 de novembro de 1934	598:050\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de novembro de 1935..	347.592:492\$100
De 2 de janeiro a 1 de novembro de 1934..	315.687:297\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	31.905:194\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	Official	A' vista Livres
Praças:		
Sobre Londres	58\$045	86\$790
Sobre Paris.	\$780	1\$106
Sobre Italia.	—	1\$445
Sobre Allemanha (Reichsmark).	—	7\$009
Sobre Portugal.	—	\$800
Sobre Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$969
Sobre Hespanha.	—	2\$442
Sobre Suissa.	—	5\$755
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark.	4\$634	5\$576
Unterstützungsmark	—	4\$900
Reisemark.	—	3\$642
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$717
Sobre Nova York.	11\$870	17\$687
Sobre Montevidéo.	—	7\$476
Sobre Buenos Aires:		
Peso, papel.	—	4\$786
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	11\$993
Sobre Japão.	—	5\$105
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	3\$360
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	87\$284
Dollar (papel)	17\$835
Franco suíço (papel)	5\$690
Escudo (papel)	\$797
Peso-uruguayo (papel)	7\$896
Lira (papel)	1\$269
Zloty (papel)	3\$350
Florim (papel)	11\$619
Corôa-slovaquia	\$720
Libra-Sul africana (papel)	81\$000
Franco (papel)	1\$177
Franco-belga (papel)	\$592
Peso-argentino (papel)	4\$847
Reichsmark (papel)	5\$313
Corôa-sueca (papel)	4\$300
Peseta (papel)	2\$408
Yen (papel)	5\$108

Cotações de cambio e moedas em especie, em 31 de outubro de 1935.

Bolsa

Não funcionou hoje a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e títulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres	58\$228	87\$432
Sobre Paris	\$765	1\$169
Sobre Italia	—	—
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$765	—
Sobre Portugal	—	\$802
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3\$000
Sobre Hespanha	—	2\$462
Sobre Suissa	—	5\$780
Sobre Suesia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$585	5\$800
Unterstützungsmark	—	5\$402
Reisemark	—	3\$643
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$720
Sobre Nova York	11\$867	17\$779
Sobre Montevideo	—	7\$914
Sobre Buenos Aires:		
Peso, papel	—	4\$847
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	—
Sobre Japão	—	—
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	88\$139
Franco (papel)	1\$167
Peso-argentino (papel)	4\$866
Reichsmark (papel)	5\$727
Pesata (papel)	2\$437
Yen (papel)	5\$190
Dollar (papel)	17\$969
Escudo (papel)	\$810
Peso-uruguayo (papel)	8\$000
Lira (papel)	1\$271
Florim (papel)	11\$677

Cotações de cambio e moedas em especie, em 1 de novembro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	740\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	637\$000

Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	303\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	1:000\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	143\$000
Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	186\$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.339)	166\$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	168\$000
Emprestimo Municipal de 1931, port.	174\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	173\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom. (9.555)	625\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (9.661)	740\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	924\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	395\$000

Ações de Bancos:

Portuguez do Brasil, port.	110\$000
Brasil	388\$000

Ações de Companhias:

Tecidos Corcovado	68\$000
Progresso Industrial do Brasil	200\$000
Tecidos America Fabril	210\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	181\$000
Companhia Antarctica Paulista	191\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**Mercado a termo****COTAÇÕES DE CAFÉ****Por 10 kilos**

Dia 4 de novembro de 1935

(Base typo 7)

	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas Saccas
Mezes	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	11\$300	11\$250	11\$400	11\$350	—
Fevereiro	11\$275	11\$250	11\$425	11\$400	—
Março	11\$250	11\$225	11\$450	11\$375	—
Abril	11\$250	11\$225	11\$450	11\$400	—
Novembro	11\$100	11\$050	S/vend.	11\$150	—
Dezembro	11\$250	11\$200	S/vend.	11\$325	—
Vendas	11.000 saccas		25.000 saccas		36.000

Mercado: pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$100 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 3.783 saccas.

O syndico, Bento Dias Peretra.

Dia 4 de novembro de 1935

Movimento dos dias 31 e 4

MERCADO DISPONIVEL**Café**

Entradas	Saccas
Sahidas	11.873
Consumo local	11.718
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café de bonificação	—
Existencia	19
Mercado calmo	644.245

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$100
Typo 4	12\$600
Typo 5	12\$100
Typo 6	11\$600
Typo 7	11\$100
Typo 8	10\$600

Assucar

Entradas.	Saccas
Saídas.	5.190
Existencia.	6.915
	127.615

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal, Campos.	48\$500 a 49\$500
C. amarello, Campos.	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	Não há
Mascavo novo.	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas.	Fardos
Saídas.	1.015
Existencia.	383
	4.652

Mercado, sustentado.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	52\$000 a 53\$000
Typo 4.	51\$000 a 51\$500

Fibra média

Seridóes:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	46\$000 a 48\$000

Ceará:

Typo 3	Nomina.
Typo 5	47\$000 a 48\$000

Fibra curta:

Malhas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	47\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

14º Districto

De ordem do Sr. director e nos termos do art. 21, do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na revisão do lançamento de industrias e profissões para 1936, houve as seguintes alterações:

RUA S. CHRISTOVÃO:

N. 15 — Romeu Baroni, calçado p. es-
cala, alterado para 3:000\$000.

Ns. 127/129 — João Silva Ramos, fo-
gões de ferro, merc., idem, idem, para
6:840\$000.

N. 145 A — Polycarpo & Comp., pa-
daria e balas, idem, para bot., ch. e cig.
e taxa proporcional de 10 para 20 %.

N. 96 B — José Luiz Lazaro, botequim,
alterado para 3:000\$000.

N. 216 — Luiz da Costa Pimental,
idem, idem para açougue e outros gene-
ros e taxa proporcional de 5 para 10 %.

N. 302 — Joaquim Gonçalves da
Cunha, tintureiro, idem, idem, para réis
3:720\$000.

N. 304 — Hermes Martins da Fonseca,
gen. al. 2ª classe, idem, idem para réis
3:600\$000.

N. 306 — Manoel Cardoso, transferido
para botequim e taxa proporcional de 5
para 10 %.

N. 410 — Salomão Calil Abdala, arm.,
fzcs, peq. esc., idem, idem, para réis
3:000\$000.

Ns. 610/614 — Mario de Mendonça, au-
tom., merc., idem, idem para 24:000\$000.

RUA FIGUEIRA DE MELLO:

N. 331 — Feliciano Rodrigues, trans-
ferido para marcenaria e taxa fixa para
40\$000.

N. 363 — B. Rodrigues & Vianna, Ltd.
Transferido para sabão e cereaes e al-
terado para 6:000\$, e taxa proporcional
de 5 para 10 %.

N. 371 — José Joaquim Pereira, casa
de pasto sem bebidas, alterado para réis
1:200\$000.

Ns. 328/330 — The Caloric Company,
gazolina e oleos, alterado para réis
72:000\$000.

Ns. 348 A 350 A — Avelino Casanova,
acc. para automoveis, alterado para réis
8:400\$000.

N. 362 — The Texas Company, Ltd.
S. A., gazolina, alterado para 18:000\$000.

RUA GOTHEMBURBO:

N. 44 — José Romero & Comp. Ltd.
(filial), aut. merc. e ferro velho, alte-
rado para 6:000\$000.

RUA MELLO E SOUZA:

N. 122 — A. Lopes & Pereira, bot.,
char. e cig., alterado para 6:600\$000.

RUA IDALINA SENRA:

N. 29 — Companhia Carioca Indus-
trial, oleos, falc., alterado para réis
30:000\$000.

RUA ANTUNES MACIEL:

Ns. 31/33 — Companhia Aga do Bra-
sil S. A., alterado de gaz de iluminação
para acc. de corracha, merc., e gaz de
iluminação e taxa proporcional de 5
para 10 %.

N. 101 — Antonio Silva Ferreira,
açougue e outros generos, alterado para
4:600\$ e taxa proporcional de 5 para
10 %.

N. 56 — José Pereira da Silva, alterado
para bot., char. e cig. e taxa proporcio-
nal de 10 para 20 %.

RUA FRANCISCO EUGENIO:

N. 87 A — João Carielo, ferragens p.
esc., alterado para 3:600\$000.

Ns. 79/81 — Fernandes Gonzalez &
Comp., madeira, merc., alterado para
14:400\$000.

N. 183 — A. Magnoni & Comp., acc.
para aut., merc., alterado para 6:300\$ e
taxa proporcional de 10 para 20 %.

N. 116 — Mendes dos Santos & Filho
alfte. sfazendas, alterado para réis
6:6000\$000.

N. 120 — Soc. Coop. do Comercio
Profissional dos Emp. L. R., alterado
para pharmacia e perfumaria e taxa pro-
porcional de 5 para 20 %.

RUA LOPES DE SOUZA:

N. 6 — José Pereira & Amadeu Perei-
ra, lenha, merc., alterado para 2:400\$000.

N. 8 — Irmãos Grecco, ferro velho,
alterado para 3:000\$000.

RUA ESCOBAR:

Ns. 9/17 — Francisco Souza Thomé,
alterado para leite, merc. e ferro velho
e valor locativo para 7:200\$000.

N. 37 — Antonio de Mello, tintureiro,
alterado para 3:600\$000.

N. 55 — Joaquim Marques, sapateiro,
alterado para 840\$000.

N. 78 — Antonio Riqueira, alterado de
alfte. sfaz, para tinturaria e valor loca-
tivo para 3:600\$ e taxa proporcional de
5 para 10 %.

RUA S. CHRISTOVÃO:

N. 69 — João de Souza, alterado para
bot., ch. e cig., e valor locativo para
3:600\$ e taxa proporcional de 10 para
20 %.

N. 197 — Adelino Martins de Araujo,
alterado para bot., ch. e cig. e valor loca-
tivo para 3:600\$ e taxa proporcional de
10 para 20 %.

N. 221 — Rivero & Rivero, bot., ch.
e cig., alterado para 3:600\$000.

Ns. 92/94 — M. M. de Araujo, alte-
rado para materias para construc. e
taxa proporcional de 5 para 10 %.

N. 104 — Sal Corôa, Ltd., sal, merc.,
alterado para 18:000\$000.

N. 116 — Wilson Sons & Comp. Ltd.,
alterado para ferragens, gr. escala e car-
vão de pedra e valor locativo para réis
140:000\$000.

N. 276 — Procopio Donat & Comp.,
deposito de madeiras, alterado para réis
24:000\$000.

RUA GENERAL SAMPAIO:

N. 60 — Manoel Affonso, açougue, al-
terado para 3:000\$000.

RUA GENERAL SAMPAIO:

N. 34 — Alexandre Pedro & Comp., gen. al. de 2ª classe, alterado para réis 4:800\$000.

RUA GENERAL ARGOLLO:

N. 11, fundos — Luiz Servachivoli, alterado de marceneiro para madeiras, merc. e valor locativo para 7:400\$, e taxa proporcional de 5 para 10 %.

N. 45 — Seraphim & Almeida, gen. al. de 2ª classe, alterado para 2:400\$000.

RUA BELLA:

N. 57 — Manoel Gonçalves Pereira, gen. al. de 2ª classe, alterado para 4:800\$000.

N. 103 — Silva Mattos, alfaiate sem fazendas, alterado para 4:200\$000.

N. 161 — João Maia, barbeiro sem perfumaria, alterado para 4:500\$000.

N. 245, II — Daggel & Ramsdell S. A., drogas, alterado para 14:400\$000.

N. 263 — Gonçalves & Brito, bot., ch. e cig., alterado para 2:040\$000.

N. 30 — G. Monteiro & Comp. colch. c/moveis, alterado para 5:200\$000.

RUA BELLA:

N. 120 — A. Gomes & Pereira, bot., ch. e cig., alterado para 3:800\$000.

RUA DR. SA' FREIRE:

N. 59 — Manoel José Vieira, bot., ch. e cig., alterado para 2:400\$000.

RUA DO BOMFIM:

N. 360 — Antonio Ribeiro, alterada para lenha e carvão vegetal e valor locativo para 2:400\$ e taxa fixa de 20\$ para 40\$000.

RUA S. LUIZ GONZAGA:

N. 53 — Francisco Assumpção Junior, lenha e l. de barro, alterado para réis 3:000\$000.

N. 313 — Sebastião Pereira, marcel. concert., alterado para 1:440\$000.

N. 635 — The Texas Company Ltd., gasolina, alterado para 36:000\$000.

N. 655 — José Soares de Oliveira, bot., ch. e cig., alterado para 5:000\$000.

N. 679 — Antonio Braga de Oliveira, bot., ch. e cig., alterado para 4:800\$000.

N. 10 — Eugenio Micelli, alterado para algs. vifaz, arm. e perf. e valor locativo para 3:600\$ e taxa proporcional de 10 para 20 %.

N. 14 — João da Silva Suzano, calçado p. esc., alterado para 4:980\$000.

N. 18 — Neves Baptista & Simões, fundição, alterado para 5:800\$000.

N. 20 — M. O. Doria, colch. c/moveis, alterado para 3:600\$000.

N. 26 — Manoel Augusto do Lago, bot., char. e cig., alterado para 3:600\$000.

N. 116 — Alexandre Gantus, alf. com fazendas, alterado para 1:800\$000.

N. 120 — Miguel Nicolau Akel, faz. peq. esc., alterado para 1:800\$000.

N. 168 — Marcolino Lopes Duarte, alterado para ch. e cig. e gen. al. de 2ª classe, e valor locativo para 4:200\$ e taxa proporcional de 10 para 20 %.

N. 468 — C. Pereira & Comp., bot., ch. e cig., alterado para 2:400\$000.

RUA S. JANUARIO:

N. 232 — Francisco Casemiro da Silva, barbeiro sem perfumaria, alterado para 2:400\$000.

RUA DA ALEGRIA:

N. 117 — Christiani & Nielsen, materiais, alterado para 12:000\$000.

RUA LICINIO CARDOSO:

N. 310 — Vianna & Comp., balas e doces, fabr., alterado para 3:120\$000.

AVENIDA DO EXERCITO:

N. 13 — Lourival Teixeira Ferreira & Comp., materiais, alterado para réis 3:000\$000.

RUA MAJOR FONSECA:

N. 50 — Demetrio Lopes Barreira, gen. al. de 2ª classe, alterado para réis 4:200\$000.

RUA TUYUTY:

N. 43 — José Carreira, bot., ch. e cig., alterado para 3:000\$000.

RUA S. LUIZ GONZAGA:

N. 550 — Antonio da Silva Ferreira, gen. al. de 2ª classe, alterado para réis 4:800\$000.

RUA S. JANUARIO:

N. 13 — André Marcovecchio, sapateiro, alterado para 1:800\$000.

N. 271 — Pedro Silva & Comp., alterado para garage e gasolina e carroças de quatro rodas e taxa proporcional de 10 para 20 %.

N. 140 — J. I. S. Gomes & Comp., gen. al. de 2ª classe e ch. e cig., alterado para 5:400\$000.

PRAÇA MARECHAL DEODORO:

N. 97 — Soc. Lokalife Artf. Materiaes Plasticas Ltd., materias plasticas, alterado pra 9:600\$000.

PRAIA ZUMBY:

N. 93 — Joaquim Fernandes Alves, ferragens, peq. esc., alterado para réis 3:600\$000.

RUA ABILIO:

N. 2 — M. Souza & Irmão, alterado para gen. al. de 2ª classe e bot. ch. e cig. e valor locativo para 4:200\$, e taxa proporcional de 10 a 20 %.

ILHA SECCA:

Sem numero — The Texas Company, petroleo, alterado para 120:000\$000.

ESTRADA DA RIBEIRA:

Ns. 79/81 — Manoel Gomes Feira, gen. al. de 2ª classe, alterado para 5:400\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 2ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Waldemar S. da Costa, 2º escripturario. Visto. — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, sub-director, interino.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRECTORIA**

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA O EXERCICIO DE 1936

19º Distrito

De ordem do Sr. sub-director e na forma do art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os contribuintes abaixo mencionados, tiveram suas taxas majoradas, para 1936, pela seguinte fórmula:

CORONEL RANGEL (RUA):

N. 377 — Haroldo de Carvalho Githay, Botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros, e elevado o valor locativo a 2:800\$000.

N. 240 — Joaquim de Souza Costa, Botequim, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

RUA CANDIDO BENICIO:

N. 133 — Passos & Souza, Botequim, elevado o valor locativo a 3:600\$000.

N. 589 — A. J. Paixão & Comp., Carpinteiro, elevado o valor locativo a réis 3:600\$000.

N. 12 — Bento da Silva Coelho, alterada a classificação para "funileiro e bombeiro hydraulico" e elevado o valor locativo a 1:200\$000.

N. 26 — Americo Moreira da Costa, Botequim, elevado o valor locativo a réis 2:400\$000.

N. 86-A — Aleixa Lemos, Botequim, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

N. 88 — Silverio Nunes, lenha e louça de barro, elevado o valor locativo a 2:640\$000.

N. 200 — Miguel Conte, Machinas de costura, elevado o valor locativo a réis 5:400\$000.

N. 322 — Clovis Leal da Silva, Gen. al. 2ª classe, elevado o valor locativo a 4:200\$000.

N. 520 — Antonio Bernardes, Ferragens em pequena escala, alterada a classificação para "ferragens e louças de vidros e porcellanas", em pequena escala.

N. 564 — Armando Medina Galvão, Perfumarias, fabricante, alterado de isento, para ficar sujeito ao pagamento das tab. C D 3ª, com o valor locativo de réis 600\$000 e dous operarios.

N. 1.220 — Felipe Sebastião Griese, Relogios, conc., elevado o valor locativo a 3:000\$000.

FREGUEZIA (ESTRADA):

N. 7 — Gilda Horta de Toledo, Pharmacia, alterada a classificação para "harmacia e perfumarias".

N. 9 — Manoel Pinto de Magalhães, Lenha e louça de barro, elevado o valor locativo a 3:000\$000.

N. 11 — Manoel Pinto de Magalhães, Açougue, idem, idem, a 3:000\$000.

N. 15 — Cicero Verissimo da Conceição, Sapateiro, idem, idem a 1:800\$000.

N. 31 — Joaquim Ribeiro Guerra, Calçado em pequena escala, idem, idem, a 2:400\$000.

N. 33 — Rescala Cury, Fazendas em pequena escala, idem, idem a 2:400\$000.

N. 59 — Marina de Oliveira Camaz, Lenha e louça de barro, idem, idem, a 1:800\$000.

N. 1.459 — Antonio R. da Costa, Botequim, idem, idem, a 3:000\$000.

N. 1.474 — The Rio de Janeiro The Light & Power Co. Ltd., Carris, dep., idem, idem, a 3:600\$000.

ESTRADA DA TIJUCA:

N. 8 — Elias Dely, Generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a réis, 3:000\$000.

N. 14-A — Gabriel Moreno de Mendonça, alterado de botequim para botequim, charutos e cigarros.

TAQUARA (ESTRADA):

N. 5 — Antonio Ferreira Dias, Lactinios, charutos e cigarros, elevado o valor locativo a 3:600\$000.

N. 9, fundos — Salvador João, Vasouras e tamancos, idem, idem, a réis 3:000\$000.

N. 383 — Constantino Jacob Salomão, alterada para "botequim, charutos e cigarros".

N. 54 — Alfredo Teixeira, Botequim, alterada a classificação para "botequim, charutos e cigarros", e elevado o valor locativo a 3:000\$000.

PAU FERRO (ESTRADA):

N. 9-A — Sebastião Nunes Fernandes, Barbeiro, elevado o valor locativo a réis 840\$000.

N. 27 — C. Torres, alterada a classificação para "botequim, charutos e cigarros".

PINTO TELLES (RUA):

N. 141 — Henrique Teixeira Fernandes, Gen. al. 2ª classe, elevado o valor locativo a 3:000\$000.

N. 367 — Habib Mattar, Gen. al. 2ª classe, idem, idem, a 3:000\$000.

N. 302 — Augusto Gonçalves dos Santos, Gen. al. de 2ª classe, idem, idem, a 2:400\$000.

N. 304 — Paulino de Azerêdo Coutinho, Lenha e louça de barro, idem, idem, a 1:920\$000.

N. 352 — Salomão Gabriel, idem, idem, a 1:800\$000.

DOMINGOS LOPES (RUA):

N. 102 — Joaquim Pinto, alterada a classificação para "marceneiro".

RIO GRANDE (ESTRADA):

N. 910 — Antonio Joaquim Guedes, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe, para "generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros".

VELHA DA COVANCA (ESTRADA):

N. 916 — Galdino Rodrigues de Barros, Generos alimenticios de 2ª classe, elevado o valor locativo a 1:200\$000.

TINDIBA (ESTRADA):

Sem numero — Charles Luiz e Joseph Neme, Flores naturaes, idem, idem a 1:200\$000.

BARÃO (RUA):

N. 381 — Maria de Lemos, "Pão, mercador", idem, idem, a 2:400\$000.

GUARATIBA (ESTRADA):

N. 4.980 — José Moreira, idem, idem, a 1:800\$000.

BANANAL (ESTRADA):

N. 306 — José Henrique, Generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 2:300\$000.

COMMENDADOR SIQUEIRA (RUA):

N. 146 — Dulcio Pinto, Generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:800\$000.

GUARY (ESTRADA):

N. 120 — Isaias F. Marques, alterada a classificação para "Generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros".

CAMELIAS (RUA):

N. 96 — Casemiro dos Santos, Olaria, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

INTENDENTE MAGALHAES (ESTRADA):

N. 1.265 — Vera & Comp., Garage, elevado o valor locativo a 3:600\$000.

Ns. 6/10 — Torga & Nogueira, Garage e gasolina, elevado o valor locativo a 4:800\$000.

N. 318 — Manoel Domingos Costa, idem, idem a 2:400\$000.

N. 394 — Carlos José de Faria, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 3:000\$000.

N. 476 — Albino Marquez, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 3:000\$000.

ESTAÇÃO (RUA):

N. 43 — Albino Dias, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem a réis 2:400\$000.

CIRCULAR (RUA):

N. 59-A — José Corrêa Jordão, barbeiro não vende perfumarias, idem, idem a 1:800\$000.

DONA CLARA (RUA):

N. 205 — Abilio Machado, lenha e louça de barro, idem, idem, a 1:800\$000.

HENRIQUE DE MELLO (EST.):

N. 25-B — Manoel Rodrigues Gomes, incluído, como mercador de louça de barro, com o valor locativo de 960\$000.

N. 25-C — Joaquim Teixeira, açougue, elevado o valor locativo a 2:160\$000.

N. 156 — Amilcar Esteves de Barros, generos alimenticios de 2ª classe, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

COELHO LISBOA (RUA):

N. 93 — Manoel Alves, açougue, idem, idem, a 1:800\$000.

N. 93-A — Manoel Alves, louça de barro, idem, idem a 1:200\$000.

JOÃO VICENTE (RUA):

N. 25 — Almirante Verri de Francisco, sapateiro, idem, idem a 1:800\$000.

N. 979 — Sendas & Irmão, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 4:200\$000.

N. 979-B — Brazilino José de Souza, lenha e louça de barro, idem, idem, a 3:000\$000.

DIVISORIA (RUA):

N. 23 — Julião de Almeida, lenha e louça de barro, idem, idem, a 1:800\$000.

N. 214 — Idalina Anderson, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:800\$000.

APODY (RUA):

N. 41 — Demetrio Massad, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:440\$000.

N. 162 — José Loureiro, louça de barro, idem, idem, a 1:200\$000.

SAPOPEMBA (RUA):

N. 51 — Antonio Felix de Souza, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 3:000\$000.

N. 95 — Teixeira & Cypriano, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 3:000\$000.

N. 179-A — Antenor Geraldo do Nascimento, açougue, idem, idem, a réis 1:680\$000.

GITA (RUA):

N. 77 — Manoel Lopes, botequim, charutos e cigarros, idem, idem, a 3:600\$000.

MARINA (RUA):

N. 150 — Jorge Jacob, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 2:400\$000.

N. 246 — Antonio Bernardo Gonçalves, lenha e carvão, idem, idem, a 1:800\$000.

QUEIMADO (ESTRADA):

N. 265 — Osmã José Vieira, barbeiro, idem, idem, a 1:200\$000.

N. 2 — Carlos Gomes, lenha e carvão, idem, idem, a 1:800\$000.

N. 260 — Waldemar Pereira Caldas, botequim, charutos e cigarros, idem, idem a 2:400\$000.

N. 206 — Manoel Rodrigues do Val, lenha e carvão, idem, idem a 2:160\$000.

TAPARL (RUA):

N. 13 — Edgard Moutinho de Rezende, carvão vegetal, idem, idem, a 2:400\$000.

GENERAL CLAUDIO (RUA):

N. 103 — Emygdio Marques, pão, mercador, idem, idem a 1:800\$000.

N. 139 — José J. Cardoso, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a réis 3:000\$000.

BELLARMINA (RUA):

N. 232 — Abdon José de Oliveira, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:200\$000.

CAPITÃO RUBENS (RUA):

N. 52 — José Manoel Marquez, louça de barro, idem, idem, a 1:920\$000.

DEODORO (ESTAÇÃO):

Flavio Gomes Saldanha, alterada a classificação para "caldo de canna, charutos e cigarros".

DOUS DE ABRIL (RUA):

N. 8 — José Joaquim Nogueira, louça de barro, elevado o valor locativo a réis 2:400\$000.

N. 14 — A. de Freitas Ribeiro, gazolina, idem, idem, a 1:200\$000.

PRIMEIRO DE DEZEMBRO (RUA):

N. 2 — João Silvino Pereira, barbeiro, idem, idem, a 420\$000.

SÃO JOSE' (RUA):

N. 50 — Alberto Pereira Guimarães, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:800\$000.

RUMO (RUA):

N. 1 — Isaura Barros Moreira, botequim, idem, idem, a 2:400\$000.

N. 15 — Diamantina Soares da Silva, botequim, idem, idem, a 1:080\$000.

FLORES (RUA):

N. 41 — José Rodrigues de Azevedo, alterada a classificação para "padaria e bebidas".

N. 45 — Sizenando do Carmo de Castro e Silva, barbeiro, elevado o valor locativo a 1:200\$000.

N. 11 — M. G. Serra, açougue, idem, idem, a 3:000\$000.

N. 20 — Durval Pinto de Souza, botequim e bilhares, alterada a classificação para "generos alimenticios de 2ª classe", e elevado o valor locativo a 3:000\$000.

SÃO BERNARDO (RUA):

N. 102 — Edgard José da Silva, dentista, incluído para 1936.

N. 178 — Feliciano Fernandes, generos alimenticios de 2ª classe, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

LOBO (RUA):

N. 7 — Antonio Dias de Sá, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 3:600\$000.

CAMBOATA' (LARGO):

N. 1 — Manoel Joaquim Fernandes Torres, botequim e bilhares, idem, idem, a 2:400\$000.

CAMBOATA' (ESTRADA):

N. 9 — Francisco Franco, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 3:000\$000.

VINTE E UM (RUA):

N. 136 — Olegario Paulo Ferreira, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:800\$000.

N. 278 — Joaquim Gonçalves Moreira, pão, lenha e carvão, idem, idem, a 960\$000.

N. 300 — Faustino Alves, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a réis 1:200\$000.

ALCOBAÇA (RUA):

N. 261 — João Antonio de Figueiredo, idem, idem, a 1:200\$000.

NAZARETH (ESTRADA):

N. 105 — José Malaquias de Souza, botequim, idem, idem, a 1:800\$000.

N. 26-A — Francisco Lopes Rodrigues, lenha e carvão, idem, idem, a réis 1:800\$000.

N. 32 — Alvaro de Lemos, barbeiro, idem, idem, a 1:800\$000.

N. 36 — Antonio Regedor, botequim, idem, idem, a 3:600\$000.

N. 728 — J. Oliveira & Silveira, ferragens e materiaes, alterada a classificação para "ferragens, material e louças de vidro e porcelana".

N. 734 — José Hypolito de Oliveira, ferragens e objectos de escriptorio, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

N. 752 — José de Souza Freire, lenha e carvão, idem, idem a 2:160\$000.

CARDOSO DE CASTRO (RUA):

Walter Woodtli, "cortume", idem, idem, a 3:000\$000.

ITATIAYA (RUA):

N. 73 — Manoel Oliveira da Silva, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:800\$000.

MAIA (RUA):

N. 14 — Jorge Abilio, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a réis 1:800\$000.

N. 40 — José R. dos Santos & Fonseca, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 3:000\$000.

BOA ESPERANÇA (RUA):

N. 31 — A. Francisco & Lopes, alterada a classificação para "generos alimenticios de 2ª classe, botequim, charutos e cigarros".

PORTO CARRERO (AVENIDA):

Sem numero — Sant'Anna & Bandeira, botequim, charutos e cigarros, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

MERCADO DO CAMPINHO:

N. 43 — Manoel Macedo, aves e ovos, idem, idem, a 1:900\$000.

Ns. 51 e 98 — Satyro Marques dos Santos, alterada a classificação para "aves e ovos e laticínios", e elevado o valor locativo a 3:800\$000.

N. 106 — Sebastião José da Silva, aves e ovos, elevado o valor locativo a 1:900\$000.

MACAHYBA (RUA):

N. 71 — Antonio José Neiva, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, a 1:800\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 31 de outubro de 1935. — *João Ambrosio do Nascimento*, 3º escripturario. Visto. *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES 20.º Districto

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que determina o art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que na revisão

do lançamento para o exercicio de 1936, houve, em relação ao de 1935, as seguintes alterações:

ESTRADA DE SANTA CRUZ:

N. 101 antigo, 517 moderno — Teixeira Canijo & Comp., padaria, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 771 moderno, 161 antigo — Manoel Elias de Freitas, alterada a classificação para generos alimenticios, charutos e cigarros, louças e vidros e o valor locativo de 1:200\$ para 2:000\$000.

N. 1.363 moderno, 189 antigo — José Alves da Silva, botequim, bilhares, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:040\$ para 3:600\$000.

N. 1.375 moderno, 189 antigo — A. Moreira & Pacheco, botequim, alterado para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 1.651 moderno, 205 antigo — Rosa Traluzi, fazenda em pequena escala, alterado para fazenda em pequena escala e perfumaria e o valor locativo de 2:400\$ para 4:000\$000.

N. 1.713 — Almeida & Nunes, casa de pasto com bebidas, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 1.751 — Companhia Fabril Assucarreira, assucar, deposito, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 1.909 — Francisco Miguez Pinto, generos alimenticios de 2ª classe, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 3.337, antigo 203 — Roberto H. Pavão, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:920\$ para 2:400\$000.

N. 254 — Durvalina dos Santos, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:200\$ para 3:600\$000.

N. 408 — Manoel Leoncio dos Santos, cabelleireiro com perfumaria, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$.

N. 482 — Santos Paula, pão, mercador e café moido, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 500 — José Marques Alves, alterada a classificação de roupas feitas para alfaiate com estabelecimento vendendo fazendas.

N. 216 — Eduardo Gonçalves da Silva, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 220 — Eugenio de Castro Paiva, padaria e café moido, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 1.364 — Emilio Dias Pavão, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 2.220 — Gonçalves Cerqueira & Comp., generos alimenticios de 2ª classe e botequim, alterado para generos alimenticios de 2ª classe.

N. 1.448 — Thomaz Castro Branco & Antonio de Almeida Fernandes, cervejas e bebidas, mercador, alterado o valor locativo de 4:080\$ para 5:400\$000.

N. 1.458 — Manoel Teixeira, serraheiro, alterado o valor locativo de réis 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 492 — Antonio da Silva Posse, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 4:800\$.

N. 1.472 — Jesuina Rocha, pão, deposito, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 5.096 moderno, 1.166 antigo — Doval Barbosa, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA LIMITES DE AGUA BRANCA:

N. 466 — José Augusto Pires, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:200\$000.

N. 742 — Armindo Gomes Ribeiro, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 3:600\$.

Sem numero — Raul Ferreira Leite, estabulo, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

Sem numero — Raul Ferreira Leite, empresa de moinhos e cereaes, fabricante, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 4:400\$000.

RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA:

N. 43 — Waldemiro de Góes, alfaiate sem fazendas, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

N. 62 — M. G. Serra, açougue, alterado o valor locativo de 2:760\$ para réis 3:600\$000.

N. 88 — Sylvestre Manoel da Costa, botequim, charutos e cigarros, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

RUA C (VILLA ITAMBY):

N. 31 — J. B. Silva, generos alimenticios de 2ª classe, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:200\$ para 3:600\$000.

RUA CAPITÃO TEIXEIRA:

N. 25 — Ernesto Basilio Simões, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:080\$ para 2:400\$.

RUA BERNARDO VASCONCELOS:

N. 285 — A. Domingos, alterado o valor locativo de 3:750\$ para 6:000\$000, e a classificação de botequim, casa de pasto, para botequim, charutos, cigarros e bilhares.

N. 297 — João Rodrigues Marinho, alterada a classificação para alfaiate com fazendas e calçados e o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000.

N. 315 — Antonio Rodrigues, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, alfaiate com fazendas, calçados e chapéus.

RUA PRINCEZA ISABEL:

N. 8 — J. Santos, botequim e casa de pasto, alterado o valor locativo de réis 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 22 — Francisco Salvador Machado, leite, mercador, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:040\$000.

N. 22-A — Nicolau Carmeno, sapateiro, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 26 — Aracy Tettamanti, relógios, concertador, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

RUA AZEREDO COUTINHO:

N. 61 — A. Chaves, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 2:400\$000.

RUA CURYTIBA:

N. 181 — Albertino Rodrigues Simões, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$.

RUA RECIFE:

N. 151 — Oswaldo Ferreira Lixa, olaria, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000.

RUA CARLOS DE MACEDO:

N. 9 — João José Bahia, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000

RUA SÃO BERNARDO:

N. 1 — Manoel Pereira & Bahia, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Estrada SÃO PEDRO DE ALCANTARA:

N. 1.773 — Ermelinda Ribeiro Alves, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$000.

N. 120 — A. Marques Rezende, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:280\$ para 2:400\$000.

N. 126 — A. Marques Rezende, armario e perfumarias, alterado o valor locativo de 600\$ para 720\$000.

N. 132 — Manoel Vicente dos Santos, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 134 — Aristides Dominguez, alfaiate sem fazenda, alterado para alfaiate vendendo fazenda.

N. 136 — Antonio Ribeiro Bastos, lenha e carvão, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

N. 1.570 — Adelino Leite de Vasconcellos, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e botequim, alterado o valor locativo de 3:600\$ para réis 4:800\$000.

RUA SOARES ANDREA:

N. 11 — Deolindo Dias, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 2 — Nazario José da Paz Filho, pharmacia, alterada a classificação para pharmacia e perfumaria.

N. 42 — Armando de Campos, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 600\$ para 2:400\$000.

N. 58 — Felipe Gomes, tamanqueiro, alterado o valor locativo de 3 000\$ para 3:600\$000.

N. 102 — João Bicego, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 124 — Gil & Almeida, garage e gazolina, alterado o valor locativo de réis 7:200\$ para 9:600\$000.

RUA ESTEVAM:

N. 19, Gaudencio Rodrigues dos Santos, açougue, alterado o valor locativo de 500\$ para 4:800\$000.

N. 21, Antonio Cerqueira Lopes, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 600\$ para 8:400\$000.

N. 129-A, José Silva, armario, incluído com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 8, Amelia Elias Zaghele, fazenda, pequena escala, alterado para fazenda, perfumarias, em pequena escala e o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 10, sobrado, Benjamin da Costa Netto, botequim e bilhares, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

RUA SANTA CECILIA:

N. 97, João Bicego, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 60, José Nicolino, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

TRAVESSA DA FABRICA:

N. 211, Francisco Miguez Pinto, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 219, Gentil S. Oliveira, açougue, alterado o valor locativo de 3:200\$000 para 3:600\$000.

N. 221, Ferreira Gama & Companhia, pharmacia, alterada a classificação para pharmacia e perfumaria.

N. 158, Sebastião Antonio Soares, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 960\$ para réis 2:160\$000.

RUA 12 de FEVEREIRO:

N. 44, Alfredo Gama, generos alimenticios de 2ª classe e botequim.

N. 60, Jayme Ferreira Nascimento, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios, charutos e cigarros, e o valor locativo de 1:200\$000 para 2:400\$000.

RUA SILVA CARDOSO:

N. 69, W. W. Hellowell & Companhia, aparelhos mecanicos, fabricante, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000.

RUA BANGU:

N. 6, José Rodrigues, tamanqueiro, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 8, Horacio Pinto, generos alimenticios de 2ª classe e ferragens, alterado a classificação para generos alimenticios de 2ª classe, ferragens, louça de vidro e fumo.

N. 57, João Baptista Esteves, generos alimenticios de 2ª classe e botequim, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, botequim, charutos e cigarros, e o valor locativo de 1:200\$ para réis 2:000\$000.

RUA AÇUDE:

N. 60, Victor F. Castilho, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

RUA CORONEL TAMARINDO:

N. 214, Antonio de Almeida Borges, botequim, alterado para botequim, charutos e cigarros.

N. 592, H. Coutinho, alfaiate sem fazenda, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:800\$000.

N. 608-A, Francisco Simões dos Reis, caixões funebres, alterada a classificação para caixões funebres e flores artificiaes, o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 676, Nunes & Irmão, generos alimenticios de 2ª classe, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

RUA DA CHITA:

N. 30, Antonio Lino Soares, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios, de 2ª classe, charutos e cigarros, e o valor locativo de réis 1:200\$ para 1:800\$000.

ESTRADA DO RETIRO:

N. 23, Arlindo Pereira da Silva, alfaiate sem fazenda, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 565, Gonçalo Rodrigues dos Santos, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 18, Onofre Ferreti, cinematographo, alterado o valor locativo de 4:200\$ para 9:600\$000.

N. 38, Leocadio Vieira, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 41, Indalecio Villa Ferreira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, e o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

ESTRADA DO ENGENHO:

N. 261, Casemiro Marques, olaria, alterado o valor locativo de 480\$ para réis 1:800\$000.

RUA SANTISSIMO:

N. 20-A, Manoel Simões Lopes, armario, alterado para armario, vendendo perfumarias.

RUA TEIXEIRA CAMPOS:

N. 7, Joaquim de Azevedo, botequim, alterado para botequim, charutos e cigarros.

N. 20, Sgarbi & Silva, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:160\$ para 3:000\$000.

ESTRADA RIO S. PAULO ACTUAL AVENIDA CESARIO MELLO:

N. 1.261 antigo, 17 moderno, Mario Guimarães de Oliveira, pão, mercador, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

Ns. 1.262 e 1.265 antigo, 17 e 19 actual, Manoel Francisco Carreira, botequim, charutos, cigarros e bilhares, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 4:800\$000.

RUA CAMPO GRANDE:

N. 134-A, José Botelho de Macedo Junior, açougue, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 140, José Arinelli, machinas de costuras, mercador, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 4:800\$000.

RUA BARCELLOS DOMINGOS:

N. 9, José Soares Sampaio, barbeiro sem perfumaria e engraxate, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 4:800\$000.

N. 19, Delfim Pereira da Silva, tintureiro, alterado o valor locativo de réis 2:400\$ para 4:800\$000.

Ns. 115/117, Domingos Nevoa & Companhia, garage e gazolina, alterado o valor locativo de 4:560\$ para 6:000\$000.

N. 221, Sada Dias, fazenda em pequena escala e perfumaria.

N. 223, José Gonçalves da Cruz, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:160\$ para 2:400\$000.

N. 227, Manoel Lauro Pereira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:000\$ para 3:600\$000.

N. 6, José Dias Fernandes Filho, alfaiate sem fazendas, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:100\$000.

Ns. 4/6, José Fernandes da Silva, chapéus, concertador, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 16, Arsenio Teixeira Braga, açougue, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 2:400\$000.

RUA FERREIRA BORGES:

N. 4, Cicero de Carvalho, pharmacia, alterado para pharmacia e perfumaria, e o valor locativo de 3:600\$000 para réis 4:800\$000.

N. 8, José Hauk, armario, alterada a classificação para armario, fazenda em pequena escala, perfumaria e brinquedos, e o valor locativo de 840\$ para 1:560\$000.

RUA CORONEL AGOSTINHO:

N. 39, Egidio Antonio Marsico, radio, mercador e ferragem em pequena escala, e o valor locativo de 3:600\$ para réis 4:800\$000.

N. 53, José Garrido, alfaiate, sem fazendas, alterada a classificação para alfaiate com fazenda, e o valor locativo de 2:040\$ para 2:100\$000.

N. 81, C. Crispim, garage, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 91, Chepsel Lewimbrik, colchoeiro, vendendo moveis, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 93, Antonio Pinto de Carvalho, cabelleiro sem perfumaria, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 97-A, A. Julio Teixeira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios, charutos e cigarros.

N. 113-A, Joaquim Ferreira Lopes, tinturaria e alfaiataria sem fazenda, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 131, Singer Sewing Machine Company, machinas, costura, mercador, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para 4:800\$000.

N. 143, Aglibolo Muniz Peixto, pão, deposito, alterada a classificação para pão, café moido, balas e doces, e o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 163, Luiz Coelho, bicycleta, alterado o valor locativo de 1:440\$ para réis 2:400\$000.

N. 42, J. M. Maximo, tamanqueiro, alterado o valor locativo de 3:360\$000 para 3:600\$000.

N. 84, Eduardo de Oliveira, pão e conservas, mercador, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 2:400\$000.

PRAÇA 3 DE MAIO:

N. 17, Agripio da Costa Gresteira, alfaiate sem fazenda, alterado para alfaiate com fazenda.

N. 25, Carlos Pereira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

RUA AUGUSTO VASCONCELLOS:

N. 25, Domingos Manoel Pereira de Brito Parente, serralheiro, com estabelecimento, alterado o valor locativo de réis 1:200\$ para 1:800\$000.

ESTRADA DO JOARY:

N. 345, Luiz de Mattos, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:600\$ para 2:800\$000.

PRAÇA MARIO VALLADARES:

N. 88, Joaquim Patricio, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, botequim, charutos e cigarros, valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

ESTRADA DO MONTEIRO:

N. 531, Companhia Aviação Rural, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 6, Adriano Mendes, botequim, charutos e cigarros, de 1:200\$ para réis 2:400\$000.

N. 16, José Medeiros Braga, açougue, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

N. 64, Gustavo Antunes de Mattos, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 168, Brandão & Filho, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, e o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

ESTRADA MAGARÇA:

N. 36-E, Antonio Alberto Martins, botequim, alterado para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 88 — Octavio & Filhos, generos alimenticios de 2ª classe para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

ESTRADA MATTO ALTO:

Sem numero, João Ramos & Matheus, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

RUA BARROS ALARCÃO:

N. 39, Waldemar Pinheiro, botequim, casa de pasto, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:160\$000 para 4:800\$000.

N. 32, M. Silva, padaria, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para réis 3:000\$000.

N. 50, Lizardo & Rodrigues, padaria, alterado o valor locativo de 2:100\$000 para 3:600\$000.

N. 54, Diniz Camargo Junior, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para réis 3:000\$000.

RUA BELCHIOR DA FONSECA:

N. 30, Antonio Curado Ribeiro Junior, fazendas, ferragens e louças, alterada a classificação para fazendas, ferragens, louças, vidros e perfumarias.

ESTRADA DO MORRO CAVADO:

N. 24, Isaias de Oliveira Santos, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

ESTRADA DO CATIÉS:

N. 30, Ricardino de Oliveira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios, charutos e cigarros e o valor locativo de 960\$000 para 1:200\$000.

ESTRADA DA BARRA DE GUARATIBA:

N. 35, Elias José da Silva, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios, charutos e cigarros e o valor locativo de 600\$000 para réis 1:200\$000.

ESTRADA DO PONTAL:

Sem numero, Carlos Schaefer, casa de pasto com bebidas, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

ESTRADA CAIXAMORRA:

N. 389, Agenor de Oliveira Santos & Irmão, generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros, e o valor locativo de 1:200\$000 para 3:000\$000.

N. 500, F. Brandão, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 600\$000 para 1:200\$000.

ESTRADA DO MENDANHA:

N. 960, Antonio Drumond, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 600\$000 para 1:200\$000.

RUA AURELIO DE FIGUEIREDO:

N. 96, Hugo Medeiros Braga, açougue, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para 2:400\$000.

ESTRADA LAMEIRAO:

N. 116, José Carlos Pereira, generos alimenticios de 2ª classe e botequim, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

ESTRADA DA POSSE:

N. 667, João Xavier de Mendonça, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 960\$000 para réis 1:800\$000.

ESTRADA DURO:

Sem numero, Francisco Gesteira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 760\$000 para réis 1:800\$000.

ESTAÇÃO INHOAHYBA:

N. 765, José Paes Fernandes, botequim, alterado para botequim, charutos e cigarros.

ESTRADA ENCANAMENTO:

Sem numero, Companhia Territorial Palmares, serviços não especificados, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 4:800\$000.

PRAÇA IGARÁ:

N. 46, Luiz Teixeira Bittencourt, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 8, Gonçalves Rocha & Comp., farmacia, alterado para farmacia com perfumarias e o valor locativo de 720\$000 para 1:800\$000.

MATADOURO DE SANTA CRUZ:

N. 38, Manoel Gomes Ferreira, botequim alterado para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

LARGO DO MATADOURO:

N. 38, Manoel Gomes Ferreira, cereaes e outros generos, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

RUA SENADOR CAMARÁ:

N. 47, Albino Arthur Deveza, espelhos e quadros, alterado o valor locativo de 3:200\$000 para 3:600\$000.

N. 63, Candido Maria da Silva, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 67, Fausto do Couto Reis, botequim, alterado para botequim, charutos e cigarros.

N. 38, Mario Antonio Nunes, cabelleiro sem perfumarias, alterado o valor locativo de 1:080\$000 para 1:400\$000.

RUA CHÁ:

N. 8, Elyseu Baptista, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

RUA PRIMEIRA:

N. 244, Guilherme Muller, escovas finas, fabricantes, alterado o valor locativo de 4:800\$000 para 9:600\$000.

RUA GENERAL OLYMPIO:

N. 475, Viuva Sale & Filho, cortume, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para 3:000\$000.

AVENIDA CARMEN:

N. 247, J. Esteves, generos alimenticios, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para réis 3:000\$000.

PRAIA DE SEPETIBA :

N. 30, Agostinho Prota Viviani, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 720\$000 para 1:200\$000.

N. 118, Manoel Lima Teixeira, bottequim, alterado para bottequim, charutos e cigarros.

N. 128, Olympio Ceylão Rangel, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 480\$000 para 1:200\$000.

N. 158, João Tavares Junior, padaria, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 2:160\$000.

RUA ALBINO DE PAIVA :

N. 214, Carlos de Almeida, calçado, concertador, alterado o valor locativo de 360\$000 para 600\$000.

RUA FELIPPE CARDOSO :

Ns. 9 e 11, Joaquim Gomes Grilo, bottequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para réis 7:200\$000.

N. 31, Felipe Sraur, fazendas e armazém, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 135, Herminio Alvares Varella, bottequim, alterada a classificação para bottequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal. 2ª Sub-Directoria, 31 de outubro de 1935. — *Augusto Moreira Lemos*, encarregado do lançamento. Visto. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director, interino.

Directoria do Imposto de Renda**AVISO**

A directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Alonso -- Generoso Francisco Guimarães -- Americo de Almeida.
Magalhães -- Rodrigo Ventura e Motta -- Rhadamés de Araújo
Robinson -- Michael James
Alonso -- Generoso Francisco
Azevedo -- Adolpho Pinto de Carvalho -- José M. de Coimbra -- Adriano Fernandes
F. Magalhães & Carino
Guimarães -- Americo de Almeida
Marquez -- Antonio M.
Porto-Alegre -- Alberto
Rocha -- Manoel Martins da
Teixeira & Lameira
Vianna -- G.
A. Distribuidora Limitada
Alonso -- Generoso Francisco
Cunha -- Heitor de Oliveira (Dr.)
Guimarães -- Americo de Almeida
J. Bastos & Oliveira
Oliva -- Carlos Emilio de Mendonça
Ambrust -- Alice
Antunes -- Waldemar da Silva Sá (Dr.)
Costa -- Antonio José da (espólio.)
Fernandes -- Adriano Gonçalves
Ferraz -- Antonio Leoncio Pereira
Guimarães -- Agnello
Lopes -- Benedicto de Azeredo
Lucas -- Nuno Canabarro
Mathias -- Karl G.
Nabuco -- José Thomaz
Rodrigues -- Sizinio
Salomon -- Eugene
Schroeder -- Willy
Souza -- Beatriz Affonso Nogueira de

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 83

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas, de quarta-feira, 6 do corrente, serão chamados para a prova oral de francez, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peganha" — Escola Normal de Nietheroy, os seguintes candidatos:

1. Antonio de Oliveira Marques.
2. Hadjina Fredericci Ribeiro.
3. Henry Gaspar Lahmeyer.
4. Geraldo Gomes de Pinho.
5. Alamiro Bica Buys de Barros.
6. Delio Guaraná de Barros Filho.
7. Aureo Guimarães Macedo.
8. Gladys Pelterle.
9. Aloisio de Paula Fonseca.
10. Francisco Queiroz Guimarães.
11. Antonio da Silva Pernes.
12. Affonso Almiro Ribeiro da Costa Junior.
13. Darcy Radich Guimarães.
14. Dalmo Freire Barreto.
15. Domicio de Barros.

Turma suplementar:

1. Durval Cesar Monteiro.
2. Ernesto Adolpho de Mello Vaz.
3. Armando Seabra Fagundes.
4. Erico Campos Filho.
5. Aldo Salgado Bastos.
6. Enzo Romeu Desiderati.
7. Gustavo Alberto Accioli Doria.
8. Fernando Neves Belem.
9. Alberto Guanabano Maia Forte.
10. Alyrio Gomes Corrêa.

Secretaria do Concurso, 4 de novembro de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

Edital n. 5

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 26 de outubro corrente, no processo ficha numero 293, em que é interessada a firma Gordinho Braune S. A., estabelecida na capital do Estado de São Paulo, á rua 15 de Novembro n. 34 e fabrica em Jundiáhy, no mesmo Estado, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no *Diario Official*, serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada firma, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar são os seguintes: Papel de impressão, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos; Papel de escrever, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos; Papel mata-borrão, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos; Cartão ou cartolina, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos. Quaesquer informações serão presta-

das na Secretaria da Comissão de Similares, aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 28 de outubro de 1935. — *Francisco Badenes*, secretario.
(C. 6.249—4-11-935—85\$700 — 3 vzs.)

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência administrativa para a execução dos seguintes trabalhos no palacio Itamaraty:

- 1). Caição de quatro (4) tectos e pintura a oleo "Graphite" das paredes de quatro (4) salas, sendo estas com tres (3) demãos de tinta.
- 2). Lustração de vinte e dois (22) vãos de portas e respectivas guarnições, nas duas faces; raspar, calafetar, encerar os soalhos e lustrar os roda-pés de quatro (4) salas.

Os Srs. concurrentes poderão examinar o local onde serão effectuadas essas obras, nas horas do expediente desta Secretaria de Estado.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos que provem a idoneidade dos Srs. concurrentes e apresentadas em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada.

A abertura das propostas realizar-se-á no dia quatorze (14) de novembro p. vindouro, ás quatorze (14) horas, em uma dependencia do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1935. — *James Philip Mee*, chefe do Serviço do Material, presidente da Comissão designada pelo Sr. ministro de Estado para exame, julgamento e demais tramites nas concurrencias abertas no corrente anno pelo Ministerio das Relações Exteriores.

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência administrativa para a execução dos seguintes trabalhos no Palacio Itamaraty:

1. Pintura á oleo "Graphite" de vinte (20) grades de ferro, com duas demãos de tinta, depois de respados e queimados com zarcão os lugares affectados pela ferrugem; e
2. Lustração de dezeseite (17) vãos de porta e respectivas guarnições.

Os senhores concurrentes poderão examinar o local onde serão effectuadas essas obras, nas horas do expediente desta Secretaria de Estado.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos que provem a idoneidade dos senhores concurrentes e apresentadas em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada.

A abertura das propostas realizar-se-á no dia dezoito (18) do corrente mes, ás quatorze (14) horas, em uma dependência

cia do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1935. — *James Philip Mee*.

Chefe do Serviço do Material, presidente da Comissão designada pelo senhor ministro de Estado para exame, julgamento e demais tramites nas concorrências abertas no corrente anno pelo Ministério das Relações Exteriores.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso o proprietário do predio n. 144 da rua Francisca Meyer, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 28 de outubro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso o proprietário do predio n. 398, da rua 24 de Maio que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 93 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 25 de outubro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Inspeção de Águas e Esgotos

Para exame de hydrometro, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exame de medidor para uso nos serviços de distribuição de água desta Capital.

O referido edital foi publicado no "Diário Oficial" de 17 de outubro, à pagina 23.231.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXVI (vigésima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construção civil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

EXAME DE ENFERMEIROS PRATICOS DA ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

De ordem da Sra. directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão lugar no dia 11 e 12 do corrente, as provas escriptas dos candidatos inscriptos ao exame de habilitação do titulo de enfermeiros praticos, de accordo com o que estabelece o decreto numero 23.774, de 22 de janeiro de 1934.

As provas terão inicio ás 9,30 horas da manhã, no Pavilhão de Aulas da Escola de Enfermeiras Anna Nery, à rua Benedicto Hypolito n. 275.

Estão convidados a comparecer os seguintes enfermeiros praticos:

Americo Monteiro Ferraz.
José Dionysio da Silva Brasil.
Deicola de Maria e S. José.
Sylvio Carollo.
Thereza da Silva Dias

* Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. Drs. Agripino Ether, Francisco de Carvalho Nobre Filho e Octavio G. Gonçalves, a comparecerem na Secretaria desta Faculdade até o dia 10 do corrente. — *Henrique Carlos Carpenter*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Aeronautica

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à pag. 24.278.

Directoria da Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1935, fls. 33.934/5, referente à aquisição de "Madeiras e material instrumental para banda de musica".

José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1935, fls. 23.936, referente à aquisição de "Caixas de papelão para a Directoria de Saúde".

José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1935, fls. 23.937, referente à aquisição de uma "Bateria de acumuladores de chumbo, composta de 40 elementos".

José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria da Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1935, fls. 23.935/6, referente à aquisição de um "Motor a combustão interno a oleo crú".

José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE TERCEIRO OFFICIAL

Em virtude do resolvido pelo excellentissimo Sr. ministro da Marinha e por ordem do Exmo. Sr. almirante, director geral deste Arsenal, aviso aos senhores candidatos inscriptos no concurso em apreço que as materias constantes do item 5 do edital a respeito publicado à pagina 16.622 do *Diário Oficial* datado de 29 do julho do corrente anno, ficam accrescidas da de Geometria Pratica.

Quaesquer informações a respeito, serão prestadas nesta secretaria, todos os dias uteis (excepto aos sabbados), das 9 às 1 e das 13 às 15 horas.

Em 25 de outubro de 1935. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Escola de Aviação Naval

CHAMADA DE OFFICIAL DA R. N. A.

Nos termos do art. 255 do Codigo de Justiça Militar, pelo presente edital é chamado a se apresentar à Escola de Aviação Naval, Ponta do Galeão, dentro do prazo regulamentar estabelecido no mesmo Codigo, o 2º tenente da reserva naval aérea Eurico da França Furtado.

Escola de Aviação Naval — Rio, 28 de outubro de 1935. — *A. Trompowsky*.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

1. O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, fazendo uso das attribuições, que lhe são conferidas pelo vigente regulamento para as Capitancias de Portos, de-

termina que fica reservado exclusivamente para atracação das embarcações de transporte de lixo da Prefeitura do Districto Federal, o trecho de 25 metros do Cães da Praça do Mercado de SE, e a partir do ponto de intercessão do mesmo cães com o alinhamento da face de SE da mencionada praça.

2. Este trecho está demarcado por setas, e tem, na parede do Cães, as iniciais P. D. F. pintadas.

3. Será applicada a multa de cincoenta mil réis (50\$), de accôrdo com o art. 618, do vigente Regulamento para as Capitánias de Portos, ás embarcações, não mencionadas neste edital que, a qualquer hora, se utilizarem do referido trecho do Cães.

Em 22 de outubro de 1935. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. O capitão de fragata *Luiz de Barros Falcão*, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina que fica prorogado, até 15 de dezembro proximo vindouro, o prazo para que sejam postas em uso as cadernetas do Trafego Portuario e de Pesca, de que cogitou o edital desta Capitania publicado no *Diario Official* de 27 de julho de 1935.

2. O prazo supra-mencionado será improrogável e os infractores incorrerão nas sanções do art. 415 do vigente Regulamento para as Capitánias de Portos.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1935. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vistas no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que responderam: *Osar Machado de Almeida* e *Manoel de Sá Jorge Leite*, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta Jurisdição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que respondeu a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, e de que foi autor o Syndicato de Officiaes da Marinha Mercante.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA GUERRA

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diario Official* de 30 de outubro ás paginas 22.050 de concorrência a se realizar neste Serviço no dia 11 de novembro proximo.

Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

Directoria de Remonta

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência publicada no *Diario Official* n. 251 de 30 de outubro, relativa ao fornecimento a esta Directoria de diversos artigos. A respectiva inscrição termina a 6 de novembro proximo vindouro.

Capital Federal, 28 de outubro de 1935. — *Fernando da Silveira e Silva, Junior*, capitão assistente, secretario do C. A.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 18 de outubro, á pagina 23.285.

Primeira Brigada de Infantaria

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração do Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria, serão vendidos em hasta publica, no dia 11 (onze) do corrente, ás 10 horas, na sede da escolta do referido quartel general, á rua Tenente Neponuceno n. 25, Villa Militar, 4 (quatro) cavallos julgados impréstaveis para o serviço do Exercito.

Quartel General na Villa Militar, 4 de novembro de 1935. — *Abelardo Vietra de Araujo Lima*, 2º tenente, alm. thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

Faz-se publico, pelo presente edital, que, na Directoria Geral e Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, fica aberta inscrição para concurso publico ao cargo de "servente de 2ª classe", durante o prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar de trinta e um do corrente mez de outubro e a terminar a trinta (30) de novembro proximo vindouro, de accôrdo com as instruções approvadas pelas portarias numeros 204, de 2 de maio de 1934, e 820, de 18 de outubro deste anno, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

Para a inscrição ao referido concurso, a idade será limitada entre 18 e 30 annos para os que já servirem no Departamento, e entre 18 e 25 para os que lhe forem estranhos.

As provas obrigatorias são as seguintes:

a) Portuguez.

Prova escripta — Escripta, sob dictado, de um trecho de 15 a 20 linhas, tirado do Boletim Postal Telegraphico e sorteado entre 10 escolhidos pelo examinador.

Prova oral — Leitura de um trecho do Boletim Postal Telegraphico.

b) Arithmetica.

Prova escripta — Resolução de quaestões simples sobre as quatro operações fundamentaes, sorteadas entre 10 pontos, com tres exercicios cada um, organizados pelo examinador.

Prova oral — Arguição sobre a materia da prova escripta realizada.

Os requerimentos de inscrição, devidamente estampilhados, devem ser endereçados ao presidente do concurso acompanhados dos seguintes documentos:

a) certidão do registro civil de nascimento, com a firma do official do registro reconhecida, provando que o requerente é brasileiro e maior de 18 annos;

b) certificado de vaccina contra a varíola, de data não anterior a dous annos;

c) attestado de boa conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas idoneas, como tal reconhecidas pelo presidente do concurso. Esta prova não será exigida dos candidatos que já servirem no Departamento;

d) declaração de sciencia da obrigatoriedade de apresentar caderneta de reservista ou prova de dispensa legal do serviço militar, no acto da posse.

De conformidade com o art. 4º da Instruções, a inscrição será precedida de inspecção de saúde, inclusive exam de capacidade physica.

As petições deverão ser entregues pelos interessados nos Protocollos das Directorias acima mencionadas e encaminhadas ao presidente do concurso, quando se tratar de candidatos estranhos á repartição, e pelos chefes de serviços, na forma ordinaria, quando se tratar de candidatos pertencentes ao Departamento.

Não haverá segunda chamada para prova alguma, escripta ou oral, qualquer que seja o motivo allegado, e o candidato que deixar de comparecer e responder á chamada para qualquer das provas será eliminado, mesmo que já tenha, porventura, prestado alguma prova.

Os candidatos deverão trazer consigo a carteira de identidade postal, que lhes será sempre exigida, desde o acto da inscrição até ao final das provas oraes.

Os trabalhos do concurso effectuar-se-hão nesta capital, na sede da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Os candidatos sujeitar-se-hão a todas as condições estabelecidas pelas instruções de cujo conteúdo poderão inteirarse diariamente, das 13 ás 16 horas, na Segunda Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, rua 1ª de Março, com o secretario do concurso.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, 30 de outubro de 1935. — O secretario do concurso, *Manoel de Freitas Silva*, 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Directoria Regional dos Correios e Transportes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, faço publico que, ás 14 horas do dia 8 de novembro de 1935, serão recebidas propostas para a pavimentação, a "xilolite" *legittimo*, na sala de Caixa de Assignantes — parte frequentada ao publico e no recinto contiguo a esta, em que funcionam os blocos de entregas de registrados, subordinados á 6ª Secção (Serviços de Assignantes), em lençol de 10 m/m de espessura, na cor vermelha, sobre o assoalho existente, devendo a colocação ser de forma a permittir uma durabilidade, em perfeito estado, não inferior a 5 annos, mediante garantia, por escripto. O prazo para a execução do serviço é de 30 dias, a contar da data em que for entregue pela repartição o seu respectivo pedido á firma encarregada da execução do trabalho.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sendo a 1ª sellada, de accordo com a lei, e entregue na Secção dos Serviços Economicos desta Directoria Regional, no dia e hora marcados, afim de serem abertas na presença de todos os concurrentes.

A despesa deverá correr pela verba 2ª — Correios e Telegraphos — Sub-consignação n. 11, Diversas despesas, etc., da vigente lei orçamentaria.

Secção dos S. Economicos, em 1 de novembro de 1935. — *Arthur Arrieta*, 1º official. Visto, em 1 de 11 de 1935. — *Azevedo*, director regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da directoria, convindo a ex-escrevente de 2ª classe da 2ª Divisão — *Francisca Valentini da Fonseca*, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central daquela divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo da sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de novembro de 1935. — *Deocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Para venda de um terreno sito á Avenida Rodrigues Alves, constituido por onze lotes ns. B I a B IV, e 216 a 222 da quadra 21 do Cães do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro receberá propostas para a venda do terreno de sua propriedade retro referido, com a área total de cinco mil duzentos e quarenta metros e trinta e dois centímetros quadrados, com cento e dez metros do frente para a Avenida Rodrigues Alves (Cães do Porto). As propostas deverão ser apresentadas fechadas á Directoria da Companhia, ás 5 horas do dia 20 de novembro proximo

futuro, devendo o proponente que for, eventualmente, aceito, estar habilitado a effectuar no acto da abertura e aceitação da sua proposta o pagamento de, pelo menos, 20 % (vinte por cento) do preço offerecido, como signal e principio de pagamento do referido preço total. Não serão consideradas propostas cujo preço seja inferior a 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis) e o Lloyd Brasileiro reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas si nenhuma, a seu criterio, lhe parecer conveniente. — *A. da Graça Aranha*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TECNICO DO CAFE'

SECÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. assistente-chefe, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa de inscrição publicado no "Diário Official" da União e no "Diário Official" do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente em 23 e 29 do corrente mez.

Secção do Estado do Rio de Janeiro do Serviço Technico do Café, em Niteroy, 31 de outubro de 1935. — *Luiz Gonzaga Lopez*, escripturario.

Directoria de Estatística da Produção

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico que as theses dos concurrentes inscriptos na sub-seccção II (Publicidade) receberam as seguintes notas:

Nilo de Freitas Brüzzi — 6,6.

Murillo Pereira Reis — 8,3.

Francisco Rodrigues de Alencar — 6.

Walter W. Saur — 6,3.

Directoria de Estatística da Produção, Ministerio da Agricultura, 4 de novembro de 1935. — *Benedicto Silva*, assistente, secretario do concurso.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 85

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, rua Alvaro Alvim, 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diário Official" desta capital, *sem multa*, em qualquer dia util das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em reparações ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Carlos Americo Barbosa de Oliveira, Carlos Norberto Bica, Constancio Deschamps Cavalcanti Filho, Eusebio Naylor, Ivan Mariz, Omar José Monteiro, Sylvio Moreira de Mattos.

Licenciados:

Manoel Vertullo, Miguel Alberto Pisani.

Autorizados:

Miguel Alberto Bisani, Oscar Xavier da Silva.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (artigo 14 e alinea "c" do artigo 27 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935.

Intimação n. 17

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a H. S. Pinto, estabelecido á rua Frei Caneca n. 135/137, a dar cumprimento, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, ao artigo do decreto acima alludido, digo á decisão deste Conselho, exarada em seu processo 3.508, fazendo retirar a expressão "engenheiro" de todas as suas modalidades de propaganda, taes como em estações de radio, pamphletos, taboletas, impressoras, etc., etc., sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b) do decreto citado. A Secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, Alvaro Alvim, 33/37, 11º, sala 1.124, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da Secretaria. MG/OCC. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*. — Visto. (Assignatura illegivel), chefe da Secretaria.

Instituto Nacional de Previdencia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de aparelhos sanitarios e assentamento de ladrilhos e azulejos, publicado no "Diário Official" de 30 de outubro, á pagina 24.070/1.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 317, 403, 411 e 415 — Arts. 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio Sencadas, ns. 165, 169, 322, 348, 712 e 751 — Arts. 248 C e 81, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 323 e 715 — Arts. 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Thé R. J. Light and Power & Comp. Ltd., ns. 56, 62 e 334 — Art. 248 L. Neves & Brauer, ns. 658, 728, 730, 731, 735 e 772 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 555 e 748 — Arts. 248 L e 252, respectivamente.

Christiano Siemsem, ns. 275 e 288 — Art. 248 L.

Dionel Vieira Souza, n. 223 — Artigo 248 C.

Lemerico Duarte da Cruz, n. 559 — Art. 84.

José Corrêa Lopes, n. 708 — Art. 96. Empresa Omnibus de Luxo Ltd., numero 150 — Art. 248 L.

João Ferreira Martins, n. 268 — Artigos 248 L, 81 e 248 A.

Empresa Inter. Est. Omnibus de Luxo Ltd., n. 545 — Art. 248 C.

Octavio Valdetaro Coimbra, n. 363 — Art. 248 E.

Olga Viggiani, ns. 309 e 659 — Artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Auto-carga:

José Corrêa Lopes, n. 338 — Art. 96.

Campanhia Anseatica, n. 1.116 — Artigos 248 L e 81.

Infractores:

Auto-carga:

Manoel M. Moutinho, n. 32 — Artigo 248 L.

Nolo A. Gama, n. 572 — Art. 248 L.

Jacob Ronette, n. 787 — Art. 248 L.

Manoel L. de Oliveira, n. 997 — Artigo 248 L.

Antonio dos Santos Mineiro, n. 2.876 — Art. 84.

Antonio P. Gonçalves, n. 3.034 — Art. 248 L.

José D. Teixeira, n. 3.394 — Art. 84.

Luiz Souza, n. 4.189 — Art. 248 L.

Antonio R. da Silva Caridade, numero 4.610 — Art. 248 L.

Antonio P. Corrêa, n. 4.810 — Artigo 248 L.

José A. Ribeiro, n. 6.247 — Artigo 144.

José Euzébio Ribeiro, n. 8.135 — Artigo 248 L.

Gabriel P. Botelho, n. 8.244 — Artigo 248 L.

Auto-passeio:

João V. Brandão, n. 50 — Art. 100.

Edilberto R. de Castro, n. 379 — Artigo 85.

João Francisco Oliveira, n. 967 — Artigo 102.

Mauricio F. Braga, n. 1.154 — Artigo 102.

Antonio J. de R. Garcia, n. 1.187 — Art. 248 L.

Americo Figueiredo, n. 1.244 — Artigo 248 L.

Frederico D. Silva, n. 1.475 — Artigo 248 L.

Floriano B. Vieira, n. 2.790 — Artigo 79.

Marcellino M. Santos, n. 17 — Artigo 102.

José de Oliveira, n. 2.939 — Art. 79.

Aurelio da S. Bento, n. 2.974 — Artigo 248 L.

Francisco V. Vasconcellos, n. 3.025 — Art. 248 L.

Paulo Henrique, n. 3.060 — Artigo 248 L.

Infractores:

Auto-passeio:

Claudio Figueira, n. 4.725 — Artigo 100.

Manoel Gaspar, n. 5.246 — Artigo 248 L.

Arsenio Moser, n. 5.819 — Art. 102.

José da G. Sardinha, n. 5.942 — Artigo 248 L.

Augusto Fortuna, n. 5.961 — Art. 84.

João da M. Almeida, n. 6.656 — Artigo 248 L.

Luiz P. Machado, n. 6.985 — Artigo 102.

Ismael Vivaqua, n. 7.588 — Art. 102.

Mario Amaral Rosas, n. 8.238 — Artigo 144.

Manoel G. da Silva, n. 8.545 — Artigo 248 L.

João F. Filho, n. 9.132 — Art. 102.

Arthur Siqueira Cavalcante, n. 9.287 — Art. 248 L.

Orsina A. Coriolano, n. 9.401 — Artigo 102.

Teto L. Carraseial, n. 9.943 — Art. 84.

Gilberto P. Moreira, n. 10.315 — Artigo 102.

José A. I. Cairolo, n. 10.484 — Artigo 100.

Joaquim G. Alves, n. 10.621 — Artigo 102.

Camillo A. Filho, n. 10.878 — Artigo 102.

Ramiro G. Junior, n. 11.791 — Artigo 100.

Alfredo D. Portella, n. 11.945 — Artigo 102.

João Stavate, n. 13.845 — Art. 248 L.

Julio J. dos Santos, n. 14.489 — Artigo 79.

Carlos B. da S. Moreira, n. 14.821 — Art. 102.

Alfredo Agalle, n. 15.144 — Artigo 102.

Fausto de A. Peixoto, n. 15.197 — Art. 248 L.

Francisco R. Santos, n. 15.252 — Art. 102.

Antonio A. Laviola, n. 15.524 — Artigo 102.

Augusto D. Brandão, n. 17.045 — Artigo 248 L.

Miguel O. de Almeida, n. 17.095 — Art. 248 L.

Feliciano P. Chaves, n. 17.112 — Artigo 248 L.

Angelo Ferrari, n. 17.743 — Artigo 102.

Bernardo S. Dantas, n. 18.072 — Artigo 248 L.

Henrique P. Santos Dumont, numero 18.662 — Art. 248 L.

Accacio A. Monteiro, n. 18.872 — Art. 79.

Alberto M. dos Santos, n. 19.664 — Art. 102.

Antonio M. Henriques, n. 19.725 — Art. 257.

Waldemar S. R. Wright, n. 20.062 — Arts. 82 e 248 L.

Frederico B. Barreto, n. 20.379 — Art. 402.

Chiniquet & Adler, n. 20.468 — Artigo 102.

Lucien Leick, n. 20.921 — Art. 248 L.

Francisco Alves, n. 20.949 — Artigo 248 L.

Guilherme Preckel, n. 21.238 — Artigo 102.

Manoel F. Oliveira, n. 21.279 — Artigo 102.

Antonio J. P. das Neves, n. 21.724 — Arts. 257 e 102.

Armando B. Magalhães, n. 21.761 — Art. 102.

João F. Durães, n. 21.843 — Artigo 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1935.
— O Inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CONSTRUCTORA E IMMOBILIARIA DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 5 DE JULHO DE 1935

Aos cinco (5) dias do mez de julho de 1935, reunidos á avenida Rio Branco numero 9, 3º andar, sala 307, nesta capital, ás 14 horas, os senhores accionistas da Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, que representam a maioria do capital social e de accordo com a convocação publicada no "Diario Official" de 21 de junho proximo passado, o Sr. Oscar Seckler, director-thesoureiro da companhia, declara aberta a sessão, assumindo a presidencia e convida para secretario o accionista Dr. Abgar Renault, que aceitou o encargo. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. presidente determinou ao secretario que procedesse á leitura do edital de convocação, publicado no "Diario Official" de 21 de junho proximo passado nos seguintes termos: "Pela directoria e em nome dos accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 5 de julho de 1935, digo, pela directoria, e em nome dos accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, digo pela directoria e em nome dos accionistas que, em numero legal, requerem convido a todos os accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria

ria, no proximo dia 5 de julho de 1935. (a.) **Oscar Seckler**". A seguir, pede a palavra o accionista Sr. Octavio Navarro de Andrade, que propõe seja nomeada uma comissão para tratar da possibilidade de desenvolvimento dos negocios da companhia e do aumento de seu capital social. O Sr. presidente, tomando em consideração a proposta, esclarece que, sendo sufficiente o capital da companhia para o fim a que se destina, não julga oportuna a proposta, submettendo-a, entretanto, a discussão e votação da assembléa, que a rejeitou por inoportuna. O Sr. Oscar Seckler, em seguida, communica haver-se exonerado do cargo de director-presidente Sr. Leontidas Nelson Perdigão. Aproveitando a oportunidade, aquelle senhor levou ao conhecimento da assembléa que até esta data, mau grado todos os seus esforços, não conseguira obter, da directoria anterior, o arquivo da Companhia e alguns livros de contabilidade, contra o que lançava o seu protesto. Chamou também a attenção dos presentes para algumas faltas, digo falhas notadas nos livros em seu poder, no rapido exame a que procedera nos mesmos. Terminando, accrescentou que, em razão de seus affazeres particulares, renunciava o seu mandato de director-thesoureiro. O Sr. Mario Rolla levantou-se e, lamentando o gesto dos renunciantes, faz um appello ao Sr. Oscar Seckler para continuar no cargo em que seus serviços se tornavam necessarios, ao que foi applaudido pelos presentes. O Sr. Oscar Seckler, agradecendo as honrosas referencias feitas, digo a sua pessoa, concordou em permanecer no seu

cargo pelo tempo necessario a escolha do seu substituto. Postos em votação os pedidos de renuncia, foi accedido definitivamente o do Sr. Leonidas Nelson Perdigão e approvadas as razões expostas pelo Sr. Oscar Seckler. O Sr. presidente convidou os accionistas a procedem a eleição do novo director-presidente, recalhando a escolha no Sr. Abgar Renault, que prestou logo o compromisso de posse e entrou em exercicio do cargo de director-presidente, agradecendo a distincção de que era alvo no momento. Antes de encerrar-se a sessão, foi a mesma suspensa por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta, procedeu-se á leitura desta que, posta em discussão e não sendo contestada, foi approvada unanimemente, como provam as assignaturas abaixo. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1935. (Cinco de julho de mil novecentos e trinta e cinco). — **Mario Rolla**. — **Ismael Gomes Braga**. — **Abgar Renault**. — **Oscar Seckler**. — **Oscar Marques Gomes**. — **Mario Dias**. — **Alaor Vasconcellos**. — **Diamantino M. Gomes**. — **Octavio Navarro de Andrade**. — **Americo Werneck**. (C — 6.318 — 4-11-35 — 68\$300).

COMPANHIA COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta da assembléa geral ordinaria de accionistas dessa empresa, feita no "Diario Official" de 1 do corrente, pagina 24.282, lê-se, no inicio, "ou sejam 75 % do capital social", e não como sahiu.

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Acções caucionadas	20:000\$000
Valores caucionados	245:895\$200
Titulos em cobrança	19:684\$100
Titulos descontados	131:200\$100
Empréstimos em c/corrente	106:311\$100
Immoveis	431:964\$850
Movéis e utensilios	16:485\$780
Caixa: em cofre e bancos ..	16:548\$800
Diversas contas	623:546\$630

Rs. 1.611:636\$560

Passivo

Capital	550:000\$000
Fundo de reserva	45:732\$200
Dividendos: n/reclamados ..	4:408\$000
Titulos em caução	245:895\$200
Caução da directoria	20:000\$000
Credores por titulos a cobrar	19:684\$100
Depositos a prazo fixo ..	30:493\$800
Depositos em c/corrente ..	86:829\$200
Diversas contas	608:594\$060

Rs. 1.611:636\$560

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1935. — **Manoel Rios**, director-gerente. — **L. Nobrega**, director-secretario. — **Nilo C. Menezes**, chefe da Contabilidade. (C — 6.248 — 4-11-35 — 36\$700.)

PROPAGADORA VOX, SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos doze dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio quarenta e nove, da rua Republica do Peru, as duas horas da tarde, presentes os senhores Dr. João do Valle, subscriptor de duzentas acções, Alcides Parisio de Souza, subscriptor de cento e setenta acções; Dona Zulnara do Valle, subscriptora de dez acções; Dona Anna Parisio de Souza, subscriptora de dez acções; Dionysio Marcionilio de Souza, subscriptor de dez acções; Dr. Hugo Napoleão do Rego, subscriptor de dez acções; Alberico Tavares, subscriptor de dez acções; José Nogueira, subscriptor de dez acções; José Calazans de Lemos Gill, subscriptor de dez acções; Emilio Trinxet, subscriptor de dez acções; Dona Henriqueta Trinxet, subscriptora de dez acções; Edison Augusto Coelho, subscriptor de dez acções; Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, subscriptor de dez acções; Arthur Antunes de Moraes e Castro, subscriptor de dez acções; Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva, subscriptor de dez acções; ao todo quinze pessoas, representando um capital de 100 (cem) contos (100:000\$000), dividido em 500 (quinhentas) acções de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Foi dado inicio aos trabalhos da assembléa para a constituição definitiva da "Propagadora Vox, Sociedade Anonyma". Por aclamação assumiu a presidencia o Sr. Alberico Tavares que me convidou, a mim, José Calazans de Lemos Gill para secretariar a assembléa. Em seguida, o Sr. presidente ordenou-me a leitura da acta da sessão anterior, o que procedi, sendo, a mesma posta em discussão e sem debate approvada. Em seguida, por ordem do Sr. presidente, procedi á leitura do laudo dos louvados nomeados na assembléa de cinco do corrente, para proceder á avaliação dosapparelhos e demais materiaes de technica radio-electrica pertencentes aos accionistas senhores João do Valle e Alcides Parisio de Souza, o qual, laudo, era do teor seguinte: "Laudo de avaliação das installações de transmissão radio-phonica e demais materiaes apropriados á mesma technica que nos foram dados a avaliar

afim de que sejam incorporados ao patrimonio da "Propagadora Vox, Sociedade Anonyma". Nós abaixo assignados, louvados peritos nomeados em assembléa geral para avaliar os bens abaixo descriptos, pertencentes aos accionistas, João do Valle e Alcides Parisio de Souza, depois de detido e minucioso exame desses bens, concluimos pela seguinte avaliação: duas installações radio-electricas transmissoras de voz, completas, ainda não usadas e com todos os seus accessorios aprestadas para funcionamento immediato, quarenta contos de réis (40:000\$000); dez reproductores de som, quatro contos de réis (4:000\$000); oito baterias de grande amperagem para filamento, um conto duzentos e vinte e cinco mil réis (1:225\$000); oito baterias de alta voltagem para placa, quatro contos de réis (4:000\$000); quatro microphones perfeitos, oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000); oitenta e cinco discos de gravação de musicas seleccionadas, todos novos e alguns rarissimos, um conto duzentos e setenta e cinco mil réis (1:275\$000); boa cópia de material sobresalente, taes como valvulas, electroductos, fios de cobre fino, conduites, phones, resistencias, inductancias, capacidades fixas e variaveis, um conto de réis (1:000\$000); tudo num total de sessenta contos de réis (60:000\$000), valor pelo qual avaliamos o referido material, pelo que, e por estarem todos de accordo, lavramos o presente laudo que vai escripto pelo louvado José Calazans de Lemos Gill e por todos assignados. Rio de Janeiro dez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. — Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, Edison Augusto Coelho e José Calazans de Lemos Gill". Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente pôz o mesmo em discussão, sendo por unanimidade approvado. Em seguida o Sr. presidente determinou-me que procedesse á leitura dos seguintes documentos: primeiro, recibo 32.495 da Recebedoria do Districto Federal declarando que no livro de Receita as fls. respectivas, ficava debitado o thesoureiro, pela quantia de 300\$000 (trescentos mil réis), recebida da "Propagadora Vox, Sociedade Anonyma", proveniente do sello proporcional ao capital de cem contos de réis (100:000\$000) com que se constitue a mesma sociedade. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935, assignaturas do fiel do sello, do escripturario, illegiveis; segundo: recibo do Banco

do Brasil, firmado nesta data sobre sello proporcional de 12\$000 e sello de educação e saúde, todos devidamente inutilizados pelas assignaturas illegiveis de dois funcionarios do referido banco nesses termos: réis 4:000\$000, recebemos dos Srs. Alcides Parisio de Souza e João do Valle na qualidade de incorporadores da "Propagadora Vox S. A.", a se constituir nesta capital, a importancia de 4:000\$000 (quatro contos de réis) que dizem ser correspondente a dez por cento (10 %) do capital realizado em dinheiro para a constituição da referida sociedade anonyma, dez por cento esses depositados, na forma do art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; terceiro: Estatutos da "Propagadora Vox, Sociedade Anonyma" com vinte artigos em triplicata e assignados por todas as pessoas retro mencionadas; quatro: lista dos subscriptores de acções em duplicata. Postos em discussão os documentos ora referidos e ninguem havendo pedido a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á votação sendo os mesmos unanimemente approvados. Em seguida declarou o Sr. presidente que, de accordo com o deliberado na assembléa de 5 de setembro, seria incorporada á "Propagadora Vox, S. A." o material pertencente aos Srs. Dr. João do Valle e Alcides Parisio de Souza, nos termos da avaliação nesta data approvada, recebendo os referidos senhores o valor do dito material em acções da sociedade, as quaes, aliás, subscreveram. O Sr. presidente disse ainda que, estando preenchidas as formalidades legais, declarava juridica e definitivamente constituida a "Propagadora Vox, Sociedade Anonyma" de accordo com a vontade que a assembléa acabava de expressar e que, assim sendo, nos termos das disposições transitorias dos Estatutos, approvados, dava posse á primeira directoria da sociedade assim constituida: presidente, engenheiro civil, Dr. João do Valle; director-technico e radio-technico, Alcides Parisio de Souza; director-gerente, Dona Anna Parisio de Souza; sub-gerente, José Calazans de Lemos Gill; Conselho Fiscal: Edison Augusto Coelho, Alberico Tavares e Arthur Antunes de Moraes e Castro, suppleentes: Edmundo Aquino Nogueira Brandão, José Nogueira e Emilio Trinxet. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente entregou á directora gerente todos os documentos comprobatorios da constituição definitiva da sociedade, afim de que lhes fosse dado legal destino e declarou encerrada a sessão, da qual, eu secretario, lavrei a presente acta no livro competente e uma cópia em separado que lida e achada conforme foi por todos assignada. Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, José Calazans de Lemos Gill, o escrevi e assigno. (aa). — Alberico Tavares. — José Calazans de Lemos Gill. — João do Valle. — Alcides Parisio de Souza. — Zulnara do Valle. — Anna Parisio de Souza. — Dionysio Marcionilo de Souza. — Hugo Napoleão do Rego. — José Nogueira. — Emilio Trinxet. — Henriqueta Trinxet. — Edison Augusto Coelho. — Edmundo de Aquino Nogueira Brandão. — Arthur Antunes de Moraes e Castro. — Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.

Lista dos subscriptores de acções da "Propagadora Vox Sociedade Anonyma", fundada nesta capital a 12 de setembro de 1935, com o capital de cem contos de réis, dividido em quinhentas acções de duzentos mil réis cada uma:

Acções

João do Valle	200	40:000\$000
Alcides Parisio de Souza	170	34:000\$000
Emilio Trinxet	10	2:000\$000
Hugo Napoleão do Rego	10	2:000\$000
Arthur Antunes de Moraes e Castro ..	10	2:000\$000
Henriqueta Trinxet	10	2:000\$000
Dionysio Marcionilo de Souza	10	2:000\$000
Anna Parisio de Souza	10	2:000\$000
Alberico Tavares	10	2:000\$000
José Nogueira	10	2:000\$000
José Calazans de Lemos Gill	10	2:000\$000
Edmundo de Aquino Nogueira Brandão ..	10	2:000\$000
Edison Augusto Coelho	10	2:000\$000
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva ..	10	2:000\$000
Zulnara do Valle	10	2:000\$000
	500	100:000\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — Alberico Tavares. — José Calazans de Lemos Gill.

Estatutos da Propagadora Vox Sociedade Anonyma

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, SUA SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação "Propagadora Vox Sociedade Anonyma", regida por estes estatutos, fica constituida com sede e foro nesta capital, uma sociedade anonyma, a qual funcionará por quatorze annos consecutivos, contados da data da assembléa de sua constituição definitiva e, terá por objectivo commercial a exploração da publicidade industrializada, já empregando os mais modernos processos da technica electrica, radio-electrica e acustico-mecanica, pelos systemas patenteados em seu proprio nome e, já pelas demais formas accessorias do genero commercial a que se dedica, adaptando, porém, sempre, aos seus processos especializados, a technica do annuncio, tal como é conhecida, actualmente, em nosso paiz.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 2.º O capital social será de cem contos de réis (100:000\$000), dividido em quinhentas acções de duzentos mil réis (200\$000), nominativas e transferiveis pelos meios ordinarios previstos em lei.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS

Art. 3.º Todo accionista terá direito a um voto em cada grupo de cinco acções legalmente inscriptas em seu nome, nos livros da sociedade, trinta dias antes das reuniões em que pretendam voltar.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 4.º As assembléas geraes constituirão o orgão de maior capacidade deliberativa da sociedade e se reunirão:

a) ordinariamente no ultimo dia util do mez de janeiro e no de julho de cada anno, para deliberar sobre as contas da administração durante o semestre terminado trinta dias antes da data da sua reunião;

b) extraordinariamente, sempre que forem convocadas nos termos do art. 137 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 5.º Tanto nas assembléas geraes ordinarias como nas extraordinarias, serão vencedoras as deliberações que alcançarem maioria de votos dos accionistas presentes.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A sociedade será dirigida por uma directoria eleita na primeira assembléa geral ordinaria que se realizar em cada anno impar.

Art. 7.º Essa directoria se comporá de:

- um director-presidente;
- um director-technico;
- um director-gerente; e
- um sub-gerente, com funcções de secretario.

Art. 8.º Ao director-presidente compete:

- representar a sociedade activa e passivamente em juizo e fora delle;
- convocar as assembléas geraes;
- decidir os negocios da sociedade que não forem da competencia privada das assembléas geraes;
- convocar o conselho fiscal ordinaria e extraordinariamente;
- distribuir os lucros e dividendos da sociedade, conforme estes estatutos;
- nomear e demittir empregados, fixando-lhes attribuições e vencimentos;
- rubricar os livros da Sociedade;
- autorizar o director competente a contrahir pela Sociedade as obrigações que lhe pareçam necessarias á sua economia.

Artigo 9º — Ao director-technico compete:

- a) exercer, cumulativamente com as suas, as funções de director-thesoureiro da Sociedade;
- b) auxiliar o director-presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;
- c) dirigir, em geral, a parte technica da Sociedade.

Artigo 10 — Ao director-gerente compete:

- a) pratica em geral de todos os actos de gerencia da Sociedade;
- b) assumir pela mesma encargos e obrigações quando, para isso, autorizado pelo director-presidente;
- c) ter sob sua guarda em perfeita ordem, toda a escripturação commercial da Sociedade;
- d) substituir o director-technico nos seus impedimentos.

Artigo 11 — Ao sub-gerente compete:

- a) secretariar a directoria nas suas funções ordinarias e nas convocações do conselho fiscal;
- b) fiscalizar e manter em dia e em boa ordem toda a correspondencia da Sociedade;
- c) auxiliar os demais directores nas suas attribuições, inclusive na confecção do relatório annual;
- d) substituir o director-gerente nos seus impedimentos.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12 — O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos conjuntamente com as directorias ordinarias e lhes competirão as attribuições prescriptas pelo decreto 434, de 4 de julho de 1891, lavrando-se, das suas reuniões, acta em separado, em livro especial, rubricado pela Junta Commercial, na fórmula da lei.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 13 — As omissões do presente Estatuto serão suppridas pela Lei que rege as Sociedades Anonymas.

Artigo 14 — As acções da Sociedade serão representadas por cautelas numeradas e assignadas por dois directores.

Artigo 15 — Tanto os membros do Conselho Fiscal, como os da directoria, serão empossados na mesma Assembléa em que forem eleitos.

Artigo 16 — Os lucros sociaes apurados em balanços semestrais serão distribuidos na primeira Assembléa Geral ordinaria de cada anno, nas seguintes proporções:

- a) 50 % aos accionistas;
- b) 20 % de gratificação á directoria;
- c) 30 % a juizo da assembléa geral.

Artigo 17 — Em caso de dissolução da Sociedade, a ultima Assembléa Geral para esse fim convocada, deliberará os destinos do seu patrimonio.

Artigo 18 — Fica a actual directoria, autorizada a baixar o Regulamento Interno dos Serviços da Sociedade e em termos que, tal Regulamento, dahi por diante, só possa ser modificado por uma Assembléa Geral.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 19 — A primeira directoria iniciará o seu mandato na data da aprovação destes Estatutos e terminal-o-á em 31 de Janeiro de 1937, constituindo-se de:

- a) um director-presidente: Engenheiro João do Valle;
- b) um director-technico: radio-technico Alcides Parisio de Souza;
- c) um director-gerente: D. Anna Parisio de Souza e
- d) um sub-gerente: José Calazans de Lemos Gill.

Artigo 20 — O primeiro Conselho Fiscal ficará assim constituido: Edison Augusto Coelho, Alberico Tavares e Arthur Antunes de Moraes e Castro, membros effectivos, e supplentes: Edmundo Aquino Nogueira Brandão, José Nogueira e Emilio Trinchet.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *João do Valle.*
— *Alcides Parisio de Souza.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 21 do corrente, archivou-se nesta Repartição, sob numero 12.089, os seguintes documentos referentes á "Propagadora Vox S. A.", a saber: acta de constituição, realizada em 12 de setembro do corrente anno, estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa.* — Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly,* director da Secção do Commercio.

(C. 6.309 — 4-11-935 — 295\$800.)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo	
Letras descontadas	10.854:336\$800
Letras e effectos a receber por c/propria do exterior	34.127:516\$300
Letras e effectos a receber por c/propria do interior	536:106\$100
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	46.171:460\$000
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	29.857:794\$350
Valores em liquidação	916:482\$700
Empréstimos em contas correntes	62.839:034\$900
Valores caucionados	36.749:707\$830
Valores depositados	37.642:990\$000
Agencias e filiaes no exterior	125:522\$800
Agencias e filiaes no interior	23.941:085\$294
Correspondentes do exterior	56:000\$600
Correspondentes do interior	2.851:936\$360
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	995:736\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	17.580:426\$400
Em outras especies	204:495\$700
No Banco do Brasil	36.773:961\$900
Em outros Bancos	60:925\$160
Predios de propriedade do Banco	
Diversas contas	3.484:829\$600
	1.082:749\$000
Total do activo	346.853:098\$294

Passivo	
Capital para o Brasil	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes	4.550:000\$000
Capital para esta filial	4.450:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	63.216:847\$800
Deposito em conta corrente limitada	9.731:894\$180
Deposito em conta corrente sem juros	15.020:029\$942
Deposito a prazo fixo	7.424:360\$100
Deposito em conta de cobrança do exterior	21.544:012\$300
Titulos em caução e em deposito	150.421:952\$180
Caixa Matriz	24.836:088\$683
Agencias e filiaes no exterior	11.024:242\$300
Agencias e filiaes no interior	8.089:977\$328
Correspondentes do exterior	198:216\$100
Correspondentes do interior	1.495:272\$350
Letras a pagar	6.741:976\$500
Letras redescontadas no exterior	21.006:205\$200
Diversas contas	1.652:023\$334
Total do passivo	346.853:098\$294

S. E. ou O. — The National City Bank of New York —
R. M. Franke, sub-gerente — *Curt Leibinger,* contador.
(C-6.253-4-11-935-82\$600)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 5 (CINCO) DE OUTUBRO DE 1935

Às dez horas do dia cinco de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da Companhia, á rua Lima Barros, numero setenta e um, para onde foram convocados, compareceram os senhores accionistas inscriptos no respectivo livro de presença, representando numero legal de acções. O director presidente senhor doutor Clovis Daudt Pinheiro, declara que havendo representação legal, abre a sessão e pede para que a assembléa indique ou aclame o accionista que deva presidir os trabalhos. É aclamado para presidente o accionista Dr. Clovis Daudt Pinheiro, que agradece o acto de seus pares e, assumindo a presidencia, convida os accionistas doutor Evaristo de Freitas Castro e José Maria Loures Filgueiras, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os quaes occupam os seus lugares, ficando assim constituída a mesa. O presidente diz que, nos termos do edital de convocação da assembléa, deve-se deliberar sobre o seguinte: a) aprovar as contas, balanços e actos da directoria do anno financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1934; b) reformar os estatutos sociaes; c) eleger a nova administração e o conselho fiscal. Em seguida diz que vai mandar ler os editaes de convocação, relatório da Directoria, parecer do Conselho Fiscal e balanços. O segundo secretario passa a ler os editaes de convocação, publicados no *Diario Official*, nos dias 12, 17 e 24 de agosto de 1935 a primeira convocação, nos dias 27 e 31 de agosto de 1935 e 9 de setembro de 1935 a segunda convocação e nos dias 20 e 25 de setembro de 1935 e 4 de outubro de 1935 a terceira convocação; e no *"Jornal do Commercio"* nos dias 11, 15 e 22 de agosto de 1935 a primeira convocação, nos dias 27 de agosto de 1935 e 3 e 7 de setembro de 1935 a segunda convocação e nos dias 20 e 27 de setembro de 1935 e de 5 de outubro de 1935 a terceira convocação dos teores seguintes: "S. A. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Assembléa Geral Ordinaria — São convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sede da Companhia á rua Lima Barros, numero 71, para o fim especial de: a) aprovar as contas, balanços e actos da Directoria do anno financeiro de 1934; b) reformar os estatutos sociaes; c) eleger a nova administração e o Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935. A Directoria". — "S. A. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Assembléa Geral Ordinaria — 2ª Convocação — Não tendo comparecido numero legal, são convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 10 de setembro de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede da Companhia, á rua Lima Barros, numero 71, para o fim especial de: a) aprovar as contas, balanços e actos da Directoria do anno financeiro de 1934; b) reformar os estatutos sociaes; c) eleger a nova administração e o Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. A Directoria". — "S. A. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Assembléa Geral Ordinaria — 3ª Convocação — Não tendo comparecido numero legal, são convidados os senhores Accionistas para uma assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 5 de outubro de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede da Companhia, á rua Lima Barros, numero 71, para o fim especial de: a) aprovar as contas, balanços e actos da Directoria do anno financeiro de 1934; b) reformar os estatutos sociaes; c) eleger a nova administração e o Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935. — A directoria". Passando a ler o relatório da directoria, o parecer do conselho fiscal e balanço, pede a palavra o accionista Savio Cotta de Almeida Gama e propõe a dispensa da leitura, em vista da sciencia de todos, com a publicação feita no *Diario Official* de 24 de agosto de 1935, o que é aprovado por todos os presentes. Em seguida, o Sr. presidente, pondo em discussão o balanço, contas e actos da directoria, relativos ao anno financeiro de 1934, e, não havendo quem pedisse a palavra, procedeu a votação, sendo unanimemente aprovados. O presidente, em vista da votação procedida, declara aprovados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, referentes aos actos e ás contas da directoria, do anno de 1934. Em seguida, o Sr. presidente diz que, de accordo com o segundo item da convocação, vai mandar proceder a leitura do projecto dos novos estatutos elaborado pela directoria, e pede ao segundo secretario que proceda leitura respectiva. O segundo secretario passa a ler o referido projecto, cujo teor é o seguinte: — "Estatutos da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Capitulo I — Da Sociedade, sua dura-

ção e seus fins — Artigo 1.º A sociedade anonyma "Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha", com sede na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, adopta os presentes estatutos, tendo por fim: a) a integral execução do contracto que lhe foi outorgado pelo Governo Federal, a 23 de agosto de 1924, publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez e anno, fls. 19.180, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sua sessão de 6 de outubro de 1924, sob n. 2.012, segundo consta do *Diario Official* de 14 do mesmo mez e anno, fls. 22.086; b) a exploração e o desenvolvimento da industria de artefactos de borracha, em todos os seus ramos, de accordo com a legislação especial vigente e os privilegios que lhe foram concedidos pelos poderes publicos; c) a instituição de uma escola profissional que habilite o operariado nacional aos mistérios technicos do beneficiamento e da industrialização da borracha brasileira. Artigo 2.º A sociedade terá o prazo de duração de 50 annos, a contar de 28 de outubro de 1932. Capitulo II — Do capital e das acções — Artigo 3.º O capital é de 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis), dividido em 75.000 acções, ao portador, de 200\$000 cada uma. Parapho unico. A directoria poderá emitir titulos multiplos representativos de mais de uma acção, a pedido dos accionistas, desdobrando-se, quando estes o exigirem, mediante o pagamento dos emolumentos fixados. Artigo 4.º O capital poderá ser alterado para mais ou para menos, inclusive com a emissão de acções preferenciaes, desde que assim resolva a assembléa geral, especialmente convocada para esse fim, mediante proposta da directoria, depois de ouvidos o conselho superior e o conselho fiscal. Capitulo III — Da administração — Artigo 5.º São órgãos administrativos: a) o conselho superior; b) a directoria. Artigo 6.º O conselho superior é composto de tres (3) membros eleitos pela assembléa geral, com mandado por seis (6) annos. Os membros desse conselho indicarão aquelle que deverá exercer as funções de presidente. Artigo 7.º A directoria é composta de cinco (5) membros eleitos da mesma forma e por igual tempo. Dentre os directores, o conselho superior indicará aquelle que deve exercer as funções de director geral. Artigo 8.º Os membros do conselho superior e os da directoria poderão ser reeleitos. Capitulo IV — Do Conselho Superior — Artigo 9.º O conselho superior deverá reunir-se, ordinariamente de 15 em 15 dias, para ouvir as informações prestadas pelo seu presidente ou pelos directores, quando a isso chamados e tomar as resoluções que entender acertadas. Quando houver necessidade de uma reunião extraordinaria, essa ser convocada pelo presidente. Parapho unico. Das reuniões será lavrada uma acta onde se fará constar qualquer resolução tomada. As deliberações serão sempre por maioria de votos e quando houver divergencia entre os tres (3) membros, o presidente terá voto de qualidade. Artigo 10. Ao Conselho Superior como órgão orientador, incumbe: a) examinar o programma administrativo e financeiro da sociedade approvando-o ou suggerindo modificações; b) acompanhar a execução das suas resoluções por parte da directoria, modificando-as conforme aconselharem as circumstancias supervenientes; c) pedir a convocação da assembléa geral ou convocá-la quando não attendido, para levar ao seu conhecimento as divergencias com a directoria, suggerindo providencias que entender cabiveis para solucionar o conflicto; d) exercer as demais attribuições constantes destes estatutos e a elle confiadas. Parapho unico. As attribuições constantes da letra b) serão exercidas por intermedio do presidente. Capitulo V — Da directoria — Artigo 11. A directoria deverá reunir-se ordinariamente sob a presidencia do director geral, uma vez por semana, em dia certo, previamente designado, para tomar deliberações necessarias ao bom andamento dos negocios sociaes, e extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Superior para lhe prestar informações, ou quando houver necessidade, por solicitação de qualquer de seus membros. Parapho 1.º Dessas reuniões será sempre lavrada uma acta onde se fará constar as deliberações tomadas. Parapho 2.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, mas ao director geral compete, sempre que surjam divergencias, antes de fazer votar qualquer resolução, submeter ao Conselho Superior a decisão do caso, o mesmo acontecendo si houver empate. Artigo 12. A directoria compete: a) a plena gestão de todos os negocios sociaes; b) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle; c) assignar as acções representativas do capital social; d) convocar as assembléas geraes dos accionistas; e) assignar os termos de abertura e encerramento de todos os livros legaes da sociedade; f) apresentar ao Conselho Superior o programma administrativo e financeiro; g) executar as deliberações tomadas pelo Conselho Superior e pela assembléa geral, dentro da sua respectiva competencia. Para-

grapho 1.º As funções de cada director serão determinadas no Regimento Interno. Paragrapho 2.º A nomeação dos funcionários será feita pelo director geral, mediante proposta de qualquer director, sendo, porém, os salarios fixados em reunião da directoria. Paragrapho 3.º Cada um dos directores é obrigado a cautionar 100 (cem) acções como garantia de sua gestão. Paragrapho 4.º Em caso de vaga ou impedimento de um ou mais directores, as respectivas funções serão distribuídas entre os restantes, até a terminação do mandato; si assim entender a directoria com aprovação do Conselho Superior. Paragrapho 5.º Os vencimentos mensaes dos directores serão fixados pela assembléa geral na sua reunião ordinaria annual. Paragrapho 6.º A directoria estará sempre representada pela maioria dos seus membros, sendo os cheques bancarios assignados por dois directores. CAPITULO VI — Do Regimento Interno — Artigo 13. Para cumprimento do disposto no § 1º do artigo 12, em reunião conjunta do Conselho Superior e da directoria, será organizado um regimento interno para definir as attribuições de cada director e tornar mais facil a execução dos presentes estatutos, cujos dispositivos deverão ser respeitados nesse regimento. Paragrapho unico. As modificações aconselhadas pela pratica irão sendo feitas da mesma maneira, devendo sempre constar das actas das reuniões em que forem deliberadas. CAPITULO VII — Da assembléa geral — Artigo 14. A assembléa geral será composta dos accionistas que depositarem suas acções na Caixa da sociedade ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até tres (3) dias antes de esgotado o prazo da convocação, provado o respectivo deposito pelos recibos competentes. Artigo 15. Haverá, no mez de março de cada anno, uma assembléa geral ordinaria, para julgamento das contas e do balanço referentes ao anno social encerrado em 31 de dezembro do anno anterior. Paragrapho unico. A assembléa geral ordinaria será sempre convocada com o prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação no "Diario Official" e em outro qualquer diario da cidade do Rio de Janeiro. Artigo 16 — As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com o prazo de oito dias, a contar da primeira publicação no "Diario Official", e em outro qualquer diario da cidade do Rio de Janeiro. Artigo 17 — A segunda convocação da assembléa geral, quer ordinaria, quer extraordinaria, será feita com o prazo de tres (3) dias e si para a mesma não houver numero legal, será feita uma terceira convocação, com o prazo de quarenta e oito (48) horas. Artigo 18 — As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo Presidente do Conselho Superior, ou, na sua ausencia, por qualquer um dos seus membros presentes, e, na falta delles, por um accionista indicado pela propria assembléa. CAPITULO VIII — Do Conselho Fiscal. Artigo 19 — O Conselho Fiscal é composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato por um anno, competindo ao mesmo: a) dar parecer sobre as contas e balanços relativos a cada exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro; sobre reforma eventual dos Estatutos; sobre o augmento do capital social e sobre outros e quaesquer assumptos que a Assembléa Geral e o Conselho Superior e a Directoria entenderem de consultal-o; b) exercer todas as attribuições que lhe defere a lei das sociedades anonyms. Paragrapho 1º — Os membros do Conselho Fiscal, poderão ser reeleitos. Paragrapho 2º — Verificando-se impedimentos, falta ou vaga no Conselho Fiscal, o Conselho Superior convocará um dos supplentes e si a convocação fór motivada por vaga, o convocado completará o mandato do substituido. CAPITULO IX — Dos Lucros e Dividendos. Artigo 20 — O lucro liquido verificado em balanços annuaes terá a seguinte applicação: a) pagamento da participação da Seiberling Rubber Company, nos termos do contracto existente; b) pagamento dos direitos reconhecidos ao incorporador conforme os estatutos publicados no "Diario Official", de 17 de abril de 1933; c) 25 % para gratificação aos directores; d) o saldo será levado a fundo de reserva, depois de pagos os dividendos aos accionistas, fixados pela directoria, até o maximo de 15 % sobre os lucros. Artigo 21 — Nenhum dividendo será distribuido antes de pagas as importancias dos empréstimos contrahidos pela Companhia. Paragrapho unico — As percentagens fixadas no artigo antecedente letras b e c, só serão pagas depois de attendidos os compromissos annuaes da Companhia com relação a esses empréstimos. Artigo 22 — Da importancia destinada ao fundo de reserva e Assembléa geral poderá reservar uma parte correspondente a 10 % para ser distribuid entre os empregados e operarios da Companhia, fixando a percentagem de cada um, tudo mediante proposta da Directoria e parecer do Conselho Fiscal. Artigo 23 — Para a verificação dos lucros liquidos, levar-se-ão em con-

ta todas as despesas da Companhia, para seu funcionamento, inclusive administração, propaganda, transportes e seguros, bem como os fundos de depreciação usuaes. CAPITULO X — Das Disposições Geraes. Artigo 24 — Cabe á Assembléa Geral Ordinaria attribuir cada anno os respectivos honorarios aos directores, um "jeton" de presença aos membros do Conselho Superior, e a eventual remuneração ao Conselho Fiscal. Artigo 25 — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) annos reverterão em favor da sociedade e serão creditados á conta de fundos de reserva. Artigo 26 — Os casos omissos serão regulados pela lei das sociedades anonyms, quando também não estejam expressamente previstos no regimento interno, "ex-vi" do § 1º do art. 12 dos presentes estatutos. Artigo 27 — Os accionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhes attribuidas nestes Estatutos, os quaes approvam sem reserva, ficando revogadas as disposições em contrario. CAPITULO XI — Disposições Transitorias. Artigo 28 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor no dia 15 de novembro do corrente anno e na mesma data entrarão em exercicio os membros do conselho superior, da directoria e do conselho fiscal, ora eleitos. O prazo dos respectivos mandatos será contado do dia da reunião da assembléa geral ordinaria em março de 1936, (art. 15). Nessa mesma assembléa far-se-ha eleição do novo conselho fiscal, em obediencia ás disposições da lei das sociedades anonyms. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *Clovis Daudt Pinheiro*. — *Fausto de Freitas e Castro*. — *Tancredo Tostes*. — *Cesar C. L. de Vasconcellos*. Finda a leitura, o senhor presidente abre os debates sobre os mesmos. Pede então a palavra o accionista doutor Evaristo de Freitas Castro, opinando pela aprovação, dizendo que considera o projecto dos estatutos sociaes elaborado pela directoria, ora em discussão, um acto de grande alcance para as necessidades da sociedade, e, propõe que seja o mesmo approved. Não havendo quem mais pedisse a palavra, o senhor presidente poz em votação a reforma dos estatutos acima transcriptos, que foi unanimemente approved. O senhor presidente, ainda de accordo com a convocação, declara que põe em discussão o 3º item, que se refere á eleição da nova administração e do conselho fiscal, e suspende a sessão por 15 minutos para que os senhores accionistas preparem as suas cedulas para a eleição. Decorrido o tempo acima, o senhor presidente reabre a sessão e convida os accionistas a depositarem na urna as respectivas cedulas. Feita a chamada dos accionistas pela ordem, procedeu-se á eleição, collocando cada um de per si, as suas cedulas na urna. Terminada a votação, o senhor presidente annuncia que vai proceder á apuração e convida os accionistas Arlindo Fernandes Dias e Savio Cotta de Almeida Gama, para abrirem a urna, conferir as cedulas e apurar a votação. Procedida a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Doutores João Daudt de Oliveira, Raul de Araujo Maia e Eugenio Gudín Filho, para membros do conselho superior; doutores *Clovis Daudt Pinheiro*, *Fausto de Freitas e Castro*, *Tancredo Tostes*, *Cesar C. L. de Vasconcellos* e *Arlindo Fernandes Dias*, para directores; commendador João Reynaldo de Faria, professor doutor Fernando Antunes e doutor Raul Gomes de Mattos, para membros effectivos do conselho fiscal; José Bouças Gonçalves, doutor João Borges Filho e Gustavo Castro Ribeiro Kock, para supplentes do conselho fiscal, todos eleitos por unanimidade, não havendo outros nomes votados. O senhor presidente, após a apuração, proclama eleitos para membros do conselho superior os senhores doutores João Daudt de Oliveira, Raul de Araujo Maia e Eugenio Gudín Filho; para directores, os senhores doutores *Clovis Daudt Pinheiro*, *Fausto de Freitas e Castro*, *Tancredo Tostes*, *Cesar C. L. de Vasconcellos* e *Arlindo Fernandes Dias*; para membros effectivos do conselho fiscal, commendador João Reynaldo de Faria, professor doutor Fernando Antunes e doutor Raul Gomes de Mattos; para supplentes do conselho fiscal, José Bouças Gonçalves, doutor João Borges Filho e Gustavo Castro Ribeiro Kock. O accionista doutor Humboldt Fontainha pede a palavra e solicita que o senhor presidente dê conhecimento á assembléa, para que esta se manifeste e ractifique os actos da directoria referentes á assignatura das escripturas lavradas em notas do tabellião do 15º Officio desta Capital, em 23 de agosto de 1935, livro III, fls. 90 v. a 92, sendo partes contractantes esta companhia e o Banco do Brasil, e em notas do mesmo Officio, em 1 de outubro de 1935, livro 116, fls. 6 a 17 v., como partes contractantes esta companhia e a Caixa Economica do Rio de Janeiro. O senhor presidente, attendendo ao pedido acima, pede ao 2º secretario que proceda á leitura das mencionadas escripturas, no que é attendido. Terminada a leitura, o senhor presidente dá a palavra aos accionistas que della queiram fazer uso. Não havendo quem pedisse a pala-

vra, o senhor presidente põe em votação a ratificação dos actos da directoria referentes á assignatura das escripturas acima referidas, verificando-se que a assembléa, por unanimidade, approvou e ratificou todos esses actos. O accionista Savio Cotta de Almeida Gama propõe que seja votada uma moção de louvor aos directores, pelos esforços dispendidos para o soerguimento da nossa industria. O senhor presidente submete á discussão e votação a proposta acima, sendo a mesma approvada. O senhor presidente communica á assembléa que a installação e o novo pavilhão da fabrica á avenida Suburbana numeros 95 a 101, já se acham concluidos e pede que a assembléa approve a mudança da séde da companhia para a avenida Suburbana ns. 95 a 101. Posta em discussão a votação, é approvada por unanimidade. Ninguém mais solicitando a palavra e não havendo outro assumpto a ser tratado, mandou o senhor presidente lavrar a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. E eu, José Maria Loures Filgueiras, segundo secretario, a escrevi e assigno. — José Maria Loures Filgueiras. — Clovis Daudt Pinheiro (presidente). — Taparedo Tostes. — Fausto de Freitas e Castro. — Cesar C. L. de Vasconcellos. — Humboldt Fontainha, por si e por procuração de Justino Eugenio Pereira Fontainha. — Evaristo Freitas Castro. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Guilherme Fontainha. — Arlindo Fernandes Dias. — Jayme C. L. de Vasconcellos. (C 6.257-11-1935—347\$800.)

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DR. PEDRO ERNESTO S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1935

As quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na séde desta companhia, á avenida Henrique Valladares ns. 101-107, presentes os Srs. accionistas: Mario Lima, Abelardo Alonso, Oscar Gomes Velloso, Dr. Augusto do Amaral Peixoto, Sr. Mario Martins Mello, Raul dos Santos Jacintho, Vasco Lima, Rubens dos Santos Jacintho e Leodegard Lage Sayão, portadores das acções que foram depositadas na fórma dos estatutos, conforme consta do respectivo livro de presença, no montante de sete mil, seicentos e vinte e duas (7.722), assumiu a presidencia o Sr. Mario Lima, director-presidente e declarou que tendo comparecido accionistas representando acções em numero legal, declarava aberta a sessão e convidava para secretarios os accionistas Leodegard Lage Sayão e Raul dos Santos Jacintho. Em seguida declarou que o fim da reunião, de accordo com a publicação no *Diario Official*, que a convocou, era a eleição dos membros da directoria e os do conselho fiscal, como a prestação das contas do primeiro trimestre deste anno, que a actual directoria apresentava por ter o director-gerente José Rodrigues Pinto Junior, resignado o mandato, pelo que ia passar á primeira parte que era a da eleição e para isso declarava suspensa a sessão por dez minutos, afim de que os Srs. accionistas preparassem as suas cedulas. Reaberta a sessão e recolhidas as cedulas foi apurado o seguinte resultado: Para director-gerente, o accionista Leodegard Lage Sayão, com 7.602 votos e Dr. Augusto do Amaral Peixoto com 120 votos; para membro do conselho fiscal, Mario Lago, Jayme de Assumpção Mello e José Rodrigues Pinto Junior com 7.722 votos e para supplentes, Dr. Mario Martins Mello, Raul dos Santos Jacintho e Renato Baptista, com igual numero de votos. Neste acto compareceram os accionistas Mario Lago e Jayme de Assumpção Mello, que, tendo depositado suas acções previamente na fórma dos estatutos, não compareceram na abertura dos trabalhos, não tomando parte na votação acima. Pelo Sr. presidente foi declarado que, á vista do resultado da eleição, proclamava eleitos: director-gerente o accionista Leodegard Lage Sayão, pelo prazo de cinco annos, de accordo com o art. 10 dos estatutos e membros do conselho fiscal os accionistas: Mario Lago, Jayme de Assumpção Mello e José Rodrigues Pinto Junior e supplentes Dr. Mario Martins Mello, Raul dos Santos Jacintho e Renato Baptista pelo prazo de um anno, na fórma do art. 19, dos referidos estatutos, declarando todos empossados nos seus respectivos cargos, com excepção dos accionistas José Rodrigues Pinto Junior e Renato Baptista que não compareceram. Disse mais o senhor presidente, que se congratulava com a assembléa pelo acerto da escolha dos eleitos, sendo de salientar a do accionista Leodegard Lage Sayão, de reconhecida operosidade, que muito podia ser util á esta instituição, que carecia de colaboradores como S. S. Em breves palavras o novo director-gerente agradeceu as re-

ferencias que lhe foram feitas, prometendo dispendir os seus melhores esforços em beneficio d o progresso desta instituição. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento á assembléa, da seguinte carta: "Rio, 8 de abril de 1935. Illm. senhor Mario Lima, M. D. director-presidente" "como é do seu conhecimento, resignei o mandato, na ultima assembléa, devendo permanecer no cargo até que seja nestes dias eleito meu substituto". "Motivos de força maior entretanto, me obrigam a deixar o cargo nesta data, o que lhe peço transmittir com as minhas excusas á digna assembléa". "A escripta fica lançada no Diario até o dia 31 de março ultimo e desejo que seja este trimestre levado ao conhecimento do conselho fiscal para que dê o seu parecer e sobre o mesmo tome conhecimento a assembléa, afim de que a directoria que venha substituir a actual o faça livre e desembaraçada de responsabilidades". "Muito grato, me subscrevo com estima e consideração". Amigo e obrigado. (assignado) "José Pinto". Depois de dadas as explicações necessarias sobre a carta acima, passou o senhor presidente ás mãos do secretario Raul dos Santos Jacintho, o balancete de 1 de janeiro a 31 de março deste anno, que foi levado ao conhecimento da assembléa, que foi lido, do seguinte teor:

Resumo do balancete trimestral da Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, S. A.:

De 1 de janeiro a 31 de março de 1935

Activo

Acções em caução.	46:000\$000
Idem diversas.	150\$000
Ambulancias.	100:000\$000
Bens incorporeos.	1.079:000\$000
Caixa-saldo.	4:854\$434
Depositos.	1:300\$000
Despensa.	1:940\$000
Doentes externos.	207:021\$900
Encargos em conta nova.	86:375\$180
Enfermagens especiaes.	225\$000
Força, luz e gaz.	6:001\$200
Materia de consumo clinico.	13:296\$800
Movels, aparelhos e utensilios.	832:375\$800
Obrigações a receber.	8:113\$400
Rouparia.	54:122\$070
Doentes internos.	513:118\$600
Drogaria.	124:810\$816
Immoveis.	3.312:618\$550
Diversas contas.	397:493\$381
	6.788:646\$425

Passivo

Capital.	2.600:000\$000
Caução — conselho fiscal.	6:000\$000
Idem da directoria.	40:000\$000
Contas correntes garantidas.	332:627\$000
Duplicatas a pagar.	85:821\$800
Fundo de gratificação.	1:345\$200
Internação.	34:609\$600
Juros de obrigações.	169:016\$000
Obrigações-debentures.	1:700:000\$000
Idem a pagar.	435:688\$920
Secção garant. noso. com.	12:071\$500
Contas correntes s/d conta.	1.086:212\$205
Diversas contas.	285:254\$206
	6.788:646\$425

Foi lido em seguida o seguinte parecer do conselho fiscal:

"Srs. accionistas: Convidados pela directoria actual, que encerra este periodo da sua administração por haver resignado o mandato o director-gerente José Rodrigues Pinto Junior, conforme a carta que vae ser dada ao vosso conhecimento e que nos foi presente, como do nosso dever na investidura provisoria em que estamos, procedemos a minucioso exame de todos os lançamentos, especialmente do Caixa, encontrado tudo na mais perfeita ordem, estando a escripta lançada no livro Diario até o dia 31 de março, o que attesta a regularidade da contabilidade. De tudo que examinamos nada mais temos a referir, do que a boa ordem encontrada e o nosso parecer é que a assembléa approve as contas apresenta-

das, como representativas da gestão da ultima directoria, que acaba de perder no seu director-gerente um dos melhores administradores que tem passado por esta instituição. (Assignados): Dr. Augusto do Amaral Peixoto. — Oscar Gomes Velloso. — Dr. Mario Martins Mello. Rio, 10-4-935. Em seguida, o senhor presidente submete á discussão o balancete trimestral e o parecer acima. Pediu e obteve a palavra o accionista Raul dos Santos Jacintho, para dizer que o simples exame occular do presente balancete em confronto com o do anno findo, era uma confirmação dos conceitos emitidos pelo illustre conselho fiscal, no seu parecer, pelo que era seu voto que fossem — balancete e parecer — approvados, o que mereceu inteira approvação da assembléa, deixando de tomar parte na votação o senhor presidente e os membros do conselho fiscal, por estarem legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente declarou encerrada a sessão e de tudo mandou que fosse lavrada a presente acta, a qual, depois de lida e achada conforme, vae assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1935. (Assignados): Mario Lima. — Abelardo Alonso. — Oscar Gomes Pereira. — Dr. Augusto do Amaral Peixoto. — Dr. Mario Martins Mello. — Raul Santos Jacintho Vasco Lima. — Rubens Santos Jacintho. — Leodegard Lage Sayão. — Mario Lago. — Jayme de Assumpção Mello.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, RELIZADA EM 7 DE MAIO DE 1935

Aos sete dias do mez de maio de 1935, na séde desta sociedade, á avenida Henrique Valladares ns. 101-107, ás 14 horas, presentes os accionistas, abaixo firmados, que compareceram e haviam depositado as suas acções no prazo legal, assumiu a presidencia o director-presidente Sr. Mario Lima, que, verificando que os accionistas presentes, eram portadores de acções em numero legal, declarava por isso aberta a sessão, que tinha sido convocada para fixar os honorarios dos directores, bem como resolver sobre o cargo de director-medico, que se encontrava vago em virtude de licença por tempo indeterminado, do Or. Odilon Duarte Baptista, em reunião da directoria de 24 de abril de 1934.

O Sr. presidente salientou que as necessidades actuaes da sociedade, já não justificavam as funções de um director-medico, em virtude das orientações administrativas que vinham sendo adoptadas e assim, pensava que o cargo de director-medico, mesmo que viesse a ser definitivamente vago, não deveria ser preenchido e neste caso deveriam ser reformados os estatutos, nesta parte, para que a directoria ficasse apenas composta de dous membros: Director-presidente e director-gerente. Pediu a palavra o accionista Renato Baptista por achar razoavel e até economica a medida lembrada pelo senhor presidente e neste caso, propunha que o cargo de director-medico, em qualquer hypothese, ficasse considerado vago, até que em assembléa especial fossem reformados os estatutos, no sentido de ficar a directoria composta apenas dos citados directores: Presidente e gerente. Posta em discussão a proposta e não havendo quem a ella se oppuzesse, foi a mesma approvada por unanimidade. Pelo mesmo accionista senhor Renato Baptista, foi proposto que os honorarios dos dous directores actuaes, fossem assim fixados. Um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), para o director-presidente e dous contos de réis (2:000\$000), para o director-gerente, mensalmente. Posta a proposta em discussão, foi a mesma approvada sem debate, não tendo votado os dous directores interessados. E por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a sessão e de tudo mandado lavrar a presente acta, que vae por todos os presentes assignada, depois de lida e achada conforme. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935 (Assignado): Mario Lima. — Leodegard Lage Sayão. — Raul Santos Jacintho. — Dr. Mario Martins de Mello. — Mario Lago. — Renato Baptista. — José Rodrigues Pinto Junior. — Oscar Gomes Velloso. — Jayme de Assumpção Mello.

C — 6.314 — 4-11-1935 — 211\$000.

CASA MAYRINK VEIGA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1935

Aos vinte e seis dias (26) do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), reunidos, em virtude da convocação publicada nos jornaes "Diario Official" e "Jornal do Commercio", dos dias 22, 23 e 24 do mesmo mez de outubro corrente, na sala das assembléas da Casa Mayrink Veiga S. A., accionistas, representando a totalidade do capi-

tal social, conforme se verifica da lista de presença e das assignaturas desta acta, indicaram para presidir os trabalhos da reunião o accionista Oswaldo dos Santos Jacyntho, que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o accionista Poerio Fiorani que acceitou, ficando assim completa a mesa. Em seguida disse o Sr. presidente que ia dar inicio aos trabalhos da assembléa que, conforme constava dos avisos de convocação publicados nos jornaes "Diario Official" e "Jornal do Commercio", dos dias, 22, 23 e 24 de outubro de 1935, e que se achavam sobre a mesa, tinha por fim tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre uma proposta da directoria para o augmento de numero dos directores, alterando assim o art. 5º e paragrapho unico dos estatutos, proposta que, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, se achava sobre a mesa, e para que a assembléa sobre ella se manifestasse ia mandar proceder a sua leitura e do parecer do Conselho Fiscal pelo secretario, o que foi pelo Sr. presidente ordenado e feito por mim secretario, sendo as referidas peças do seguinte teor: Proposta da directoria para a alteração do art. 5º e paragrapho unico dos Estatutos, afim de ser augmentado o numero de directores. A directoria da Casa Mayrink Veiga S. A., tendo verificado pelos exercicios anteriores, a deficiencia do numero de directores, que se vêm sobrecarregados nas suas funções, attendendo com diffculdade ás necessidades do serviço, sempre crescentes, e attendendo a que só beneficiará a sociedade o augmento do numero de directores, que, assim, poderão dar maior desenvolvimento aos serviços de interesse social e maior segurança na administração, que se tornará mais efficiente, propõe seja creado mais um cargo de director, ficando assim designados: director-presidente, director-gerente geral e director-thesoureiro. Ainda em virtude do augmento do numero de directores, propõe a directoria que seja necessario para a validade de todo e qualquer acto a assignatura de dois directores.

Sobre a presente proposta pede a directoria se manifeste o Conselho Fiscal, afim de ser convocada uma assembléa geral extraordinaria dos accionistas, para discutir e deliberar sobre a alteração proposta do art. 5º paragrapho unico dos estatutos, que ficarão assim redigidos: Art. 5º — "A Sociedade será administrada por 3 (tres) directores — um presidente, um gerente geral e o outro thesoureiro, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, pelo tempo de tres annos. Esses directores determinarão de common accordo as suas attribuições, sendo que para a pratica e validade de todo e qualquer acto será necessaria a assignatura de dois delles, notadamente em casos que impliquem em compromisso ou promessa, como por exemplo: Escripturas, contractos, procurações, cheques letras de cambio, letras promissórias e duplicatas. Todavia, por excepção, todos os actos deste mandato poderão ser exercidos por qualquer dos directores em função, assignando isoladamente, quando fóra do fóro desta Capital. Paragrapho unico — Cada director, para garantia de sua gestão caucionará 50 (cincoenta) acções da sociedade. Os directores poderão outorgar procuração em nome da sociedade a qualquer funcionario da casa ou a pessoas estranhas, quando fór necessario aos interesses sociais, com poderes especiaes para a execução de um ou varios actos. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1935. — Antenor Mayrink Veiga e Lafayette Gomes Ribeiro. Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta de alteração do art. 5º e paragrapho unico dos estatutos, apresentada pela directoria. Nós, membros do Conselho Fiscal da Casa Mayrink Veiga S. A., conhecendo da proposta da directoria para a criação de mais um cargo na directoria, e em consequencia a alteração do art. 5º e seu paragrapho unico, dos Estatutos, que ficarão redigidos como na proposta ora em consideração em todos os seus termos, achando-a necessaria e benefica aos interesses sociais, pela procedencia das razões nella expostas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1935. — Alvaro Gomes Ribeiro, Joaquim Antunes e Walter G. Morrissey. Terminada a leitura das peças acima transcriptas, disse o Sr. presidente que ia pôr a proposta em discussão, para depois submeter-a á votação. Posta em discussão, não houve quem usasse da palavra, tendo o Sr. presidente submettido á votação, sendo a proposta unanimemente approvada pela assembléa, pelo que declarou o Sr. presidente, que dava, como dá, a proposta por approvada ficando, assim, alterado o art. 5º e seu paragrapho unico dos estatutos, com a redacção proposta. Pelo Sr. presidente foi dito que nada mais havendo sobre a mesa ia encerrar os trabalhos, caso ninguém mais quizesse usar da palavra. Pelo accionista Alvaro Gomes Ribeiro, foi pedida a palavra, que lhe foi concedida, e disse que, em virtude da alteração do art. 5º e seu paragrapho unico dos estatutos, nessa assembléa approvada, por unanimidade, tinha sido

creado novo cargo na directoria e que precisava ser preenchido, bem como ser dada designação aos actuaes directores para os cargos da directoria, pelo que propunha que, até o fim do mandato que havia sido conferido aos directores Antenor Mayrink Veiga e Lafayette Gomes Ribeiro, fossem os mesmos designados, respectivamente, para os cargos de presidente e director gerente geral, devendo se proceder á eleição do outro membro, para o cargo de director thesoureiro que exerceria o mandato pelo tempo restante aos já actuaes directores, afim de que não se desse, contra o espirito dos estatutos, uma renovação parcial da directoria. Pedia, pois, ao Sr. presidente fosse a proposta submettida á apreciação da assembléa, e caso fosse a mesma approvada, se procedesse á eleição para um novo director, no que foi attendido pelo Sr. presidente que poz em discussão a proposta, e por não haver quem usasse da palavra, submetteu-a á votação, tendo sido a mesma unanimemente approvada, com a abstenção dos directores Antenor Mayrink Veiga e Lafayette Gomes Ribeiro. Declarou então o Sr. presidente que, em face da approvação da proposta do accionista Alvaro Gomes Ribeiro, e nos termos da mesma, ia proceder á eleição para o novo cargo da directoria, o que foi feito, e recolhidas as cédulas, verificou-se ter sido eleito para o cargo de director-the-soureiro o Sr. Cesar Carlos Maciel, ficando assim constituída a directoria pelo tempo restante ao mandato conferido aos dois directores já existentes, presidente, Antenor Mayrink Veiga; director-gerente geral, Lafayette Gomes Ribeiro; director-the-soureiro, Cesar Carlos Maciel. Proclamado pelo presidente o resultado acima, disse o mesmo que nada mais havendo a tratar ia encerrar os trabalhos, pelo que perguntava se mais alguém queria usar da palavra. Decorridos cinco minutos, como ninguém pedisse a palavra, declarou o Sr. presidente encerrados os trabalhos e finda a assembléa, lavrando-se a presente acta por mim secretario escripta e assignada pelo presidente, commigo secretario e demais accionistas presentes, della se tirando duas cópias authenticas para os fins de direito, as quaes vão tambem assignadas por todos os accionistas presentes. — Poerio Fiorani. — Oswaldo dos Santos Jucyntho. — Alvaro Gomes Ribeiro. — Estacio Brugger Lacerda. — Antenor Mayrink Veiga. — P. p. Alzira Mayrink A. Silva. — Antenor Mayrink Veiga. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Gastão Corrêa da Veiga. — Joaquim Antunes. — Luiz Genesio Gomes. — Salvador Fróes. — Edmar Machado. — Walter G. Morrissy. — Annibal F. Oliveira.

(C-6.258-4-11-35-152\$000)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

CASA BANCARIA

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados	1.704:177\$100
Letras a receber, praça e interior.....	231:910\$700
Empréstimos em contas correntes.....	210:535\$720
Devedores por titulos em caução.....	112:552\$700
Immoveis em administração	4.646:000\$000
Valores caucionados	287:468\$000
Valores depositados	807:200\$000
Moveis e utensilios	17:349\$700

Caixa:

Em moeda corrente	82:335\$400
Em depositos nos bancos	170:237\$600
Em outras especies	1:282\$400
	253:855\$400

Valores e titulos de n/ propriedade.....	125:000\$000
Diversas contas	176:732\$870

Total do activo 8.572:812\$190

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	40:000\$000
Contas correntes movimento	483:939\$870
Depositos a prazo fixo	888:194\$500
Credores por titulos em cobrança	231:940\$700
Titulos em caução e em deposito	1.094:668\$000
Remessas para caução	112:552\$700
Administração predial	4.646:000\$000
Titulos redescontados	380:736\$900
Diversas contas	194:779\$520

Total do passivo 8.572:812\$190

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1935. — Moscoso, Castro & Comp. Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros.
(C 6.317-4-11-935-61\$200.)

SOCIEDADES CIVIS

COOPERADORA GUARANY

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada em 20 de outubro de 1935, nesta cidade, sua séde e fóro, de duração por tempo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes, a "Cooperadora Guarany" destina-se a desenvolver o cooperativismo em todo o territorio nacional, sob todas as modalidades capazes de preencher as suas finalidades, respeitadas as leis do paiz, incentivando e despertando a confiança mutua, unico factor capaz de tornar perfeitamente realizavel os planos de cooperação de *Um por todos e todos por um*, conforme o previsto no artigo 2º e alíneas. A administração é exercida por um director (que é seu representante activa e passivamente, em juizo e fora delle e em geral em suas relações com terceiros) e um C. Deliberativo de 6 membros, cabendo áquelle a escolha de secretarios e demais auxiliares. Os estatutos sociaes são reformaveis mediante approvação de assembléa geral e em caso de dissolução, motivada exclusivamente por difficuldades insuperaveis no preenchimento de seus fins, depois de solvidos todos os compromissos

sociaes, o C. Deliberativo dará destino ao remanescente de seu patrimonio. A directoria actual, C. Deliberativo e socios fundadores constam dos estatutos. — O Director.

(C. 6.255-4-11-35-24\$500.)

HELENICO ATHLETICO CLUB

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua séde e fóro, em 25 de setembro de 1916, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do H. A. C. promover entre os seus socios, além de outras diversões, a pratica de exercicios e jogos esportivos. A sua directoria se compõe de presidente, que é o representante em juizo, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, director geral de esportes e procurador. Os presentes estatutos só poderáo ser reformados, no todo ou em parte, em reunião do Conselho Deliberativo convocado especialmente para este fim. Na hypothese da dissolução do club, por motivos insuperaveis, os seus bens caberáo a uma associação pia, a juizo da assembléa geral para esse fim convocada especialmente e que decidirá por dois terços de votos. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C-6.254-4-11-35-17\$300.)

ASSISTENCIA JUDICIARIA FERROVIARIA

Cópia authentica da Acta da Assembléa Geral Extraordinaria, realizada em segunda convocação ás dezesete horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. Edital publicado em oito de outubro ás paginas vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, na séde social da Assistencia Judiciaria Ferroviaria, á avenida Marechal Floriano numero cento e cincoenta e quatro, sobrado, nesta Capital Federal, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinaria, em segunda convocação, conforme edital publicado no "Diario Official" de oito de outubro, ás paginas vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove, para oração em seus Estatutos, do serviço de fianças de cargos aos seus associados, funcionarios da Central do Brasil, e empréstimos com juros e a prazo, mediante contracto e averbação. A's dezesete horas, o senhor presidente da Assistencia Judiciaria Ferroviaria assume a presidencia, e declara ter sido a primeira convocação em treze do corrente mez, ás onze horas, só comparecendo sete associados, numero insufficiente, pelo disposto no artigo vinte e sete dos Estatutos, e tendo comparecido hoje vinte associados, declara installada

ANNUNCIOS

Certificado perdido

Alcides de Castro Neves, tendo perdido um certificado de aprovação do exame de Historia Universal, do Collegio D. Pedro II, vem pedir a devolução a quem o achou, que será gratificado, á avenida Thomé de Souza n. 185, sobrado.
(C 6.341—4-11-35—15\$300—3 vezes)

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convida-se os senhores associados para a sessão de assembléa geral ordinaria, a se realzar de accôrdo com o art. 29 dos estatutos vigentes, no dia 9 de novembro, ás dez horas da manhã, na séde do instituto, á rua Moncorvo Filho numero 90.

(C 6.310—4-11-35—10\$200)

Fabrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, S. A.

São convidados os senhores accionistas da Fabrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, S. A., para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 9 (nove) deste mez em sua séde, á rua Primeiro de Março n. 103, 1º andar, ás quatorze horas, que terá por fim a alteração dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935.
— Fabrica de Peixe em Conserva da Ilha Grande, S. A., *Fernando Leite*, director-presidente.

(C 6.303—4-11-35—24\$500—2 vezse)

Companhia Bancaria Aurea Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Sete de Setembro n. 233, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria, para reforma dos estatutos sociaes.

As accções ao portador deverão ser depositadas nos cofres da companhia com antecedencia de tres dias, do dia marcado para a assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.315—4-11-35—15\$300)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas a comparecerem em sua séde, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, no proximo dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para homologar actos praticados pela directoria, de accordo com o § 6º do art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.304—4-11-35—33\$700—3 vezes)

Laboratorios Suarry do Brasil S. A.

AVISO AOS SUBSCRIPTORES

O incorporador dos "Laboratorios Suarry do Brasil S. A." convoca os subscriptores de accções desta sociedade para se reunirem no dia sete (7) de novembro de 1935, ás 10 horas, á rua Alzira Brandão n. 30, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o laudo dos senhores louvados eleitos na assembléa de 30 de outubro ultimo, discutirem e approvarem os estatutos sociaes, elegerem a administração para o primeiro exercicio social e deliberarem sobre os demais assumptos relativos á constituição definitiva da sociedade supra mencionada.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935.
— *Ernesto Rizzo*, incorporador.

(C 6.096—31-10-35—45\$900—3 vezes)

"A Fortaleza"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

São convidados os accionistas desta sociedade anonyma a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 de novembro, ás 10 horas da manhã, á avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, sala 108, para resolverem sobre as alterações dos estatutos, na parte referente ás exigencias do Governo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935.

— A directoria.
(C 6.243—31-10-35—21\$400—3 vezes)

Companhia Industrial Santo Amaro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 de novembro corrente, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 101, para deliberarem sobre a renuncia da directoria, eleição de novos directores, reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.316—4-11-35—28\$800—2 vezes)

Companhia Matadouro São Gonçalo, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua 1º de Março n. 87, ás 14 horas, no dia 12 do corrente, para deliberarem sobre a mudança da séde da sociedade e outros assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.256—4-11-35—18\$400—2 vezes)

Casino Balneario Atlantico S. A.

De conformidade com o art. 8º dos estatutos, convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, no edificio da séde social, á avenida Rio Branco n. 109, 2º andar, sala 11, para resolverem sobre a seguinte ordem do dia: reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935.
— Pela directoria, *José Victorino da Rocha Pinto*, presidente.

(C 6.250—4-11-35—11\$200)

a Assembléa, pedindo que seja aclamado pelos associados, o presidente da mesa, para dirigir os trabalhos, sendo aclamado o socio Luiz da Silva Pereira Bastos, que toma assento e convida para secretario, o socio Jorge Won Dollinger. Pelo presidente da mesa, é lido o edital de convocação. Pelo socio Carlos Pereira Carauta, é entregue á mesa, o projecto elaborado pela Directoria da Assistencia, creando o serviço de fiança para cargos na Central do Brasil, e emprestimos a prazo aos seus associados, inscriptos na Carteira de Previdencia e Auxilios, de que trata o Capitulo vinte e tres dos actuaes Estatutos, com a denominação de "secção quarta" (4ª) — fianças para cargos, e "secção quinta" (5ª), emprestimos com juros e a prazo, mediante contracto e averbação. Pelo secretario da mesa, é lido o projecto da criação da Secção Quarta e Quinta, adaptados á Carteira de Previdencia e Auxilios, terminada a sua leitura, artigo por artigo, é posta em discussão, pelo presidente da mesa, para que os associados presentes apresentem sugestões. Pede a palavra, pela ordem, o associado Alcio Rodrigues de Andrade, que, tendo acompanhado assim como os demais associados presentes, a leitura do projecto, da criação de fianças para cargos e emprestimos a prazo, cujo projecto vinha ao encontro dos interesses dos associados em geral, propunha que a sua discussão fosse encerrada e approvada a sua redacção, sem nenhuma alteração. Submettida á votação a proposta do associado Licio Rodrigues de Andrade, é a mesma approvada unanimemente, sendo adaptado ao Capitulo vinte e tres, após o artigo oitenta e um, a Secção Quarta, para fianças de cargos, constante de dez artigos, cinco paragraphos e itens A. B., Secção Quinta, emprestimos com juros e a prazo, constante de 16 artigos, um parágrafo e itens A. B. C. D. e E., cujo exemplar é assignado pela mesa e socios presentes, afim de ser submettida á aprovação do Governo da Republica. O presidente da mesa declara que, terminado o assumpto para qual foi installada a Assembléa, suspende os trabalhos, para que o secretario, associado Jorge Won Dollinger, lavre a acta dos trabalhos, terminada a lavratura da acta, reaberta a secção, é a acta lida pelo senhor secretario supra-citado, que, terminando, o senhor presidente da mesa, annuncia estar em discussão a acta da assembléa, não havendo quem faça uso da palavra, o senhor presidente encerra a sua discussão, e declara, "está em votação a acta", é approvada pela unanimidade a acta e redacção. Pelo senhor presidente da mesa, é declarado o encerramento dos trabalhos ás vinte e uma horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, na séde social da Assistencia Judiciaria Ferroviaria. E eu, Jorge Won Dollinger, que a escrevi, como secretario da mesa, a subscrevo, Jorge Won Dollinger, com o senhor presidente da mesa, Luiz da Silva Pereira Bastos, directores da Assistencia e socios presentes. — *João Carlos Lacombe*. — *Paulo Rodrigues da Silva*. — *Carlos Pereira Carauta*. — *Heitor Zeferino Lemos*, directores. — *Alicio Rodrigues de Andrade*. — *Alcebíades Pacheco*. — *Carlos Freire da Costa*. — *Annibal Leal Pacheco*. — *Theodorino Olympio Regis*. — *Pedro de Oliveira*, associados, que assignaram o projecto da criação da Carteira.

(C 6.312 — 4-11-35 — 81\$600).

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a menta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 10\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 10\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancarias -- Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho. (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 40\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932)	\$500
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao decreto n. 20.465, de 1931)	\$500
Caixa de Amortização (decreto n. 6.714)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900....	10\$000
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000
4º volume — 1932 a 1933....	8\$000
Codigo Civil	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1933)	1\$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935....	2\$000
Codigo dos Agentes Fiscaes ...	10\$000
Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.645, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas	2\$000
Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000
Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000
Constituição de Republica (revisita) 1926	1\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$300
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	4\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	\$300

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	\$500
Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000

L

Decretos do Governac Provisorios

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	5\$000
de 1833	6\$000
de 1850	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 6º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	1\$000

de 1913	4\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)...	5\$000	Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....	2\$500
de 1914	5\$000				
de 1915	7\$000	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper	2\$500
de 1916	8\$000				
de 1917	8\$000	Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper	2\$500
Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000	Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00	F			
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000				
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....	1\$000	H	
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):		Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...	1\$000		
1° volume	60\$000	Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães	4\$000
2° volume	30\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....	1\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.068	5\$00	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...	5\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....	5\$00	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500	Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Depositos, Cauções, Caixas Economicas	5\$00	Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)	1\$000	Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...	5\$00	Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103) ..	1\$000	Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000
E		Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)	1\$000	I	
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000	Fundo de Educação e Saude....	1\$000		
Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500	Fructas Citricas (Commercio e Exportação)	1\$000	Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000	G			
Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000				
Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....	1\$500	Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades	5\$00	Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)	1\$000
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500	Instituto de Previdencia — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934	1\$000
		Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500	Instituto de Previdencia — Decreto n. 17.778, de 1927	1\$500
				Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios — Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, 25 e 55, de 23 de janeiro de 1935 e 20 de fevereiro de 1935	2\$000
				Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....	7\$000
				Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000

Inscrições e Tradições da América Pre-histórica 60\$000

Índice alfabético eleitoral (Logradouros, ruas, etc.) 1\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 5\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 5\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) 5\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909..... 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932..... 20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 8\$000

de 1821..... 8\$000

de 1822..... 8\$000

de 1823..... 8\$000

de 1824..... 8\$000

de 1825..... 8\$000

de 1826..... 8\$000

de 1832..... 10\$000

de 1833..... 10\$000

de 1834..... 12\$000

de 1835 — 2 volumes..... 15\$000

de 1836..... 12\$000

de 1837..... 12\$000

de 1838..... 8\$000

de 1839..... 6\$000

de 1840..... 6\$000

de 1842..... 6\$000

de 1843..... 8\$000

de 1844..... 8\$000

de 1845..... 8\$000

de 1847..... 8\$000

de 1848..... 8\$000

de 1850..... 12\$000

de 1852 — 2 volumes..... 15\$000

de 1857 — 2 volumes..... 15\$000

de 1858 — 2 volumes..... 15\$000

de 1859 — 2 volumes..... 15\$000

de 1860 — 3 volumes..... 20\$000

de 1861 — 2 volumes..... 15\$000

de 1862 — 2 volumes..... 15\$000

de 1863 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — Additamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes..... 15\$000

de 1866 — 2 volumes..... 15\$000

de 1867 — 2 volumes..... 15\$000

de 1868 — 2 volumes..... 15\$000

de 1874 — 3 volumes..... 15\$000

de 1875 — 3 volumes..... 15\$000

de 1876 — 3 volumes..... 15\$000

de 1877 — 3 volumes..... 15\$000

de 1878 — 2 volumes..... 15\$000

de 1879 — 2 volumes..... 8\$000

de 1880 — 2 volumes..... 8\$000

de 1881 — 3 volumes..... 15\$000

de 1882 — 3 volumes..... 15\$000

de 1909 — 2 volumes..... 25\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 25\$000

de 1917 — 3 volumes..... 25\$000

de 1918 — 3 volumes..... 25\$000

de 1919 — 3 volumes..... 25\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1923 — 4 volumes..... 35\$000

de 1924 — 4 volumes..... 30\$000

de 1925 — 2 volumes..... 20\$000

de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

de 1927 — 2 volumes..... 25\$000

de 1928 — 2 volumes..... 25\$000

de 1929 — 4 volumes..... 35\$000

de 1930 — 2 volumes..... 20\$000

de 1931 — 4 volumes..... 50\$000

de 1932 — 5 volumes..... 60\$000

de 1933 — 4 volumes..... 50\$000

Leis do orçamento:

de 1892..... 5\$000

de 1895..... 5\$000

de 1898..... 1\$200

de 1908..... 1\$000

de 1912..... 1\$800

de 1913..... 2\$000

de 1914..... 2\$000

de 1915..... 2\$000

de 1920..... 3\$000

de 1922 (Receita)..... 2\$000

de 1923 (Receita)..... 3\$000

de 1923 (Despesa)..... 6\$000

de 1924 (Receita)..... 2\$000

de 1924 (Despesa)..... 3\$000

de 1925 (Despesa)..... 4\$000

de 1925 (Receita)..... 2\$000

de 1926 (Receita anotada).. 5\$000

de 1927 (Despesa)..... 5\$000

de 1927 (Receita)..... 1\$000

de 1927 (Receita anotada).. 5\$000

de 1928 (Receita)..... 1\$000

de 1928 (Despesa)..... 6\$000

de 1929 (Receita)..... 2\$000

de 1929 (Despesa)..... 6\$000

de 1930 (Receita)..... 1\$500

de 1930 (Despesa)..... 12\$000

de 1931 (Receita — Alterações)..... 1\$000

de 1931 (Despesa)..... 4\$000

de 1931 (Despesa anotada)..... 6\$000

de 1932 (Despesa)..... 4\$000

de 1932 (Receita e Despesa)..... 1\$000

de 1933 (Receita)..... 1\$000

de 1933 (Despesa)..... 4\$000

de 1934 (Despesa)..... 4\$000

de 1935 (Receita e Despesa)..... 4\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 16\$000

3º volume — 1911 a 1920.... 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume..... 16\$000

2º volume..... 16\$000

3º volume..... 16\$000

4º volume..... 16\$000

5º volume..... 16\$000

6º volume..... 16\$000

7º volume..... 16\$000

8º volume..... 16\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 250

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Nov. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA SEPTUAGESIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1935.

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos vinte e dois dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, realizou-se, a 71ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho.

Iniciados os trabalhos, com a presença, apenas, dos conselheiros Francisco Antonio Coelho, Godofredo Maciel e Fonseca Costa, o secretario lê a acta da sessão anterior que é approvada sem debate, passando-se ao julgamento dos processos em pauta. Registraram-se, então, as seguintes occurências:

Recurso n. 463 — "Um campo de golf, em miniatura, ao ar livre" — Recorrentes, Deodato Galvão Coimbra, Mario Castro D'Almeida, Praia Club, A. Vasco Girão e Sylvio Alvarenga; recorrido, International Thumb Golf Corporation — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

Recurso n. 464 — "Uma marca para industrialização da palha de milho nacional denominada "Del molin" — Recorrente, José de Macedo Dutra; recorridos, José Silvino Meis, Ary Gelbeck e Manoel Del Corona — Eguamente baixaram em diligencia os autos deste recurso.

Recurso n. 465 — "Uma escada taboa de engomar, desmontavel, denominada "Okey" — Depositante, Luiz Feldman; recorrente, Bernardino Zagardny — Obteve a palavra pela ordem, o advogado do recorrente, Dr. Alencar Lima, que propoz fosse adiado o julgamento para que melhor pudesse o Conselho apreciar os documentos que queria juntar ao processo. O Sr. auditor examina, desde logo, esses documentos, affirmando serem os mesmos, a seu vêr, graciosos e identicos a outros já constantes do processo.

Essa opinião é secundada pelos demais conselheiros presentes que concluem por negar o adiamento requerido. O presidente concede novamente a palavra ao advogado da recorrente, para sustentação do recurso, falando, a seguir, pelo recorrido, o agente Julio Mello. O Conselho decidiu, de accordo com o auditor, negar provimento ao recurso, confirmando assim o despacho recorrido. O Sr. Affonso Costa, que chegara pouco antes da votação, absteve-se de votar.

Recurso n. 466 — Marca — "Allergina" — Depositantes e recorrentes, Paulo Proença & Comp. Ltda. — Com a presença de todos os membros, depois de ouvida a sustentação do recurso, por parte do representante da firma interessada, o Conselho decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro.

Recurso n. 467 — "A Allugador Paulista" — Depositante, Werner Sack; recorrente, procurador da Propriedade Industrial. — O Conselho, adoptando o parecer do auditor, pro unanimidade, confirmou o despacho, negando, assim, provimento ao recurso.

Recurso n. 468 — Marca — "Pe-Tres" — PPP — Depositantes e recorrentes, Laboratorio Pelos Ltda. — O doutor Souza Vargues, sustentou o recurso. Contra o voto do Sr. João Maria de Lacerda, foi, entretanto, negado provimento ao recurso.

Recurso n. 469 — Marca — "Sovis" — Depositante e recorrente, J. A. Rodrigues. Por voto unanime, o Conselho resolveu negar provimento ao recurso.

Recurso n. 470 — Marca — "São Jorge" — Depositante e recorrente, J. Athayde. Unanimemente, de accordo com o auditor, o Conselho negou provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Recurso n. 471 — Marca — "Bon Marché" — Depositante e recorrente, Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. — O julgamento deste recurso foi adiado, a requerimento do auditor.

Recurso n. 472 — Marca — "Cobretudo" — Depositante e recorrente, Canio Mazzolla. De accordo com o parecer do auditor, o Conselho concedeu provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro.

Recurso n. 473 — Marca internacional "Mammut — Briospane Marke" — N. 84.290 — Depositante e recorrente, Chemische Werke Marienfelde. — Ainda por unanimidade, foi dado provimento ao recurso, para mandar archivar a marca.

Recurso n. 474 — Marca — "Gracy" — Depositantes, Aggrisani & Pilla; recorrente, F. Faulhaber. — De accordo com o parecer do auditor, o Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Recurso n. 475 — Marca — "Calciorex" — Depositantes e recorrentes, Pedro Baldassari & Irmãos. — Contra os votos do Sr. auditor e do conselheiro Francisco Coelho, foi dado provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro.

Esgotada a pauta, são encerrados os trabalhos, depois de declinada pelo presidente a pauta da proxima sessão, que é a seguinte:

Recurso n. 305

Processo n. 10.427/34 — termo 13.820 — "Apparelho para purificação de agua, denominado "Vianna" — Depositantes e recorrentes, João Ramos, Antonio Joaquim Fontes e Bernardino Lopes Vianna (reincluido).

Recurso n. 360

Processo n. 3.181/34 — termo 13.458 — Privilegio — "Aperfeiçoamentos em moinhos de café — Depositantes, Rossi & Vellardi; recorrentes, Pires, Fontoura & Comp. (reincluido).

Recurso n. 425

Processo n. 5.706/32 — termo 24.221 — Marca — "Desbi" — Depositantes e recorrentes, R. Araujo Carvalho & Comp. (reincluido).

Recurso n. 434

Processo n. 6.635/34 — termo 30.015 — Marca — "Rex" — Depositantes e recorrentes, H. Von Alp. & Comp. Ltda. (reincluido).

Recurso n. 476

Processo n. 8.999/33 — termo 26.622 — Marca — "Legitima" — Depositante e recorrente, Companhia Palaride Mortari Sociedade Anonyma.

Recurso n. 477

Processo n. 3.862/34 — termo 29.847 — Marca — "Aurigan" — Depositante e recorrente, Heitor Sampaio Fernandes.

Recurso n. 478

Processo n. 8.012/34 — termo 30.389 — Marca — C. E. Co. — Depositante, General Electric S. A.; recorrente, Sociedade Geco Limitada.

Recurso n. 479

Processo n. 8.013/34 — termo 30.390 — Marca — C. E. Co. — Depositante, General Electric S. A.; recorrente, Sociedade Geco Limitada.

Recurso n. 480

Processo n. 8.014/34 — termo 30.388 — Marca — C. E. Co. — Depositante, General Electric S. A.; recorrente, Sociedade Geco Limitada.

Recurso n. 481

Processo n. 7.318/34 — termo 30.223 — Marca — "Deluar" — Depositante e recorrente, A. R. de Brito.

Recurso n. 482

Processo n. 10.775/34 — termo 31.015 — Marca — "Rapidogen" — Depositante e recorrente, I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Recurso n. 483

Processo n. 10.893/34 — termo 31.052 — Marca — "Gilda" — Depositante e recorrente, Companhia de Charutos Pooch.

E, de tudo para constar, eu Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta que será assignada pelo presidente e demais membros do Conselho. — *Francisco Antonio Coelho*, presidente. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL,

Expediente

Expediente do director geral

Dia 1 de novembro de 1935

Modelo de utilidade

Almeida Cardoso & Comp. — Novo typo de molhador para rotulos gommados, estampilhas, sellos e outros fins (termo n. 15.666). — Deferido, de accordo com o parecer do tecnico.

Registro de marcas

Empresa Distribuidora de Cervejas, Aguas Mineraes e Outras Bebidas Limitada — VALLINHOS — classe 43 (termo n. 1.639, de São Paulo). — Registre.

José Caruso & Comp. Limitada — MARLENE — classe 44 (termo n. 34.573). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 41.481.

Alvaro de Menezes — RHOBIS — classe 3 (termo numero 34.789). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 41.056.

Lundgren, Irmãos, Limitada — VAPOR — classe 23 (termo n. 35.514). — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Limitada — PULADOR, classe 23 (termo n. 35.233). — Registre-se.

A. L. Silva & Comp. Ltda. — LEGITIMO SABONETE DE EUCALYPTO — classe 48 (termo n. 35.391). — Registre-se.

Caknelio Caldas — XAROPE PEITORAL CALDAS — classe 3 (termo n. 35.607). — Registre-se

Renato Binelli & Comp. — ENERGOCITINA — classe 3 (termo n. 35.627). — Registre-se.

Cesar Yazbek & Irmão — MASCOTTE — classe 59 (termo n. 36.341). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sarkis João & Comp. — GLORIA — classe 36 (termo numero 36.654). — Registre-se somente para distinguir chapéos, cartolas e bonets.

Laboratorio Imex Limitada — CABEÇA, UM HOMEM, TENDO SOBRE A MESMA UM ALICATE (fig. de uma). classe 3 (termo n. 36.775). — Indeferido, por collidencia parcial com a marca nacional n. 41.123.

W. Sabino & Co. Limitada — W — classe 3 (termo numero 37.551). — Registre-se.

Sec. Sul Americana de Docas Limitada — ALBUM MARCAPITO — classe 60 (termo n. 37.665). — Registre-se.

João Francisco Pereira Junior — SOLA DE UM SAPATO, TENDO AO CENTRO UM PEIXE (fig. de uma) classe 36 (termo n. 37.682). — Registre-se, excluida qualquer reivindicação relativa ao artigo reproduzido no cliché.

Reconsideração de despacho

Gordinho Braune S. A. (n. 13.495/35) recorreu do despacho que mandou registrar a marca TRIUMPHO depositado pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas sob o numero 33.667). — Tendo em vista o recurso interposto e;

Considerando que existe em vigor a marca internacional — Triumph — numero 31.965, depositado no "Bureau" de Berna, por Waldes & Co., para artigos de varias classes, inclusive de papelaria (classe 38);

Considerando que o registro foi concedido por não haver sido apontada a referida marca;

Considerando, finalmente, que o recurso devolve o pleno conhecimento da causa do julgador de instancia superior, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official*, de 14 de maio de 1935, para o fim de indeferir o pedido de registro da marca — Triumpho — apresentada pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para distinguir papel para escrever e outros, incluídos na classe 38, correspondente ao termo de deposito n. 33.667, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923.

Transferencia de marcas

Jorge da Silva Tavares (n. 17.478/35 — requer a transferencia para o seu nome da marca "Lavanderia São Paulo", registrada sob o numero 36.775), Afiz Abrahão & Irmão (n. 17.056/35 — transferencia para o seu nome da marca "Accendedor Relampago", registrado sob o numero 36.998), Horacio Faria (n. 5.571/35 — requer a transferencia da marca "Cruzeiro" para o nome da Garage Cruzeiro S. A.), e Otto H. Weber & Comp. (n. 11.408/35 — transferencia para o seu nome da marca "Sanitas", registrada sob o numero 38.782). — Anotem-se as transferencia.

Antonio Augusto Vieira Sobrinho (n. 89-At/32 — transferencia para o seu nome das marcas numeros 18.584, 19.587, 19.588 e 20.412). — Anote-se a transferencia da marca n. 18.584, devendo o interessado requerer em separado quanto ás demais.

Gonçalves, Nogueira & Andreucci (n. 14.863/35 — transferencia para o seu nome da marca "Quatro Páos", registrada sob o numero 28.300). — Deferido.

Pastificio Antonini Ltda. (n. 15.694/35 — transferencia para o seu nome da marca "Pacote Cruzeiro", registrada sob o numero 31.934). — Deferido.

Caducidade de marcas

Dr. Alfred Schaeffer (n. 7.987/35 — requer a caducidade da marca "Sozodol", registrada sob o numero 35.004, em Berne). — Indeferido, por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Romeu Rodrigues (n. 12.436/35 — requer a caducidade da marca "Salus", registrada sob o numero 25.342). — Indeferido, por não constituir prova sufficiente do desuso da

marca, a apresentação de simples declarações ou atestados de terceiros e relativos a pontos limitados do território nacional.

Exigencias

C. S. Corrêa & Comp. Ltda. (termo n. 28.900). — Prove a firma depositante que satisfaz o disposto no artigo 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Productos Evans Limitada (termo n. 35.337). — Apresente novo clichê e vias descritivas, satisfazendo as exigencias da secção e prove que cumpriu o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Ossian Poli (termo n. 36.846). — Apresente novas vias descritivas, limitando a protecção aos artigos, incluídos na classe reivindicada.

Novotherapica Italo Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda. (n. 16.402/35). — Aguarde oportunidade.

Luiz Alves & Comp. (n. 12.195/35). — Apresentem documento habil, provando o desuso da marca, nos termos do art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Pring Torres & Co. Ltda. (n. 13.546/35). — Apresentem documento habil, provando o desuso da marca, nos termos do art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

F. Lopes (termo n. 37.831). — Encaminhe-se a petição de fls. 2 á Recebedoria, para a revalidação do sello.

A. Franceschini & Comp. (termo n. 37.569). — Encaminhe-se a petição de fls. 2 á Recebedoria, para a revalidação do sello.

Wadih Cury & Irmão (termo n. 37.654). — Preliminarmente, encaminhe-se a petição de fls. 2, para a revalidação do sello.

Companhia de Perfumarias Beijaflor (termo n. 34.961). — Aguarde-se a solução do processo de caducidade da marca internacional n. 76.926.

Amadeu L. Maisonnave (termo n. 37.591). — Preliminarmente, legalize o substabelecimento da procuração de folhas 9 v.

M. Ferreira Reis (n. 13.817/33). — Prove o requerente que também se assigna Manoel Ferreira dos Reis.

Antonio Raposo de Medeiros (termo n. 37.666). — Prove que é proprietário da fonte.

Ubaldo Massara (termo n. 37.760). — Encaminhe-se a petição de fls. 2, para a revalidação, devendo o requerente provar que satisfaz o disposto no art. 119 do decreto numero 20.377, de 1931.

Laboratorio Chimico Industrial Limitada (n. 15.503, de 1934 — junto ao n. 5.604/25). — Apresente documento habil, satisfazendo a exigencia da secção.

Thomé & Companhia Limitada (n. 19.368/35 — junto ao n. 8.371/26). — Apresentem o contracto social da nova firma.

Diversos

The Dry Milk Company (n. 15.849/35 — pede excluir da marca "Dryco" os productos: manteiga, caseína e derivados da caseína. — Annote-se a desistencia requerida, quanto aos artigos especificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 1 de novembro de 1935

Exigencias

Carlos Schwerin Filho (termo n. 15.105). — Preste esclarecimentos e apresente novos relatorios e novas reivindicações, de accordo com o parecer do consultor tecnico.

William M. Stewart (termo 15.620). — Preste os esclarecimentos exigidos pelo tecnico.

Ernestino Giordano (termo 15.102). — Preste esclarecimentos em face do laudo tecnico.

R. Seelig & Hille (termo 15.442). — Apresente amostra. Zacharias de Oliveira Brasil (termo 15.103). — Satisfaz a exigencia do tecnico.

Antonio Flôr & Irmão (termo 15.461). — Apresente novas reivindicações, modificadas de accôrdo com o parecer do tecnico.

Adolpho Wolf (termo 15.446). — Modifique os pontos característicos do pedido de accôrdo com o parecer do consultor tecnico.

Armando Aguirre (termo 15.543). — Apresente novos relatorios de accôrdo com o parecer do consultor tecnico.

Cornelio de Vilhenaa Braga (termo 15.352). — Preste esclarecimentos.

Diversos

Empresa de Limpeza de Caixas d'Agua "Elca Limitada" (20.529 e 20.530-35), A. Montenegro (20.411-35).

Walter de Campos Birnfeld (21.047-35), Elie Isaac Hazan (20.778-35), José das Chagas Viegas (21.056-35), W. da Nobrega (20.438 e 20.439-35), Moraes Netto & Lima (21.065-21.067, 21.068-35), Lincoln Castello Branco (20.567 e 20.566, de 1935), Léo Ramos de Azevedo (17.627, 20.987, 20.986, 20.988, 20.989, 20.990 e 20.991-35), Morsen & Harris (20.460 a 20.919, 21.262-35), Luiz de Ipanema Moreira (21.005 a 21.018 e 21.021-35). — Expeçam-se guias.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (20.422, de 1935). — Expeça-se guia, 2ª annuidade.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (20.423, de 1935). — Expeça-se guia, 3ª annuidade.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 1 de novembro de 1935

Exigencias

Arp & Comp. (termo 36.467). — Apresente novas descrições declarando o genero de industria ou commercio do estabelecimento.

Gonçalves, Nogueira & Andreucci (termo 36.795). — Aguarde-se a solução do processo de transferencia.

Loureiro, Costa & Comp. (termo 37.282). — Apresente novas descrições na classe 50.

Altivo Portella & Comp. Ltd. (termo 37.893). — Apresente novas descrições na forma regulamentar.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. H. Von Alp. & Comp. Ltda. (termo 30.015 — Rex) a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigencia do parecer do Dr. auditor, dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Antonio J. Ferreira & Comp. á marca LABORATORIOS SCIENTIFICOS FRANCEZES, de Edouard Borsali (termo 38.760).

Martins Irmão & Comp. á marca JONTEX, de Johnson & Johnson do Brasil (termos 38.780 e 38.781).

J. Goulart Machado & Comp. Ltd. á marca ELIXIR DE ASSA PEIXE, de Luiz Beda (termo 38.863).

O Tijuca Tennis Club á marca CAJUTI, de Olindino Guimarães (termo 38.874).

Nicolau A. T. Vita á marca XAROPE INFANTIL, de João Pereira de Andrade (termo 38.899).

Nicolau A. T. Vita á marca PILOVITA, de Manoel Barbosa Leite (termo 39.073).

Dr. Raul Leite & Comp. á marca LENITAN, do Laboratorio Paulista de Biologia S. A. (termo 39.098).

RECURSOS

Fabrica Helios Limitada recorreu em data de 28 de outubro passado do despacho do director geral que indeferiu a sua marca STANDARD (termo 36.631).

REPLICAS A RECURSOS

Laboratorio Eutherapico Nacional Ltd. apresentou replica ao recurso de Neotherapico Nacional Ltd. á marca NEOTHERAPICO NACIONAL LTD. (termo 34.116).

Renato Baracchini replicou ao recurso de Salvador Battaglia á marca QUINOTON (termo 35.322).

MARCAS INTERNACIONAES

Notificação n. 1.822

Por despacho do director geral, de 4 de novembro fluente, foram mandadas archivar as marcas internacionais de ns. 87.823 a 87.941, constantes da notificação n. 1.822, de 23 de novembro de 1934, encaminhada pelo Bureau de Berna:

Ns. 87.823 — "O. C. E., com uma estrella MAROC"; 87.824 — "Banania"; 87.825 — "Aliment Complet — Banania"; 87.826 — "Grand Marnier"; 87.829 — "Eau de Cologne Jean Marie Farina"; 87.830 — "Eau le Cologne Jean Marie Farina"; 87.832 — "Flexo"; 87.835 — "2 F. C."; 87.836 — "Cristallex"; 87.837 — "Uma taça ao centro de um C., seguida de X."; 87.843 — "Manifyl"; 87.845 — "Amoline"; 87.846 — "Servall"; 87.847 — "Full Cream"; 87.850 — "Show Boat"; 87.851 — "Flying Wheel"; 87.852 — "Hulsbula-Adjes"; 87.853 — "Feuilles de Houx"; 87.855 — "Armurit"; 87.856 — "Rotino"; 87.857 — "Figura de um circulo cortado ao meio por tres linhas, tendo quatro estrellas"; 87.858 — "Signalon"; 87.861 — "Markanto"; 87.862 — "H. P."; 87.863 — "Honor"; 87.864 — "Nawimembran"; 87.865 — "Vistra"; 87.866 — "Pyrosil"; 87.867 — "Osrarn"; 87.870 — "C. W. Z. Extra"; 87.871 — "Alci-phen"; 87.874 — "Une Faucille"; 87.875 — "Deux Faucilles"; 87.876 — "S. J."; 87.877 — "Précieux"; 87.878 — "Victorieux"; 87.879 — "L. T. G."; 87.880 — "Acier Surfin"; 87.881 — "Sans Fin"; 87.882 — "Intrepide"; 87.883 — "Figura de duas locomotivas"; 87.884 — "Perdrix"; 87.885 — "Saint-Juery"; 87.886 — "Sans Rival"; 87.887 — "Saut-du-Tarn"; 87.888 — "S. D. T."; 87.889 — "S. T."; 87.890 — "Talabot"; 87.891 — "Tulipe"; 87.892 — "Photographia de uma fabrica"; 87.893 — "Vaillante"; 87.894 — "Tête de Gazelle"; 87.895 — "Zebre"; 87.896 — "Ressangla"; 87.897 — "Figura de um homem carregando blocos"; 87.898 — "Esmeran"; 87.899 — "Esmerin"; 87.900 — "For ever"; 87.901 — "Inalta"; 87.902 — "Maxinalta"; 87.903 — "Luminarc"; 87.921 — "Sterofil"; 87.922 — "Synthofil"; 87.923 — "Scobillith"; 87.924 — "Um desenho de fantasia em linhas"; 87.926 — "Hectine"; 87.927 — "Hectine Naline"; 87.928 — "Hectargyre Naline"; 87.929 — "Hectargyre Naline"; 87.930 — "Exibol"; 87.932 — "Blocacier"; 87.936 — "S. F. C."; 87.937 — "Theobryl"; 87.939 — "Phoebus"; 87.940 — "Geigy, com figura de aguia"; 87.941 — "Viacol"; excepto as de ns. 87.859, por imitar em parte a marca internacional n. 29.194, somente quanto aos agentes para a destruição de animais e plantas, desinfectantes, agentes de conservação de alimentos, productos chimicos para a industria, materias corantes, cores, vernizes, laques encausticos, resinas, collas, agentes á brunir e conservar o couro, aparelhos, agentes á curtir, cera para assoalho, azeites e gorduras technicas, agentes de gordura, lubrificantes; 87.860, por imitar a marca internacional n. 29.194; 87.869, por

imitar a marca internacional n. 72.837; 87.872, por imitar as marcas internacionais ns. 45.878 e 80.138 em parte somente quanto aos productos chimicos para a medicina e a hygiene e os preparados e drogas pharmaceuticas para a medicina e a hygiene; n. 87.904, por imitar a marca nacional n. 39.409; n. 87.905, por imitar em parte a marca internacional n. 72.921, e a marca nacional n. 20.429, somente quanto aos productos pharmaceuticos; n. 87.907, por imitar a marca nacional n. 31.946, em parte somente quanto aos alimentos dietheticos, os desinfectantes, os preparados para a destruição de plantas e animais; n. 87.911, por imitar em parte a marca nacional n. 18.520, somente quanto aos medicamentos, preparados pharmaceuticos e hygienicos e desinfectantes e productos chimicos pharmaceuticos; numero 87.920, por imitar as marcas nacionais de ns. 20.167 e 39.236; n. 87.931, por imitar as marcas nacionais de numeros 6.587 e 16.108, e a marca internacional n. 22.349; n. 87.933, por imitar em parte, a marca internacional numero 65.858, somente quanto aos objectos para curativos e os productos veterinarios; n. 87.844, por imitar em parte, a marca nacional n. 25.615, somente quanto aos insecticidas; n. 87.849, por imitar a marca nacional n. 27.632.

Foram archivados tambem as 22 transferencias, 12 cancellamentos e 17 operações diversas, constantes da mesma notificação.

Relativamente ás marcas de ns. 87.833, 87.834, 87.838, 87.839, 87.840, 87.841, 87.842, 87.854, 87.873, 87.914, 87.916, 87.917, 87.934 e 87.935, façam os respectivos titulares a prova a que se refere o art. 119 do decreto numero 20.377, de 8 de setembro de 1931.

Quanto ás marcas de ns. 87.827, 87.828, 87.831, 87.873, 87.918, 87.919, 87.925 e 87.838, archivem-se para todos os productos reivindicados, excepto quanto ás especialidades pharmaceuticas, por dependerem, nessa parte, da prova exigida no referido art. 119 do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionadas ou seus procuradores deverão comparecer á sede deste departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final dos certificados, dentro do prazo de 30 dias.

Chimiotherapica Brasileira, Limitada — Nai, 34.475.
Sabbado Angelo — Fio de Ouro, 34.594.

Sabbado Angelo — Sudan Americano, 34.635.

Otto de Mello Marcondes Machado — Fada, 35.629.

Gualter Maia de Almeida, duas marcas: Exterginol, (35.656), Interginol (35.657).

S. A. Fabrica Orion, tres marcas: S.A.F.O. (35.767), Iris (35.770) e Escolar, (35.771).

José Cohin Ribeiro da Silva — 2 de julho, 36.018.

Iddio Ferreira Leal — Az de Ouros, 36.019.

Leon & Comp. — Maringá, 36.101.

S. Valisere — Indesmathavel, 36.108.

Marques Sampaio & Comp. — Reserva, 36.113.

Gratuliano Glasner — Silos, 36.115.

Pedro Xavier Araujo e outro — Cine-Radio, 36.125.

Enrique Schuster & Comp. — Paulina, 36.148.

Pavesi & Comp. — Lysoform, 36.153.

João Ferreira Filho & Comp. — Eucalol, 36.212.

Villela & Irmãos, Limitada, seis marcas: F. Naves (36.215), Minas Geraes (36.216), Esquadra Brasileira (36.217), São Paulo (36.218), Almirante Saldanha (36.219), Flotilha de Submarinos (36.220).

Thereza Sampaio Brandão — Lin-Den, 36.226.

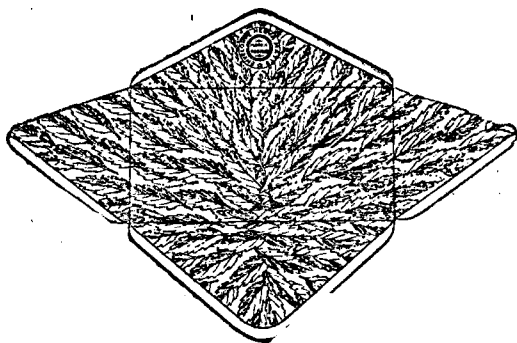
Mathias da Silva — Virgulina, 36.232.

Atlas Supply Co. — Atlas, 36.255.

MARCAS DEPOSITADAS

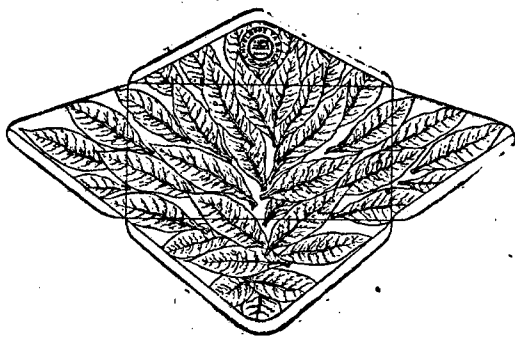
Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Termo n. 40.078, de 31 de outubro de 1935
 Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas —
 S. Paulo



Classe 38 — Enveloppes

Termo n. 40.079, de 31 de outubro de 1935
 Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas —
 S. Paulo



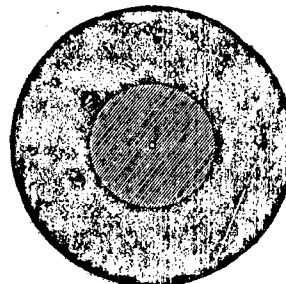
Classe 38 — Enveloppes

Termo n. 40.080, de 31 de outubro de 1935
 Rca Manufacturing Company, Inc. — Estados Unidos da
 America

RED SEAL

Classe 9 — Machinas fallantes, partes e chapas para as
 mesmas (Renovação)

Termo n. 40.081, de 31 de outubro de 1935
 Rca Manufacturing Company, Inc. — Estados Unidos da
 America



Classe 1 — Machinas fallantes, partes e chapas para as
 mesmas (Renovação)

Termo n. 40.082, de 31 de outubro de 1935
 C. F. Casella & Co. Limited — Londres — Inglaterra



Classe 8 — Instrumentos scientificos (Renovação)

Termo n. 40.084, de 31 de outubro de 1935
 J. A. Tumbler Laboratories — Estados Unidos da America

TUMBLER

Classe 55 — Productos para limpar e polir automoveis e
 moveis

Termo n. 40.087, de 1-11-35
 Companhia Brasileira de Phosphoros — Capital Federal



Classe 46 — Phosphoros

Termo n. 40.088, de 1-11-35
Scalzilli & Comp., Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Licores e vinhos

Termo n. 40.089, de 1-11-35
Scalzilli & Comp., Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 40.090, de 1-11-35
Granja Carola, Sociedade Anonyma Agricola, Pastoral e Industrial — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Leite condensado

Termo n. 40.091, de 1-11-35
Refinações de Milho Brasil S. A. — São Paulo



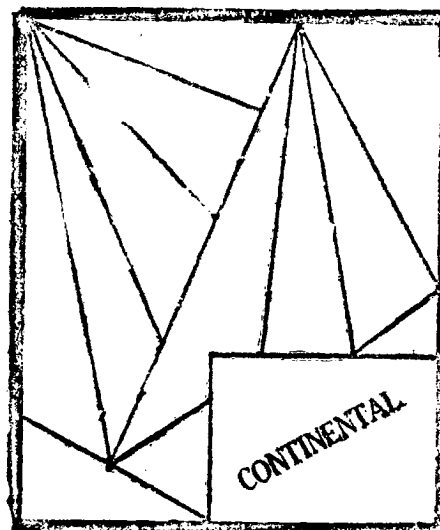
Classe 41 — Substancias alimenticias, ingredientes de alimentos e preparados de substancias para esses fins

Termo n. 40.092, de 1-11-35
Scalzilli & Comp., Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 40.093, de 1-11-35
Alfredo Justa — João Pessoa — Estado da Parahyba do Norte



Classe 48 — Artigos da classe

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 40.094, de 1-11-35
Augusta Landoes Quaresma e Adalzira Landoes Magalhães — Capital Federal



Classe 60 — Título